Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2019/2020

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2020.07.22 23:47:57 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83658/2020

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 002/2019, de 03 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) para"*Registro de preço para eventual* Contratação de Serviços de Limpeza, Desobstrução e Dedetização, entre outros nas escolas municipais e prédios públicos", pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação e conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 06/08/2020, às 08h00m (oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai / MS.

Retirada do Edital:O Edital poderá ser obtido no site http://www.amambai.ms.gov.br/editais e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai – MS, 22 de Julho de 2020.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

PREGOEIRO OFICIAL

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

PROCURADORIA GERAL

REPUBLICA DECRETO Nº 317/20 DE 08 DE JULHO DE 2.020. Exonera o servidor EDUARDO AFONSO BORGES e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELI BADEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **EDUARDO AFONSO BORGES**, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, SÍMBOLO DAI -10, nomeado através do Decreto n 103/20.

*Art. 2º*Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18.06.20, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2.020

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº 2640 Fls:01

Em:13/07/2020

Matéria enviada por JOSIANE LOPES DE LIMA

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.159/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 082348/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020.

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

M. S DIAGNOSTICA LTDA– Contratada.

CNPJ: 00.970.175/0001-21

Objeto: "Aquisição de Material de Laboratório destinado ao atendimento das necessidades básicas do Laboratório Central para manutenção das atividades e procedimentos na área da saúde", com recurso da Conta 624010-6, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

RECURSO: Emenda parlamentar – Proposta 36000302196202000 – incremento MAC (portaria 595, de 27/03/2020) e recurso conta nº 624010-6.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 95.456,50 (noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis Reais e cinquenta Centavos).

Dotação Orçamentária:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.35 – Material Laboratorial.

10.302.0009.2114.0000 – MAC – TETO FINANCEIRO.

10.302.1002.1017.0000 – INCREMENTO TEMPORARIO DO LIMITE DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Local e Data:Amambai/MS, 13 de Julho de 2020.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Sr. Valter Bruno– Sócio Proprietário

CPF: 068.507.058-14

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.160/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 082348/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020.

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

DIAGNOLAB LABORATÓRIO EIRELI - EPP– Contratada.

CNPJ: 10.369.394/0001-00

Objeto: "Aquisição de Material de Laboratório destinado ao atendimento das necessidades básicas do Laboratório Central para manutenção das atividades e procedimentos na área da saúde", com recurso da Conta 624010-6, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

RECURSO: Emenda parlamentar – Proposta 36000302196202000 – incremento MAC (portaria 595, de 27/03/2020) e recurso conta nº 624010-6.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 99.607,56 (noventa e nove mil seiscentos e sete Reais e cinquenta e seis Centavos).

Dotação Orçamentária:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.35 – MATERIAL LABORATORIAL.

10.302.0009.2114.0000 – MAC – TETO FINANCEIRO.

10.302.1002.1017.0000 – INCREMENTO TEMPORARIO DO LIMITE DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Local e Data:Amambai/MS, 13 de Julho de 2020.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Sra. Mariana Marica de Souza Ribeiro– Sócia Proprietária

CPF: 007.355.531-22

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.156/2020

PREGAO PRESENCIAL N° 028/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082681/2020.

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 18.823.697/0001-42

SIGNORI SUPERMERCADO S/A – Contratada.

CNPJ: 03.450.467/0001-21

OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo" (todos de 1ª linha e de boa qualidade) para diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período estimado de 07 (sete) meses, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, para entrega parcelada conforme as necessidades, mediante requisição expedida pelo setor de compras.

VALOR: R$ 30.874,90 (trintas mil oitocentos e setenta e quatro Reais e noventa Centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência deste instrumento contratual está estimado de 07 (sete) meses.

DOTAÇÃO:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentação

04.122.0002.2022.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio.

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção do Departamento de Cultura

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.08.00 – SEC. MUN, DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

11.334.0002.2100.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO.

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.

16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario.

02.04.00 – SEC. MUN. AGROPECUÁRIA.

22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Agropecuária

02.12.00 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE.

18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisao de Unidades de Conservação.

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

15.452.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0008.2152.0000 – PAB FIXO – SAUDE DA FAMILIA SF

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I

08.244.0003.2005.0000 - Piso Básico Variável II – PBV II – Beneficio Eventual

08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC

08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II.

08.244.0003.2133.0000 – Piso de Transição Média Complexidade - PTMC

08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data:Amambai/MS, 09 de Julho de 2020.

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Sr. Jamir José Signori – Sócio Proprietário

CPF: 144.428.760-53

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.157/2020

PREGAO PRESENCIAL N° 028/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082681/2020.

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 18.823.697/0001-42

LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS EIRELI ME – Contratada.

CNPJ: 27.261.526/0001-81

OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo" (todos de 1ª linha e de boa qualidade) para diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período estimado de 07 (sete) meses, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, para entrega parcelada conforme as necessidades, mediante requisição expedida pelo setor de compras.

VALOR: R$ 136.870,15 (cento e trinta e seis mil oitocentos e setenta Reais e quinze Centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência deste instrumento contratual está estimado de 07 (sete) meses.

DOTAÇÃO:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentação

04.122.0002.2022.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio.

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção do Departamento de Cultura

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.08.00 – SEC. MUN, DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

11.334.0002.2100.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO.

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.

16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario.

02.04.00 – SEC. MUN. AGROPECUÁRIA.

22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Agropecuária

02.12.00 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE.

18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisao de Unidades de Conservação.

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

15.452.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0008.2152.0000 – PAB FIXO – SAUDE DA FAMILIA SF

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I

08.244.0003.2005.0000 - Piso Básico Variável II – PBV II – Beneficio Eventual

08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC

08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II.

08.244.0003.2133.0000 – Piso de Transição Média Complexidade - PTMC

08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data:Amambai/MS, 09 de Julho de 2020.

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde
CPF: 011.532.951-05
Sra. Luciane Barbosa de Morais Farias – Administradora
CPF: 407.935.321-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.158/2020

PREGAO PRESENCIAL N° 028/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082681/2020.

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 18.823.697/0001-42

JCHAGAS ALIMENTOS LTDA – Contratada.

CNPJ: 06.813.685/0001-71

OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo" (todos de 1ª linha e de boa qualidade) para diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período estimado de 07 (sete) meses, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, para entrega parcelada conforme as necessidades, mediante requisição expedida pelo setor de compras.

VALOR: R$ 12.437,25 (doze mil quatrocentos e trinta e sete Reais e vinte e cinco Centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência deste instrumento contratual está estimado de 07 (sete) meses.

DOTAÇÃO:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentação

04.122.0002.2022.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio.

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção do Departamento de Cultura

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.08.00 – SEC. MUN, DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

11.334.0002.2100.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO.

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.

16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario.

02.04.00 – SEC. MUN. AGROPECUÁRIA.

22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Agropecuária

02.12.00 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE.

18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisao de Unidades de Conservação.

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

15.452.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0008.2152.0000 – PAB FIXO – SAUDE DA FAMILIA SF

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I

08.244.0003.2005.0000 - Piso Básico Variável II – PBV II – Beneficio Eventual

08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC

08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II.

08.244.0003.2133.0000 – Piso de Transição Média Complexidade - PTMC

08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data:Amambai/MS, 09 de Julho de 2020.

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Sr. José Chagas dos Santos – Sócio Proprietário

CPF: 112.190.921-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N° 026/2020.

PROCESSO Nº: 082348/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 026/2020.

Objeto:"Aquisição de Material de Laboratório destinado ao atendimento das necessidades básicas do Laboratório Central para manutenção das atividades e procedimentos na área da saúde", com recurso da Conta 624010-6, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Empresas Vencedoras:

M. S. DIAGNÓSTICA LTDA - itens n° 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 28, 47, 48, 50, 55, 57, 58, 59, 64, 74, 75, 76, 77, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 105, 106, 108 e 112, - R$ 95.456,50 (noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis Reais e cinquenta Centavos);

DIAGNOLAB LABORATÓRIO EIRELI – EPP - itens n° 01, 03, 04, 10, 11, 15, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 51, 52, 53, 54, 56, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 78, 88, 91, 93, 104, 107, 109, 110, 111, 113, 114 e 115, - R$ 99.607,56 (noventa e nove mil seiscentos e sete Reais e cinquenta e seis Centavos);

RECURSO: Emenda parlamentar – Proposta 36000302196202000 – incremento MAC (portaria 595, de 27/03/2020) e recurso conta nº 624010-6.

Valor Total R$ 195.064,06 (cento e noventa e cinco mil e sessenta e quatro Reais e seis Centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.35 – Material Laboratorial.

10.302.0009.2114.0000 – MAC – TETO FINANCEIRO.

10.302.1002.1017.0000 – INCREMENTO TEMPORARIO DO LIMITE DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Local e Data: 13/07/2020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 082681/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2020.

Objeto:"Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo" (todos de 1ª linha e de boa qualidade) para diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período estimado de 07 (sete) meses, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, para entrega parcelada conforme as necessidades, mediante requisição expedida pelo setor de compras.

Empresas Vencedoras:

SIGNORI SUPERMERCADO S/A - itens de n° 04, 25, 27, 28, 33, 34, 53, 62, 67, 68, 71, 72, 76, 80 e 83, - R$ 30.874,90 (trintas mil oitocentos e setenta e quatro Reais e noventa Centavos);

LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS EIRELI ME - itens de n° 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 26, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 82, 84, 85, 86, e 87, - R$ 136.870,15 (cento e trinta e seis mil oitocentos e setenta Reais e quinze Centavos);

JCHAGAS ALIMENTOS LTDA - itens de n° 20, 22, 41 e 81, - R$ 12.437,25 (doze mil quatrocentos e trinta e sete Reais e vinte e cinco Centavos).

Valor Total R$ 180.182,30 (cento e oitenta mil cento e oitenta e dois Reais e trinta Centavos).

Dotação Orçamentária:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentação

04.122.0002.2022.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio.

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção do Departamento de Cultura

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.08.00 – SEC. MUN, DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

11.334.0002.2100.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO.

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.

16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario.

02.04.00 – SEC. MUN. AGROPECUÁRIA.

22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Agropecuária

02.12.00 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE.

18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisao de Unidades de Conservação.

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

15.452.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0008.2152.0000 – PAB FIXO – SAUDE DA FAMILIA SF

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I

08.244.0003.2005.0000 - Piso Básico Variável II – PBV II – Beneficio Eventual

08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC

08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II.

08.244.0003.2133.0000 –Piso de Transição Média Complexidade - PTMC

08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF

Local e Data: 09/07/2020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

PROCESSO N° 030/2020

PREGÃO PRESENCIALN°.005/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI,Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Sete de Setembro, 3359, Centro, através de sua equipe de Pregão, nomeada pela Portaria nº 049/2020 torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

A sessão de julgamento do Pregão acontecerá no plenário da Câmaraem sessão pública no dia **05 de Agostode 2020 às 9h**, situada na Rua 7 de Setembro, 3359, Centro, Amambai (MS), CEP: 79.990-000.

O edital poderá ser retirado no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Amambai ou através do site www.amambai.ms.leg.br, demais informações no telefone: (67) 3481-1551 e pelo e-mail: licitacao@amambai.ms.leg.br.

OBJETO: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo SPLIT, inverter, frio, eletrônico, no modelos Hi-Wall, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Amambai (MS), 22 de julho de 2020.

EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Câmara Municipal de Amambai-MS

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2017 DEZEMBRO(31/12/2017) 1 de 2

ISOLADO:3 - FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.493.609,00	1.493.609,00	1.208.903,47	-284.705,53
RECEITA PATRIMONIAL	147.000,00	147.000,00	27.907,95	-119.092,05
Receitas de Valores Mobiliários	147.000,00	147.000,00	27.907,95	-119.092,05
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.336.609,00	1.336.609,00	1.180.416,32	-156.192,68
Transferências Intergovernamentais	1.236.609,00	1.236.609,00	1.180.416,32	-56.192,68
Transferências de Convênios	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	579,20	-9.420,80
Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00	579,20	-9.420,80
RECEITAS DE CAPITAL (II)	382.711,00	382.711,00	0,00	-382.711,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	382.711,00	382.711,00	0,00	-382.711,00
Transferências de Convênios	382.711,00	382.711,00	0,00	-382.711,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.876.320,00	1.876.320,00	1.208.903,47	-667.416,53
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	1.876.320,00	1.876.320,00	1.208.903,47	-667.416,53
DÉFICIT (VI)			834.230,07	
TOTAL (VII) = (V+VI)	1.876.320,00	1.876.320,00	2.043.133,54	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1939 - 13633)
22/07/2020 09:32 Usuário: JOCELI DUARTE SANDRI

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2017 — DEZEMBRO(31/12/2017) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.246.952,00	2.555.352,00	1.963.237,54	1.802.132,89	1.656.312,29	592.114,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	881.816,00	1.002.116,00	993.760,09	993.760,09	955.773,42	8.355,91
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.365.136,00	1.553.236,00	969.477,45	808.372,80	700.538,87	583.758,55
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	502.496,00	448.296,00	79.896,00	57.648,00	53.288,00	368.400,00
INVESTIMENTOS	502.496,00	448.296,00	79.896,00	57.648,00	53.288,00	368.400,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.749.448,00	3.003.648,00	2.043.133,54	1.859.780,89	1.709.600,29	960.514,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.749.448,00	3.003.648,00	2.043.133,54	1.859.780,89	1.709.600,29	960.514,46
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.749.448,00	3.003.648,00	2.043.133,54	1.859.780,89	1.709.600,29	960.514,46

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	9.314,78	9.314,78	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	7.682,78	7.682,78	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.632,00	1.632,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	9.314,78	9.314,78	0,00	0,00

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2017 — Dezembro(31/12/2017) —

ISOLADO:3 - FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**1.208.903,47**	**1.303.685,48**
ORDINÁRIO		579,20	4.703,25
VINCULADO		1.208.324,27	1.298.982,23
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		1.208.320,08	1.105.488,38
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - UNIãO/ASSISTêNCIA SOCIAL		4,19	193.493,85
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**411.524,85**	**390.640,13**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		411.524,85	390.640,13
REPASSE RECEBIDO		411.524,85	390.640,13
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**517.940,96**	**97.512,44**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		333.533,25	9.314,78
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		183.352,65	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		150.180,60	9.314,78
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		158.338,49	87.302,60
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		29.854,87	5.333,38
INSS		27.453,78	28.971,83
ISS		1.268,31	15.756,75
OUTROS CONSIGNATARIOS		6.000,75	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		2.993,84	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		35.739,25	14.867,93
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		727,21	290,26
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		423,00	480,33
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		53.877,48	21.602,12
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		26.069,22	895,06
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS		25.534,83	744,15
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		534,39	150,91
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**642.579,34**	**695.045,84**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		642.579,34	695.045,84
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		642.579,34	646.929,11
CONTA ÚNICA		0,00	48.116,73
TOTAL		**2.780.948,62**	**2.486.883,89**

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		**2.043.133,54**	**1.222.971,07**
ORDINÁRIO		483.489,91	356.322,51
VINCULADO		1.559.643,63	866.648,56
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		1.559.643,63	790.546,21
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - UNIãO/ASSISTêNCIA SOCIAL		0,00	76.102,35
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**0,00**	**1.052,84**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	1.052,84
REPASSE CONCEDIDO		0,00	1.052,84
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**219.375,65**	**620.280,64**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		9.314,78	513.597,57
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	496.728,24
RP PROCESSADOS PAGOS		9.314,78	16.869,33
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		157.548,78	87.302,60
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		29.854,87	5.333,38
INSS		27.453,78	28.971,83
ISS		1.268,31	15.756,75
OUTROS CONSIGNATARIOS		5.211,04	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		2.993,84	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		35.739,25	14.867,93
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		727,21	290,26
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		423,00	480,33
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		53.877,48	21.602,12
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		52.512,09	19.380,47
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS		51.058,01	19.217,15
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		1.454,08	163,32
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**518.439,43**	**642.579,34**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		518.439,43	642.579,34
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		518.439,43	642.579,34
TOTAL		**2.780.948,62**	**2.486.883,89**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1939 - 13633)
22/07/2020 09:34

Usuário: JOCELI DUARTE SANDRI

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2017 — Dezembro(31/12/2017) — 1 de 1

ISOLADO:3 - FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	**579,20**	**0,00**	**579,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1 VINCULADO	**1.208.324,27**	**0,00**	**1.208.324,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
22 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - UNIãO/ASSISTêNCIA SOCIAL	4,19	0,00	4,19	0,00	0,00	0,00
29 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS	1.208.320,08	0,00	1.208.320,08	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.208.903,47**	**0,00**	**1.208.903,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1939 - 13633)
22/07/2020 09:34

Usuário: JOCELI DUARTE SANDRI

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017 — Dezembro(31/12/2017) —

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:3 - FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**609.038,63**	**706.735,67**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**518.439,43**	**642.579,34**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**518.439,43**	**642.579,34**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	518.439,43	642.579,34
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**85.940,95**	**59.498,08**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**85.940,95**	**59.498,08**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	1.020,10	100,41
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS	F	84.920,85	59.397,67
ESTOQUES		**4.658,25**	**4.658,25**
ALMOXARIFADO		**4.658,25**	**4.658,25**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	4.658,25	4.658,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**1.364.306,35**	**1.322.766,94**
IMOBILIZADO		**1.364.306,35**	**1.322.766,94**
BENS MOVEIS		**388.762,10**	**321.330,76**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	38.151,35	38.151,35
BENS DE INFORMÁTICA	P	8.102,00	250,00
VEÍCULOS	P	81.800,00	42.300,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	196.510,95	195.889,61
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	64.197,80	44.739,80
BENS IMÓVEIS		**1.041.374,95**	**1.041.374,95**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	1.041.374,95	1.041.374,95
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-65.830,70**	**-39.938,77**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-65.830,70	-39.938,77
TOTAL		**1.973.344,98**	**2.029.502,61**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**150.970,31**	**9.314,78**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**37.986,67**	**7.682,78**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**37.986,67**	**7.682,78**
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	37.986,67	3.902,30
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	3.780,48
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**112.193,93**	**1.632,00**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**112.193,93**	**1.632,00**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	112.193,93	1.632,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**789,71**	**0,00**
VALORES RESTITUÍVEIS		**789,71**	**0,00**
CONSIGNAÇÕES	F	789,71	0,00
TOTAL PASSIVO		**150.970,31**	**9.314,78**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**1.822.374,67**	**2.020.187,83**
RESULTADOS ACUMULADOS		**1.822.374,67**	**2.020.187,83**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**1.822.374,67**	**2.020.187,83**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-197.813,16	543.536,44
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	2.020.187,83	1.476.651,39
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.822.374,67**	**2.020.187,83**
TOTAL		**1.973.344,98**	**2.029.502,61**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1939 - 13633)
22/07/2020 09:35

Usuário: JOCELI DUARTE SANDRI

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017 Dezembro(31/12/2017)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	604.380,38	702.077,42	PASSIVO FINANCEIRO (150.970,31)+ Restos não Processado(183.352,65)	334.322,96	9.314,78
ATIVO PERMANENTE	1.368.964,60	1.327.425,19	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	1.639.022,02	2.020.187,83

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017 — Dezembro(31/12/2017) — 3 de 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				COMPENSAÇÕES		**2.569.576,73**	**2.399.017,71**
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		19.856,56	19.856,56
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		2.549.720,17	2.379.161,15
				TOTAL		**2.569.576,73**	**2.399.017,71**

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2017

Dezembro(31/12/2017)

ISOLADO:3 - FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**604.380,38**	**702.077,42**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**518.439,43**	**642.579,34**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**518.439,43**	**642.579,34**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		518.439,43	642.579,34
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**85.940,95**	**59.498,08**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**85.940,95**	**59.498,08**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACID		84.920,85	59.397,67
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		1.020,10	100,41
TOTAL		**604.380,38**	**702.077,42**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**150.970,31**	**9.314,78**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**37.986,67**	**7.682,78**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**37.986,67**	**7.682,78**
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		37.986,67	3.902,30
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	3.780,48
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**112.193,93**	**1.632,00**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**112.193,93**	**1.632,00**
FORNECEDORES NACIONAIS		112.193,93	1.632,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**789,71**	**0,00**
VALORES RESTITUÍVEIS		**789,71**	**0,00**
CONSIGNAÇÕES		789,71	0,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**183.352,65**	**0,00**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**183.352,65**	**0,00**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**183.352,65**	**0,00**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		183.352,65	0,00
TOTAL		**334.322,96**	**9.314,78**

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2017

Dezembro(31/12/2017)

ISOLADO:3 - FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**4.658,25**	**4.658,25**				
ESTOQUES		**4.658,25**	**4.658,25**				
ALMOXARIFADO		**4.658,25**	**4.658,25**				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		4.658,25	4.658,25				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**1.364.306,35**	**1.322.766,94**				
IMOBILIZADO		**1.364.306,35**	**1.322.766,94**				
BENS MOVEIS		**388.762,10**	**321.330,76**				
BENS DE INFORMÁTICA		8.102,00	250,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		196.510,95	195.889,61				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		38.151,35	38.151,35				
VEÍCULOS		81.800,00	42.300,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		64.197,80	44.739,80				
BENS IMÓVEIS		**1.041.374,95**	**1.041.374,95**				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		1.041.374,95	1.041.374,95				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-65.830,70**	**-39.938,77**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-65.830,70	-39.938,77				
TOTAL		**1.368.964,60**	**1.327.425,19**				

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017 — Dezembro(31/12/2017) —

ISOLADO:3 - FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
100	**SEM ESPECIFICAçãO**		**-34.811,66**	**692.762,64**
	Sem Especificação		0,00	692.762,64
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		-34.811,66	0,00
122	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - UNIãO/ASSISTêNCIA SOCIAL**		**4,19**	**0,00**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		4,19	0,00
129	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS**		**304.864,89**	**0,00**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		-208.698,82	0,00
003	Apoio a Pessoa Idosa - API		88.360,00	0,00
004	Programa de Atenção à Criança – PAC		329.000,00	0,00
006	Programa de Erradicação do Trabalho Infa		68.525,64	0,00
007	Programa Sentinela		27.678,07	0,00
TOTAL			**270.057,42**	**692.762,64**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1939 - 13633)
22/07/2020 09:38

Usuário: JOCELI DUARTE SANDRI

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2017 — Dezembro(31/12/2017) —

ISOLADO:3 - FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**27.907,95**	**109.667,40**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		27.907,95	109.667,40
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.591.941,17**	**1.578.902,12**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		411.524,85	389.587,29
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		1.180.416,32	1.189.314,83
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**12.950,00**	**53.683,38**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		12.950,00	53.683,38
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**579,20**	**4.703,25**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		579,20	4.703,25
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**1.633.378,32**	**1.746.956,15**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**197.813,16**	**0,00**
TOTAL		**1.831.191,48**	**1.746.956,15**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**1.046.833,39**	**464.286,28**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		852.852,38	389.748,94
ENCARGOS PATRONAIS		140.907,71	74.537,34
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		53.073,30	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**644.559,00**	**529.842,08**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		447.046,14	345.386,76
SERVIÇOS		171.579,68	159.691,41
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		25.933,18	24.763,91
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**33,10**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		33,10	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**135.960,96**	**162.066,84**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	4.446,84
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		135.960,96	157.620,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PA		**3.125,41**	**0,00**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		3.125,41	0,00
TRIBUTÁRIAS		**679,62**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES		679,62	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**47.224,51**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	47.224,51
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**1.831.191,48**	**1.203.419,71**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**543.536,44**
TOTAL		**1.831.191,48**	**1.746.956,15**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1939 - 13633)
22/07/2020 09:39

Usuário: JOCELI DUARTE SANDRI

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2017 — Dezembro(31/12/2017) —

ISOLADO:3 - FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**57.648,00**	**113.394,05**
INVESTIMENTOS		57.648,00	113.394,05

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Exercício de 2017

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2017)

ISOLADO:3 - FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2016	9.314,78	0,00	9.314,78	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2017	0,00	150.180,60	0,00	0,00	0,00	150.180,60
Sub-total	9.314,78	150.180,60	9.314,78	0,00	0,00	150.180,60
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	0,00	183.352,65	0,00	0,00	0,00	183.352,65
Sub-total	0,00	183.352,65	0,00	0,00	0,00	183.352,65
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	53.877,48	53.877,48	0,00	0,00	0,00
INSS	0,00	27.453,78	27.453,78	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	29.854,87	29.854,87	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	1.268,31	1.268,31	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	2.993,84	2.993,84	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	727,21	727,21	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	423,00	423,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	35.739,25	35.739,25	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	6.000,75	5.211,04	0,00	0,00	789,71
Sub-total	0,00	158.338,49	157.548,78	0,00	0,00	789,71
TOTAL	9.314,78	491.871,74	166.863,56	0,00	0,00	334.322,96

*
*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1939 - 13633)
22/07/2020 09:40

Usuário: JOCELI DUARTE SANDRI

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro(31/12/2017)

ISOLADO:3 - FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.804.836,03	1.588.045,43
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	1FC	28.487,15	114.370,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	2FC	1.180.416,32	995.889,83
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		595.932,56	477.784,95
Ingressos Extra-orçamentários		184.407,71	88.197,66
Transferências Financeiras Recebidas		411.524,85	389.587,29
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.875.687,94	1.288.446,58
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	3FC	1.484.432,59	1.147.767,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4FC	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2FC	181.194,48	33.995,69
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		210.060,87	106.683,07
Desembolsos Extra-Orçamentários		210.060,87	106.683,07
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-70.851,91	299.598,85

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		53.288,00	545.490,35
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		53.288,00	545.490,35
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-53.288,00	-545.490,35

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	193.425,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	193.425,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	193.425,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		642.579,34	695.045,84
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-124.139,91	-52.466,50
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		518.439,43	642.579,34

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ISOLADO:3 - FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

1FC - QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		579,20	4.703,25
Remuneração das Disponibilidades		27.907,95	109.667,40
Total das Receitas Derivadas e Originárias		**28.487,15**	**114.370,65**

2FC - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		1.180.416,32	995.889,83
Intergovernamentais		1.180.416,32	995.889,83
da União		984.174,50	787.646,63
de Estados e Distrito Federal		196.241,82	208.243,20
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**1.180.416,32**	**995.889,83**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		181.194,48	33.995,69
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		45.233,52	33.995,69
Outras transferências concedidas		135.960,96	0,00
Total das Transferências Concedidas		**181.194,48**	**33.995,69**

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2017 Dezembro(31/12/2017) 3 de 3

ISOLADO:3 - FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

3FC - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTêNCIA SOCIAL		1.484.432,59	1.147.767,82
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**1.484.432,59**	**1.147.767,82**

4FC - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Departamento de Licitações

RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO MS**, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PUBLICO** que conforme publicação do extrato de edital de licitação, Processo nº 102/2020, Pregão Eletrônico nº 001/2020, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato grosso do Sul pagina nº 46 de 21 de Julho de 2020, ,onde **SE LÊ: RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 02 de Agosto de 2020 às 09:00**(nove) horas (HORARIO DE BRASILIA), **PASSA SE A LER: RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 06 de Agosto de 2020 às 09:00**(nove)horas (HORARIO DE BRASILIA).

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EMPENHO N° 2651/2020.

PROCESSO N° 042/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

OBJETO: Aquisição de Estufas Agrícolas para a produção de hortifrúti, principalmente o tomate, para atender a demanda dos assentados rurais com relação a necessidades de estruturar melhor o setor produtivo, do Município de Antônio João/MS, de acordo com o Convenio MAPA n.º 891130/2019, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Antônio João/MS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

PARTES: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e a empresa Produfertil Comércio de Produtos Agrícolas Ltda, Inscrita no CNPJ/MF. Nº 01.219.622/0001-78.

Dotação: 06.001.20.606.0601-2027 – 4.4.90.52.00.00 (163 – 0100).

DATA EMPENHO: 15/07/2020

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 10.520/02.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n° 029/2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EMPENHO N° 2652/2020.

PROCESSO N° 042/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

OBJETO: Aquisição de Estufas Agrícolas para a produção de hortifrúti, principalmente o tomate, para atender a demanda dos assentados rurais com relação a necessidades de estruturar melhor o setor produtivo, do Município de Antônio João/MS, de acordo com o Convenio MAPA n.º 891130/2019, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Antônio João/MS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

PARTES: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e a empresa Produfertil Comércio de Produtos Agrícolas Ltda, Inscrita no CNPJ/MF. Nº 01.219.622/0001-78.

Dotação: 06.001.20.606.0601-2027 – 4.4.90.52.00.00 (164 – 0123).

DATA EMPENHO: 15/07/2020

VALOR: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 10.520/02.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n° 029/2020

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Recursos Humanos

portarias

Nº.119/2020

TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de julho de 2020, na Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, FABRISA FREITAS DE ARAUJO JACQUES, nomeada pela Portaria RH nº. 161, de 17 de julho de 2020, Para exercer o cargo de ENFERMEIRA, Padrão VII, Classe A, Grupo ocupacional -APS, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Antônio João, compareceu perante a Prefeita Municipal, e tendo comprovado ter satisfeito as exigências contidas no Art. 9º., e nos termos do Art. 16º., ambos da Lei Municipal nº. 483/92, de 03 de Agosto de 1992, foi empossada no referido cargo, mediante a promessa de bem cumprir os deveres inerentes ao mesmo.

E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pela empossada.

Antonio João-MS, 20 de julho de 2020.

_____

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES

Prefeita Municipal

_____

AMANDA MARQUES MARCONDES

Secretária de Governo

_____

FABRISA FRIEITAS DE ARAUJO JACQUES

EMPOSSADA

Portaria RH nº. 161 de 17 de Julho de 2.020.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES, Prefeita Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo, e considerando o disposto no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

ART 1º. - NOMEAR, FABRISA FREITAS DE ARAUJO JACQUES- 14ª. Classificada , para exercer em caráter efetivo o cargo de ENFERMEIRA, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, em vaga decorrente da Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos 001/2018, homologado e publicado no Jornal Regional ano X, edição nº 2457 de 14 de setembro de 2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Jussara Pires Fernandes

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

REDESIGNAÇÃO DE DATA EDITAL N.º 060/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, **paraaPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS - RECURSO FINISA,**com as condições definidas no ato de convocação.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente do Município de Aparecida do Taboado, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS,ou através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br, ou ainda, via download no https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1.

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser apresentados até as **08:00 horas do dia 14deagosto-de2020**, com audiência inicial para abertura dos envelopes, prevista para esta mesma data e horário, com ou sem a presença de representantes das empresas concorrentes.

Aparecida do Taboado/MS,22dejulhode2020.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Matéria enviada por MARCIA MARTINS MORAIS

DECRETO Nº 082, DE 16 DE JULHO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municípios em conformidade com o Decreto Municipal nº 067 de 15 de junho de 2020, que declara estado de calamidade pública em razão da grave crise decorrente da pandemia do COVID-19, com intuito de informar a Câmara Municipal para realizar ações de enfrentamento ao COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento programa vigente um crédito adicional extraordinário, no valor de R$ 4.267.949,05 (Quatro milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), para atender à programação constante do Anexo I, deste Decreto, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Parágrafo único.A abertura do crédito extraordinário se dá na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e nos arts. 41, III, e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme reconhecimento do estado de calamidade pública pelo Decreto Legislativo nº 654, de 24 de junho de 2020.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação, na forma do inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º.A destinação dos recursos de que trata esse Decreto será para atender ao conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento da pandemia.

Parágrafo único.É defeso o emprego dos referidos recursos em outro tipo de despesa, que não aquelas para as quais foram abertos.

Art. 4º. Os planos de governo vigentes (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA) passam a incorporar as alterações verificadas neste Decreto;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal"Oswaldo Bernardes da Silva", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2020.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

JARY AUGUSTO SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

02 08 01SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1135	04.122.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
1.00.336	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1137	04.122.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
1.00.336	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1138	04.122.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
1.00.336	3.1.91.13.04	Contribuição Patronal para o RPPS	
1139	04.122.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
1.00.336	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1140	04.122.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
1.00.336	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

02 09 01SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

1148	04.123.0003.2020.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.000,00
1.00.336	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1149	04.123.0003.2020.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.000,00
1.00.336	3.1.90.11.09	Subsídio Secretário Municipal	
1150	04.123.0003.2020.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.000,00
1.00.336	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1151	04.123.0003.2020.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.000,00
1.00.336	3.1.91.13.04	Contribuição Patronal para o RPPS	

02 09 01SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

1133	28.843.0014.9002.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	2.011.480,50
1.00.336	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps	
1134	28.843.0014.9002.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	579.940,32
1.00.336	4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	

02 12 02FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1143	10.122.0018.2125.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19	70.000,00
1.68.336	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1144	10.122.0018.2125.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19	60.000,00
1.68.336	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1145	10.122.0018.2125.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19	70.000,00
1.68.336	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1146	10.122.0018.2125.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19	100.000,00
1.68.336	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1152	10.122.0018.2125.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19	300.000,00
1.02.336	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1153	10.122.0018.2125.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19	300.000,00
1.02.336	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1154	10.122.0018.2125.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19	300.000,00
1.02.336	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1155	10.122.0018.2125.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19	300.000,00
1.02.336	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	

02 13 02FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1147	08.244.0015.2091.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA DO SUAS	67.528,23

1.68.336	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	

1156	08.244.0015.2091.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA DO SUAS
1.00.336	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

02 13 02 F

Total	4.267.949,05

Matéria enviada por JARY AUGUSTO SILVA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2020

EXTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL, EM ATENDIMENTO AO IPAMAT DE APARECIDA DO TABOADO-MS.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**.

Contratada, a empresa **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, por seu representante legal, o senhor **IGOR FRANCA GARCIA**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de cálculo atuarial, a fim de atender as necessidade da Administração Municipal (Prefeitura Municipal) e da Autarquia Municipal (IPAMAT)**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento na **Licitação Pública com EDITAL N.º 031/2020**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2020**, devidamente homologado pelo Prefeito aos **16 dias do mês de junho de 2020**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores e com as disposições constantes do Código Civil, referentes ao contrato de compra e venda.

Do objeto

A contratada efetuará **prestação de serviços de realização de cálculo atuarial, a fim de atender as necessidade da Administração Municipal (Prefeitura Municipal) e da Autarquia Municipal (IPAMAT)**, nas condições especificadas no Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2020, que passa fazer parte integrante desta contrato.

Da vigência

A contratação terá **vigência 12 meses**, contados da data de assinatura do contrato.

Do valor dos serviços e do pagamento e da execução do contrato

Os serviços a serem executados pela contratada compreendem os seguintes:

COD.	ESPECIFICAÇÕES	QTD. DE MESES PARA EXECUÇÃO	VALOR UNIT./ MÊS	VALOR TOTAL
1	Realizar cálculo atuarial para reavaliar o Plano existente; Elaborar alternativas de financiamento para que o Regime apresente equilíbrio financeiro e atuarial; Apurar as previsões matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o plano de custeio para o próximo exercício; Apresentar o demonstrativo de projeções atuariais de receitas e despesas previdenciárias; Preencher o DRAA – demonstrativo dos resultados da avaliação atuarial e apresentar o demonstrativo de projeção atuarial da LRF; Apresentar um relatório de avaliação atuarial detalhado; Apresentar a nota técnica atuarial, a ser encaminhado ao Ministério da Previdência Social; Elaboração da reavaliação atuarial anual e elaboração do demonstrativo de resultado da avaliação atuarial para encaminhamento ao Ministério da previdência Social;	2	R$ 2.521,85	R$ 5.043,70
2	Reavaliação atuarial impressa e encadernada	1	R$ 200,00	R$ 200,00
3	Realização de Palestra ao responsáveis pelo RPPS, aos membros dos Conselheiros e Comitê de Investimentos do RPPS com no máximo de uma carga horária de 2 horas, na sede do contratante para apresentação dos resultados da Reavaliação Atuarial e seu impacto sobre o Plano de custeio, em data a ser definida entre as partes;	1	R$ 2.312,62	R$ 2.312,62
4	NOTA EXPLICATIVA ATUARIAL - Contendo informações, tabelas e gráficos, explicando alterações do Plano de Custeio, das Provisões Matemáticas e do Déficit Atuarial, de um ano para o outro, caso necessário	12	R$ 33,33	R$ 399,96
5	DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - SUSTEN - Elaboração de Estudo de Viabilidade Orçamentária e Financeira do Plano de Amortização do Déficit Atuarial, para verificação de seu impacto sobre a gestão fiscal do ente federativo, inclusive dos limites de gastos pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);	12	R$ 125,00	R$ 1.500,00
6	GESTÃO DE PASSIVO - Acompanhamento e gestão Atuarial conforme portaria 464/18 MF.	12	R$ 420,31	R$ 5.043,72

VALOR TOTAL			R$ 14.500,00	

O valor total estimado do presente contrato é de**R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento programa, assim descrita:

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 72	Processo nº 26/2020		
Ficha nº:	159	-Secretaria Municipal de Administração	RS 14.500,00
Unidade:	020801	- Manutenção e Oper. Das Atividades da IPAMAT.	
Funcional:	04.122.0003.2016.0000	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Fonte Recurso: 0 1 70	
Código de Aplicação:	071 000		

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 18 de junho de 2020.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014-2020

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AOCONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR E DAS CRIANÇAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CASA ABRIGO.

Contratantes, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**.

Contratada, a empresa **JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA**, representada por sua representante legal, a senhora **JULIANA ELIS SUTIL**, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 014/2020,**para a aquisição de uniformes escolares para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, ano letivo 2020, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Aparecida do Taboado-MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 10 de junho de 2020.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 014/2020até o dia-11dejulhode 2020.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 014/2019, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de junho de 2020.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA

JULIANA ELIS SUTIL

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA NOVA PORTO XV

A Vice-Presidente da Associação dos Artesãos da Nova Porto XV, em inatividade, no uso de suas estatutárias atribuições convoca os seus antigos associados e pessoas interessadas para participar da Assembleia Geral Extraordinária com a seguinte pauta:

- Reativação da Associação, tendo em vista a sua inatividade por décadas;
- Aprovação do novo Estatuto Social da Associação, pois, o antigo estatuto está em desacordo com as disposições do Código Civil de 2002;
- Eleições e possa para a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Entidade, para mandato de 02 anos.

Data: 31 de julho de 2020.

Local: Avenida Euzébio Varaldo, 04-21, (Praça do Artesão), Nova Porto XV, Bataguassu – MS.

Horário: 09 horas (Brasília).

Bataguassu – MS, 22 de julho de 2020.

MARILENA SANTOS DA SILVA

Último Vice-Presidente da Associação

Matéria enviada por Renan Gustavo da Silva Alves

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o primeiro semestre de 2020, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 001/2020 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG N.º 17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **RUTE DUARTE DE ALMEIDA,** pessoa física, residente no Assentamento Santa Clara Lote 78, Zona Rural, na cidade de Bataguassu, inscrito no CPF sob n.º 446.105.301-63, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Prorrogação de prazo da vigência do contrato original até o dia 30/12/2020, conforme parecer jurídico anexo, com base no Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

3.1.O prazo será prorrogado até o dia 30/12/2020, ou seja Inicio em 01/07/2020 e termino em 30/12/2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu – MS, 29 de junho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/**RUTE DUARTE DE ALMEIDA**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações,

para o primeiro semestre de 2020, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 001/2020 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **Leocádio Barbosa dos Santos,** pessoa física, residente no Assentamento Santa Clara, na cidade de Bataguassu, inscrita no CPF sob n.º 873.689.271-87, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Prorrogação de prazo da vigência do contrato original até o dia 30/12/2020, conforme parecer jurídico anexo, com base no Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

3.1.O prazo será prorrogado até o dia 30/12/2020, ou seja Inicio em 01/07/2020 e termino em 30/12/2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu – MS, 29 de junho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/**Leocádio Barbosa dos Santos**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o primeiro semestre de 2020, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 001/2020 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

O Município de Bataguassu - MS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 17834282, - SSP/SP, devidamente inscrito no CPF, nº 069.753.388-33, residente e domiciliado à Rua Anaurilândia, nº 510, Centro, nesta cidade de Bataguassu - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **Rafael Torres Soares,** pessoa física de direito privado, com sede na Rodovia 267 Polo Industrial, Município de Bataguassu, inscrita no CPF sob n.º 037.658.831-40, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Prorrogação de prazo da vigência do contrato original até o dia 30/12/2020, conforme parecer jurídico anexo, com base no Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

3.1.O prazo será prorrogado até o dia 30/12/2020, ou seja Inicio em 01/07/2020 e termino em 30/12/2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu – MS, 29 de junho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Rafael Torres Soares**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o primeiro semestre de 2020, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 001/2020 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RGn.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **Mario Guedes de Souza,** pessoa física, residente no Assentamento Montana, lote 49 estância 02 irmãos na cidade de Bataguassu, inscrito no CPF sob n.º 074.709.998-76, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Prorrogação de prazo da vigência do contrato original até o dia 30/12/2020, conforme parecer jurídico anexo, com base no Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

3.1.O prazo será prorrogado até o dia 30/12/2020, ou seja Inicio em 01/07/2020 e termino em 30/12/2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu – MS, 29 de junho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/**Mario Guedes de Souza**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o primeiro semestre de 2020, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 001/2020 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa naRua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **Gilberto Benites de Souza,** pessoa física, residente no Assentamento Montana, na cidade de Bataguassu, inscrito no CPF sob n.º 558.268.221-04, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Prorrogação de prazo da vigência do contrato original até o dia 30/12/2020, conforme parecer jurídico anexo, com base no Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

3.1.O prazo será prorrogado até o dia 30/12/2020, ou seja Inicio em 01/07/2020 e termino em 30/12/2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu – MS, 29 de junho de 2020
Assinam: Pedro Arlei Caravina/**Gilberto Benites de Souza**

José Edvaldo Dos Santos
Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o primeiro semestre de 2020, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 001/2020 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

O Município de Bataguassu - MS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 17834282, - SSP/SP, devidamente inscrito no CPF, nº 069.753.388-33, residente e domiciliado à Rua Anaurilândia, nº 510, Centro, nesta cidade de Bataguassu - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **SEBATIÃO EXPEDITO DOS SANTOS,** pessoa física de direito privado, com sede no Assentamento Montana sitio Novo Horizonte, no Município de Bataguassu, inscrita no CPF sob n.º 608.759.331-49, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Prorrogação de prazo da vigência do contrato original até o dia 30/12/2020, conforme parecer jurídico anexo, com base no Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

3.1.O prazo será prorrogado até o dia 30/12/2020, ou seja Inicio em 01/07/2020 e termino em 30/12/2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu – MS, 29 de junho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/**SEBATIÃO EXPEDITO DOS SANTOS**

José Edvaldo dos Santos
Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o primeiro semestre de 2020, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 001/2020 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **Roberto Stein,** pessoa física, residente Sitio Bom Jesus – Estrada Rural Reta V – Zona Rural, na cidade de Bataguassu, inscrito no CPF sob n.º 272.314.961-72, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Prorrogação de prazo da vigência do contrato original até o dia 30/12/2020, conforme parecer jurídico anexo, com base no Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

3.1.O prazo será prorrogado até o dia 30/12/2020, ou seja Inicio em 01/07/2020 e termino em 30/12/2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu – MS, 29 de junho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/**Roberto Stein**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o primeiro semestre de 2020, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 001/2020 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **Amilson Silveira da Cruz,** pessoa física, residente no **Assentamento Santa Clara**, Zona Rural, Município de Bataguassu, inscrita no CPF sob n.º 129.229.488-46, doravante denominada **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Prorrogação de prazo da vigência do contrato original até o dia 30/12/2020, conforme parecer jurídico anexo, com base no Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

3.1.O prazo será prorrogado até o dia 30/12/2020, ou seja Inicio em 01/07/2020 e termino em 30/12/2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu – MS, 29 de junho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/**Amilson Silveira da Cruz**

José Edvaldo dos santos

Resp. setor de contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o primeiro semestre de 2020, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 001/2020 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **MARIA ELZA MACHADO,** pessoa física, residente no **Assentamento Santa Clara**, Zona Rural, N. 127, Município de Bataguassu, inscrita no CPF sob n.º 011.723.411-76 E RG N. 001.640.034 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Prorrogação de prazo da vigência do contrato original até o dia 30/12/2020, conforme parecer jurídico anexo, com base no Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

3.1.O prazo será prorrogado até o dia 30/12/2020, ou seja Inicio em 01/07/2020 e termino em 30/12/2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu – MS, 29 de junho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/**MARIA ELZA MACHADO**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o primeiro semestre de 2020, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 001/2020 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **MARIA DOS SANTOS SILVA,** pessoa física, residente no **Assentamento Santa Clara**, Zona Rural, Lote nº 054, Município de Bataguassu, inscrita no CPF sob n.º 446.109.471-53 E RG N. 000672391 SSP/MS, doravante denominada **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Prorrogação de prazo da vigência do contrato original até o dia 30/12/2020, conforme parecer jurídico anexo, com base no Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

3.1.O prazo será prorrogado até o dia 30/12/2020, ou seja Inicio em 01/07/2020 e termino em 30/12/2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu – MS, 29 de junho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/**MARIA DOS SANTOS SILVA**

José Edvaldo dos Santos
Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o primeiro semestre de 2020, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 001/2020 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA,** pessoa física, residente no Assentamento Aldeia lote 09, zona rural, na cidade de Bataguassu, inscrito no CPF sob n.º 511.361.551-04, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Prorrogação de prazo da vigência do contrato original até o dia 30/12/2020, conforme parecer jurídico anexo, com base no Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

3.1.O prazo será prorrogado até o dia 30/12/2020, ou seja Inicio em 01/07/2020 e termino em 30/12/2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu – MS, 29 de junho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/**MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2019 PROCESSO ADMINSITRATIVO 036/2019

Aquisição de Gás Oxigenio Medicinal para Cilindro de 1m³ a 4m³, 7m³ a 10 m³ com cedência de cilindros, e Oxigenio Liquido Medicinal com Cedência de Tanque em comodato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Anexos

I - CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados nº 163, centro, Bataguassu - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/000156, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, doravante denominados **Contratantes** e a empresa **OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.929.916/0001-23, com estabelecimento na Rua Senador Pompeu, nº 64, Bairro – Vendas do Parque, CEP 79044-150, na cidade de Campo Grande MS, denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º 17834282, SSP/SP e CPF n.º 069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilandia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu- MS, Secretaria Municipal da Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57 e a CONTRATADA representada pela Sra. **Tereza Jordana Talaveira da Silva** , brasileira, portador da Carteira de Identidade nº. 902.202 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 017.926.721-36, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Roberto Monje n. 1819, Vila Taquarussu, CEP 79006-630 na cidade de Campo Grande – MS,ora denominada CONTRATADA, por força do presente Termo aditivo e em conformidade com os termos da Lei 8.666/93, pactuam o acordo conforme segue nas cláusulas abaixo:

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, I, "b" §1º, da Lei nº 8.666/93 e parecer jurídico anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato original, valor do aditivo R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme justificativa e parecer jurídico anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Este aditivo terá o valor global como citado acima de **R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato inicial, inclusive quanto à dotação orçamentária.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu, (MS), 03 de junho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Tereza Jordana Talaveira da Silva/ Maria Angélica Benetasso**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o primeiro semestre de 2020, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 001/2020 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **Ione Cordeiro da Silva Almeida,** pessoa física, residente na reta A 2, Zona rural, Município de Bataguassu - MS, inscrito no CPF sob n.º 084.445.718-30, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Prorrogação de prazo da vigência do contrato original até o dia 30/12/2020, conforme parecer jurídico anexo, com base no Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

3.1.O prazo será prorrogado até o dia 30/12/2020, ou seja Inicio em 01/07/2020 e termino em 30/12/2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu – MS, 29 de junho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/**Ione Cordeiro da Silva Almeida**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2019

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DAS ÁREAS DE EXPLORAÇÃO ESPECIFICA EDIFICADA NO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICIPIO DE BATAGUASSU/MS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO DESCRITAS

Constitui objeto do presente contrato a outorga de concessão onerosa de uso e exploração especifica da área abaixo identificada, edificada e localizada no novo Terminal Rodoviário do Município de Bataguassu/MS.

Item	Exploração a ser dada na área
1	Guichê de passagem Box 1
2	Guichê de passagem Box 2

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ/MF sob o n. 03.576.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, n. 163, centro, CEP 79.780-000, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal *Pedro Arlei Caravina*, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 17.834.282 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Aquidauana, 510, centro, cidade e comarca de Bataguassu – MS, cadastrado no CPF/MF sob o n. 069.753.388-33; e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57 e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.761.260-0001-94 com sede na Rua Dourados nº 163, nesta cidade de Bataguassu-MS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra**. Regina Duarte de Barros Dovale** , situada a Rua Bertioga nº 63 Jardim Acapulco, portadora da cédula de identidade RG nº 23.317.652-4 SSP/SP e CPF nº 182.196.768-25 doravante denominados de **CONCEDENTES** a empresa: **EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A,** pessoa jurídica inscrita com CNPJ nº 55.334.262/0001-84, com sua sede na Rua Antonio Rodrigues nº 1670 – Vila Formosa – Presidente Prudente – SP – CEP: 19013-920, neste ato representada por, **Paulo Humberto Naves Gonçalves** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1.654.641 SSP/MG e CPF: 054.046.078-82, residente e domiciliado a Rua Doutor José de Salles Macuco, 500, Jardim Morumbi, CEP 19060-764 – Presidente Prudente - SP, e **Nelson Carbonieri** portador do RG 3.572.953-3 e CPF: 201.127.188-68, residente e domiciliado a Rua Iperoig, 9, apto 31, Vila Matilde Vieira, CEP 19050-620, Presidente prudente – SP, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 97/2019 – Concorrência nº 05/2019**

II – FUNDAMENTO LEGAL:O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, isenção de pagamento ao aluguel ao qual reza o objeto relativo a este contrato em 50 % (Cinqüenta por cento) do mês de março 2020, considerando que somente houve afetação no fluxo de passageiros em parte do mês, e pela isenção total em relação aos meses de abril e maio, devido a pandemia do Covid-19, conforme justificativa e parecer jurídico anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu - MS, 08 de junho de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ Paulo Humberto Naves Gonçalves e Nelson Carbonieri/ Maria Angélica Benetasso/Regina Duarte de Barros Dovale

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2019

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DAS ÁREAS DE EXPLORAÇÃO ESPECIFICA EDIFICADA NO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICIPIO DE BATAGUASSU/MS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO DESCRITAS

Constitui objeto do presente contrato a outorga de concessão onerosa de uso e exploração especifica da área abaixo identificada, edificada e localizada no novo Terminal Rodoviário do Município de Bataguassu/MS.

Item	Exploração a ser dada na área
3	Guichê de passagem Box 03
13	Sala de Espera Box 13

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ/MF sob o n. 03.576.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, n. 163, centro, CEP 79.780-000, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal *Pedro Arlei Caravina*, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 17.834.282 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Aquidauana, 510, centro, cidade e comarca de Bataguassu – MS, cadastrado no CPF/MF sob o n. 069.753.388-33; e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57 e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.761.260-0001-94 com sede na Rua Dourados nº 163, nesta cidade de Bataguassu-MS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra**. Regina Duarte de Barros Dovale** , situada a Rua Bertioga nº 63 Jardim Acapulco, portadora da cédula de identidade RG nº 23.317.652-4 SSP/SP e CPF nº 182.196.768-25 doravante denominados de **CONCEDENTES** a empresa: **VIAÇÃO MOTTA LTDA,** pessoa jurídica inscrita com CNPJ nº 55.340.921/0001-95, com sua sede na Rua Antonio Rodrigues nº 1061 – Vila Industrial - Presidente Prudente – SP – CEP: 19013-221, neste ato representada por, **Luis Gustavo Lima Vasconcelos**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 95001007412 SSP/CE e CPF: 757.740.543-49, residente e domiciliado a Avenida Andelson Ribeiro, nº 356, casa 88, Bairro Terra Nova – Presidente Prudente/SP doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 97/2019 – Concorrência nº 05/2019**

II – FUNDAMENTO LEGAL:O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, isenção de pagamento ao aluguel ao qual reza o objeto relativo a este contrato em 50 % (Cinqüenta por cento) do mês de março 2020, considerando que somente houve afetação no fluxo de passageiros em parte do mês, e pela isenção total em relação aos meses de abril e maio, devido a pandemia do Covid-19, conforme justificativa e parecer jurídico anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu - MS, 08 de junho de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Luis Gustavo Lima Vasconcelos/ Maria Angélica Benetasso /Regina Duarte de Barros Dovale**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2019

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DAS ÁREAS DE EXPLORAÇÃO ESPECIFICA EDIFICADA NO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICIPIO DE BATAGUASSU/MS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO DESCRITAS

Constitui objeto do presente contrato a outorga de concessão onerosa de uso e exploração especifica da área abaixo identificada, edificada e localizada no novo Terminal Rodoviário do Município de Bataguassu/MS.

Item	Exploração a ser dada na área
4	Guichê de passagem Box 04

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ/MF sob o n. 03.576.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, n. 163, centro, CEP 79.780-000, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal *Pedro Arlei Caravina*, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 17.834.282 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Aquidauana, 510, centro, cidade e comarca de Bataguassu – MS, cadastrado no CPF/MF sob o n. 069.753.388-33; e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57 e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.761.260-0001-94 com sede na Rua Dourados nº 163, nesta cidade de Bataguassu-MS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra**. Regina Duarte de Barros Dovale** , situada a Rua Bertioga nº 63 Jardim Acapulco, portadora da cédula de identidade RG nº 23.317.652-4 SSP/SP e CPF nº 182.196.768-25 doravante denominados de **CONCEDENTES** a empresa: **GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S.A,** pessoa jurídica inscrita com CNPJ nº 72.543.978/0001-00, com sua sede na Rua Aimorés nº 170 Jd. Rubiácea – CEP 17.607-020, na cidade de Tupã - SP, neste ato representada por, **João Carlos Seiscento**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.317.677-9 SSP/SP e CPF: 826.331.268-04, residente e domiciliado a Rua Brasil, 550 Vila Espanha na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 97/2019 – Concorrência nº 05/2019**

II – FUNDAMENTO LEGAL:O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, isenção de pagamento ao aluguel relativo a este contrato em 50 % (Cinqüenta por cento) do mês de março 2020, considerando que somente houve afetação no fluxo de passageiros em parte do mês, e pela isenção total em relação aos meses de abril e maio, devido a pandemia do Covid-19, conforme justificativa e parecer jurídico anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu - MS, 08 de junho de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/**João Carlos Seiscento/Maria Angélica Benetasso/Regina Duarte de Barros Dovale**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2019

Constitui objeto do presente contrato a outorga de concessão onerosa de uso e exploração especifica da área abaixo identificada, edificada e localizada no novo Terminal Rodoviário do Município de Bataguassu/MS.

Item	Exploração a ser dada na área
9	Lanchonete com Cozinha 02 Box 09
10	Lanchonete com Cozinha 03 Box 10

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ/MF sob o n. 03.576.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, n. 163, centro, CEP 79.780-000, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal *Pedro Arlei Caravina*, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 17.834.282 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Aquidauana, 510, centro, cidade e comarca de Bataguassu – MS, cadastrado no CPF/MF sob o n. 069.753.388-33; doravante denominados de **CONCEDENTE** a empresa: **GABRIEL LUCAS AVALHEIRI MARTINS 05768302166,** pessoa jurídica inscrita com CNPJ nº 31.676.165/0001-01, com sua sede a Rua Manoel Ferreira de Araujo, 1500 Sala 01 – Terminal Rodoviário – Centro na cidade de Caarapo - MS – CEP 79940-000, neste ato representada por, **Gabriel Lucas Cavalheiri Martins**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 001.983.260 SSP/PR e CPF: 057.683.021-66, residente e domiciliado a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1113, Residencial Capitão Vigário – Caarapó – MS, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 97/2019 – Concorrência nº 05/2019**

II – FUNDAMENTO LEGAL:O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, isenção de pagamento ao aluguel ao qual reza o objeto relativo a este contrato em 50 % (Cinqüenta por cento) do mês de março 2020, considerando que somente houve afetação no fluxo de passageiros em parte do mês, e pela isenção total em relação aos meses de abril e maio, devido a pandemia do Covid-19, conforme justificativa e parecer jurídico anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÖES GERAIS

4.1.Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu - MS, 08 de junho de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/**Gabriel Lucas Cavalheiri Martins/**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRTO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2019

Constitui objeto do presente contrato a outorga de concessão onerosa de uso e exploração especifica da área abaixo identificada, edificada e localizada no novo Terminal Rodoviário do Município de Bataguassu/MS.

CONCESSÃO DA ÁREA DESTINADA AO GUARDA VOLUME DO TERMINAL RODOVIÁRIO VLADIMIR KUBIK, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 2,80M X 5,00M, ÁREA DE 14M2, PISO CERÂMICO, FORROPVC, PORTA DE MADEIRA, JANELAS EM VIDRO TEMPERADO, REVESTIMENTO DAS PAREDES EM TINTA LATEX PVA SOBRE MASSA PVA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM 2 LUMINÁRIAS NO TETO PARA LÃMPADA FLUORESCENTE 2X32W, 1 INTERRUPTOR PARA LÃMPADA, 1 TOMADA UNIVERSAL, 1 TOMADA DE AR CONDICIONADO.

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ/MF sob o n. 03.576.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, n. 163, centro, CEP 79.780-000, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal *Pedro Arlei Caravina*, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 17.834.282 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Aquidauana, 510, centro, cidade e comarca de Bataguassu – MS, cadastrado no CPF/MF sob o n. 069.753.388-33; doravante denominado de **CONCEDENTE** a empresa: **EMPRESA: ALVES & MENDONÇA LTDA**, estabelecida à Rod. Manoel da Costa Lima Km 32 – Centro nesta cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.860.070/0001-90, doravante denominadas CONTRATADA, neste ato representado pela Srª. **Maria Sonia Neves Mendonça**, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua 13 de Outubro, n.º 682 no Centro nesta cidade, portadora do RG n.º 18.051.761 SSP/SP e CPF-MF sob nº. 069.608.358-28, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 159/2019 – Dispensa de Licitação nº 53/2019**

II – FUNDAMENTO LEGAL:O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, isenção de pagamento ao aluguel ao qual reza o objeto relativo a este contrato em 50 % (Cinqüenta por cento) do mês de março 2020, considerando que somente houve afetação no fluxo

de passageiros em parte do mês, e pela isenção total em relação aos meses de abril e maio, devido a pandemia do Covid-19, conforme justificativa e parecer jurídico anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu - MS, 08 de junho de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/**Maria Sonia Neves Mendonça/**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2019

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DAS ÁREAS DE EXPLORAÇÃO ESPECIFICA EDIFICADA NO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICIPIO DE BATAGUASSU/MS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO DESCRITAS

Constitui objeto do presente contrato a outorga de concessão onerosa de uso e exploração especifica da área abaixo identificada, edificada e localizada no novo Terminal Rodoviário do Município de Bataguassu/MS.

Item	Exploração a ser dada na área
8	Lanchonete com Cozinha 01 Box 08

ITEM Nº. remanescente: 08,

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ/MF sob o n. 03.576.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, n. 163, centro, CEP 79.780-000, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal *Pedro Arlei Caravina*, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 17.834.282 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Aquidauana, 510, centro, cidade e comarca de Bataguassu – MS, cadastrado no CPF/MF sob o n. 069.753.388-33; doravante denominados de **CONCEDENTES** a empresa: **GABRIEL LUCAS CAVALHEIRI MARTINS 05768302166,** pessoa jurídica inscrita com CNPJ nº 31.676.165/0001-01, com sua sede a Rua Manoel Ferreira de Araujo, 1500 Sala 01 – Terminal Rodoviário – Centro na cidade de Caarapo - MS – CEP 79940-000, neste ato representada por, **Gabriel Lucas Cavalheiri Martins**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 001.983.260 SSP/PR e CPF: 057.683.021-66, residente e domiciliado a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1113, Residencial Capitão Vigário – Caarapó – MS, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 97/2019 – Concorrência nº 05/2019**

II – FUNDAMENTO LEGAL:O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, isenção de pagamento ao aluguel ao qual reza o objeto relativo a este contrato em 50 % (Cinqüenta por cento) do mês de março 2020, considerando que somente houve afetação no fluxo de passageiros em parte do mês, e pela isenção total em relação aos meses de abril e maio, devido a pandemia do Covid-19, conforme justificativa e parecer jurídico anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu - MS, 08 de junho de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/**Gabriel Lucas Cavalheiri Martins/**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109 /2019 Processo Administrativo nº 93/2019

O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/0001-56, situado na Rua Dourados, nº 163, Centro, na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57 e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.761.260-0001-94 com sede na Rua Dourados nº 163, nesta cidade de Bataguassu-MS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. **Edivam Dolaci Civiero Santos**, portadora da cédula de identidade RG nº 17.210.972 SSP/SP e CPF nº 051.094.898-74 doravante denominados Contratantes e de outro lado a empresa **LATICINIO GUASSU J. A. X CARNEIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o n. 17.513.506/0001-05, regularmente estabelecida A Rodovia MS 395 KM 21 Fazenda São José do Caraguatá – Zona rural na cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo o Sr. **Marcos Eduardo Matheus Granado**, brasileiro, residente e domiciliado a Av. Sete de Setembro 1351, Bairro Alto da Estação cidade de Junqueirópolis – SP, portador da cédula de identidade RG nº 40.004.878-4 SSP/SP, cadastrado no CPF/MF sob o nº 329.686.798-80, ora denominada **CONTRATADO**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do **Pregão N. 040/2019**, seus Anexos, e com o disposto na Lei N° 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, subsidiariamente, na lei N° 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente Termo Aditivo AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (LEITE), mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II e§ 1º, VIda Lei n° 8.666/93 e parecer jurídico anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do presente contrato até o dia 31/12/2020, conforme justificativa e parecer jurídico anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.Fica prorrogado o prazo de vigência até 31/12/2020, ou seja início em20 de junho de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato inicial, inclusive quanto à dotação orçamentária.

Bataguassu - MS, 05 de junho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Marcos Eduardo Matheus Granado/Edivam Dolaci Civiero Santos/Maria Angélica Benetasso**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108 /2019 Processo Administrativo nº 93/2019

O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/0001-56, situado na Rua Dourados, nº 163, Centro, na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57 e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.761.260-0001-94 com sede na Rua Dourados nº 163, nesta cidade de Bataguassu-MS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Srª Edivam Dolaci Civiero Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 17.310.972 SSP/SP e CPF nº 051.094.898-74 doravante denominados Contratantes e de outro lado a empresa **MARCOS RUBENS DE ANDRADE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o n. 28.868.147/0001-17, regularmente estabelecida NA Rua Rodon n. 387 Centro, na cidade de Bataguassu - MS, , neste ato representada pelo Sr. **Marcos Rubens de Andrade**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 992706 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 805.894.301-06, residente e domiciliado no mesmo endereço acima, ora denominada **CONTRATADO**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do **Pregão N. 040/2019**, seus Anexos, e com o disposto na Lei N° 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, subsidiariamente, na lei N° 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente Termo Aditivo AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (LEITE),

mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II e§ 1º, VIda Lei n° 8.666/93 e parecer jurídico anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do presente contrato até o dia 31/12/2020, conforme justificativa e parecer jurídico anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.Fica prorrogado o prazo de vigência até 31/12/2020, ou seja início em20 de junho de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato inicial, inclusive quanto à dotação orçamentária.

Bataguassu - MS, 05 de junho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Marcos Rubens de Andrade/Edivam Dolaci Civiero Santos/Maria Angélica Benetasso**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contrtos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO REPROGRAMAÇÃO DA OBRA AO CONTRATO Nº 92/2020

I MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados nº 163, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 03.576.220/0001-56, doravante denominada CONTRATANTE.

II Representantes: representa a Contratante o Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282 SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado Contratante e do outro lado, a empresa: **LEÃO & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.368.899/0001-28, com sede estabelecida na cidade de Bata, à Rua Cuiabá, nº 598, centro, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Aguinaldo Martins Leão**, brasileiro,residente no mesmo endereço da empresa citado acima, portador RG. 5135609 SSP-BA e do CPF nº 110.761.338-86, denominada CONTRATADA sido proclamada vencedor da Licitação inaugurada pela Dispensa de Licitação **Nº 044/2020**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do Sr. Prefeito, **Processo Administrativo nº 087/2020**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, § 1º Alínea da Lei n° 8.666/93, conforme parecer jurídico anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, acréscimo de valor (Reprogramação de Obra) em R$ 2.523,05(Dois mil quinhentos e vinte e três reais e cinco centavos), conforme Parecer jurídico, relatório da reprogramação, Justificativa, planilha de orçamento e Parecer Técnico conclusivo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Este aditivo terá o valor global de **R$ 2.523,05 (dois mil quinhentos vinte e três reais e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato inicial, inclusive quanto à dotação orçamentária.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu, (MS), 01 de junho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Aguinaldo Martins Leão/**

José Edvaldo Dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2017

I O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº. 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE** e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, é uma associação filantrópica, de direito privado, sem fins não econômicos, beneficente e de assistência social, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.600.839/0024-41, com sede no jardim dos Estados, Rua Rio Grande do Sul nº 210 complemento 220, CEP 79.020-000 – Campo Grande - MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por: **Claudio Rodrigo de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da CI sob o RG nº 1.774.2014, SSP/GO, e inscrito no CPF n.º 588.675.381-87, residente e domiciliado na Rua 02 – Qd. 04 – Lt. 18, nº 824 – Vila Morais – Goiânia - GO, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos da Dispensa de Licitação n. 34/2017, Processo Administrativo nº 084/2017 com fundamentação no art. 24, Inciso XIII da lei 8.666/93, ajustam o presente Termo aditivo, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, inciso II, em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo por igual e sucessivo período, mais 12 (doze) meses, tendo em vista obter as vantagens em ralação ao se proceder com novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.Fica aditado o valor emR$ 54.000,00 (Cinqüenta e quatro mil reais), para atender exclusivamente a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda..

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho	03.01.04.122.301.2.008 ficha 12
Secretaria Municipal de Administração e fazenda	03.01
Natureza da Despesa	33.90.35 – Outros serviços terceiros – Pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

3.1.Fica prorrogado o prazo da prestação do serviço pelo período de 12 (doze) meses,com início em 06 de junho de 2020 e término dia 05 de junho de 2021, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÖES GERAIS

4.1.Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu - MS, 06 de junho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/**Claudio Rodrigo de Oliveira**

José Edvaldo dos Santos

Rep. Pelo setor de contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 081/2016

I - CONTRATANTES: **MUNICIPIO DE BATAGUASSU/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Dourados nº.163, centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro na cidade de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.761.260-0001-94, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Srª Edivam Dolaci Civiero Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 17.310.972 SSP/SP e CPF nº 051.094.898-74, doravante denominados **LOCATARIO** e de outro lado **João Olegário Siqueira**, portador do CPF 283.997.498-34 e do RG 000912848 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Ribas do Rio Pardo, nº172, Bairro Centro, tem ajustado e contratado entre si o que

adiante segue:

II - FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo art. 57, Inciso II, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo de vigência por igual e sucessivo período ou seja mais 12 (doze) meses, conforme justificativa e parecer jurídico anexo.

Este termo aditivo se refere a Locação de um imóvel no perímetro urbano do município para funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência da prestação de locação, com início em **21 de junho de 2020 e término em 20 de junho de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor global do presente termo aditivo corresponde a **R$ 17.411,16 (Dezessete mil quatrocentos e onze reais e dezesseis centavos)**, que será adimplido em 12 parcelas mensais.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:-As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 12.12.08.244.507.2.073 (Fonte 100000)
Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física
Secretaria Municipal de Assistência Social
Total R$ 17.411,16 (Dezessete mil quatrocentos e onze reais e dezesseis centavos)

CLÁUSULA – QUINTA - DAS DISPOSIÇÖES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu/MS, 15 de junho de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/Edivam Dolaci Civiero Santos/ **João Olegário Siqueira**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o primeiro semestre de 2020, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 001/2020 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **EVANGELISTA LOUREÇO DE MOURA,** pessoa física, residente no Assentamento Montana, lote 55, Zona Rural, na cidade de Bataguassu, inscrito no CPF sob n.º 403.549.201-97, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Prorrogação de prazo da vigência do contrato original até o dia 30/12/2020, conforme parecer jurídico anexo, com base no Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

3.1.O prazo será prorrogado até o dia 30/12/2020, ou seja Inicio em 01/07/2020 e termino em 30/12/2020.

DISPOSIÇÖES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu – MS, 29 de junho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/**EVANGELISTA LOUREÇO DE MOURA**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o primeiro semestre de 2020, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 001/2020 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RGn.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **José Pires Feitosa,** pessoa física, residente no Assentamento Santa Clara, lote 109, na cidade de Bataguassu, inscrita no CPF sob n.º 554.768.211-04, doravante denominado **CONTRATADO**, por este Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Prorrogação de prazo da vigência do contrato original até o dia 30/12/2020, conforme parecer jurídico anexo, com base no Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

3.1.O prazo será prorrogado até o dia 30/12/2020, ou seja Inicio em 01/07/2020 e termino em 30/12/2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu – MS, 29 de junho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/**José Pires Feitosa**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020 Processo administrativo nº 104/2020

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº. 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro, a empresa **DORCA MARIA TREVISAN DA SILVA DECORAÇÕES ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.227.199/0001-83, com estabelecimento na Avenida Presidente Vargas, 06-83, centro, na Cidade de Presidente Epitacio - SP – CEP: 19.470-000, doravante denominada Contratada, representada neste ato por: **Dorca Maria Trevisan da Silva**, portador da CI sob o RG nº 10374010 expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF n.º 481.603.181-20, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa acima, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Processo Administrativo nº 234/2018, e a Lei N° 8.666, de 21/06/1993, art. 24, II, e suas posteriores alterações, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, de conformidade com o Processo n° 104/2020, Dispensa de Licitação nº

52-2020, que faz parte integrante deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Aquisição de mobiliario para o Centro de Hemodiálise Municipal de Bataguassu.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	008.039.245	BEBEDOURO DE GALÃO INOX; DESCRIÇÃO / CARACTERISTICAS BEBEDOURO DE GALÃO INOX; Descrição / Caracteristicas Saída d'água independente Vedante em material atóxico Capacidade 2.81/h (água gelada). Equipado com compressor. Fornecimento de água natural e gelada. Dimensões A 94cm L 27cm P 36cm. Tensão 127V e 220V, frequência 60Hz. Consumo de energia 10kwh/mês. Potência 105w e 110w. Torneira, vedante e tubulação em material atóxico. Peso: 13kg.	UN	1
2	008.017.559	CADEIRA CONCHA EM POLIPROPILENO Cadeira concha em polipropileno e base composta por aço com pintura eletrostática e madeira do tipo balsa. Dimensões:vAltura total: 81cm. Altura assento: 44cm. Altura até o braço: 68cm. Largura total: 62 cm. Profundidade: 45 cm.	UN	8
3	008.039.359	CADEIRA ESTEIRINHA, ESTOFADO CANELADO, MODELO SOFT, ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADO. ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, ESTOFADO EM TECIDO PU E BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA E RECLINAÇÃO NO CONJUNTO. SUPORTA ATÉ 140 KGS. DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 103/113CM; ALTURA DO ASSENTO: 47/57CM;ALTURA DO BRAÇO: 70/80CM;PROFUNDIDADE 46CM. Cadeira Esteirinha, estofado canelado, modelo Soft, assento e encosto acolchoado. Estrutura em aço cromado, estofado em tecido PU e base giratória com regulagem de altura e reclinação no conjunto. Suporta até 140 kgs. Dimensões: Altura total: 103/113cm; Altura do Assento: 47/57cm;Altura do braço: 70/80cm;Profundidade 46cm.	UN	4
4	008.017.557	CADEIRA LONGARINA PRATA Cadeira longarina prata, 4 lugares Cromada Prata. Braço em aço cromado com formato anatômico. Peso máximo 150 kgs. Assento: 52cm. Altura do encosto 46cm, altura do chão até o assento: 38cm. Altura do assento até o encosto: 42cm. Altura do chão até o encosto: 75cm.	UN	9
5	008.017.474	FORNO MICROONDAS - 21 À 24 LITROS (MÉDIO) FORNO MICROONDAS - 21 à 24 LITROS (médio), capacidade total de armazenamento entre 21 à 24 litros (ou superior), equipado c/ sistema de descongelamento rápido, menu de pratos rápidos c/ funções pré-programadas, diferentes níveis de potência, totalmente ajustável e adequado p/ diversos tipo de alimento, prato de vidro refratário e giratório, painel de controle c/ botões impermeáveis de fácil limpeza, funções: ligar / cancelar, visor em display de cristal líqüido LCD, porta c/ vidro translúcido e trava de segurança, alimentação 127v, gabinete fabricado em chapa de aço galvanizada c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado anti-oxidante, na cor branco. O produto deverá ser certificado INMETRO e/ou PROCEL, categoria convencional (A) em eficiência energética. O produto deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	UN	2
6	008.039.360	MESA ESCRITÓRIO ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E TAMPO EM MDF 2.5 MM: MEDIDAS: COMPRIMENTO 1.20MTS, PROFUNDIDADE 45 CM, ALTURA 77 CM; Mesa escritório Estrutura em alumínio e tampo em MDF 2.5 mm: medidas: comprimento 1.20mts, profundidade 45 cm, altura 77 cm;	UN	3
7	008.017.560	MESA RECLINÁVEL, COM DOBRADIÇAS, TAMPO DE MDF, ALTURA 82CM, COMPRIMENTO 1,20MTS, PROFUNDIDADE 60CM. Mesa reclinável, com dobradiças, tampo de MDF, altura 82cm, comprimento 1,20mts, profundidade 60cm.	UN	2
8	008.017.558	POLTRONA ASSENTO FIXO ESPUMA D-23 Poltrona assento fixo espuma D-23, cinta elástica. Costura em matelasse, Estrutura composta de madeira de reflorestamento. Pontos de tensão fixados com grampos ou parafusos. Pés de ferro cromado. Medidas: Largura 1,05. Profundidade: 82 cm. Altura: 80cm.	UN	2
9	008.039.358	POLTRONA EM ESTRUTURA DE MADEIRA MACIÇA, PERGUNTA ELÁSTICA, ESPUMA LAMINADA DE POLIURETANO, TECIDO E COMPOSIÇÕES CORES DIVERSAS. ALTURA: 86 CM, PROFUNDIDADE 76CM, LARGURA 61 CM. Poltrona em estrutura de madeira maciça, pergunta elástica, espuma laminada de poliuretano, tecido e composições cores diversas. Altura: 86 cm, profundidade 76cm, largura 61 cm.	UN	4
10	008.017.054	REFRIGERADOR C/ 01 PORTA - 301 À 350 LITROS REFRIGERADOR C/ 01 PORTA - 301 à 350 LITROS, capacidade bruta de armazenamento entre 301 à 350 litros (ou superior), sistema de descongelamento manual ou automático, controle de temperatura, iluminação interna através de lâmpada incandescente (não inclusa), prateleiras internas aramadas, compartimento congelador interno, porta c/ prateleiras internas para garrafas, porta-ovos e/ou porta-latas, gavetão de legumes e frutas, confeccionado em acrílico translúcido, pés niveladores frontais, alimentação bivolt 127/220v, gabinete fabricado em chapa de aço galvanizada c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado anti-oxidante, na cor branco. O produto deverá ser certificado INMETRO e/ou PROCEL, categoria convencional (A) em eficiência energética. O produto deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	UN	2
11	008.035.027	TELEVISOR DE LED, SMART, 39 POLEGADAS, COM FULL HD, YI-FI, ENTRADA HDMI/USB/DIUX. TELEVISOR DE LED, SMART, 39 POLEGADAS, COM FULL HD, YI-FI, ENTRADA HDMI/USB/DIUX, alimentação bivolt 127/220v. Acompanha: Manual de utilização e Documentação técnica necessários à instalação e seu perfeito funcionamento. O produto deverá ter garantia de no mínimo 12	UN	3

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecedor, ora contratado é de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), vencedor dos itens 07; 08 e 09.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5 – O Contrato terá o prazo de 03 (Três) meses contados da data da assinatura do contrato, sendo que este prazo po-

derá ser prorrogado ou aditado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1 Adespesa decorrente da execução deste Contrato, correrá à conta das Dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	10.302.0108.2086.0000 / Manutenção do bloco de media e alta complexidade – fonte 102 ficha 304
Fundo Municipal de Saúde - Unidade	021010
Elemento de Despesa	44.90.52.00 – Equipamentos e material permanentes

Bataguassu- MS, 02 de junho de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Dorca Maria Trevisan da Silva/ Maria Angélica Benetasso**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117-2020 Processo Administrativo nº 097/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A EMPRESA PRÉ MOLDADOS CONCREVIA EIRELI EPP

I MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados nº 163, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 03.576.220/0001-56, doravante denominadaCONTRATANTE.

II REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito, o Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282 SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado Contratante e do outro lado, a empresa **PRÉ MOLDADOS CONCREVIA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.290.116/0001-26, com sede a Avenida Maria Jose Colombo nº 561, na cidade de Nova Andradina –MS, CEP 79750-000, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Ramiro Saraiva**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Waldemar do Carmo Martins, nº 442 na cidade de Nova Andradina - MS portador da Cédula de Identidade de RG nº 214.770 SSP/MS e CPF nº 065.517.851-15, denominada CONTRATADA sido proclamada vencedora da Licitação inaugurada pelo Edital de Tomada de Preço nº 11/2020, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 097/2020** , tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preço nº 11/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo n.º 097/2020**, gerado pela **Tomada de Preços n° 11/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO E IMPLANTAÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NO JARDIM SANTA ROSA – EXPANSÃO, NO MUNICIPIO DE BATAGUASSU - MS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, BDI, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS AO PROCESSO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

3. DO VALOR CONTRATUAL:

3.1.O valor global estabelecido para o presente Contrato é de R$ 1.386.842,68.(Um milhão trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

CLÁUSULA QUINTA

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante correrão por conta da dotação:

Programa de Trabalho	04.01.26.782.0401.1005
SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA	04.01
Elemento de Despesa	44.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA

6. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

6.3. O prazo máximo para execução da obra e serviços será de **150 (cento e CINQUENTA) dias**, e o prazo do contrato será até **31/12/2020** contados a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Bataguassu-MS, 16 de junho de 2020.

Assinam : Pedro Arlei Caravina/**Ramiro Saraiva**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020 Processo administrativo nº 104/2020

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº. 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro, a empresa **J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.413.435/0001-32, com estabelecimento na Avenida José Bonifacio, 2384, centro, na Cidade de Dracena - MS – CEP: 17900-000, doravante denominada Contratada, representada neste ato por: **Leandro Carais**, brasileiro, natural de Tupi Paulista/SP, solteiro, representante de vendas desta empresa, portador da CI sob o RG nº 33.883.332-8 expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF n.º 222.035.958-17, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, nº 2384, centro na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, CEP: 17.900-000, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Processo Administrativo nº 234/2018, e a Lei N° 8.666, de 21/06/1993, art. 24, II, e suas posteriores alterações, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, de conformidade com o Processo n° 104/2020, Dispensa de Licitação nº 52-2020, que faz parte integrante deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Aquisição de mobiliario para o Centro de Hemodiálise Municipal de Bataguassu.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	008.039.245	BEBEDOURO DE GALÃO INOX; DESCRIÇÃO / CARACTERISTICAS BEBEDOURO DE GALÃO INOX; Descrição / Caracteristicas Saída d'água independente Vedante em material atóxico •Capacidade 2.81/h (água gelada). Equipado com compressor. Fornecimento de água natural e gelada. Dimensões A 94cm L 27cm P 36cm. Tensão 127V e 220V, frequência 60Hz. Consumo de energia 10kwh/mês. Potência 105w e 110w. Torneira, vedante e tubulação em material atóxico. Peso: 13kg.	UN	1
2	008.017.559	CADEIRA CONCHA EM POLIPROPILENO Cadeira concha em polipropileno e base composta por aço com pintura eletrostática e madeira do tipo balsa. Dimensões:vAltura total: 81cm. Altura assento: 44cm. Altura até o braço: 68cm. Largura total: 62 cm. Profundidade: 45 cm.	UN	8
3	008.039.359	CADEIRA ESTEIRINHA, ESTOFADO CANELADO, MODELO SOFT, ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADO. ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, ESTOFADO EM TECIDO PU E BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA E RECLINAÇÃO NO CONJUNTO. SUPORTA ATÉ 140 KGS. DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 103/113CM; ALTURA DO ASSENTO: 47/57CM;ALTURA DO BRAÇO: 70/80CM;PROFUNDIDADE 46CM. Cadeira Esteirinha, estofado canelado, modelo Soft, assento e encosto acolchoado. Estrutura em aço cromado, estofado em tecido PU e base giratória com regulagem de altura e reclinação no conjunto. Suporta até 140 kgs. Dimensões: Altura total: 103/113cm; Altura do Assento: 47/57cm;Altura do braço: 70/80cm;Profundidade 46cm.	UN	4
4	008.017.557	CADEIRA LONGARINA PRATA Cadeira longarina prata, 4 lugares Cromada Prata. Braço em aço cromado com formato anatômico. Peso máximo 150 kgs. Assento: 52cm. Altura do encosto 46cm, altura do chão até o assento: 38cm. Altura do assento até o encosto: 42cm. Altura do chão até o encosto: 75cm.	UN	9

5	008.017.474	FORNO MICROONDAS - 21 À 24 LITROS (MÉDIO) FORNO MICROONDAS - 21 à 24 LITROS (médio), capacidade total de armazenamento entre 21 à 24 litros (ou superior), equipado c/ sistema de descongelamento rápido, menu de pratos rápidos c/ funções pré-programadas, diferentes níveis de potência, totalmente ajustável e adequado p/ diversos tipo de alimento, prato de vidro refratário e giratório, painel de controle c/ botões impermeáveis de fácil limpeza, funções: ligar / cancelar, visor em display de cristal líqüido LCD, porta c/ vidro translúcido e trava de segurança, alimentação 127v, gabinete fabricado em chapa de aço galvanizada c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado anti-oxidante, na cor branco. O produto deverá ser certificado INMETRO e/ou PROCEL, categoria convencional (A) em eficiência energética. O produto deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	UN	2
6	008.039.360	MESA ESCRITÓRIO ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E TAMPO EM MDF 2.5 MM: MEDIDAS: COMPRIMENTO 1.20MTS, PROFUNDIDADE 45 CM, ALTURA 77 CM; Mesa escritório Estrutura em alumínio e tampo em MDF 2.5 mm: medidas: comprimento 1.20mts, profundidade 45 cm, altura 77 cm;	UN	3
7	008.017.560	MESA RECLINÁVEL, COM DOBRADIÇAS, TAMPO DE MDF, ALTURA 82CM, COMPRIMENTO 1,20MTS, PROFUNDIDADE 60CM. Mesa reclinável, com dobradiças, tampo de MDF, altura 82cm, comprimento 1,20mts, profundidade 60cm.	UN	2
8	008.017.558	POLTRONA ASSENTO FIXO ESPUMA D-23 Poltrona assento fixo espuma D-23, cinta elástica. Costura em matelasse, Estrutura composta de madeira de reflorestamento. Pontos de tensão fixados com grampos ou parafusos. Pés de ferro cromado. Medidas: Largura 1,05. Profundidade: 82 cm. Altura: 80cm.	UN	2
9	008.039.358	POLTRONA EM ESTRUTURA DE MADEIRA MACIÇA, PERGUNTA ELÁSTICA, ESPUMA LAMINADA DE POLIURETANO, TECIDO E COMPOSIÇÕES CORES DIVERSAS. ALTURA: 86 CM, PROFUNDIDADE 76CM, LARGURA 61 CM. Poltrona em estrutura de madeira maciça, pergunta elástica, espuma laminada de poliuretano, tecido e composições cores diversas. Altura: 86 cm, profundidade 76cm, largura 61 cm.	UN	4
10	008.017.054	REFRIGERADOR C/ 01 PORTA - 301 À 350 LITROS REFRIGERADOR C/ 01 PORTA - 301 à 350 LITROS, capacidade bruta de armazenamento entre 301 à 350 litros (ou superior), sistema de descongelamento manual ou automático, controle de temperatura, iluminação interna através de lâmpada incandescente (não inclusa), prateleiras internas aramadas, compartimento congelador interno, porta c/ prateleiras internas para garrafas, porta-ovos e/ou porta-latas, gavetão de legumes e frutas, confeccionado em acrílico translúcido, pés niveladores frontais, alimentação bivolt 127/220v, gabinete fabricado em chapa de aço galvanizada c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado anti-oxidante, na cor branco. O produto deverá ser certificado INMETRO e/ou PROCEL, categoria convencional (A) em eficiência energética. O produto deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	UN	2
11	008.035.027	TELEVISOR DE LED, SMART, 39 POLEGADAS, COM FULL HD, YI-FI, ENTRADA HDMI/USB/DIUX. TELEVISOR DE LED, SMART, 39 POLEGADAS, COM FULL HD, YI-FI, ENTRADA HDMI/USB/DIUX, alimentação bivolt 127/220v. Acompanha: Manual de utilização e Documentação técnica necessários à instalação e seu perfeito funcionamento. O produto deverá ter garantia de no mínimo 12	UN	3

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecedor, ora contratado é de R$ 13.488,00 (Treze mil quatrocentos e oitenta e oito reais), vencedor dos itens 02 e 04.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5 – O Contrato terá o prazo de 03 (Três) meses contados da data da assinatura do contrato, sendo que este prazo poderá ser prorrogado ou aditado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1 Adespesa decorrente da execução deste Contrato, correrá à conta das Dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	10.302.0108.2086.0000 / Manutenção do bloco de media e alta complexidade – fonte 102 ficha 304
Fundo Municipal de Saúde - Unidade	021010
Elemento de Despesa	44.90.52.00 – Equipamentos e material permanentes

Bataguassu- MS, 02 de junho de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Leandro Carais/ Maria Angélica Benetasso**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020 Processo administrativo nº 104/2020

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº. 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado

na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro, a empresa **M. P. Primo ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.555.355/0001-60, com estabelecimento na Avenida Campo Grande, nº 299, Centro, na cidade Bataguassu - MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **Milton Puerta Primo,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI sob o RG nº 17.077.717, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF n.º 364.327.331-20, residente e domiciliado à Rua Brasilândia, nº 577, na Cidade de Bataguassu-MS, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Processo Administrativo nº 234/2018, e a Lei N° 8.666, de 21/06/1993, art. 24, II, e suas posteriores alterações, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, de conformidade com o Processo n° 104/2020, Dispensa de Licitação nº 52-2020, que faz parte integrante deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Aquisição de mobiliario para o Centro de Hemodiálise Municipal de Bataguassu.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	008.039.245	BEBEDOURO DE GALÃO INOX; DESCRIÇÃO / CARACTERISTICAS BEBEDOURO DE GALÃO INOX; Descrição / Caracteristicas Saída d'água independente Vedante em material atóxico •Capacidade 2.81/h (água gelada). Equipado com compressor. Fornecimento de água natural e gelada. Dimensões A 94cm L 27cm P 36cm. Tensão 127V e 220V, frequência 60Hz. Consumo de energia 10kwh/mês. Potência 105w e 110w. Torneira, vedante e tubulação em material atóxico. Peso: 13kg.	UN	1
2	008.017.559	CADEIRA CONCHA EM POLIPROPILENO Cadeira concha em polipropileno e base composta por aço com pintura eletrostática e madeira do tipo balsa. Dimensões:vAltura total: 81cm. Altura assento: 44cm. Altura até o braço: 68cm. Largura total: 62 cm. Profundidade: 45 cm.	UN	8
3	008.039.359	CADEIRA ESTEIRINHA, ESTOFADO CANELADO, MODELO SOFT, ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADO. ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, ESTOFADO EM TECIDO PU E BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA E RECLINAÇÃO NO CONJUNTO. SUPORTA ATÉ 140 KGS. DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 103/113CM; ALTURA DO ASSENTO: 47/57CM;ALTURA DO BRAÇO: 70/80CM;PROFUNDIDADE 46CM. Cadeira Esteirinha, estofado canelado, modelo Soft, assento e encosto acolchoado. Estrutura em aço cromado, estofado em tecido PU e base giratória com regulagem de altura e reclinação no conjunto. Suporta até 140 kgs. Dimensões: Altura total: 103/113cm; Altura do Assento: 47/57cm;Altura do braço: 70/80cm;Profundidade 46cm.	UN	4
4	008.017.557	CADEIRA LONGARINA PRATA Cadeira longarina prata, 4 lugares Cromada Prata. Braço em aço cromado com formato anatômico. Peso máximo 150 kgs. Assento: 52cm. Altura do encosto 46cm, altura do chão até o assento: 38cm. Altura do assento até o encosto: 42cm. Altura do chão até o encosto: 75cm.	UN	9
5	008.017.474	FORNO MICROONDAS - 21 À 24 LITROS (MÉDIO) FORNO MICROONDAS - 21 à 24 LITROS (médio), capacidade total de armazenamento entre 21 à 24 litros (ou superior), equipado c/ sistema de descongelamento rápido, menu de pratos rápidos c/ funções pré-programadas, diferentes níveis de potência, totalmente ajustável e adequado p/ diversos tipo de alimento, prato de vidro refratário e giratório, painel de controle c/ botões impermeáveis de fácil limpeza, funções: ligar / cancelar, visor em display de cristal líqüido LCD, porta c/ vidro translúcido e trava de segurança, alimentação 127v, gabinete fabricado em chapa de aço galvanizada c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado anti-oxidante, na cor branco. O produto deverá ser certificado INMETRO e/ou PROCEL, categoria convencional (A) em eficiência energética. O produto deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	UN	2
6	008.039.360	MESA ESCRITÓRIO ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E TAMPO EM MDF 2.5 MM: MEDIDAS: COMPRIMENTO 1.20MTS, PROFUNDIDADE 45 CM, ALTURA 77 CM; Mesa escritório Estrutura em alumínio e tampo em MDF 2.5 mm: medidas: comprimento 1.20mts, profundidade 45 cm, altura 77 cm;	UN	3
7	008.017.560	MESA RECLINÁVEL, COM DOBRADIÇAS, TAMPO DE MDF, ALTURA 82CM, COMPRIMENTO 1,20MTS, PROFUNDIDADE 60CM. Mesa reclinável, com dobradiças, tampo de MDF, altura 82cm, comprimento 1,20mts, profundidade 60cm.	UN	2
8	008.017.558	POLTRONA ASSENTO FIXO ESPUMA D-23 Poltrona assento fixo espuma D-23, cinta elástica. Costura em matelasse, Estrutura composta de madeira de reflorestamento. Pontos de tensão fixados com grampos ou parafusos. Pés de ferro cromado. Medidas: Largura 1,05. Profundidade: 82 cm. Altura: 80cm.	UN	2
9	008.039.358	POLTRONA EM ESTRUTURA DE MADEIRA MACIÇA, PERGUNTA ELÁSTICA, ESPUMA LAMINADA DE POLIURETANO, TECIDO E COMPOSIÇÕES CORES DIVERSAS. ALTURA: 86 CM, PROFUNDIDADE 76CM, LARGURA 61 CM. Poltrona em estrutura de madeira maciça, pergunta elástica, espuma laminada de poliuretano, tecido e composições cores diversas. Altura: 86 cm, profundidade 76cm, largura 61 cm.	UN	4

10	008.017.054	REFRIGERADOR C/ 01 PORTA - 301 À 350 LITROS REFRIGERADOR C/ 01 PORTA - 301 à 350 LITROS, capacidade bruta de armazenamento entre 301 à 350 litros (ou superior), sistema de descongelamento manual ou automático, controle de temperatura, iluminação interna através de lâmpada incandescente (não inclusa), prateleiras internas aramadas, compartimento congelador interno, porta c/ prateleiras internas para garrafas, porta-ovos e/ou porta-latas, gavetão de legumes e frutas, confeccionado em acrílico translúcido, pés niveladores frontais, alimentação bivolt 127/220v, gabinete fabricado em chapa de aço galvanizada c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado anti-oxidante, na cor branco. O produto deverá ser certificado INMETRO e/ou PROCEL, categoria convencional (A) em eficiência energética. O produto deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	UN	2
11	008.035.027	TELEVISOR DE LED, SMART, 39 POLEGADAS, COM FULL HD, YI-FI, ENTRADA HDMI/USB/DIUX. TELEVISOR DE LED, SMART, 39 POLEGADAS, COM FULL HD, YI-FI, ENTRADA HDMI/USB/DIUX, alimentação bivolt 127/220v. Acompanha: Manual de utilização e Documentação técnica necessários à instalação e seu perfeito funcionamento. O produto deverá ter garantia de no mínimo 12	UN	3

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecedor, ora contratado é de R$ 5.450,00 (Cinco mil quatrocentos e cinqüenta reais), vencedor dos itens 03 e 06.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5 – O Contrato terá o prazo de 03 (Três) meses contados da data da assinatura do contrato, sendo que este prazo poderá ser prorrogado ou aditado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1 Adespesa decorrente da execução deste Contrato, correrá à conta das Dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	10.302.0108.2086.0000 / Manutenção do bloco de media e alta complexidade – fonte 102 ficha 304
Fundo Municipal de Saúde - Unidade	021010
Elemento de Despesa	44.90.52.00 – Equipamentos e material permanentes

Bataguassu- MS, 02 de junho de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Milton Puerta Primo/ Maria Angélica Benetasso**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020 Processo administrativo nº 104/2020

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº. 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro, a empresa **GAZIN IND E COM DE MÓVEIS E ELET. LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.941.490/0247-63, com estabelecimento na Av. Aquidauana, nº 410, sala B, centro na cidade de Bataguassu, Estado do mato Grosso do Sul, CEP. 79780-000, doravante denominada Contratada, representada neste ato por: **Álvaro Baldoino dos Santos**, portador (a) da CI sob o RG nº 22830847, expedida pela SSP/MT, e inscrito no CPF n.º 040.802.191-80, residente e domiciliado na Travessa Ocir Azevedo n. 252 na cidade de Bataguassu - MS, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Processo Administrativo nº 234/2018, e a Lei N° 8.666, de 21/06/1993, art. 24, II, e suas posteriores alterações, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, de conformidade com o Processo n° 104/2020, Dispensa de Licitação nº 52/2020 que faz parte integrante deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Aquisição de mobiliario para o Centro de Hemodiálise Municipal de Bataguassu.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade

1	008.039.245	BEBEDOURO DE GALÃO INOX; DESCRIÇÃO / CARACTERISTICAS BEBEDOURO DE GALÃO INOX; Descrição / Caracteristicas Saída d'água independente Vedante em material atóxico •Capacidade 2.81/h (água gelada). Equipado com compressor. Fornecimento de água natural e gelada. Dimensões A 94cm L 27cm P 36cm. Tensão 127V e 220V, frequência 60Hz. Consumo de energia 10kwh/mês. Potência 105w e 110w. Torneira, vedante e tubulação em material atóxico. Peso: 13kg.	UN	1
2	008.017.559	CADEIRA CONCHA EM POLIPROPILENO Cadeira concha em polipropileno e base composta por aço com pintura eletrostática e madeira do tipo balsa. Dimensões:vAltura total: 81cm. Altura assento: 44cm. Altura até o braço: 68cm. Largura total: 62 cm. Profundidade: 45 cm.	UN	8
3	008.039.359	CADEIRA ESTEIRINHA, ESTOFADO CANELADO, MODELO SOFT, ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADO. ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, ESTOFADO EM TECIDO PU E BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA E RECLINAÇÃO NO CONJUNTO. SUPORTA ATÉ 140 KGS. DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 103/113CM; ALTURA DO ASSENTO: 47/57CM;ALTURA DO BRAÇO: 70/80CM;PROFUNDIDADE 46CM. Cadeira Esteirinha, estofado canelado, modelo Soft, assento e encosto acolchoado. Estrutura em aço cromado, estofado em tecido PU e base giratória com regulagem de altura e reclinação no conjunto. Suporta até 140 kgs. Dimensões: Altura total: 103/113cm; Altura do Assento: 47/57cm;Altura do braço: 70/80cm;Profundidade 46cm.	UN	4
4	008.017.557	CADEIRA LONGARINA PRATA Cadeira longarina prata, 4 lugares Cromada Prata. Braço em aço cromado com formato anatômico. Peso máximo 150 kgs. Assento: 52cm. Altura do encosto 46cm, altura do chão até o assento: 38cm. Altura do assento até o encosto: 42cm. Altura do chão até o encosto: 75cm.	UN	9
5	008.017.474	FORNO MICROONDAS - 21 À 24 LITROS (MÉDIO) FORNO MICROONDAS - 21 à 24 LITROS (médio), capacidade total de armazenamento entre 21 à 24 litros (ou superior), equipado c/ sistema de descongelamento rápido, menu de pratos rápidos c/ funções pré-programadas, diferentes níveis de potência, totalmente ajustável e adequado p/ diversos tipo de alimento, prato de vidro refratário e giratório, painel de controle c/ botões impermeáveis de fácil limpeza, funções: ligar / cancelar, visor em display de cristal líqüido LCD, porta c/ vidro translúcido e trava de segurança, alimentação 127v, gabinete fabricado em chapa de aço galvanizada c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado anti-oxidante, na cor branco. O produto deverá ser certificado INMETRO e/ou PROCEL, categoria convencional (A) em eficiência energética. O produto deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	UN	2
6	008.039.360	MESA ESCRITÓRIO ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E TAMPO EM MDF 2.5 MM: MEDIDAS: COMPRIMENTO 1.20MTS, PROFUNDIDADE 45 CM, ALTURA 77 CM; Mesa escritório Estrutura em alumínio e tampo em MDF 2.5 mm: medidas: comprimento 1.20mts, profundidade 45 cm, altura 77 cm;	UN	3
7	008.017.560	MESA RECLINÁVEL, COM DOBRADIÇAS, TAMPO DE MDF, ALTURA 82CM, COMPRIMENTO 1,20MTS, PROFUNDIDADE 60CM. Mesa reclinável, com dobradiças, tampo de MDF, altura 82cm, comprimento 1,20mts, profundidade 60cm.	UN	2
8	008.017.558	POLTRONA ASSENTO FIXO ESPUMA D-23 Poltrona assento fixo espuma D-23, cinta elástica. Costura em matelasse, Estrutura composta de madeira de reflorestamento. Pontos de tensão fixados com grampos ou parafusos. Pés de ferro cromado. Medidas: Largura 1,05. Profundidade: 82 cm. Altura: 80cm.	UN	2
9	008.039.358	POLTRONA EM ESTRUTURA DE MADEIRA MACIÇA, PERGUNTA ELÁSTICA, ESPUMA LAMINADA DE POLIURETANO, TECIDO E COMPOSIÇÕES CORES DIVERSAS. ALTURA: 86 CM, PROFUNDIDADE 76CM, LARGURA 61 CM. Poltrona em estrutura de madeira maciça, pergunta elástica, espuma laminada de poliuretano, tecido e composições cores diversas. Altura: 86 cm, profundidade 76cm, largura 61 cm.	UN	4
10	008.017.054	REFRIGERADOR C/ 01 PORTA - 301 À 350 LITROS REFRIGERADOR C/ 01 PORTA - 301 à 350 LITROS, capacidade bruta de armazenamento entre 301 à 350 litros (ou superior), sistema de descongelamento manual ou automático, controle de temperatura, iluminação interna através de lâmpada incandescente (não inclusa), prateleiras internas aramadas, compartimento congelador interno, porta c/ prateleiras internas para garrafas, porta-ovos e/ou porta-latas, gavetão de legumes e frutas, confeccionado em acrílico translúcido, pés niveladores frontais, alimentação bivolt 127/220v, gabinete fabricado em chapa de aço galvanizada c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado anti-oxidante, na cor branco. O produto deverá ser certificado INMETRO e/ou PROCEL, categoria convencional (A) em eficiência energética. O produto deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	UN	2
11	008.035.027	TELEVISOR DE LED, SMART, 39 POLEGADAS, COM FULL HD, YI-FI, ENTRADA HDMI/USB/DIUX. TELEVISOR DE LED, SMART, 39 POLEGADAS, COM FULL HD, YI-FI, ENTRADA HDMI/USB/DIUX, alimentação bivolt 127/220v. Acompanha: Manual de utilização e Documentação técnica necessários à instalação e seu perfeito funcionamento. O produto deverá ter garantia de no mínimo 12	UN	3

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÖES DE PAGAMENTO

4.1. O valor para esse fornecedor é de R$ 10.265,00 (Dez mil duzentos e sessenta e cinco reais). Itens 01; 05; 10 e 11.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5 – O Contrato terá o prazo de 03 (Três) meses contados da data da assinatura do contrato, sendo que este prazo poderá ser prorrogado ou aditado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1 Adespesa decorrente da execução deste Contrato, correrá à conta das Dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	10.302.0108.2086.0000 / Manutenção do bloco de media e alta complexidade – fonte 102 ficha 304
Fundo Municipal de Saúde - Unidade	021010
Elemento de Despesa	44.90.52.00 – Equipamentos e material permanentes

Bataguassu- MS, 02 de junho de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Álvaro Baldoino dos Santos/ Maria Angélica Benetasso**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 100/2020

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa MAIRA ALESSANDRA NOGUEIRA MARINO - ME **,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.178.537/0001-98, com estabelecimento na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS, na Av. Aureliano Moura Brandão 1359 / Jardim Vista Alegre – CEP 79180-000, doravante denominada Contratada, representada neste ato por: **Maira Alessandra Nogueira**, portador da CI sob o RG nº 242055163 SSP-SP, e inscrito no CPF n.º 067.501.818-80, residente e domiciliado na Rua Rachid Abes, 1444, Jardim Vista Alegre CEP 79180-000 na cidade de Ribas do Rio Pardo, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo** n.º 100/2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de Dispensa Licitação **n.º 51/2020,** conforme descrito no procedimento Licitatório, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela medida Provisória nº 926/2020, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição emergencial de material de consumo para atender o Fundo Municipal de Saúde, para Ações de enfrentamento a pandemia de Coronavirus (Covid-19), com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela medida Provisória nº 926-2020.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	002.031.621	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, camada tripla, indicada p/ proteção respiratória, confeccionada em fibra sintética de não tecido, macio e não irritante, com uma camada de micro-fibra tratada eletrostaticamente e uma c/ carvão ativado, 02 (duas) bandas elásticas, design anatômico c/ grampo de ajuste nasal, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	10000
2	002.058.638	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95, DESENVOLVIDA PARA IMPEDIR A PASSAGEM DE BACTÉRIAS, PARTÍCULAS E VAPORES TÓXICOS , COM FILTRO EFICIENTE PARA RETENÇÃO DE CONTAMINANTES, NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM NÃO TECIDO, COM NO MÍNIMO 06(SEIS) CAMADAS, ATÓXICA E APIROGÊNICA, APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UN	300

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da lei nº 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. O valor do presente Contrato é deR$ 5.400,00(Cinco mil e quatrocentos reais)**item 02**

2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

U. O	021010 – Fundo Municipal de Saúde
Programa	10.122.0108.2115.0000/Enfrentamento da Emergência COVID-19/ Material Hospitaslar
Natureza	33.90.30.36 Material hospitalar
Ficha	619

Bataguassu - MS, 04 de junho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Maira Alessandra Nogueira/ Maria Angélica Benetasso**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 100/2020

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa A.D DAMINELLI - EIRELI **,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.749.758/0001-80, com estabelecimento na cidade de Paranavai – Estado do Paraná, na rua Francisco Isidoro de Oliveira, nº 358 – Jardim Maringá – CEP 87.709-090, doravante denominada Contratada, representada neste ato por: **Aline dias Daminelli**, portador da CI sob o RG nº 9.308.567-7, e inscrito no CPF n.º 062.284.489-00, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa citado acima, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo** n.º 100/2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de Dispensa Licitação **n.º 51/2020,** conforme descrito no procedimento Licitatório, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela medida Provisória nº 926/2020, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição emergencial de material de consumo para atender o Fundo Municipal de Saúde, para Ações de enfrentamento a pandemia de Coronavirus (Covid-19), com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela medida Provisória nº 926-2020.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	002.031.621	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, camada tripla, indicada p/ proteção respiratória, confeccionada em fibra sintética de não tecido, macio e não irritante, com uma camada de micro-fibra tratada eletrostaticamente e uma c/ carvão ativado, 02 (duas) bandas elásticas, design anatômico c/ grampo de ajuste nasal, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	10000
2	002.058.638	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95, DESENVOLVIDA PARA IMPEDIR A PASSAGEM DE BACTÉRIAS, PARTÍCULAS E VAPORES TÓXICOS , COM FILTRO EFICIENTE PARA RETENÇÃO DE CONTAMINANTES, NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM NÃO TECIDO, COM NO MÍNIMO 06(SEIS) CAMADAS, ATÓXICA E APIROGÊNICA, APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UN	300

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da lei nº 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. O valor do presente Contrato é deR$ 31.000,00(Trinta e um mil reais)**, item 01**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

U. O	021010 – Fundo Municipal de Saúde
Programa	10.122.0108.2115.0000/Enfrentamento da Emergência COVID-19/ Material Hospitaslar
Natureza	33.90.30.36 Material hospitalar
Ficha	619

Bataguassu - MS, 04 de junho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Aline dias Daminelli/ Maria Angélica Benetasso**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112-2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56-2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A EMPRESA EFRAT ENGENHARIA – EIRELI.

I- O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/0001-56, situado na Rua Dourados, nº 163, Centro, na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.761.260-0001-94 com sede na Rua Dourados nº 163, nesta cidade de Bataguassu-MS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Srª Edivam Dolaci Civiero Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 17.310.972 SSP/SP e CPF nº 051.094.898-74 doravante denominados Contratantes e de outro lado a empresa **EFRAT ENGENHARIA - EIRELI**, sediada na Rua Barra Mansa, 702, Bairro Guanandi, CEP 79.086-390, na cidade de Campo Grande – MS, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.326.231/0001-46, neste ato representada pelo Sr. **Rafael Santos Vasconcelos** , brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 1511131 SSP- MS e do CPF nº 013.218.881-39, residente e domiciliado na Rua da Divisão 975 CEP 7981-650 na cidade de Campo Grande – MS, Jardim Parati, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social

II - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo n.º 056/2020**, gerado pela **Tomada de Preços n° 05/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS I, LOCALIZADO NA RUA SAO BENEDITO - 150, JARDIM SÃO FRANSCISCO, MUNICIPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS AO PROCESSO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3. DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor global estabelecido para o presente Contrato é de R$ 55.101,84(Cinqüenta e cinco mil cento e um reais e oitenta e quatro centavos)

CLÁUSULA QUINTA

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante correrão por conta da dotação:

Programa de Trabalho	12.12. 08.244.0506.1083
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-TAC	12.12
Elemento de Despesa	44.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA

6. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

6.3. O prazo máximo para execução da obra e serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, e o prazo do contrato será até **31/12/2020** contados a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Bataguassu-MS, 05 de junho de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Rafael Santos Vasconcelos/Edivam Dolaci Civiero Santos**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113-2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83-2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A EMPRESA EFRAT ENGENHARIA – EIRELI.

I- O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/0001-56, situado na Rua Dourados, nº 163, Centro, na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº

069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominados Contratantes e de outro lado a empresa **EFRAT ENGENHARIA - EIRELI**, sediada na Rua Barra Mansa, 702, Bairro Guanandi, CEP 79.086-390, na cidade de Campo Grande – MS, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.326.231/0001-46, neste ato representada pelo Sr. **Rafael Santos Vasconcelos** , brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 1511131 SSP-MS e do CPF nº 013.218.881-39, residente e domiciliado na Rua da Divisão 975 CEP 7981-650 na cidade de Campo Grande – MS, Jardim Parati, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo n.º 083/2020**, gerado pela **Tomada de Preços n° 08/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO NA ESTRADA UERÊ, KM 7, ZONA RURAL, NO MUNICIPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS AO PROCESSO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor global estabelecido para o presente Contrato é de R$ 206.647,52 (Duzentos e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos)

CLÁUSULA QUINTA

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante correrão por conta da dotação:

Programa de Trabalho	04.01.15.452.0401.1003
Secretaria Municipal de Infraestrutura - TAC	04.01
Elemento de Despesa	44.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA

6. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

6.3. O prazo máximo para execução da obra e serviços será de **90 (noventa) dias**, e o prazo do contrato será até **31/12/2020** contados a partir da assinatura do contrato, Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Bataguassu-MS, 05 de junho de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Rafael Santos Vasconcelos**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020 Processo administrativo nº 111/2020

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº. 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro, a empresa **GAZIN IND E COM DE MÓVEIS E ELET. LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.941.490/0247-63, com estabelecimento na Av. Aquidauana, nº 410, sala B, centro na cidade de Bataguassu, Estado do mato Grosso do Sul, CEP. 79780-000, doravante denominada Contratada, representada neste ato por **Álvaro Baldoino dos Santos**, portador da CI sob o RG nº 22830847, expedida pela SSP/MT, e inscrito no CPF n.º 040.802.191-80, residente e domiciliado na Travessa Ocir Azevedo n. 252 na cidade de Bataguassu - MS, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Processo Administrativo nº 111/2020, e a Lei N° 8.666, de 21/06/1993, art. 24, II, e suas posteriores alterações, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, de conformidade com o Processo n° 111/2020, Dispensa de Licitação nº 56/2020 que faz parte integrante deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	008.017.562	APARELHO AR CONDICIONADO 24.000 BTU C/ INSTALAÇÃO Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 24.000 BTU,h, tensão: 220 v, frequência: 60hz, tipo: split hi wall, características adicionais: 1 controle remoto s/ fio, seleção de temperatura, incluso instalação.	UN	2
2	008.017.561	APARELHO AR CONDICIONADO 12.000 BTU C/ INSTALAÇÃO Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 btu, tensão: 220 V, tipo: split hi wall, características adicionais 1: controle remoto s/ fio, seleção de temperatura, incluso instalação.	UN	8
3	008.017.563	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU C/ INSTALAÇÃO Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 18.000 BTU, tensão: 220 V, tipo: bi split, modelo: split inverter, características adicionais: 1 controle remoto, incluso instalação.	UN	1
4	008.017.564	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS C/ INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, 30.000 BTUS, 220 WATS, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE "A", INCLUSO INSTALAÇÃO.	UN	4

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÖES DE PAGAMENTO

4.1. O valor para esse fornecedor é de R$ 41.355,00 (Quarenta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5 – O Contrato terá o prazo de 03 (três) meses contados da data da assinatura do contrato, sendo que este prazo poderá ser prorrogado ou aditado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1 Adespesa decorrente da execução deste Contrato, correrá à conta das Dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	10.302.0108.2086.0000 / Manutenção do bloco de media e alta complexidade – fonte 102, ficha 304
Fundo Municipal de Saúde - Unidade	021010
Elemento de Despesa	44.90.52.12 – Aparelhos e utensílios domésticos

Bataguassu- MS, 10 de junho de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Maria Angélica Benetasso/ Álvaro Baldoino dos Santos**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 115/2020 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 106/2020

I MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados nº 163, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 03.576.220/0001-56, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282 SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde a **Srª. Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57, doravante denominados Contratantes e do outro lado, a empresa: FLORESTAL MOTO SERRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 007.815.340/0001-00, com sede estabelecida na Rua Maracaju nº 418 na Cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul – MS , denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo **Sr. CLAUDIO KOSLOSKI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no mesmo endereço acima , portador do RG nº 66379 SSP-MS, denominado CONTRATADO sido proclamada vencedor da Licitação inaugurada pela Modalidade Dispensa de Licitação n. 053**/2020**,e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do Processo administrativo n. 106/2020, Dispensa de Licitação **nº 053/2020**, realizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:– Contratação de empresa especializada em manutenção de roçadeiras, moto serra e sopradores, para atender as Secretarias do Municipio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:Dá-se a este contrato o valor global de R$ 12.720,00 (Doze mil setecentos e vinte reais), para Execução e fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	10.305.0109.2088.0000 ficha 331 Fonte 114
Fundo municipal de Saúde / Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde.	021010
Natureza de Despesa	33.90.39.99 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica

Bataguassu/MS, 17 de junho de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **CLAUDIO KOSLOSKI/ Maria Angélica Benetasso**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, n° 163, Centro, Bataguassu - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde a **Srª. Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57 doravante denominado **Contratante** e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.761.260-0001-94 com sede na Rua Dourados nº 163, nesta cidade de Bataguassu-MS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Srª Edivam Dolaci Civiero Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 17.310.972 SSP/SP e CPF nº 051.094.898-74 doravante denominados Contratantes e de outro lado a empresa **EFRAT ENGENHARIA,** de outro lado a **empresa MANUEL PEREIRIA DIAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.823.358/0001-02, com estabelecimento na Rua Nossa Senhora nº S/N, Jardim São Francisco no Município de Bataguassu/MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **Manuel Pereira Dias**, portador da CI sob o RG nº V 3966644 CGPMAF DF, e inscrito no CPF n.º 926.078.378-04, residente e domiciliado No mesmo Endereço citado acima, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do Processo Administrativo nº 055/2020, Pregão Presencial nº 017/2020 e seus anexos, e com os dispostos na Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, Lei nº 123/2006, Lei Municipal nº 2003/2013, Decreto Municipal n° 002/2009, 115/2013, 001/2020, 003/2020, 005/2020 e 031/2020, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21/03/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Serviço de Hospedagens (Diária), na categoria Hotel, localizada no Município de Bataguassu-MS, com apartamento individual e duplo, com ar-condicionado, frigobar, televisão, telefone, internet, wireless, chuveiro elétrico, incluindo alimentação (café da manhã), e estacionamento, sendo as dependências do ambiente hoteleiro higiênico, de boa qualidade e confortável, em conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 28.513,00 (Vinte e oito mil quinhentos e treze reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de vigência do futuro instrumento contratual será estimado até dia **31/12/2020,** contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **Contratante**.

LÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e a qual a suceder no exercício seguinte:

Programa de Trabalho	12.12.08.241.0507.2075
Fundo Municipal de Assistência Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.39.80 – Hospedagens

Programa de Trabalho	12.12.08.244.0506.2026
Fundo Municipal de Assistência Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.39.80 – Hospedagens
Programa de Trabalho	12.12.08.244.0507.20271
Fundo Municipal de Assistência Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.39.80 – Hospedagens
Programa de Trabalho	14.14.08.244.0511.2032
Fundo Municipal de Investimentos Social	14.14
Elemento de Despesa	33.90.39.80 – Hospedagens
Programa de Trabalho	05.01.12.361.502.2036
Secretaria Munic. De Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.39.80 – Hospedagens
Programa de Trabalho	06.01.23.695.0402.2024
Secretaria Munic. Desenv. Econ Meio Amb.	06.01
Elemento de Despesa	33.90.39.80 – Hospedagens
Programa de Trabalho	08.01.27.122.0505.2095
Secretaria Munic. De Esporte e Lazer	08.01
Elemento de Despesa	33.90.39.80 – Hospedagens
Programa de Trabalho	10.10.10.301.0106.2041
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39.80 – Hospedagens
Programa de Trabalho	10.10.10.302.0108.2086
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39.80 – Hospedagens

Bataguassu-MS, 16 de junho de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Rafael Santos Vasconcelos/ Maria Angélica Benetasso/Edivam Dolaci Civiero Santos**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020

I O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº. 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul/ **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde a **Srª. Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro, **CONTRATANTE**, e a empresa **BLUE SKY SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.745.816/0001-38, estabelecida NA Rua Pedro Celestino, 2129, centro, Campo Grande MS, CEP 79002-372 neste ato representado por seu procurador Sr. **José Joaquim da silva Filho** , portador (a) da carteira de identidade nº 046.565 expedida pela SSP/MT, CPF n° 230.776.891-20, residente e domiciliado na rua São Paulo, 1421 – Vila Célia na Cidade de Campo Grande - MS, CEP 79010-050, doravante denominado **Contratado**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos da Dispensa de Licitação nº 55/2020, Processo Administrativo nº 110/2020 com fundamentação no art. 24, Inciso I da lei 8.666/93, ajustam o presente Contrato, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, de conformidade com art. 24, Inciso I, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DO FORRO DE PVC POR FORRO DE TELHA METALICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS: SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, CLUBE DA MELHOR IDADE E TERMINAL RODOVIÁRIO, DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÖES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global da execução do serviço ora contratado é de R$ 55.517,39 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6 – O Contrato terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO

7.1 A despesa decorrente da execução deste Contrato, correrá à conta das Dotações Orçamentárias:

021010	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0105.2028.0000	Manutenção das Atividades do FMS
3.3.90.39.16	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
021212	Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0507.2075.0000	Manutenção do SCFV Idoso
3.3.90.39.89	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
020401	Secretaria Mun. de Infraestrutura
15.452.0401.2015.0000	Manutenção Secretaria Mun. de Infraestrutura
3.3.90.39.16	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Bataguassu-MS, 22 de junho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Maria Angélica Benetasso/ José Joaquim da silva Filho**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o primeiro semestre de 2020, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 001/2020 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

O Município de Bataguassu - MS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 17834282, - SSP/SP, devidamente inscrito no CPF, nº 069.753.388-33, residente e domiciliado à Rua Anaurilândia, nº 510, Centro, nesta cidade de Bataguassu - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **Odair Antonio Rodrigues,** pessoa física de direito privado, com sede no Assentamento Montana, no Município de Bataguassu, inscrita no CPF sob n.º 608.759.331-49, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Prorrogação de prazo da vigência do contrato original até o dia 30/12/2020, conforme parecer jurídico anexo, com base no Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

3.1.O prazo será prorrogado até o dia 30/12/2020, ou seja Inicio em 01/07/2020 e termino em 30/12/2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu – MS, 29 de junho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/**Odair Antonio Rodrigues**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº056/2014

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU: Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº. 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57, doravante denominada simplesmente **Contratante**, a **Empresa ESTEVES & FERNANDES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.002.849/0001-55, com sede na Avenida Aquidauana, nº 541, Centro, CEP: 79.780-000, na cidade de Bataguassu-MS, neste ato representada por **Jose Manuel Fernandes Esteves**, Português, portador da cédula de estrangeiro RNE W107043-H, classificação permanente, expedida pela SE/DPMAF/DPF, cadastrado no CPF/MF sob nº 069.859.578-54, residente e domiciliado na Av. Mato Grosso, nº277, Jd. Santa Maria, nesta cidade, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 024/2020**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 e Decretos Municipais em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma - órgão da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias e empresas do setor, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:O objeto deste contrato será executado de forma direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:Dá-se a este contrato o desconto de R$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais) com desconto de (-) 13% (Treze por cento), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º-Os pagamentos devidos a **contratada** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal.

§ 2º– Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **Contratada**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE),a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 3º -O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 4º -Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **Contratada**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é **até dia 31/12/2020.**

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	10.10.10.301.0105.2028
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Bataguassu – MS, 23 de junho de 2.020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/**Maria Angelica Benetasso/ Jose Manuel Fernandes Esteves**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 20006-2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17-2020 Inexigibilidade: nº 02/2020 Credenciamento: nº 02/2020

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O Município de Bataguassu/MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n°03.756.220/0001-56,com sede na Rua Dourados, nº 163, Centro,representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**PEDRO ARLEI CARAVINA,**Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 10.836.939/0001-44,representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57doravante denominados**CREDENCIANTES ,**de outro lado,**CLINICA MEDICA MINIELLO & CUNHA s/s LTDA**- CNPJ/MF n°23.527.019/0001-96,CRM/MS n° 145455, SSP/SP representada pela Sr.**Bruno Gonzáles Miniello**, brasileiro, casado, Medico, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo Sob nº 145455, portador do Rg nº 44.323.844-3 SSP-SP, Cadastrado no CPF Sob. Nº 020.830.625-07, Residente e domiciliado a Av. Boa Vista nº 520, Vila Baruta, no município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP 19100-000, doravante denominada simplesmente**CREDENCIADO**(A), celebrameste Termo de**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA E CIRURGIA GERAL, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

DOOBJETO

CREDENCIAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA E CIRURGIA GERAL, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Cláusula Segunda–**PRAZO DE VIGÊNCIA**

Cláusula Terceira-7.1 O prazo de vigência do credenciamento será da data de sua assinatura contratual até 31/12/2020, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar 60 meses.

DA REMUNERAÇÃO

I – O valor estimado por procedimento e/ou exame e/ou consulta deste Credenciamento é de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) para realização deServiços de **CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE NEUROLOGIA**, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima- As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	10.10.10.302.0108.2.086
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Bataguassu/MS, 18 de junho de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Maria Angélica Benetasso/ Bruno Gonzáles Miniello**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CREDENCIAMENTO AMIGÁVEL RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 200004/2020, Processo nº 17-2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU E A EMPRESA: MUNHOZ & MELUCCI SERVIÇOS DE SAQÚDE S/S LTDA.

I – O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Dourados nº.163, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, formaliza através do presente Termo a Rescisão Amigável do CREDENCIAMENTO nº. 02/2020, celebrado com a empresa:**MUNHOZ & MELUCCI SERVIÇOS DE SAQÚDE S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.138.911/0001-36, CRM/MS nº 173.777, com sede na Rua Padre João Goetez, nº 748 Apto 1401 CEP 19.061-460 na Cidade de Presidente Prudente - SP,representada pelo Dra. Pedro Luciano Mellucci Filho, portadora da Carteira de Identidade nº 2410206-7 SSP/AM e do CPF nº 003.887.912-33, residente e domiciliado no mesmo endereço acima citado,doravante denominada simplesmente**CREDENCIADO**, denominadas DISTRATANTES, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE este Termo mediante cláusulas a seguir:

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão Amigável tem fundamento legal no art. 79, inciso II da Lei Federal no. 8.666/93, e alterações posteriores e conforme requerimento anexa, solicitando o credenciamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a rescisão amigável do Termo de Credenciamento nº **200004/2020**, fundamentado no Artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93, conforme documento REQUERIMENTO, elaborado pela própria clinica: **MUNHOZ & MELUCCI SERVIÇOS DE SAQÚDE S/S LTDA,**no dia 17 de junho de 2020 solicitando o distrato de forma amigável, uma vez que a prestadora dos serviços Srta. **LORENA IZADORA CAPOVILLA MARTINS GONZALES REYES**, americana, portadora da cédula de identidade RG nº 47.060.364-1 SSP/SP e do CPF nº 384.087.207-13, encontra-se em tratamento médico contra um câncer de mama, não estando apta a desenvolver suas atividades de atendimento, com despacho do Prefeito no próprio documento anexo, pactuado a decisão da presente rescisão pelos motivos ali elencados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2. Fica rescindido amigavelmente o Credenciamento n° 200004/2020, pararealização, pela(o) CREDENCIADO(A), de serviços de **CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA AREA DE NEUROLOGIA,** devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3. As partes elegem o foro da Comarca de Bataguassu - Estado de Mato Grosso do Sul, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta RESCISÃO.

E assim, por estarem as partes justas e acordas, lavram e assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Bataguassu/MS, 29 de junho de 2020.

Pedro Arlei Caravina

P/Contratante

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o primeiro semestre de 2020, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 001/2020 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

O Município de Bataguassu - MS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 17834282, - SSP/SP, devidamente inscrito no CPF, nº 069.753.388-33, residente e domiciliado à Rua Anaurilândia, nº 510, Centro, nesta cidade de Bataguassu - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **Emerson Francisco da Silva,** pessoa física de direito privado, **com sede no Sitio Silva, Reta A2 Zona Rural, no Município de Bataguassu**, inscrita no CPF sob n.° 661.996.031-68, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Prorrogação de prazo da vigência do contrato original até o dia 30/12/2020, conforme parecer jurídico anexo, com base no Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

3.1.O prazo será prorrogado até o dia 30/12/2020, ou seja Inicio em 01/07/2020 e termino em 30/12/2020.

DISPOSIÇÖES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu – MS, 29 de junho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/**Emerson Francisco da Silva**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2019

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SILVA & AZAMBUJA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.285.860/0001-07, estabelecida NA Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade nº 180 bairro centro na cidade de Nova Andradina - MS, CEP 79750-000 neste ato representado por seu procurador Sr. **Edenir Batista Azambuja** , portador (a) da carteira de identidade nº 1594550 expedida pela SSP/MG, CPF n° 248.488.756-68, residente e domiciliado na rua São José nº 1755 Bairro centro, na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79750-000, doravante denominada **CONTRATADA,**

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 178/2019** – Tomada de Preço nº 016/2019**.**

III – FUNDAMENTO LEGAL:O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores correlatas, e Parecer jurídico.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, acréscimo de valor no percentual de 1,26 %, do valor total licitado, conforme justificativa, Planilha, Laudo Técnico e parecer jurídico anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Este aditivo terá o valor global de **R$ 6.511,51 (Seis mil quinhentos e onze reais e cinqüenta e um centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato inicial, inclusive quanto à dotação orçamentária.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu, (MS), 26 de junho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/**Edenir Batista Azambuja**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO 1º TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N° 216/2019 Processo Administrativo nº 145-2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE AQUÁTICO GUASSU, LOCALIZADO A RUA 18, RESIDENCIAL MODELO IV, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, BDI, PRANCHAS E DEMAIS ANEXOS AO PROCESSO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

I O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS, doravante denominada simplesmente Contratante, e a empresa, **MS ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n° 26.764.718/0001-48, estabelecida Na Rua Cayová, 26 –sala 03 – jardim bela vista – 79003-150 – Campo Grande – MS, neste ato representado por seu procurador Sr. **Dorianey Magnus Peres** , portador (a) da carteira de identidade nº 533.999 expedida pela SSP/MS, CPF n° 408.243.731-20, residente e domiciliado na rua Jequitibá, nº 148 – Cabreúva – Campo Grande – MS, CEP 79008-210,doravante denominada simplesmente Contratada, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo aditivo, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Concorrência nº 06/2019**, originada pelo **Processo Administrativo nº 145/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

III – FUNDAMENTO LEGAL: A presente supressão encontra fundamento no Art. 65, §1º da Lei no. 8.666/93, em conformidade com a justificativa anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Supressão de R$ - 297.700,96 (Duzentos e noventa e sete mil setecentos reais e noventa e seis centavos), conforme Ofício nº 36/2020/Engenharia, Termo de Declaração/ Assomasul, Planilha Reprogramação, Planilha orçamentária, LAUDO TÉCNICO DE REPROGRAMAÇÃO, justificativa e parecer jurídico e outros documentos, anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica suprimido em R$ - 297.700,96 (Duzentos e noventa e sete mil setecentos reais e noventa e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente alteração terá seus efeitos a partir de 02 de junho de 2020.

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais clausulas do contrato original, passando o presente termo de supressão, a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu/MS, 02 de junho de 2020.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/**Dorianey Magnus Peres**

José Edvaldo dos Santos
Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2019

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES) COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS, ESCOLAS, CEIS, ESF, E SUB PREFEITURA DO DISTRITO DA NOVA PORTO XV DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA PARCELADA, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno,situado na Rua Dourados, nº 163, Centro, na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57 e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.761.260-0001-94 com sede na Rua Dourados nº 163, nesta cidade de Bataguassu-MS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra**. Regina Duarte de Barros Dovale** , situada a Rua Bertioga nº 63 Jardim Acapulco, portadora da cédula de identidade RG nº 23.317.652-4 SSP/SP e CPF nº 182.196.768-25, doravante denominado Contratantes e de outro lado a empresa: **LUIZ LEMOS - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o n. 30.162.065/0001-02, regularmente estabelecida à Avenida Porto XV, nº 10, Bairro Nova Porto XV, na cidade de Bataguassu – MS , CEP: 79780-000, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Lemos**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 4413672 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 030.612.639-77, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa citado acima, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do Sr. Prefeito, referente ao processo do Pregão Presencial nº 035/2019, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Municipal 002/2009 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, inciso I, "b" c/c §1º, da Lei n° 8.666/93 e parecer jurídico anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, acréscimo de valor em 25%, conforme justificativa e parecer jurídico anexa a esse procedimento

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Este aditivo terá o valor global de **R$ 16.772,50 (Dezesseis mil setecentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato inicial, inclusive quanto à dotação orçamentária.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu/MS, 10 de junho 2.020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/**Regina Duarte de Barros Dovale/Luiz Lemos**

Pedro Arlei Caravina

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o primeiro semestre de 2020, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 001/2020 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **Laércio Dias Montanher,** pessoa física de direito privado, com residente na cidade de Bataguassu, inscrito no CPF sob n.º 032.545.908-80, portador da cédula de identidade n.º 13967449SSP/SP, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Prorrogação de prazo da vigência do contrato original até o dia 30/12/2020, conforme parecer jurídico anexo, com base no Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

3.1.O prazo será prorrogado até o dia 30/12/2020, ou seja Inicio em 01/07/2020 e termino em 30/12/2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu – MS, 29 de junho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Laércio Dias Montanher**
José Edvaldo dos Santos
Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o primeiro semestre de 2020, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 001/2020 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

O Município de Bataguassu - MS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 17834282, - SSP/SP, devidamente inscrito no CPF, nº 069.753.388-33, residente e domiciliado à Rua Anaurilândia, nº 510, Centro, nesta cidade de Bataguassu - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **Irene Gonçalves Pereira,** pessoa física de direito privado, com sede no Assentamento Santa Clara, Lote 96, no Município de Bataguassu, inscrita no CPF sob n.º558,510,021-15, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Prorrogação de prazo da vigência do contrato original até o dia 30/12/2020, conforme parecer jurídico anexo, com base no Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

3.1.O prazo será prorrogado até o dia 30/12/2020, ou seja Inicio em 01/07/2020 e termino em 30/12/2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu – MS, 29 de junho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Irene Gonçalves Pereira**
José Edvaldo dos Santos
Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o primeiro semestre de 2020, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 001/2020 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **Maria da Silva,** pessoa física, residente no Sito São Joaquim, na reta V, na cidade de Bataguassu, inscrita no CPF sob n.º 164.480.198-12, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Prorrogação de prazo da vigência do contrato original até o dia 30/12/2020, conforme parecer jurídico anexo, com base no Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

3.1.O prazo será prorrogado até o dia 30/12/2020, ou seja Inicio em 01/07/2020 e termino em 30/12/2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu – MS, 29 de junho de 2020

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Maria da Silva**

José Edvaldo dos Santos

Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o primeiro semestre de 2020, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 001/2020 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **Alberto Alexandre da Silva,** pessoa física, residente no Assentamento Aldeia, na cidade de Bataguassu, inscrito no CPF sob n.º 465.934.621-87, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Prorrogação de prazo da vigência do contrato original até o dia 30/12/2020, conforme parecer jurídico anexo, com base no Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

3.1.O prazo será prorrogado até o dia 30/12/2020, ou seja Inicio em 01/07/2020 e termino em 30/12/2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu – MS, 29 de junho de 2020
Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Alberto Alexandre da Silva**

José Edvaldo dos Santos
Resp. Setor de Contratos

Matéria enviada por JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PROCESSO ADM Nº 122/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020

CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 122/2020

TOMADA DE PREÇO nº 16/2020

A comissão de Licitação do Municipio de Bataguassu, por meio de sua presidente, convoca as empresas participantes do certame, abaixo relacionadas, para comparecerem no dia **23/07/2020, as 14:30h (Horário Oficial de Brasília),** na Sala de Licitações, para abertura das propostas de preços e finalização do referido processo.

EMPRESAS:

- SKYL CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ: 31.646.491/0001-76;
- EFRAT ENGENHARIA – EIRELI-ME, CNPJ: 27.326.231/0001-46;
- CONSTRUTORA PAULO BARBOSA EIRELI-EPP, NPJ: 05.776.532/0001-39 ;
- IAM CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ: 18.580.267/0001-60 ;
- 3PX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP;CNPJ: 19.540.139/0001-56;
- WHISLEM GAMA CONSTRUCOES-EPP,CNPJ: 31.368.882/0001-76;
- LEÃO E CIA LTDA-ME,CNPJ: 19.368.899/0001-28;
- MORENO E CIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME; CNPJ: 13.143.909/0001-40;
- S & A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP; CNPJ: 14.480.361/0001-97;
- RCA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕE LTDA; CNPJ: 00.764.473/0001-65;

Bataguassu – MS, 22 de julho de 2020.

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO

Presidente da CPL

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

XML nr.: 1

BATAGUASSU
CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2020

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1 — 22/07/2020

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	202.186,85	198.554,68	192.083,74	220.244,17	154.660,45	390.737,83	196.008,92	216.453,54	288.117,59	276.833,62	200.946,73	209.947,40	2.746.775,52	0,00
2	Pessoal Ativo	202.186,85	198.554,68	192.083,74	220.244,17	154.660,45	390.737,83	196.008,92	216.453,54	288.117,59	276.833,62	200.946,73	209.947,40	2.746.775,52	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	202.186,85	164.497,58	157.143,03	154.660,45	154.660,45	291.760,93	196.008,92	182.817,73	218.620,60	241.958,58	166.071,69	175.072,36	2.305.459,17	0,00
4	Obrigações Patronais	0,00	34.057,10	34.940,71	65.583,72	0,00	98.976,90	0,00	33.635,81	69.496,99	34.875,04	34.875,04	34.875,04	441.316,35	0,00
5	Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	202.186,85	198.554,68	192.083,74	220.244,17	154.660,45	390.737,83	196.008,92	216.453,54	288.117,59	276.833,62	200.946,73	209.947,40	2.746.775,52	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
17	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	89.633.460,83	100,00
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
19	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
20	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ***2	89.633.460,83	100,00
21	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.746.775,52	3,06
22	LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)	5.378.007,65	6,00
23	LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (0,95*IX)	5.109.107,27	5,70
24	LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)	4.840.206,89	5,40

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL ***3

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
25	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

REPUBLIUCAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 62, DE 15 DE JULHO DE 2020.

"Substitui membros do Comitê Fiscalizador do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os representantes, abaixo relacionados, para compor oComitê Fiscalizador do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS, em substituição a membros nomeados por meio do Decreto nº 089/2018 de 3 de agosto de 2018.

Entidades não governamentais	
Membro	Em substituição a
Raul de Paulo Sãovesso dos Santos	Claudia Elisabete Sãovesso

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a. partir de 03 de julho de 2020.

Batayporã-MS, 15 de julho de 2020.

Jorge Luiz Takahashi

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Sidnei Olegário Marques

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 006/2019

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 88/2018, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 006/2019**, celebrado com a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de cumprimento do objeto.

DATA:19 de fevereiro de 2020

SIDNEI OLEGARIO MARQUES

Secretário Mun. Adm., Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 007/2019

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 007/2019

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 88/2018, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 007/2019**, celebrado com a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de cumprimento do objeto.

DATA:20 de fevereiro de 2020

SIDNEI OLEGARIO MARQUES

Secretário Mun. Adm., Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 064/2019

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 88/2018, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 064/2019**, celebrado com a empresa **JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.831.339/0001-47.

OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de cumprimento do objeto.

DATA:20 de dezembro de 2019

SIDNEI OLEGARIO MARQUES

Secretário Mun. Adm., Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 065/2019

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 88/2018, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 065/2019**, celebrado com a empresa **WANDERLEY BERTOLDI**, inscrita no CNPJ nº 32.003.878/0001-77.

OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de cumprimento do objeto.

DATA:24 de abril de 2020.

SIDNEI OLEGARIO MARQUES

Secretário Mun. Adm., Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 066/2019

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 88/2018, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 066/2019**, celebrado com a empresa **J M MACHADO RETIFICA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº12.947.184/0001-80.

OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de cumprimento do objeto.

DATA:24 de abril de 2020.

SIDNEI OLEGARIO MARQUES

Secretário Mun. Adm., Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 067/2019

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 88/2018, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 067/2019**, celebrado com a empresa **FLAVIA MARIA GOMES LOPES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.313.564/0001-33.

OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de cumprimento do objeto.

DATA:16de dezembro de 2019

SIDNEI OLEGARIO MARQUES

Secretário Mun. Adm., Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 069/2019

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 88/2018, resolve registrar o encerramento doCONTRATO Nº 069/2019, celebrado com a empresaJELSON CARDOSO, inscrita no CNPJ nº 10.907.486/0001-08.

OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de cumprimento do objeto.

DATA:05 de fevereiro de 2020

SIDNEI OLEGARIO MARQUES

Secretário Mun. Adm., Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 077/2019

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 88/2018, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 077/2019, celebrado com a empresa GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.849.022/0001-09.

OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de cumprimento do objeto.

DATA: 16 de fevereiro de 2020
SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Secretário Mun. Adm., Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

Fica dispensado o processo de licitação, com intuito na contratação de empresa para prestação de serviços de internação, afim de proporcionar tratamento de dependência química voluntária (alcoolismo crônico), por um período de 07 (sete) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 169/2020, processo administrativo nº **063/2020**, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Ademais, há de se ressaltar que o processo em epígrafe possui disponibilidade financeira, bem como parecer jurídico favorável a dispensa.

Batayporã-MS, 22 de julho de 2020.

JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, o ato da Presidente da Comissão Permanente de Licitação que dispensou a licitação nos termos do Inciso IV do Artigo 24 do diploma legal invocado, para a contratação de empresa com intuito na prestação de serviços de internação para tratamento de dependência química voluntária (alcoolismo crônico), por um período de 07 (sete) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 169/2020, processo administrativo nº **063/2020**,nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, concordante com o parecer jurídico favorável, em favor da empresa **COMUNIDADE TERAPEUTICA ALIANÇA LTDA,** inscrita no **CNPJ n° 35.288.292/0001-94**, no valor total de **R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais).**

Batayporã-MS, 22 de julho de 2020.

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES

SECRETÁRIO MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 119 de 20 de julho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **CLEUZA MARIA DE OLIVEIRA BERNEGOZZE,** matrículas nº 702 e 49/2002, ocupante dos cargos de Professora de Educação Infantil e Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **a partir do dia 17 de julho de 2020**, conforme requerimento protocolado sob o nº 21501 de 17/07/2020.

Art. 2º. Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte dias do mês de julho de 2020.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Alexandre Aparecido Domingos Ramos

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 120, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as funções de Leiloeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições legais lhe conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º . Designar o Servidor Público Municipal RICARDO VIEIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 543.122.801-34 e RG nº 000627990/SSP/MS,para exercer as atribuições de LEILOEIRO no período de ocorrência de Leilão Público de bens móveis e ou imóveis de propriedade da municipalidade, a serem alienados, com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, e de acordo com o próprio Edital do Processo Licitatório.

Art. 2º - Compete ao Leiloeiro atuar em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, tendo a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao procedimento licitatório, devendo ser garantidos o princípio da isonomia entre os licitantes, uma vez que no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculado ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º . Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com vigência pelo período de 22 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Batayporã-MS., 22 de julho de 2020.

Jorge Luiz Takahashi

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Sidnei Olegário Marques

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2020

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS,através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos permanentes (Calandra para roupas hospitalar e Secadora de Roupas Hospitalar), conforme processo Nº.27/001503/2020/SES/2020.

ABERTURA DA SESSÃO:05 deAgosto de 2020. **HORAS**: 07h30 (sete horas e trinta minutos).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: 13 de Maio, nº. 305 - Centro.O edital com os dados completos encontra–se disponívelaosinteressados (gratuitamente)no endereço acima referido, das 07h00min às 11h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita via E-mail ao Departamento deLicitação(licitabodoquena@gamil.com) ou no Site:www.bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena – MS, 22 de julho de 2020.

JoãoPaulo Lima de Oliveira

Pregoeiro

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2020

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS,através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

OBJETO: Locação de 13 (treze) Impressoras, multifuncional Laser e Assistência Técnica Mensal, reposição total de peças, fornecimento de Toner para atender a demanda do Município de Bodoquena-MS, conforme Anexos I da Proposta de Preço.

ABERTURA DA SESSÃO:05 deAgosto de 2020. **HORAS**: 10h00 (dez horas).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente)no endereço acima especificado, das 07h00min às 11h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento deLicitação (licitabodoquena@gamil.com) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br

Bodoquena – MS, 22 de Julho de 2020.

João Paulo Lima de Oliveira

Pregoeiro

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

AVISO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL

A Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena trás a público que conforme a alínea "a" do §4° do Art. 307; e Art. 369 da Lei Estadual 1293/92, o produto de origem animal, tipo lingüiça, com quantidade 18,940 kg, que foi apreendida por não apresentar registro em órgãos competentes, sob o Termo de Apreensão n°026/2020, terá como destino a INUTILIZAÇÃO, o procedimento será realizado no dia 28 de julho de 2020, ás 09h nas proximidades da rodovia MS 178, próximo ao Bairro Sol Nascente neste Município.

Matéria enviada por VERIDIANA LISBOA MOREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

DECRETO Nº 192, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Altera o Decreto n. 64, de 21 de março de 2.020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de evolução das políticas de prevenção e contenção da pandemia de COVID-19 no Brasil, no Estado e no Município, de acordo com o avanço do tempo e dos resultados das medidas de enfrentamento que vem sendo implementadas;

CONSIDERANDO as diretrizes de gradativa retomada das atividades públicas e privadas emanadas do Governo Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o inciso VI do art. 4º do Decreto Municipal n. 64, de 21 de março de 2.020, liberando o funcionamento de TODOS OS ATRATIVOS TURÍSTICOS, a partir de 01 de julho de 2020. A liberação de funcionamento estará condicionada a entrega de um Plano de Biossegurança contendo ações que garantam a segurança dos usuários e colaboradores no combate a proliferação do vírus COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de julho de 2.020.

Bodoquena, 20 de julho de 2020.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VERIDIANA LISBOA MOREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

DECRETO Nº 193, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre medidas complementares de enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de evolução das políticas de prevenção e contenção da pandemia de COVID-19 no Brasil, no Estado e no Município, de acordo com o avanço do tempo e dos resultados das medidas de enfrentamento que vem sendo implementadas;

CONSIDERANDO as diretrizes de gradativa retomada das atividades públicas e privadas emanadas do Governo Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º Serão realizadas barreiras de controle sanitário em uma das entradas do município, funcionando diariamente das 07 horas às 22 horas por prazo indeterminado.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais deverão obedecer obrigatoriamente aos seguintes horários de funcionamento: de segunda-feira a sábado não ultrapassando as 22 horas, fechado aos domingos;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 20 de julho de 2020.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VERIDIANA LISBOA MOREIRA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2020 PREGÃO PRESENCIAL N .17/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.63/2020

Objeto: Registro de preço para eventual Aquisição de medicamentos e insumos para atender paciente de demandas judiciais do Municipio de Bodoquena-MS.

Vigência:12 (doze) meses.

Item	Especificação	UND	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL - 2.000 ML (SISTEMA FECHADO)	UN	4550	OMEGA MED	2,40	10.920,00
2	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - 7,5 X 7,5 CM - 08 DOBRAS - 09 FIOS (PACOTE C/ 500 UNIDADES)	PCT	130	CREME	35,00	4.550,00
6	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 10 ML	UN	420	INJEX	1,50	630,00
7	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº10	UN	780	OMEGAMED	2,58	2.012,40

8	SONDA URETRAL - Nº 12 (SONDA DE ALÍVIO)	UN	4550	OMEGAMED	2,65	12.057,50
9	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	UN	130	FARMAX	3,90	507,00
11	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG (COMPRIMIDO INFANTIL)	COMPRIMIDO	780	TEUTO	0,10	78,00
13	ACIDO VALPROICO + VALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDO	1170	TORRENT	1,90	2.223,00
15	ATENOLOL 25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	780	PRATI	0,25	195,00
16	ATENOLOL 50 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1560	PRATI	0,55	858,00
17	BACLOFENO 10 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	3900	UNIÃO QUIMICA	1,35	5.265,00
18	BENFOTIAMINA 150 MG	COMPRIMIDO	420	HYPERMARCAS	2,35	987,00
19	CARBAMAZEPINA-CR 200 MG (CAIXA C/ 20 CPS)	CX	420	NORVARTINS	1,25	525,00
22	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDO	390	NEO QUIMICA	2,00	780,00
23	CITRATO MALATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3	COMPRIMIDO	360	DIVCOM	3,00	1.080,00
25	COLÁGENO HIDROLISADO SACHE 10G	UN	420	HERTZ	6,57	2.759,40
26	COLECALCIFEROL 1000	COMPRIMIDO	360	BIOLAC	0,85	306,00
27	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA - 10MG/1000MG	COMPRIMIDO	420	ATRAZENECA	6,65	2.793,00
29	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	780	ABBOTT	1,50	1.170,00
30	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG	COMPRIMIDO	1560	ABBOTT	2,45	3.822,00
32	ENALAPRIL 5 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	420	GERMED	0,17	71,40
34	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG (CX 60 COMPRIMIDOS)	CX	13	BOEHRINGER	272,00	3.536,00
37	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG	COMPRIMIDO	780	MERK	3,45	2.691,00
41	GLICLAZIDA 30MG LIBERACAO PROLONGADA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	780	TORRENT	0,61	475,80
43	INSULINA APIDRA CANETA	FRASCO	324	SANOFI	37,00	11.988,00
44	INSULINA LANTUS AMPOLA 100U/ML GLARGINA COM 3ML	AMPOLA	108	SANOFI	100,00	10.800,00
45	INSULINA LANTUS CANETA	FRASCO	468	SANOFI	99,00	46.332,00
46	INSULINA LISPRO 'HUMALOG' - REFIL (05 X 03 ML)	AMPOLA	180	ELI LILLY	52,00	9.360,00
47	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	780	TEUTO	2,26	1.762,80
48	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 02% OU 20 MG/G (BISNAGA C/ 30 G)	BISNAGA	325	EMS	14,20	4.615,00
49	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA (BISNAGA C/ 15 G)	BISNAGA	13	PRATI	13,50	175,50
50	NEUPRO 8 MG (ROTIGOTINE)	CX	14	UCB	720,00	10.080,00
51	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO (BISNAGA C/ 60 G)	TUBO	26	PRATI	20,00	520,00
52	NOVANLO 2,5 MG - LEVANLODIPINO,BESILATO	COMPRIMIDO	420	BIOLAB	1,70	714,00
53	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20 / 12,5 MG (CAIXA C/ 30 CPS)	CX	13	NEO QUIMICA	60,00	780,00
54	OMEGA 3 (CAPSULA)	CÁPSULA	1170	MIX NUTRI	0,75	877,50
55	OMEPRAZOL 20 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	780	CIMED	0,39	304,20
56	OXCARBAZEPINA 60MG/ML (FRASCO COM 100 ML)	FRASCO	52	UNIAO QUIMICA	57,00	2.964,00
57	OXIBUTININA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2730	ASPEN	1,04	2.839,20
58	PERICIAZINA 10 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	420	SANOFI	0,53	222,60
59	PIRIDOSTIGMINA, BROMETO DE 60 MG (FRASCO C/ 60 CPS)	FRASCO	1170	CELLERA	0,69	807,30
60	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAL 600MG ZINCO (FR 30 COMPRIMIDOS)	CX	13	PF CONSUMER	65,00	845,00
62	RISEDRONATO SÓDICO 150 MG (ACTONEL)	COMPRIMIDO	13	SANOFI	154,00	2.002,00
65	ROSUVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	420	GERMED	1,40	588,00
66	SINVASTATINA 40 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	780	CIMED	1,00	780,00
67	SOMALGIN CARDIO 100 MG (ÁCIDO ACETIL SALICITICO TAMPONADO)	COMPRIMIDO	832	EMS SA	0,65	540,80
68	SUCCINATO DE METRAPOLOL 50 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	780	NEO QUIMICA	1,44	1.123,20
69	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	420	NEO QUIMICA	0,69	289,80
70	TANSULOSINA 0,4MG	COMPRIMIDO	420	MEDLEY	2,30	966,00
71	TICAGRELOR 90MG (CX 60 COMPRIMIDOS)	CX	780	LAR SERVIER	6,79	5.296,20
72	TIZANIDINA 2 MG	COMPRIMIDO	1170	SANDOZ	2,00	2.340,00
73	VILDAGLIPTINA 50 MG	COMPRIMIDO	1170	NORVATINS	3,00	3.510,00
74	VILDAGLIPTINA 50MG+ CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG (GALVUS MET)	COMPRIMIDO	780	NOVARTINS	3,00	2.340,00
Valor Global						R$ 186.055,60

O MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e ContratosTorna publico conforme Art. 15 *§* 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena/MS, 22 de Julho de 2020.

Empresa: *LUIZ H. PATRONI ME.*

Michel Souza de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 27/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2020 PREGÃO PRESENCIAL 40/2020

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de empresa especializada, com médico que possui título de especialização em Ultrassonografia Geral com Registro no CBR, para a Realização de serviços de Ultrassonografia Geral com Laudo, Visando atendimento de paciente da rede Municipal de Saúde.

Vigência:12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

CLINICA MEDICA PATOS LTDA:

Itens	Especificações	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	EXAME DE UTRASSONOGRAFIA PROSTOTA TRANS	UN	12	125,00	1.500,00
2	EXAME DE UTRASSONOGRAFIA PROSTOTA TRANS	UN	28	125,00	3.500,00
3	EXAME DE UTRASSONOGRAFIA ARTICULACAO: PESCOÇO, OMBRO, PUNHO, COTOVELO E ETC.	UN	36	125,00	4.500,00
4	EXAME DE UTRASSONOGRAFIA ARTICULACAO: PESCOÇO, OMBRO, PUNHO, COTOVELO E ETC.	UN	84	125,00	10.500,00
5	EXAME DE UTRASSONOGRAFIA CERVICAL, MUSCULO, AXILA E TENDÃO	UN	12	125,00	1.500,00
6	EXAME DE UTRASSONOGRAFIA CERVICAL, MUSCULO, AXILA E TENDÃO	UN	28	125,00	3.500,00
7	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABD COM DOPPLER.	UN	6	220,00	1.320,00
8	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABD COM DOPPLER.	UN	14	220,00	3.080,00
9	EXAME DE UTRASSONOGRAFIA ORG. EST. SUPERFICIAL (TIREOIDE/BOLSA ESCROTAL)	UN	40	121,00	4.840,00
10	EXAME DE UTRASSONOGRAFIA OBT COM DOPPLER (SEMANA 32-36)	UN	15	215,00	3.225,00
11	EXAME DE UTRASSONOGRAFIA DOPPLER RENAL	UN	12	220,00	2.640,00
12	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER.	UN	15	220,00	3.300,00
13	DOPPLER DE CARÓTIDAS	UN	20	260,00	5.200,00
					R$ 48.605,00

Valor total global da Ata e de**R$48.605,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e cinco reais).**

Data da Assinatura 22 de Junho 2020

.

Secretario Municipal de Saúde

Michel Souza de Oliveira

Empresa:CLINICA MEDICA PATOS LTDA:

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

Licitação

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 165/2017. PROCESSO Nº 62/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

Contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena, CNPJ sob o nº. 11.094.233/0001-17.

Contratado:Guilherme Terra Maia – Eireli, CNPJ sob o nº. 27.488.460/0001-67

Objeto: Registrar oapostilamento de alteração da Cláusula Oitava - Dotação Orçamentária, que passa a incluir a seguinte redação: Órgão Orçamentário: 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Programa: 10.302.601 – Saúde para Todos; Atividade: 1.058 – Custeio e Investimento das Ações e Serviços de Saúde do Hospital Municipal; Natureza de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 131010 – Comp. Limite Financ. Ambul. e Hosp. MAC – Ficha: 473

Altera-se, portanto, a Cláusula Oitava do Contrato em tela, permanecendo as demais inalteradas.

Assinam: Michel Souza de Oliveira Secretário Municipal de Saúde eGuilherme Terra Maia

Bodoquena/MS, 15 de julho de 2020.

Matéria enviada por Rosangela dos Santos Mello

Licitação

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 206/2018. PROCESSO Nº 165/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018

Contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena, CNPJ sob o nº. 11.094.233/0001-17.

Contratado:Rogerio Caceres Ferreira Junior - Eireli, CNPJ sob o nº. 31.534.416/0001-13

Objeto: Registrar oapostilamento de alteração da Cláusula Oitava - Dotação Orçamentária, que passa a incluir a seguinte redação: Órgão Orçamentário: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 06.01 - Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Programa: 10.302.601 - Saúde para Todos; Atividade: 1.058 – Custeio e Investimento das Ações e Serviços de Saúde do Hospital Municipal; Natureza de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 181000 – Transferências do FIS – Ficha: 436

Altera-se, portanto, a Cláusula Oitava do Contrato em tela, permanecendo as demais inalteradas.

Assinam: Michel Souza de Oliveira Secretário Municipal de Saúde eRogerio Caceres Ferreira Junior

Bodoquena/MS, 15 de julho de 2020.

Matéria enviada por Rosangela dos Santos Mello

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº309/2020

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerada, a servidora Roseni Maria Gonçalves **,** do Cargo Comissionado de Assessor Especial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/07/2020.

Bodoquena - MS, 14 de Julho de 2020.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Portaria DGP/Nº 311/2020

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada **Roseni Maria Gonçalves**, inscrita no RG n° 388278 SSP-MS, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Projetos e Convênios, para ser lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/07/2020.

Bodoquena-MS, 15dejulho2020.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 46/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2020

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 003/GAB/2020 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço de seguro de veículos, para atender a frota de veículos do município de Bodoquena-MS.

Empresa (s)	Valor Homologado
SEGUROS SURA S.A	R$ 15.461,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais)
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 15.170,00 (quinze mil, cento e setenta reais)

GENTE SEGURADORA S/A .	R$ 11.877,00 (onze mil, oitocentos e setenta e sete reais)

Valor Global: R$ 42.508,00(quarenta e dois mil, quinhentos e oito reais).

Bodoquena-MS,22 de Julho de 2020.

HOMOLOGO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Secretaria Municipal de Administração

Ilcléia Pereira Nabaes

Secretário Municipal de Turismo

Hélio Ferreira Gonçalves

Secretaria Municipal de Saúde

Michael Souza de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência

Ilcléia Pereira Nabaes-Interina

Juliardson de Castro Couto

Secretário Municipal de Obras

Valdisa Dias Olanda

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE BODOQUENA
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º — 22/07/2020 10:32 - R$ 1,00

Nº	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	**RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)**	**51.343.715,59**	**51.343.715,59**	**7.671.575,63**	**14,94**	**23.414.906,07**	**45,60**	**27.928.809,52**
2	**RECEITAS CORRENTES**	**47.266.865,59**	**47.266.865,59**	**7.371.575,63**	**15,60**	**22.432.406,07**	**47,46**	**24.834.459,52**
3	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**4.401.600,00**	**4.401.600,00**	**911.833,08**	**20,72**	**2.426.833,39**	**55,14**	**1.974.766,61**
4	Impostos	4.102.600,00	4.102.600,00	871.267,40	21,24	2.331.753,80	56,84	1.770.846,20
5	Taxas	298.000,00	298.000,00	14.941,16	5,01	69.455,07	23,31	228.544,93
6	Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	25.624,52	2.562,45	25.624,52	2.562,45	(24.624,52)
7	**CONTRIBUIÇÕES**	**1.843.000,00**	**1.843.000,00**	**365.244,10**	**19,82**	**740.722,32**	**40,19**	**1.102.277,68**
8	Contribuições Sociais	1.535.000,00	1.535.000,00	313.725,64	20,44	577.640,38	37,63	957.359,62
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	308.000,00	308.000,00	51.518,46	16,73	163.081,94	52,95	144.918,06
12	**RECEITA PATRIMONIAL**	**3.085.915,59**	**3.085.915,59**	**531.188,62**	**17,21**	**797.763,89**	**25,85**	**2.288.151,70**
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.000,00	60.000,00	13.857,84	23,10	27.715,68	46,19	32.284,32
14	Valores Mobiliários	3.025.915,59	3.025.915,59	517.330,78	17,10	770.048,21	25,45	2.255.867,38
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**37.497.171,35**	**37.497.171,35**	**5.542.816,96**	**14,78**	**18.422.548,01**	**49,13**	**19.074.623,34**
29	Transferências da União e de suas Entidades	14.293.071,35	14.293.071,35	2.159.912,72	15,11	7.078.661,40	49,53	7.214.409,95
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.012.100,00	17.012.100,00	2.511.010,21	14,76	8.293.627,18	48,75	8.718.472,82
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.090.000,00	6.090.000,00	871.894,03	14,32	3.050.259,43	50,09	3.039.740,57
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**438.178,65**	**438.178,65**	**20.492,87**	**4,68**	**44.538,46**	**10,16**	**393.640,19**
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	251,56	0,00	251,56	0,00	(251,56)
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	168.178,65	168.178,65	5.793,96	3,45	9.384,54	5,58	158.794,11
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	270.000,00	270.000,00	14.447,35	5,35	34.902,36	12,93	235.097,64
42	**RECEITAS DE CAPITAL**	**4.076.850,00**	**4.076.850,00**	**300.000,00**	**7,36**	**982.500,00**	**24,10**	**3.094.350,00**
43	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	**ALIENAÇÃO DE BENS**	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
47	Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Usuário: Juslei da Silva Melo Paes Página: 1 / 4

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Nº	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
48	Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**4.046.850,00**	**4.046.850,00**	**300.000,00**	**7,41**	**982.500,00**	**24,28**	**3.064.350,00**
52	Transferências da União e de suas Entidades	2.315.750,00	2.315.750,00	0,00	0,00	682.500,00	29,47	1.633.250,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.731.100,00	1.731.100,00	300.000,00	17,33	300.000,00	17,33	1.431.100,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.356.284,41	3.356.284,41	356.472,03	10,62	900.940,65	26,84	2.455.343,76
66	**SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)**	**54.700.000,00**	**54.700.000,00**	**8.028.047,66**	**14,68**	**24.315.846,72**	**44,45**	**30.384.153,28**
67	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
68	**Operações de Crédito - Mercado Interno**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	**Operações de Crédito - Mercado Externo**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	**TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)**	**54.700.000,00**	**54.700.000,00**	**8.028.047,66**	**14,68**	**24.315.846,72**	**44,45**	**30.384.153,28**
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	**TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)**	**54.700.000,00**	**54.700.000,00**	**8.028.047,66**	**14,68**	**24.315.846,72**	**44,45**	**30.384.153,28**
77	**SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**0,00**	**64.461,43**	**64.461,43**	**100,00**	**64.461,43**	**100,00**	**0,00**
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	64.461,43	64.461,43	100,00	64.461,43	100,00	0,00

Nº	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
80	**DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)**	**52.255.215,59**	**52.377.371,22**	**5.983.152,21**	**30.541.032,79**	**21.836.338,43**	**7.843.529,67**	**20.335.698,58**	**32.041.672,64**	**20.027.410,03**
81	**DESPESAS CORRENTES**	**41.558.305,59**	**41.510.088,90**	**4.585.232,84**	**27.223.283,10**	**14.286.805,80**	**7.350.790,80**	**19.260.275,68**	**22.249.813,22**	**18.951.987,13**
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.958.962,01	22.693.705,93	2.662.197,41	16.923.048,44	5.770.657,49	4.743.385,26	12.759.899,97	9.933.805,96	12.703.719,60
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.599.343,58	18.816.382,97	1.923.035,43	10.300.234,66	8.516.148,31	2.607.405,54	6.500.375,71	12.316.007,26	6.248.267,53
85	**DESPESAS DE CAPITAL**	**7.131.910,00**	**7.302.282,32**	**1.397.919,37**	**3.317.749,69**	**3.984.532,63**	**492.738,87**	**1.075.422,90**	**6.226.859,42**	**1.075.422,90**
86	INVESTIMENTOS	7.047.910,00	7.188.626,32	1.368.264,34	3.228.094,66	3.960.531,66	456.194,03	1.011.426,02	6.177.200,30	1.011.426,02
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	84.000,00	113.656,00	29.655,03	89.655,03	24.000,97	36.544,84	63.996,88	49.659,12	63.996,88
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.565.000,00	3.565.000,00	0,00	0,00	3.565.000,00	0,00	0,00	3.565.000,00	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.444.784,41	2.687.090,21	392.086,18	2.199.413,40	487.676,81	309.641,10	1.264.124,75	1.422.965,46	967.756,71
91	**SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)**	**54.700.000,00**	**55.064.461,43**	**6.375.238,39**	**32.740.446,19**	**22.324.015,24**	**8.153.170,77**	**21.599.823,33**	**33.464.638,10**	**20.995.166,74**
92	**AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
93	**Amortização da Dívida Interna**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	**Amortização da Dívida Externa**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
97	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Nº	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
98	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	**TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)**	**54.700.000,00**	**55.064.461,43**	**6.375.238,39**	**32.740.446,19**	**22.324.015,24**	**8.153.170,77**	**21.599.823,33**	**33.464.638,10**	**20.995.166,74**
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.716.023,39	0,00	3.320.679,98
101	**TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)**	**54.700.000,00**	**55.064.461,43**	**6.375.238,39**	**32.740.446,19**	**22.324.015,24**	**8.153.170,77**	**24.315.846,72**	**30.748.614,71**	**24.315.846,72**
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
103	**RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)**	**3.356.284,41**	**3.356.284,41**	**356.472,03**	**10,62**	**900.940,65**	**26,84**	**2.455.343,76**
104	**RECEITAS CORRENTES**	**3.356.284,41**	**3.356.284,41**	**356.472,03**	**10,62**	**900.940,65**	**26,84**	**2.455.343,76**
105	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	**CONTRIBUIÇÕES**	**2.446.284,41**	**2.446.284,41**	**356.472,03**	**14,57**	**900.940,65**	**36,83**	**1.545.343,76**
110	Contribuições Sociais	2.446.284,41	2.446.284,41	356.472,03	14,57	900.940,65	36,83	1.545.343,76
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	**RECEITA PATRIMONIAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**910.000,00**	**910.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**910.000,00**
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	910.000,00
144	**RECEITAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
145	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Nº	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
148	**ALIENAÇÃO DE BENS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	**DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)**	**2.444.784,41**	**2.687.090,21**	**392.086,18**	**2.199.413,40**	**487.676,81**	**309.641,10**	**1.264.124,75**	**1.422.965,46**	**967.756,71**
168	**DESPESAS CORRENTES**	**2.444.784,41**	**2.687.090,21**	**392.086,18**	**2.199.413,40**	**487.676,81**	**309.641,10**	**1.264.124,75**	**1.422.965,46**	**967.756,71**
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.444.784,41	2.687.090,21	392.086,18	2.199.413,40	487.676,81	309.641,10	1.264.124,75	1.422.965,46	967.756,71
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	**DESPESAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE BODOQUENA.

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE BODOQUENA
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" — 22/07/2020 10:33 - R$ 1,00

Nº	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
1	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**52.255.215,59**	**52.377.371,22**	**5.983.152,21**	**30.541.032,79**	**93,25**	**21.836.338,43**	**7.843.529,67**	**20.335.698,58**	**94,17**	**32.041.672,64**
2	**01 - Legislativa**	**2.248.851,58**	**2.248.851,58**	**439.775,79**	**1.304.657,53**	**3,98**	**944.194,05**	**375.390,36**	**1.027.331,18**	**4,76**	**1.221.520,40**
3	031 - Ação Legislativa	2.248.851,58	2.248.851,58	439.775,79	1.304.657,53	3,98	944.194,05	375.390,36	1.027.331,18	4,76	1.221.520,40
4	**02 - Judiciária**	**123.100,00**	**103.278,00**	**4.313,48**	**101.224,05**	**0,31**	**2.053,95**	**10.584,35**	**42.725,02**	**0,20**	**60.552,98**
5	062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	123.100,00	103.278,00	4.313,48	101.224,05	0,31	2.053,95	10.584,35	42.725,02	0,20	60.552,98
6	**04 - Administração**	**7.767.228,70**	**7.581.973,27**	**310.399,27**	**5.922.628,87**	**18,08**	**1.659.344,40**	**1.303.618,03**	**3.738.126,64**	**17,30**	**3.843.846,63**
7	121 - Planejamento e Orçamento	99.300,00	115.631,00	(4.127,11)	114.116,40	0,35	1.514,60	12.303,04	49.357,47	0,23	66.273,53
8	122 - Administração Geral	6.488.596,70	5.952.685,02	196.563,61	4.496.620,88	13,73	1.456.064,14	1.123.892,72	2.892.198,90	13,39	3.060.486,12
9	124 - Controle Interno	205.600,00	183.942,00	8.721,54	165.281,17	0,50	18.660,83	16.923,12	67.709,72	0,31	116.232,28
10	125 - Normatização e Fiscalização	206.892,00	223.623,37	(2.663,20)	199.069,48	0,61	24.553,89	34.904,22	87.390,01	0,40	136.233,36
11	131 - Comunicação Social	286.000,00	276.154,00	(159,09)	141.764,31	0,43	134.389,69	41.621,98	112.682,53	0,52	163.471,47
12	846 - Outros Encargos Especiais	480.840,00	829.937,88	112.063,52	805.776,63	2,46	24.161,25	73.972,95	528.788,01	2,45	301.149,87
13	**08 - Assistência Social**	**2.795.915,31**	**2.741.332,31**	**198.359,07**	**1.401.738,86**	**4,28**	**1.339.593,45**	**365.713,36**	**982.094,11**	**4,55**	**1.759.238,20**
14	241 - Assistência ao Idoso	47.620,00	7.110,00	0,00	0,00	0,00	7.110,00	0,00	0,00	0,00	7.110,00
15	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
16	244 - Assistência Comunitária	2.645.295,31	2.631.222,31	198.359,07	1.401.738,86	4,28	1.229.483,45	365.713,36	982.094,11	4,55	1.649.128,20
17	**09 - Previdência Social**	**7.280.000,00**	**7.280.000,00**	**566.814,88**	**1.830.754,35**	**5,59**	**5.449.245,65**	**502.320,58**	**1.405.607,91**	**6,51**	**5.874.392,09**
18	272 - Previdência do Regime Estatutário	7.280.000,00	7.280.000,00	566.814,88	1.830.754,35	5,59	5.449.245,65	502.320,58	1.405.607,91	6,51	5.874.392,09
19	**10 - Saúde**	**11.860.675,50**	**12.304.900,50**	**3.067.737,50**	**7.502.445,89**	**22,91**	**4.802.454,61**	**2.255.309,28**	**5.376.976,79**	**24,89**	**6.927.923,71**
20	122 - Administração Geral	0,00	373.920,00	365.226,40	368.596,40	1,13	5.323,60	358.477,15	360.317,15	1,67	13.602,85
21	301 - Atenção Básica	6.958.930,00	6.542.661,19	1.766.899,28	3.907.569,79	11,93	2.635.091,40	898.617,15	2.332.552,96	10,80	4.210.108,23
22	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.244.745,50	4.977.949,31	850.703,15	2.976.913,93	9,09	2.001.035,38	909.291,10	2.443.871,60	11,31	2.534.077,71
23	304 - Vigilância Sanitária	119.000,00	119.000,00	15.764,85	46.255,91	0,14	72.744,09	15.706,10	43.756,57	0,20	75.243,43
24	305 - Vigilância Epidemiológica	538.000,00	291.370,00	69.143,82	203.109,86	0,62	88.260,14	73.217,78	196.478,51	0,91	94.891,49
25	**12 - Educação**	**11.613.484,50**	**11.495.630,93**	**580.034,30**	**8.732.491,04**	**26,67**	**2.763.139,89**	**2.054.403,69**	**5.544.721,96**	**25,68**	**5.950.908,97**
26	306 - Alimentação e Nutrição	335.000,00	511.203,00	0,00	441.717,80	1,35	69.485,20	14.261,82	45.451,44	0,21	465.751,56
27	361 - Ensino Fundamental	6.279.784,50	6.206.337,93	440.116,13	4.302.889,11	13,14	1.903.448,82	1.168.884,42	2.843.654,57	13,17	3.362.683,36
28	365 - Educação Infantil	4.798.900,00	4.635.991,00	138.364,80	3.858.290,59	11,78	777.700,41	846.775,59	2.574.330,49	11,92	2.061.660,51
29	366 - Educação de Jovens e Adultos	199.700,00	141.999,00	1.553,37	129.593,54	0,40	12.405,46	24.481,86	81.285,46	0,38	60.713,54
30	812 - Desporto Comunitário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
31	**13 - Cultura**	**1.391.000,00**	**1.270.543,00**	**3.578,83**	**369.263,72**	**1,13**	**901.279,28**	**69.576,31**	**256.061,24**	**1,19**	**1.014.481,76**
32	392 - Difusão Cultural	1.391.000,00	1.270.543,00	3.578,83	369.263,72	1,13	901.279,28	69.576,31	256.061,24	1,19	1.014.481,76
33	**15 - Urbanismo**	**4.586.810,00**	**4.575.949,38**	**732.701,52**	**1.719.495,37**	**5,25**	**2.856.454,01**	**481.016,26**	**1.107.562,39**	**5,13**	**3.468.386,99**
34	451 - Infra-estrutura Urbana	3.896.810,00	3.884.849,38	716.183,67	1.682.108,22	5,14	2.202.741,16	478.285,91	1.096.394,79	5,08	2.788.454,59
35	452 - Serviços Urbanos	690.000,00	691.100,00	16.517,85	37.387,15	0,11	653.712,85	2.730,35	11.167,60	0,05	679.932,40
36	**16 - Habitação**	**120,00**	**120,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**120,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**120,00**
37	482 - Habitação Urbana	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
38	**17 - Saneamento**	**281.030,00**	**401.601,25**	**6.993,20**	**321.810,08**	**0,98**	**79.791,17**	**182.270,63**	**213.207,25**	**0,99**	**188.394,00**
39	511 - Saneamento Básico Rural	281.000,00	401.571,25	6.993,20	321.810,08	0,98	79.761,17	182.270,63	213.207,25	0,99	188.364,00
40	512 - Saneamento Básico Urbano	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
41	**18 - Gestão Ambiental**	**515.000,00**	**455.000,00**	**1.850,00**	**33.369,92**	**0,10**	**421.630,08**	**9.285,04**	**20.629,84**	**0,10**	**434.370,16**
42	541 - Preservação e Conservação Ambiental	515.000,00	455.000,00	1.850,00	33.369,92	0,10	421.630,08	9.285,04	20.629,84	0,10	434.370,16
43	**20 - Agricultura**	**344.500,00**	**463.791,00**	**61.691,21**	**449.902,51**	**1,37**	**13.888,49**	**70.207,13**	**297.832,56**	**1,38**	**165.958,44**
44	608 - Promoção da Produção Agropecuária	344.500,00	463.791,00	61.691,21	449.902,51	1,37	13.888,49	70.207,13	297.832,56	1,38	165.958,44
45	**21 - Organização Agrária**	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
46	631 - Reforma Agrária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
47	**26 - Transporte**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Usuário: Juslei da Silva Melo Paes Página: 1 / 2

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Nº	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
48	782 - Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	**27 - Desporto e Lazer**	**911.500,00**	**918.400,00**	**8.903,16**	**851.250,60**	**2,60**	**67.149,40**	**163.834,65**	**322.821,69**	**1,49**	**595.578,31**
50	812 - Desporto Comunitário	911.500,00	918.400,00	8.903,16	851.250,60	2,60	67.149,40	163.834,65	322.821,69	1,49	595.578,31
51	**99 - Reservas**	**535.000,00**	**535.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**535.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**535.000,00**
52	999 - Reserva de Contingência	535.000,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00
53	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**2.444.784,41**	**2.687.090,21**	**392.086,18**	**2.199.413,40**	**6,72**	**487.676,81**	**309.641,10**	**1.264.124,75**	**5,85**	**1.422.965,46**
54	**01 - Legislativa**	**54.000,00**	**54.000,00**	**11.883,46**	**34.792,18**	**0,11**	**19.207,82**	**11.883,46**	**34.792,18**	**0,16**	**19.207,82**
55	031 - Ação Legislativa	54.000,00	54.000,00	11.883,46	34.792,18	0,11	19.207,82	11.883,46	34.792,18	0,16	19.207,82
56	**02 - Judiciária**	**0,00**	**12.000,00**	**0,00**	**11.913,88**	**0,04**	**86,12**	**924,61**	**5.275,34**	**0,02**	**6.724,66**
57	062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	12.000,00	0,00	11.913,88	0,04	86,12	924,61	5.275,34	0,02	6.724,66
58	**04 - Administração**	**390.120,00**	**506.512,80**	**44.216,33**	**497.356,63**	**1,52**	**9.156,17**	**78.920,62**	**252.446,62**	**1,18**	**254.066,18**
59	121 - Planejamento e Orçamento	0,00	15.900,00	0,00	15.899,81	0,05	0,19	1.230,74	6.141,70	0,03	9.758,30
60	122 - Administração Geral	370.880,00	467.758,80	44.185,80	460.811,58	1,41	6.947,22	75.378,38	234.753,42	1,09	233.005,38
61	124 - Controle Interno	0,00	3.614,00	0,00	3.609,71	0,01	4,29	277,67	1.388,35	0,01	2.225,65
62	125 - Normatização e Fiscalização	19.240,00	19.240,00	30,53	17.035,53	0,05	2.204,47	2.033,83	10.163,15	0,05	9.076,85
63	**08 - Assistência Social**	**56.664,41**	**112.234,41**	**10.069,13**	**93.896,90**	**0,29**	**18.337,51**	**15.215,42**	**39.058,95**	**0,18**	**73.175,46**
64	241 - Assistência ao Idoso	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
65	244 - Assistência Comunitária	56.564,41	112.134,41	10.069,13	93.896,90	0,29	18.237,51	15.215,42	39.058,95	0,18	73.075,46
66	**09 - Previdência Social**	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
67	272 - Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
68	**10 - Saúde**	**863.000,00**	**718.775,00**	**175.864,18**	**434.696,04**	**1,33**	**284.078,96**	**62.299,76**	**310.300,68**	**1,43**	**408.474,32**
69	301 - Atenção Básica	432.000,00	460.324,00	108.508,44	221.121,17	0,68	239.202,83	62.056,34	169.321,96	0,78	291.002,04
70	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	368.000,00	194.141,00	55.448,12	173.295,96	0,53	20.845,04	243,42	117.379,53	0,54	76.761,47
71	304 - Vigilância Sanitária	11.000,00	11.410,00	2.401,96	11.320,94	0,03	89,06	0,00	4.803,92	0,02	6.606,08
72	305 - Vigilância Epidemiológica	52.000,00	52.900,00	9.505,66	28.957,97	0,09	23.942,03	0,00	18.795,27	0,09	34.104,73
73	**12 - Educação**	**1.042.000,00**	**1.212.268,00**	**150.053,08**	**1.060.654,83**	**3,23**	**151.613,17**	**137.145,52**	**601.704,39**	**2,78**	**610.563,61**
74	361 - Ensino Fundamental	672.000,00	834.268,00	150.053,08	684.989,96	2,09	149.278,04	92.627,80	417.460,57	1,93	416.807,43
75	365 - Educação Infantil	369.500,00	369.500,00	0,00	367.964,87	1,12	1.535,13	44.058,48	182.210,28	0,84	187.289,72
76	366 - Educação de Jovens e Adultos	500,00	8.500,00	0,00	7.700,00	0,02	800,00	459,24	2.033,54	0,01	6.466,46
77	**13 - Cultura**	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**19.803,84**	**0,06**	**196,16**	**0,00**	**5.514,09**	**0,03**	**14.485,91**
78	392 - Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	0,00	19.803,84	0,06	196,16	0,00	5.514,09	0,03	14.485,91
79	**20 - Agricultura**	**0,00**	**26.300,00**	**0,00**	**26.299,10**	**0,08**	**0,90**	**2.032,97**	**10.157,54**	**0,05**	**16.142,46**
80	608 - Promoção da Produção Agropecuária	0,00	26.300,00	0,00	26.299,10	0,08	0,90	2.032,97	10.157,54	0,05	16.142,46
81	**27 - Desporto e Lazer**	**14.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,06**	**0,00**	**1.218,74**	**4.874,96**	**0,02**	**15.125,04**
82	812 - Desporto Comunitário	14.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,06	0,00	1.218,74	4.874,96	0,02	15.125,04
	Total	**54.700.000,00**	**55.064.461,43**	**6.375.238,39**	**32.740.446,19**	**99,97**	**22.324.015,24**	**8.153.170,77**	**21.599.823,33**	**100,02**	**33.464.638,10**

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE BODOQUENA.

Usuário: Juslei da Silva Melo Paes Página: 2 / 2

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE BODOQUENA
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

LRF, Art. 53, inciso I — 22/07/2020 10:33 - R$ 1,00

Nº	ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total (últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
		Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020		
1	**RECEITAS CORRENTES (I)**	**4.626.714,24**	**3.434.680,96**	**3.691.557,78**	**4.964.128,07**	**3.599.733,41**	**6.852.030,16**	**3.447.313,24**	**4.341.236,04**	**3.985.177,62**	**5.007.618,72**	**3.860.709,79**	**4.208.753,31**	**52.019.653,34**	**52.696.865,59**
2	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**379.950,58**	**241.692,19**	**367.172,15**	**406.693,21**	**415.247,00**	**378.177,92**	**288.247,66**	**398.910,03**	**458.029,35**	**369.813,27**	**585.915,37**	**325.917,71**	**4.615.766,44**	**4.401.600,00**
3	IPTU	26.846,63	32.840,13	34.356,56	28.092,39	38.831,94	24.776,14	36.785,40	58.119,28	171.101,62	34.040,18	35.029,28	33.755,23	554.574,78	635.100,00
4	ISS	174.367,30	173.747,15	163.009,36	190.763,32	183.600,63	146.223,48	138.805,60	179.212,09	174.734,29	177.291,41	93.289,96	118.699,71	1.913.744,30	2.077.500,00
5	ITBI	3.759,38	7.283,41	74.450,21	78.554,18	5.158,88	19.256,64	6.911,45	6.291,41	8.982,97	34.525,58	328.412,07	15.399,14	588.985,32	250.000,00
6	IRRF	171.854,87	23.622,04	93.256,18	94.191,98	183.149,66	184.216,34	90.978,07	124.303,14	96.224,82	122.179,09	122.610,50	124.071,51	1.430.658,20	1.140.000,00
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.122,40	4.199,46	2.099,84	15.091,34	4.505,89	3.705,32	14.767,14	30.984,11	6.985,65	1.777,01	6.573,56	33.992,12	127.803,84	299.000,00
8	CONTRIBUIÇÕES	313.278,19	170.884,60	29.851,44	390.910,66	37.478,84	598.555,17	30.861,97	30.447,05	148.846,79	165.322,41	209.684,34	155.559,76	2.281.681,22	1.843.000,00
9	**RECEITA PATRIMONIAL**	**213.987,82**	**58.292,51**	**311.095,11**	**356.663,52**	**(236.358,31)**	**280.040,54**	**10.114,79**	**212.761,80**	**(171.133,42)**	**214.832,10**	**267.057,70**	**264.130,92**	**1.781.485,08**	**3.085.915,59**
10	Rendimentos de Aplicação Financeira	209.368,54	53.673,23	306.475,83	352.044,24	(240.977,59)	275.421,26	5.495,51	208.142,52	(175.752,70)	214.832,10	257.819,14	259.511,64	1.726.053,72	3.025.915,59
11	Outras Receitas Patrimoniais	4.619,28	4.619,28	4.619,28	4.619,28	4.619,28	4.619,28	4.619,28	4.619,28	4.619,28	0,00	9.238,56	4.619,28	55.431,36	60.000,00
12	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
15	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**3.716.325,04**	**2.957.874,48**	**2.979.543,05**	**3.807.160,40**	**3.368.322,74**	**5.588.845,05**	**3.111.336,57**	**3.691.688,47**	**3.542.075,19**	**4.255.146,00**	**2.787.654,53**	**3.453.049,90**	**43.259.021,42**	**42.927.171,35**
16	Cota-Parte do FPM	935.580,72	682.910,12	607.890,73	559.642,36	759.514,78	1.292.924,16	738.383,15	1.104.689,23	645.942,36	633.166,52	661.515,66	538.509,24	9.160.669,03	10.050.000,00
17	Cota-Parte do ICMS	1.400.776,80	1.263.939,27	1.330.724,38	1.199.493,41	1.202.820,10	1.777.990,68	1.226.749,27	1.184.002,12	1.505.858,93	1.128.918,81	995.410,99	1.188.093,76	15.404.778,52	16.000.000,00
18	Cota-Parte do IPVA	19.823,04	17.500,75	11.792,54	16.675,25	14.892,18	55.723,81	27.282,37	268.066,28	57.062,44	48.812,78	44.120,83	50.051,95	631.804,22	610.000,00
19	Cota-Parte do ITR	7.904,97	2.763,25	28.167,56	539.233,85	204.408,00	269.058,79	95.740,29	16.533,64	5.622,19	20.271,65	5.558,78	9.257,81	1.204.520,78	1.300.000,00
20	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
21	Transferências da LC 61/1989	11.843,06	10.599,64	12.921,23	11.435,14	12.008,56	14.114,95	8.844,69	9.567,70	8.829,59	7.923,83	7.900,56	7.104,90	123.093,85	140.000,00
22	Transferências do FUNDEB	479.921,18	457.879,31	470.589,44	479.372,72	465.400,07	660.243,27	536.474,34	632.698,77	567.971,34	441.220,95	412.903,55	458.990,48	6.063.665,42	6.090.000,00
23	Outras Transferências Correntes	860.475,27	522.282,14	517.457,17	1.001.307,67	709.279,05	1.518.789,39	477.862,46	476.130,73	750.788,34	1.974.831,46	660.244,16	1.201.041,76	10.670.489,60	8.687.171,35
24	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.172,61	5.937,18	3.896,03	2.700,28	15.043,14	6.411,48	6.752,25	7.428,69	7.359,71	2.504,94	10.397,85	10.095,02	81.699,18	438.178,65
25	**DEDUÇÕES (II)**	**689.315,70**	**540.421,00**	**406.906,28**	**830.884,07**	**447.407,83**	**1.165.651,55**	**396.725,92**	**514.658,22**	**541.489,46**	**531.556,32**	**499.470,50**	**512.142,61**	**7.076.629,46**	**6.965.000,00**
26	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	291.075,97	146.998,38	11.191,29	367.875,16	11.080,89	572.530,29	0,00	0,00	98.592,33	165.322,41	158.165,88	155.559,76	1.978.392,36	1.535.000,00
27	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	398.239,73	393.422,62	395.714,99	463.008,91	436.326,94	593.121,26	396.725,92	514.658,22	442.897,13	366.233,91	341.304,62	356.582,85	5.098.237,10	5.430.000,00
29	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)**	**3.937.398,54**	**2.894.259,96**	**3.284.651,50**	**4.133.244,00**	**3.152.325,58**	**5.686.378,61**	**3.050.587,32**	**3.826.577,82**	**3.443.688,16**	**4.476.062,40**	**3.361.239,29**	**3.696.610,70**	**44.943.023,88**	**45.731.865,59**
30	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)**	**3.937.398,54**	**2.894.259,96**	**3.284.651,50**	**4.133.244,00**	**3.152.325,58**	**5.686.378,61**	**3.050.587,32**	**3.826.577,82**	**3.443.688,16**	**4.476.062,40**	**3.361.239,29**	**3.696.610,70**	**44.943.023,88**	**45.731.865,59**
32	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)**	**3.937.398,54**	**2.894.259,96**	**3.284.651,50**	**4.133.244,00**	**3.152.325,58**	**5.686.378,61**	**3.050.587,32**	**3.826.577,82**	**3.443.688,16**	**4.476.062,40**	**3.361.239,29**	**3.696.610,70**	**44.943.023,88**	**45.731.865,59**

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE BODOQUENA.

Usuário: Juslei da Silva Melo Paes Página: 1 / 1

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE BODOQUENA
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

LRF, Art. 53, inciso II — 22/07/2020 10:37 - R$ 1,00

Nº	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
1	**RECEITAS CORRENTES (I)**	**7.285.000,00**	**7.285.000,00**	**2.225.226,88**	**2.548.316,49**
2	**Receita de Contribuições dos Segurados**	**1.535.000,00**	**1.535.000,00**	**577.640,38**	**530.958,01**
3	**Civil**	**1.535.000,00**	**1.535.000,00**	**577.640,38**	**530.958,01**
4	Ativo	1.500.000,00	1.500.000,00	577.640,38	530.958,01
5	Inativo	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
6	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
7	**Militar**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
8	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
11	**Receita de Contribuições Patronais**	**2.446.284,41**	**2.446.284,41**	**900.940,65**	**708.052,10**
12	**Civil**	**2.446.284,41**	**2.446.284,41**	**900.940,65**	**708.052,10**
13	Ativo	2.446.284,41	2.446.284,41	900.940,65	708.052,10
14	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
16	**Militar**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
17	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
20	**Receita Patrimonial**	**2.393.715,59**	**2.393.715,59**	**746.645,85**	**1.309.306,38**
21	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Receitas de Valores Mobiliários	2.393.715,59	2.393.715,59	746.645,85	1.309.306,38
23	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
25	**Outras Receitas Correntes**	**910.000,00**	**910.000,00**	**0,00**	**0,00**
26	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00
28	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
29	**RECEITAS DE CAPITAL (III)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
33	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	6.375.000,00	6.375.000,00	2.225.226,88	2.548.316,49

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
34	**Benefícios - Civil**	**3.032.000,00**	**3.032.000,00**	**1.311.668,48**	**980.581,53**	**1.311.668,48**	**980.581,53**
35	Aposentadorias	2.600.000,00	2.600.000,00	1.189.885,07	849.269,13	1.189.885,07	849.269,13
36	Pensões	250.000,00	250.000,00	101.694,72	95.383,30	101.694,72	95.383,30
37	Outros Benefícios Previdenciários	182.000,00	182.000,00	20.088,69	35.929,10	20.088,69	35.929,10
38	**Benefícios - Militar**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
39	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	**Outras Despesas Previdenciárias**	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
43	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário: Juslei da Silva Melo Paes Página: 1 / 4

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
44	Demais Despesas Previdenciárias	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	**TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)**	**3.037.000,00**	**3.037.000,00**	**1.311.668,48**	**980.581,53**	**1.311.668,48**	**980.581,53**

Nº	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)²	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)2	3.338.000,00	3.338.000,00	913.558,40	1.567.734,96	913.558,40	1.567.734,96

Nº	RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
47	VALOR	0,00

Nº	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
48	VALOR	0,00

Nº	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
49	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
50	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00
52	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Nº	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO FINANCEIRO	Período de Referência	
		2020	2019
53	Caixa e Equivalentes de Caixa	25.253.169,84	22.140.269,47
54	Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
55	Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO FINANCEIRO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
56	**RECEITAS CORRENTES (VII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
57	**Receita de Contribuições dos Segurados**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
58	**Civil**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
59	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
62	**Militar**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
63	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
66	**Receita de Contribuições Patronais**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
67	**Civil**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
68	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
71	**Militar**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
72	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
75	**Receita Patrimonial**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
76	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO FINANCEIRO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
79	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
80	**Outras Receitas Correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
81	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
83	**RECEITAS DE CAPITAL (VIII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
84	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
87	**TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
88	**Benefícios - Civil**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
89	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	**Benefícios - Militar**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
93	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	**Outras Despesas Previdenciárias**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
97	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	**TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nº	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)²	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Liquidadas
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
100	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Aportes Realizados
101	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
102	Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nº	RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
103	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
104	**TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nº	DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
105	DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	**TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nº	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
108	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE BODOQUENA.

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE BODOQUENA
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

LRF, Art. 53, inciso III — 22/07/2020 10:37 - R$ 1,00

Nº	RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2020
			Receitas Realizadas (a)
1	**RECEITAS CORRENTES (I)**	**47.266.865,59**	**22.432.406,07**
2	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**4.401.600,00**	**2.426.833,39**
3	IPTU	635.100,00	368.830,99
4	ISS	2.077.500,00	882.033,06
5	ITBI	250.000,00	400.522,62
6	IRRF	1.140.000,00	680.367,13
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	299.000,00	95.079,59
8	Contribuições	1.843.000,00	740.722,32
9	**Receita Patrimonial**	**3.085.915,59**	**797.763,89**
10	Aplicações Financeiras (II)	3.025.915,59	770.048,21
11	Outras Receitas Patrimoniais	60.000,00	27.715,68
12	**Transferências Correntes**	**37.497.171,35**	**18.422.548,01**
13	Cota-Parte do FPM	8.240.000,00	3.478.670,09
14	Cota-Parte do ICMS	12.800.000,00	5.783.227,23
15	Cota-Parte do IPVA	488.000,00	396.317,35
16	Cota-Parte do ITR	1.040.000,00	123.003,73
17	Transferências da LC 87/1996	40.000,00	0,00
18	Transferências da LC 61/1989	112.000,00	50.171,27
19	Transferências do FUNDEB	6.090.000,00	3.050.259,43
20	Outras Transferências Correntes	8.687.171,35	5.540.898,91
21	**Demais Receitas Correntes**	**439.178,65**	**44.538,46**
22	Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	1.495,47
23	Receitas Correntes Restantes	439.178,65	43.042,99
24	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	44.240.950,00	21.660.862,39
25	**RECEITAS DE CAPITAL (V)**	**4.076.850,00**	**982.500,00**
26	Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
27	Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
28	**Alienação de Bens**	**30.000,00**	**0,00**
29	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
30	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
31	Outras Alienações de Bens	30.000,00	0,00
32	**Transferências de Capital**	**4.046.850,00**	**982.500,00**
33	Convênios	4.046.850,00	982.500,00
34	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
35	**Outras Receitas de Capital**	**0,00**	**0,00**
36	Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
37	Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
38	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.076.850,00	982.500,00
39	**RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)**	**48.317.800,00**	**22.643.362,39**

Nº	DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2020					
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Restos a Pagar não Processados Pagos (c)
40	**DESPESAS CORRENTES (XIII)**	**41.510.088,90**	**27.223.283,10**	**19.260.275,68**	**18.951.987,13**	**152.257,42**	**39.589,10**	**39.589,10**
41	Pessoal e Encargos Sociais	22.693.705,93	16.923.048,44	12.759.899,97	12.703.719,60	64.727,55	0,00	0,00
42	Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário: Juslei da Silva Melo Paes Página: 1 / 3

Nº	DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2020					
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Restos a Pagar não Processados Pagos (c)
43	Outras Despesas Correntes	18.816.382,97	10.300.234,66	6.500.375,71	6.248.267,53	87.529,87	39.589,10	39.589,10
44	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.510.088,90	27.223.283,10	19.260.275,68	18.951.987,13	152.257,42	39.589,10	39.589,10
45	**DESPESAS DE CAPITAL (XVI)**	**7.302.282,32**	**3.317.749,69**	**1.075.422,90**	**1.075.422,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
46	Investimentos	7.188.626,32	3.228.094,66	1.011.426,02	1.011.426,02	0,00	0,00	0,00
47	**Inversões Financeiras**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
48	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Amortização da Dívida (XX)	113.656,00	89.655,03	63.996,88	63.996,88	0,00	0,00	0,00
53	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.188.626,32	3.228.094,66	1.011.426,02	1.011.426,02	0,00	0,00	0,00
54	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	**DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)**	**48.698.715,22**	**30.451.377,76**	**20.271.701,70**	**19.963.413,15**	**152.257,42**	**39.589,10**	**39.589,10**

Nº	RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (XXIV) = [XIIA - (XXIIIA +XXIIIB + XXIIIC)]	Valor
56	RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	2.488.102,72

Nº	META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
57	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Nº	JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2020
		VALOR INCORRIDO
58	Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	933.068,96
59	Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

Nº	RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXVII) = (- XXIV - XXV + XXVI)	Até o Bimestre/ 2020
		VALOR INCORRIDO
60	RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII)= XXIV + (XXV – XXVI)	3.421.171,68

Nº	META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
61	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Nº	CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
		Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre (b)
62	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	58.872,72	1.051.208,62
63	**DEDUÇÕES (XXIX)**	**28.003.016,47**	**31.145.686,81**
64	**Disponibilidade de Caixa**	**28.003.016,47**	**31.145.686,81**
65	Disponibilidade de Caixa Bruta	28.037.198,94	31.181.188,80
66	(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	34.182,47	35.501,99
67	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
68	**DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)**	**(27.944.143,75)**	**(30.094.478,19)**

Nº	RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA (XXXII) = (XXXIA - XXXIB)	Valor
69	RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.150.334,44

Nº	AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2020
70	VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.319,52)
71	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00

Usuário: Juslei da Silva Melo Paes Página: 2 / 3

Nº	AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2020
72	PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
73	VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
74	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
75	AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
76	OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
77	RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.151.653,96

Nº	RESULTADO PRIMÁRIO - ABAIXO DA LINHA (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	Até o Bimestre/ 2020
78	RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.218.585,00

Nº	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
79	**SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**64.461,43**
80	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
81	Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	64.461,43
82	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE BODOQUENA.

Usuário: Juslei da Silva Melo Paes Página: 3 / 3

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE BODOQUENA
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

LRF, Art. 53, inciso V 22/07/2020 10:40 - R$ 1,00

Nº	PODER / ÓRGÃO	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						SALDO TOTAL L=(e+k)
		Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
1	**RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentários)(I)**	**35.501,99**	**152.257,42**	**152.257,42**	**0,00**	**35.501,99**	**17.606,38**	**52.638,94**	**39.589,10**	**39.589,10**	**0,00**	**30.656,22**	**66.158,21**
2	**EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)**	**35.501,99**	**139.349,92**	**139.349,92**	**0,00**	**35.501,99**	**17.606,38**	**52.638,94**	**39.589,10**	**39.589,10**	**0,00**	**30.656,22**	**66.158,21**
3	**Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)**	**35.501,99**	**139.349,92**	**139.349,92**	**0,00**	**35.501,99**	**17.606,38**	**52.638,94**	**39.589,10**	**39.589,10**	**0,00**	**30.656,22**	**66.158,21**
4	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.957,06	51.820,05	51.820,05	0,00	2.957,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.957,06
5	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.044,93	87.529,87	87.529,87	0,00	13.044,93	1.105,89	52.638,94	39.589,10	39.589,10	0,00	14.155,73	27.200,66
7	INVESTIMENTOS	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	16.500,49	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,49	36.000,49
8	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	**Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentário)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	**LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)**	**0,00**	**12.907,50**	**12.907,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
18	**Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)**	**0,00**	**12.907,50**	**12.907,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
19	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	12.907,50	12.907,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)	0,00	130.518,52	127.864,96	0,00	2.653,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.653,56
26	**TOTAL(III) = (I+II)**	**35.501,99**	**282.775,94**	**280.122,38**	**0,00**	**38.155,55**	**17.606,38**	**52.638,94**	**39.589,10**	**39.589,10**	**0,00**	**30.656,22**	**68.811,77**

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE BODOQUENA.

Usuário: Juslei da Silva Melo Paes Página: 1 / 1

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE BODOQUENA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

Lei 9.394/96 Art. 72 22/07/2020 10:40 - R$ 1,00

Nº	RESULTANTE DE IMPOSTOS (CAPUT DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
1	**1- RECEITA DE IMPOSTOS**	**4.102.600,00**	**4.102.600,00**	**2.331.753,80**	**56,84**
2	**1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU**	**635.100,00**	**635.100,00**	**368.830,99**	**58,07**
3	1.1.1- IPTU	305.000,00	305.000,00	233.724,80	76,63
4	1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	330.100,00	330.100,00	135.106,19	40,93
5	**1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI**	**250.000,00**	**250.000,00**	**400.522,62**	**160,21**
6	1.2.1- ITBI	250.000,00	250.000,00	400.280,30	160,11
7	1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	242,32	0,00
8	**1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**	**2.077.500,00**	**2.077.500,00**	**882.033,06**	**42,46**
9	1.3.1- ISS	2.050.000,00	2.050.000,00	879.538,20	42,90
10	1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	27.500,00	27.500,00	2.494,86	9,07
11	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.140.000,00	1.140.000,00	680.367,13	59,68
12	**2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**28.150.000,00**	**28.150.000,00**	**12.249.792,32**	**43,52**
13	**2.1- Cota-Parte FPM**	**10.050.000,00**	**10.050.000,00**	**4.322.206,16**	**43,01**
14	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.050.000,00	9.050.000,00	4.322.206,16	47,76
15	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
16	2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
17	2.2- Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	7.229.033,88	45,18
18	2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
19	2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	50.171,27	35,84
20	2.5- Cota-Parte ITR	1.300.000,00	1.300.000,00	152.984,36	11,77
21	2.6- Cota-Parte IPVA	610.000,00	610.000,00	495.396,65	81,21
22	2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
23	**3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)**	**32.252.600,00**	**32.252.600,00**	**14.581.546,12**	**45,21**

Nº	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
24	4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	69,12	6,91
25	**5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE**	**716.000,00**	**716.000,00**	**251.203,61**	**35,08**
26	5.1- Transferências do Salário-Educação	460.000,00	460.000,00	146.901,97	31,94
27	5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
28	5.3- Transferências Diretas – PNAE	170.000,00	170.000,00	71.428,00	42,02
29	5.4 - Transferências Diretas – PNATE	75.000,00	75.000,00	32.533,05	43,38
30	5.5- Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00	216,49	2,16
31	5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.000,00	1.000,00	124,10	12,41
32	**6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS**	**501.600,00**	**501.600,00**	**39.117,71**	**7,80**
33	6.1- Transferências de Convênios	501.600,00	501.600,00	39.117,71	7,80
34	6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
35	7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
36	8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
37	**9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)**	**1.218.600,00**	**1.218.600,00**	**290.390,44**	**23,83**

Nº	RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
38	**10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB**	**5.430.000,00**	**5.430.000,00**	**2.449.958,46**	**45,12**
39	10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.810.000,00	1.810.000,00	864.441,23	47,76
40	10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.200.000,00	3.200.000,00	1.445.806,78	45,18
41	10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00

Usuário: Juslei da Silva Melo Paes Página: 1 / 3

Nº	RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
42	10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	28.000,00	28.000,00	10.034,25	35,84
43	10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	260.000,00	260.000,00	30.596,87	11,77
44	10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	122.000,00	122.000,00	99.079,33	81,21
45	**11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB**	**6.100.000,00**	**6.100.000,00**	**3.051.959,85**	**50,03**
46	11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.090.000,00	6.090.000,00	3.050.259,43	50,09
47	11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
48	11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	1.700,42	17,00
49	12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	660.000,00	660.000,00	600.300,97	90,95

Nº	RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
50	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	600.300,97
51	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00

Nº	DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
52	**13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**	**5.508.000,00**	**5.189.926,00**	**4.091.814,59**	**78,84**	**2.819.753,02**	**54,33**
53	13.1- Com Educação Infantil	4.110.000,00	4.110.000,00	3.540.815,58	86,15	2.496.510,36	60,74
54	13.2- Com Ensino Fundamental	1.398.000,00	1.079.926,00	550.999,01	51,02	323.242,66	29,93
55	**14- OUTRAS DESPESAS**	**592.000,00**	**656.461,43**	**458.656,17**	**69,87**	**356.698,41**	**54,34**
56	14.1- Com Educação Infantil	77.500,00	77.500,00	1.475,40	1,90	1.475,40	1,90
57	14.2- Com Ensino Fundamental	514.500,00	578.961,43	457.180,77	78,97	355.223,01	61,36
58	**15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)**	**6.100.000,00**	**5.846.387,43**	**4.550.470,76**	**77,83**	**3.176.451,43**	**54,33**

Nº	DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
59	**16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB**	**0,00**
60	16.1 – FUNDEB 60%	0,00
61	16.2 – FUNDEB 40%	0,00
62	**17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB**	**64.461,43**
63	17.1 – FUNDEB 60%	64.461,43
64	17.2 – FUNDEB 40%	0,00
65	**18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)**	**64.461,43**

Nº	INDICADORES DO FUNDEB	Valor
66	19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.111.990,00
67	19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	90,28
68	19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	11,69
69	19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	(1,97)

Nº	CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
70	20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
71	21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ***2	0,00

Nº	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
72	**22 - EDUCAÇÃO INFANTIL**	**5.037.200,00**	**4.873.438,00**	**4.171.758,76**	**85,60**	**2.730.513,72**	**56,03**
73	**22.1 - Creche**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
74	22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	**22.2 - Pré-escola**	**5.037.200,00**	**4.873.438,00**	**4.171.758,76**	**85,60**	**2.730.513,72**	**56,03**
77	22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.187.500,00	4.187.500,00	3.542.290,98	84,59	2.497.985,76	59,65
78	22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	849.700,00	685.938,00	629.467,78	91,77	232.527,96	33,90
79	**23- ENSINO FUNDAMENTAL**	**6.005.584,50**	**5.934.197,93**	**4.353.622,89**	**73,36**	**2.716.682,82**	**45,78**
80	23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.912.500,00	1.658.887,43	1.008.179,78	60,77	678.465,67	40,90

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

Nº	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
81	23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.093.084,50	4.275.310,50	3.345.443,11	78,25	2.038.217,15	47,67
82	24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	27- OUTRAS	200.000,00	150.299,00	137.293,54	91,35	83.319,00	55,44
86	**28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)**	**11.242.784,50**	**10.957.934,93**	**8.662.675,19**	**79,05**	**5.530.515,54**	**50,47**

Nº	DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
87	29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	600.300,97
88	30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
89	31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	64.461,43
90	32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
91	33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
92	34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	0,00
93	**35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)***6**	**664.762,40**
94	36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) ***6	4.782.434,14
95	37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	32,80

Nº	DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
96	38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	461.000,00	664.429,42	291.108,66	43,81	172.845,15	26,01
98	40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	786.600,00	801.648,90	607.451,26	75,78	614.430,60	76,65
100	**42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)**	**1.247.600,00**	**1.466.078,32**	**898.559,92**	**61,29**	**787.275,75**	**53,70**
101	43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	12.490.384,50	12.424.013,25	9.561.235,11	76,96	6.317.791,29	50,85

Nº	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2020 (j)
102	**44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE**	**1.637,54**	**0,00**
103	44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.637,54	0,00
104	44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

Nº	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
105	45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	82.381,55	962,88
106	46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.050.259,43	146.901,97
107	**47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE**	**3.122.089,70**	**146.399,33**
108	47.1 (-) Orçamento do Exercício	3.110.653,18	146.399,33
109	47.2 (-) Restos a Pagar	11.436,52	0,00
110	48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.769,54	124,10
111	**49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE**	**12.320,82**	**1.589,62**
112	**50- (+) AJUSTES**	**26.520,62**	**0,00**
113	50.1 (+) Retenções	26.520,62	0,00
114	50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
115	50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
116	50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
117	**51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO**	**38.841,44**	**1.589,62**

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE BODOQUENA.

Usuário: Juslei da Silva Melo Paes Página: 3 / 3

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE BODOQUENA
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 12 - Demonstrativo Das Receitas E Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde
Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) 22/07/2020 10:40 - R$ 1,00

Nº	RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	**RECEITA DE IMPOSTOS (I)**	**4.102.600,00**	**4.102.600,00**	**2.331.753,80**	**56,84**
2	**Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU**	**635.100,00**	**635.100,00**	**368.830,99**	**58,07**
3	IPTU	305.000,00	305.000,00	233.724,80	76,63
4	Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	330.100,00	330.100,00	135.106,19	40,93
5	**Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI**	**250.000,00**	**250.000,00**	**400.522,62**	**160,21**
6	ITBI	250.000,00	250.000,00	400.280,30	160,11
7	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	242,32	0,00
8	**Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**	**2.077.500,00**	**2.077.500,00**	**882.033,06**	**42,46**
9	ISS	2.050.000,00	2.050.000,00	879.538,20	42,90
10	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	27.500,00	27.500,00	2.494,86	9,07
11	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.140.000,00	1.140.000,00	680.367,13	59,68
12	**RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)**	**27.150.000,00**	**27.150.000,00**	**12.249.792,32**	**45,12**
13	Cota-Parte FPM	9.050.000,00	9.050.000,00	4.322.206,16	47,76
14	Cota-Parte ITR	1.300.000,00	1.300.000,00	152.984,36	11,77
15	Cota-Parte IPVA	610.000,00	610.000,00	495.396,65	81,21
16	Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	7.229.033,88	45,18
17	Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	50.171,27	35,84
18	**Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais**	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**
19	Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
20	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
21	**TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)**	**31.252.600,00**	**31.252.600,00**	**14.581.546,12**	**46,66**

Nº	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
22	**ATENÇÃO BÁSICA (IV)**	**3.869.930,00**	**3.287.178,00**	**1.740.919,44**	**52,96**	**1.421.801,43**	**43,25**	**1.395.767,39**	**42,46**
23	Despesas Correntes	3.813.920,00	3.269.238,02	1.740.919,44	53,25	1.421.801,43	43,49	1.395.767,39	42,69
24	Despesas de Capital	56.010,00	17.939,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)**	**3.642.245,50**	**3.937.872,79**	**2.620.022,95**	**66,53**	**2.217.830,65**	**56,32**	**2.186.357,20**	**55,52**
26	Despesas Correntes	3.544.745,50	3.886.244,41	2.619.367,95	67,40	2.217.175,65	57,05	2.185.702,20	56,24
27	Despesas de Capital	97.500,00	51.628,38	655,00	1,27	655,00	1,27	655,00	1,27
28	**SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
29	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	**VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)**	**119.500,00**	**119.910,00**	**55.185,20**	**46,02**	**47.506,51**	**39,62**	**46.305,53**	**38,62**
32	Despesas Correntes	119.500,00	119.910,00	55.185,20	46,02	47.506,51	39,62	46.305,53	38,62
33	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)**	**512.500,00**	**276.990,00**	**200.302,26**	**72,31**	**188.819,06**	**68,17**	**184.965,51**	**66,78**
35	Despesas Correntes	512.500,00	276.990,00	200.302,26	72,31	188.819,06	68,17	184.965,51	66,78
36	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	**ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
38	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	**OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
41	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	**TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)**	**8.144.175,50**	**7.621.950,79**	**4.616.429,85**	**60,57**	**3.875.957,65**	**50,85**	**3.813.395,63**	**50,03**

Usuário: Juslei da Silva Melo Paes Página: 1 / 3

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

Nº	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
44	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.616.429,85	3.875.957,65	3.813.395,63
45	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
46	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
47	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
48	**(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)**	**4.616.429,85**	**3.875.957,65**	**3.813.395,63**

Nº	DESPESAS MÍNIMAS ASPS	DESPESA REALIZADA
49	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.187.231,92
50	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00

Nº	DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
51	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.429.197,93	1.688.725,73	1.626.163,71

Nº	LIMITE NÃO CUMPRIDO	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO
52	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00

Nº	PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
53	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,66	26,58

Nº	CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h -
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
54	Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	**TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nº	EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
58	Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	UTILIZA O ANTERIOR	Valor
63	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
64	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
65	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

Nº	CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) =
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
66	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	**TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Nº	CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) =
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	

Nº	RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
70	**RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)**	**6.953.300,00**	**6.953.300,00**	**4.354.916,83**	**62,63**
71	Proveniente da União	2.113.300,00	2.113.300,00	2.041.026,25	96,58
72	Proveniente dos Estados	4.840.000,00	4.840.000,00	2.313.890,58	47,81
73	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
74	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
75	OUTRAS RECEITAS (XXX)	19.000,00	19.000,00	3.874,81	20,39
76	**TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)**	**6.972.300,00**	**6.972.300,00**	**4.358.791,64**	**62,52**

Nº	DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
77	**ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)**	**3.521.000,00**	**3.715.807,19**	**2.387.771,52**	**64,26**	**1.080.073,49**	**29,07**	**1.066.932,46**	**28,71**
78	Despesas Correntes	2.176.000,00	2.371.106,19	1.342.715,01	56,63	1.071.878,49	45,21	1.058.737,46	44,65
79	Despesas de Capital	1.345.000,00	1.344.701,00	1.045.056,51	77,72	8.195,00	0,61	8.195,00	0,61
80	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)**	**970.500,00**	**1.234.217,52**	**530.186,94**	**42,96**	**343.420,48**	**27,82**	**336.536,64**	**27,27**
81	Despesas Correntes	940.500,00	946.009,81	530.186,94	56,04	343.420,48	36,30	336.536,64	35,57
82	Despesas de Capital	30.000,00	288.207,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	**SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	**VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)**	**10.500,00**	**10.500,00**	**2.391,65**	**22,78**	**1.053,98**	**10,04**	**1.053,98**	**10,04**
87	Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	2.391,65	23,92	1.053,98	10,54	1.053,98	10,54
88	Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)**	**77.500,00**	**67.280,00**	**31.765,57**	**47,21**	**26.454,72**	**39,32**	**25.877,33**	**38,46**
90	Despesas Correntes	77.500,00	67.280,00	31.765,57	47,21	26.454,72	39,32	25.877,33	38,46
91	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	**ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
93	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	**OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)**	**0,00**	**373.920,00**	**368.596,40**	**98,58**	**360.317,15**	**96,36**	**338.923,20**	**90,64**
96	Despesas Correntes	0,00	309.320,00	306.196,40	98,99	297.917,15	96,31	276.523,20	89,40
97	Despesas de Capital	0,00	64.600,00	62.400,00	96,59	62.400,00	96,59	62.400,00	96,59
98	**TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)**	**4.579.500,00**	**5.401.724,71**	**3.320.712,08**	**61,48**	**1.811.319,82**	**33,53**	**1.769.323,61**	**32,75**

Nº	DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
99	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.390.930,00	7.002.985,19	4.128.690,96	58,96	2.501.874,92	35,73	2.462.699,85	35,17
100	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.612.745,50	5.172.090,31	3.150.209,89	60,91	2.561.251,13	49,52	2.522.893,84	48,78
101	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	130.000,00	130.410,00	57.576,85	44,15	48.560,49	37,24	47.359,51	36,32
103	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	590.000,00	344.270,00	232.067,83	67,41	215.273,78	62,53	210.842,84	61,24
104	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	373.920,00	368.596,40	98,58	360.317,15	96,36	338.923,20	90,64
106	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.723.675,50	13.023.675,50	7.937.141,93	60,94	5.687.277,47	43,67	5.582.719,24	42,87
107	(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	4.579.500,00	5.401.724,71	3.320.712,08	61,48	1.811.319,82	33,53	1.769.323,61	32,75
108	**TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)**	**8.144.175,50**	**7.621.950,79**	**4.616.429,85**	**60,57**	**3.875.957,65**	**50,85**	**3.813.395,63**	**50,03**

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE BODOQUENA.

Usuário: Juslei da Silva Melo Paes Página: 3 / 3

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE BODOQUENA
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 — 22/07/2020 10:42 - R$ 1,00

Nº	IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
			No Bimestre	Até o Bimestre
1	**TOTAL DE ATIVOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2	Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
3	**TOTAL DE PASSIVOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4	Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
5	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
6	Outros passivos	0,00	0,00	0,00
7	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
8	Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
9	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
10	Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
11	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029
12	**DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
13	Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	**DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
16	Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	**TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
19	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	47.042.150,00	45.731.865,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE BODOQUENA.

Usuário: Juslei da Silva Melo Paes Página: 1 / 1

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE BODOQUENA
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

LRF, Art. 48 — 22/07/2020 10:42 - R$ 1,00

Nº	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
1	RECEITAS	0,00
2	Previsão Inicial	54.700.000,00
3	Previsão Atualizada	54.700.000,00
4	Receitas Realizadas	24.315.846,72
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	64.461,43
7	DESPESAS	0,00
8	Dotação Inicial	54.700.000,00
9	Dotação Atualizada	55.064.461,43
10	Despesas Empenhadas	32.740.446,19
11	Despesas Liquidadas	21.599.823,33
12	Despesas Pagas	20.995.166,74
13	Superávit Orçamentário	2.716.023,39

Nº	DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	32.740.446,19
15	Despesas Liquidadas	21.599.823,33

Nº	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	44.943.023,88
17	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.943.023,88
18	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.943.023,88

Nº	RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
19	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
20	Receitas Previdenciárias Realizadas	2.225.226,88
21	Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.311.668,48
22	Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.311.668,48
23	Resultado Previdenciário	913.558,40
24	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
25	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
26	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
27	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
28	Resultado Previdenciário	0,00

Nº	RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
29	Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.488.102,72	0,00
30	Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.421.171,68	0,00

Nº	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
31	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**	**318.277,93**	**0,00**	**280.122,38**	**38.155,55**
32	Poder Executivo	305.370,43	0,00	267.214,88	38.155,55
33	Poder Legislativo	12.907,50	0,00	12.907,50	0,00
34	**RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS**	**70.245,32**	**0,00**	**39.589,10**	**30.656,22**
35	Poder Executivo	70.245,32	0,00	39.589,10	30.656,22
36	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário: Juslei da Silva Melo Paes Página: 1 / 2

Nº	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
37	**TOTAL**	**388.523,25**	**0,00**	**319.711,48**	**68.811,77**

Nº	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
38	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.782.434,14	25,00	32,80
39	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	323.242,66	60,00	8,48
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.496.510,36	60,00	81,80
41	Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

Nº	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
42	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
43	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

Nº	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
44	Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
52	Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
53	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Nº	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
54	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.875.957,65	15,00	26,58

Nº	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
55	Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE BODOQUENA.

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

EDITAL MUNICIPAL Nº 004/2020

"Dispõe a Audiência Pública para dar cumprimento ao quanto determina o Artigo 165, da Constituição Federal, o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Artigo 44 do Estatuto da Cidade e de outras providências".

OPREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os munícipes que:

Considerando que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000) e Artigo 44 do Estatuto da Cidade;

Considerando o Estado de Calamidade Pública em razão da emergência relacionada ao Coronavírus (Covid-19), reconhecido peloDecreto Legislativo daAssembléiaEstadual de Mato grosso do Sul n° 620 de 20/03/2020 eas exigências que proíbem aglomerações públicas nessa época, a Audiência, de formaexcepcionaleste ano, será realizada "por meio virtual",obedecendo aos seguintes trâmites:

Será publicado nositeoficial da Prefeitura Municipal e no da Camara Municipal nos seguintes endereços: www.bonito.ms.gov.br/audienciargfprimeirosemestre2020ewww.camarabonito.ms.gov.br/audienciargfprimeirosemestre2020as Laminas do Relatório de Gestão do 1º semetre 2020 e video explicativo sobre a apresentação do RGF/2020.

Ficará disponível nos sites acima nosdias 27 e28 de julho do corrente ano, a Audiência Pública da Gestão Fiscal do 1º Semestre de 2020.

Os interessados poderão consultar os documentos realizando"download" dos documentos e enviando questionamentosatravés dos email:adm.contabil@bonito.ms.gov.br e contabilidade@camarabonito.ms.gov.br.

Bonito – MS, 22 de julho de 2020.

Odilson Arruda Soares

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DENDRY BARROS PERIN

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

XML nr.: 1

BONITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2020

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1 — 22/07/2020

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.842.100,00	91.842.100,00	12.714.847,38	13,84	45.073.717,43	49,08	46.768.382,57
2	RECEITAS CORRENTES	91.232.100,00	91.232.100,00	13.574.011,22	14,88	44.981.526,95	49,30	46.250.573,05
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.080.100,00	24.080.100,00	2.780.843,28	11,55	10.367.809,03	43,06	13.712.290,97
4	Impostos	17.459.300,00	17.459.300,00	2.573.121,51	14,74	8.019.498,79	45,93	9.439.801,21
5	Taxas	6.620.800,00	6.620.800,00	207.721,77	3,14	2.348.310,24	35,47	4.272.489,76
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	3.705.800,00	3.705.800,00	640.971,88	17,30	2.044.661,99	55,17	1.661.138,01
8	Contribuições Sociais	2.455.000,00	2.455.000,00	423.600,01	17,25	1.248.790,51	50,87	1.206.209,49
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.250.800,00	1.250.800,00	217.371,87	17,38	795.871,48	63,63	454.928,52
12	RECEITA PATRIMONIAL	4.696.800,00	4.696.800,00	17.327,52	0,37	83.038,90	1,77	4.613.761,10
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.100,00	9.100,00	6.235,99	68,53	33.297,02	365,90	- 24.197,02
14	Valores Mobiliários	4.687.700,00	4.687.700,00	10.941,53	0,23	43.341,88	0,92	4.644.358,12
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	150,00	0,00	6.400,00	0,00	- 6.400,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.537.000,00	58.537.000,00	10.080.622,67	17,22	32.363.669,95	55,29	26.173.330,05
29	Transferências da União e de suas Entidades	25.124.800,00	25.124.800,00	4.369.121,69	17,39	12.456.675,43	49,58	12.668.124,57
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.700.700,00	21.700.700,00	3.898.738,24	17,97	13.573.254,44	62,55	8.127.445,56
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	806,42	0,00	806,42	0,00	- 806,42
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	11.711.500,00	11.711.500,00	1.811.956,32	15,47	6.332.933,66	54,07	5.378.566,34
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	212.400,00	212.400,00	54.245,87	25,54	122.347,08	57,60	90.052,92
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	13.387,49	0,00	39.573,17	0,00	- 39.573,17
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	73.200,00	73.200,00	95,40	0,13	39.737,10	54,29	33.462,90
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	139.200,00	139.200,00	40.762,98	29,28	43.036,81	30,92	96.163,19
42	RECEITAS DE CAPITAL	610.000,00	610.000,00	- 859.163,84	- 140,85	92.190,48	15,11	517.809,52
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	- 859.163,84	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	609.500,00	609.500,00	0,00	0,00	92.190,48	15,13	517.309,52
52	Transferências da União e de suas Entidades	496.700,00	496.700,00	0,00	0,00	92.190,48	18,56	404.509,52
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	112.800,00	112.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.800,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.457.900,00	2.457.900,00	1.762.635,21	71,71	3.816.218,27	155,26	- 1.358.318,27
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.300.000,00	94.300.000,00	14.477.482,59	15,35	48.889.935,70	51,85	45.410.064,30
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	94.300.000,00	94.300.000,00	14.477.482,59	15,35	48.889.935,70	51,85	45.410.064,30
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	94.300.000,00	94.300.000,00	14.477.482,59	15,35	48.889.935,70	51,85	45.410.064,30
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.432.244,49	123.900,00	3,61	3.432.244,49	100,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	3.432.244,49	123.900,00	3,61	3.432.244,49	100,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	90.274.750,00	98.793.559,11	10.496.605,12	65.303.140,21	33.490.418,90	15.173.144,06	45.081.764,61	53.711.794,50	44.625.358,58
81	DESPESAS CORRENTES	82.290.700,00	85.960.884,25	10.063.200,42	56.730.483,44	29.230.400,81	13.670.151,00	41.973.410,49	43.987.473,76	41.756.504,46
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.304.850,00	48.966.309,65	7.467.021,32	26.769.334,17	22.196.975,48	8.010.435,09	25.449.846,27	23.516.463,38	25.449.846,27
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	54.485,46	0,00	48.485,46	6.000,00	0,00	48.150,64	6.334,82	48.150,64
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.960.850,00	36.940.089,14	2.596.179,10	29.912.663,81	7.027.425,33	5.659.715,91	16.475.413,58	20.464.675,56	16.258.507,55
85	DESPESAS DE CAPITAL	6.363.450,00	11.412.074,86	433.404,70	8.572.656,77	2.839.418,09	1.502.993,06	3.108.354,12	8.303.720,74	2.868.854,12
86	INVESTIMENTOS	4.443.450,00	9.358.144,76	433.404,70	7.674.426,67	1.683.718,09	1.499.758,08	2.233.334,35	7.124.810,41	1.993.834,35
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.850.000,00	1.983.930,10	0,00	898.230,10	1.085.700,00	3.234,98	875.019,77	1.108.910,33	875.019,77
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.620.600,00	1.420.600,00	0,00	0,00	1.420.600,00	0,00	0,00	1.420.600,00	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.025.250,00	4.326.395,76	880.977,50	2.644.574,15	1.681.821,61	891.554,91	2.621.846,78	1.704.548,98	2.621.846,78
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	94.300.000,00	103.119.954,87	11.377.582,62	67.947.714,36	35.172.240,51	16.064.698,97	47.703.611,39	55.416.343,48	47.247.205,36
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	94.300.000,00	103.119.954,87	11.377.582,62	67.947.714,36	35.172.240,51	16.064.698,97	47.703.611,39	55.416.343,48	47.247.205,36
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.186.324,31	0,00	1.642.730,34
101	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	94.300.000,00	103.119.954,87	11.377.582,62	67.947.714,36	35.172.240,51	16.064.698,97	48.889.935,70	54.230.019,17	48.889.935,70
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
103	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.457.900,00	2.457.900,00	1.762.635,21	71,71	3.816.218,27	155,26	- 1.358.318,27
104	RECEITAS CORRENTES	2.457.900,00	2.457.900,00	1.762.635,21	71,71	3.816.218,27	155,26	- 1.358.318,27
105	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	2.457.900,00	2.457.900,00	1.762.635,21	71,71	3.816.218,27	155,26	- 1.358.318,27
110	Contribuições Sociais	2.457.900,00	2.457.900,00	1.762.635,21	71,71	3.816.218,27	155,26	- 1.358.318,27
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.025.250,00	4.326.395,76	880.977,50	2.644.574,15	1.681.821,61	891.554,91	2.621.846,78	1.704.548,98	2.621.846,78
168	DESPESAS CORRENTES	4.025.250,00	4.326.395,76	880.977,50	2.644.574,15	1.681.821,61	891.554,91	2.621.846,78	1.704.548,98	2.621.846,78
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.025.250,00	4.326.395,76	880.977,50	2.644.574,15	1.681.821,61	891.554,91	2.621.846,78	1.704.548,98	2.621.846,78
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:
1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

XML nr.: 2

BONITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2020

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2 22/07/2020

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	90.274.750,00	98.793.559,11	10.496.605,12	65.303.140,21	96,11	33.490.418,90	15.173.144,06	45.081.764,61	94,49	53.711.794,50
LEGISLATIVA	4.263.000,00	4.263.000,00	870,00	3.252.930,52	4,79	1.010.069,48	566.600,67	1.808.581,17	3,79	2.454.418,83
Ação Legislativa	4.263.000,00	4.263.000,00	870,00	3.252.930,52	4,79	1.010.069,48	566.600,67	1.808.581,17	3,79	2.454.418,83
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	13.699.250,00	14.092.624,20	943.364,56	9.066.325,89	13,34	5.026.298,31	2.188.784,99	7.620.799,88	15,98	6.471.824,32
Administração Geral	8.639.250,00	8.513.858,61	903.587,98	4.690.685,64	6,90	3.823.172,97	1.138.549,49	4.067.305,17	8,53	4.446.553,44
Administração de Receitas	790.000,00	367.630,79	24.000,00	367.605,00	0,54	25,79	66.300,00	222.300,00	0,47	145.330,79
Comunicação Social	220.000,00	305,00	0,00	0,00	0,00	305,00	0,00	0,00	0,00	305,00
Outros Encargos Especiais	4.050.000,00	5.210.829,80	15.776,58	4.008.035,25	5,90	1.202.794,55	983.935,50	3.331.194,71	6,98	1.879.635,09
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.985.800,00	2.057.800,00	310.281,78	901.463,88	1,33	1.156.336,12	281.702,22	872.884,32	1,83	1.184.915,68
Policiamento	1.985.800,00	2.057.800,00	310.281,78	901.463,88	1,33	1.156.336,12	281.702,22	872.884,32	1,83	1.184.915,68
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.065.600,00	5.276.900,00	699.471,04	3.079.922,52	4,53	2.196.977,48	870.189,61	2.444.633,83	5,12	2.832.266,17
Assistência ao Idoso	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Assistência Comunitária	5.046.600,00	5.257.900,00	699.471,04	3.079.922,52	4,53	2.177.977,48	870.189,61	2.444.633,83	5,12	2.813.266,17
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.282.600,00	9.282.600,00	1.414.629,83	3.999.795,17	5,89	5.282.804,83	1.406.775,30	3.897.334,86	8,17	5.385.265,14
Previdência do Regime Estatutário	9.282.600,00	9.282.600,00	1.414.629,83	3.999.795,17	5,89	5.282.804,83	1.406.775,30	3.897.334,86	8,17	5.385.265,14
SAÚDE	19.034.350,00	21.415.196,41	2.760.385,98	16.959.862,18	24,95	4.455.334,23	3.937.078,34	11.334.722,54	23,76	10.080.473,87
Administração Geral	13.390.550,00	15.092.846,41	1.888.930,80	12.926.661,62	19,02	2.166.184,79	2.879.878,45	8.080.781,16	16,94	7.012.065,25
Atenção Básica	3.309.024,00	3.541.774,00	340.992,15	2.176.828,70	3,20	1.364.945,30	610.757,06	1.782.013,13	3,74	1.759.760,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	623.000,00	952.200,00	130.569,06	862.754,99	1,27	89.445,01	136.741,05	597.289,69	1,25	354.910,31
Suporte Profilático e Terapêutico	513.300,00	534.300,00	159.033,75	343.779,36	0,51	190.520,64	98.858,96	263.589,63	0,55	270.710,37
Vigilância Sanitária	268.000,00	275.000,00	87.784,02	234.252,69	0,34	40.747,31	79.343,64	222.422,48	0,47	52.577,52
Vigilância Epidemiológica	930.476,00	1.019.076,00	153.076,20	415.584,82	0,61	603.491,18	131.499,18	388.626,45	0,81	630.449,55
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	19.312.650,00	21.558.846,81	2.908.838,19	14.603.673,79	21,50	6.955.173,02	3.107.126,18	10.329.047,30	21,65	11.229.799,51
Alimentação e Nutrição	825.300,00	746.100,00	166.499,78	585.438,79	0,86	160.661,21	0,00	227.438,53	0,48	518.661,47
Ensino Fundamental (Educação Básica)	14.186.650,00	15.434.085,20	1.743.877,30	9.862.680,67	14,52	5.571.404,53	1.972.580,89	6.530.197,52	13,69	8.903.887,68
Educação Infantil (Educação Básica)	3.720.700,00	4.839.661,61	998.461,11	3.735.259,96	5,50	1.104.401,65	1.020.545,29	3.349.116,88	7,02	1.490.544,73
Educação de Jovens e Adultos	191.000,00	106.000,00	0,00	2.294,37	0,00	103.705,63	0,00	2.294,37	0,00	103.705,63
Educação Especial	389.000,00	433.000,00	0,00	418.000,00	0,62	15.000,00	114.000,00	220.000,00	0,46	213.000,00
CULTURA	275.500,00	114.600,00	0,00	0,00	0,00	114.600,00	0,00	0,00	0,00	114.600,00
Difusão Cultural	275.500,00	114.600,00	0,00	0,00	0,00	114.600,00	0,00	0,00	0,00	114.600,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	6.469.400,00	11.192.881,39	948.723,91	8.854.914,03	13,03	2.337.967,36	1.882.758,22	4.130.811,89	8,66	7.062.069,50
InfraEstrutura Urbana	6.399.400,00	10.630.881,39	710.723,91	8.377.414,03	12,33	2.253.467,36	1.405.258,22	3.653.311,89	7,66	6.977.569,50
Serviços Urbanos	70.000,00	562.000,00	238.000,00	477.500,00	0,70	84.500,00	477.500,00	477.500,00	1,00	84.500,00
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	5.000,00	0,01	45.000,00	149,70	474,60	0,00	49.525,40
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	5.000,00	0,01	45.000,00	149,70	474,60	0,00	49.525,40
SANEAMENTO	316.700,00	959.074,85	0,00	893.631,38	1,32	65.443,47	83.965,15	248.014,87	0,52	711.059,98
InfraEstrutura Urbana	316.700,00	959.074,85	0,00	893.631,38	1,32	65.443,47	83.965,15	248.014,87	0,52	711.059,98
GESTÃO AMBIENTAL	1.809.400,00	1.006.144,02	75.614,83	415.401,03	0,61	590.742,99	120.465,44	325.596,30	0,68	680.547,72
Preservação e Conservação Ambiental	1.603.500,00	859.061,02	75.614,83	415.401,03	0,61	443.659,99	120.465,44	325.596,30	0,68	533.464,72
Controle Ambiental	205.900,00	147.083,00	0,00	0,00	0,00	147.083,00	0,00	0,00	0,00	147.083,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	191.000,00	418.900,00	180,00	320.744,52	0,47	98.155,48	107.233,17	116.283,17	0,24	302.616,83
Abastecimento	65.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Comercialização	126.000,00	393.900,00	180,00	320.744,52	0,47	73.155,48	107.233,17	116.283,17	0,24	277.616,83

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.499.700,00	3.175.706,76	210.450,44	1.222.807,47	1,80	1.952.899,29	251.070,32	923.994,70	1,94	2.251.712,06
Promoção Comercial	1.519.700,00	1.115.700,00	136.347,33	517.900,83	0,76	597.799,17	136.478,88	512.896,58	1,08	602.803,42
Turismo	2.980.000,00	2.060.006,76	74.103,11	704.906,64	1,04	1.355.100,12	114.591,44	411.098,12	0,86	1.648.908,64
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.250.800,00	1.250.800,00	122.560,57	546.628,03	0,80	704.171,97	141.899,57	488.895,03	1,02	761.904,97
Conservação de Energia	1.250.800,00	1.250.800,00	122.560,57	546.628,03	0,80	704.171,97	141.899,57	488.895,03	1,02	761.904,97
TRANSPORTE	747.800,00	564.496,00	12.570,00	319.182,46	0,47	245.313,54	98.248,02	110.799,50	0,23	453.696,50
Serviços Urbanos	201.300,00	212.900,00	12.570,00	25.121,48	0,04	187.778,52	12.570,00	25.121,48	0,05	187.778,52
Transporte Rodoviário	546.500,00	351.596,00	0,00	294.060,98	0,43	57.535,02	85.678,02	85.678,02	0,18	265.917,98
DESPORTO E LAZER	1.078.200,00	1.170.988,67	88.663,99	860.857,34	1,27	310.131,33	129.097,16	428.890,65	0,90	742.098,02
Desporto Comunitário	1.078.200,00	1.170.988,67	88.663,99	860.857,34	1,27	310.131,33	129.097,16	428.890,65	0,90	742.098,02
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	943.000,00	943.000,00	0,00	0,00	0,00	943.000,00	0,00	0,00	0,00	943.000,00
Reserva de Contingência	943.000,00	943.000,00	0,00	0,00	0,00	943.000,00	0,00	0,00	0,00	943.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	4.025.250,00	4.326.395,76	880.977,50	2.644.574,15	3,90	1.681.821,61	891.554,91	2.621.846,78	5,50	1.704.548,98
LEGISLATIVA	85.000,00	85.000,00	0,00	50.000,00	0,07	35.000,00	11.138,31	27.872,71	0,06	57.127,29
Ação Legislativa	85.000,00	85.000,00	0,00	50.000,00	0,07	35.000,00	11.138,31	27.872,71	0,06	57.127,29
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	372.000,00	403.157,57	62.181,27	187.244,72	0,28	215.912,85	62.181,27	187.244,72	0,39	215.912,85
Administração Geral	372.000,00	403.157,57	62.181,27	187.244,72	0,28	215.912,85	62.181,27	187.244,72	0,39	215.912,85
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	240.000,00	258.088,19	36.077,03	107.403,10	0,16	150.685,09	36.077,03	107.403,10	0,23	150.685,09
Policiamento	240.000,00	258.088,19	36.077,03	107.403,10	0,16	150.685,09	36.077,03	107.403,10	0,23	150.685,09
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	138.000,00	160.000,00	20.811,23	62.279,59	0,09	97.720,41	20.250,33	61.718,69	0,13	98.281,31
Assistência Comunitária	138.000,00	160.000,00	20.811,23	62.279,59	0,09	97.720,41	20.250,33	61.718,69	0,13	98.281,31
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SAÚDE	780.650,00	832.750,00	205.767,62	610.070,37	0,90	222.679,63	205.767,62	610.031,19	1,28	222.718,81
Administração Geral	470.000,00	470.000,00	122.446,27	367.276,17	0,54	102.723,83	122.446,27	367.236,99	0,77	102.763,01
Atenção Básica	195.450,00	230.450,00	60.776,56	180.604,64	0,27	49.845,36	60.776,56	180.604,64	0,38	49.845,36
Vigilância Sanitária	20.000,00	37.000,00	8.807,03	26.123,81	0,04	10.876,19	8.807,03	26.123,81	0,05	10.876,19
Vigilância Epidemiológica	95.200,00	95.300,00	13.737,76	36.065,75	0,05	59.234,25	13.737,76	36.065,75	0,08	59.234,25
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.982.800,00	2.134.800,00	483.352,84	1.436.859,34	2,12	697.940,66	483.352,84	1.436.859,34	3,01	697.940,66
Ensino Fundamental (Educação Básica)	1.398.000,00	1.299.000,00	290.865,34	875.358,62	1,29	423.641,38	290.865,34	875.358,62	1,83	423.641,38
Educação Infantil (Educação Básica)	572.800,00	828.800,00	192.487,50	561.500,72	0,83	267.299,28	192.487,50	561.500,72	1,18	267.299,28
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Especial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
CULTURA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Difusão Cultural	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	262.000,00	285.400,00	46.799,38	114.991,62	0,17	170.408,38	46.799,38	114.991,62	0,24	170.408,38
InfraEstrutura Urbana	262.000,00	285.400,00	46.799,38	114.991,62	0,17	170.408,38	46.799,38	114.991,62	0,24	170.408,38
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	26.000,00	28.400,00	4.695,96	14.112,53	0,02	14.287,47	4.695,96	14.112,53	0,03	14.287,47
Preservação e Conservação Ambiental	26.000,00	28.400,00	4.695,96	14.112,53	0,02	14.287,47	4.695,96	14.112,53	0,03	14.287,47
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	89.000,00	89.000,00	11.699,02	36.388,66	0,05	52.611,34	11.699,02	36.388,66	0,08	52.611,34
Promoção Comercial	49.000,00	49.000,00	9.321,36	27.306,38	0,04	21.693,62	9.321,36	27.306,38	0,06	21.693,62
Turismo	40.000,00	40.000,00	2.377,66	9.082,28	0,01	30.917,72	2.377,66	9.082,28	0,02	30.917,72
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	31.800,00	31.800,00	9.593,15	25.224,22	0,04	6.575,78	9.593,15	25.224,22	0,05	6.575,78

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Desporto Comunitário	31.800,00	31.800,00	9.593,15	25.224,22	0,04	6.575,78	9.593,15	25.224,22	0,05	6.575,78
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	94.300.000,00	103.119.954,87	11.377.582,62	67.947.714,36	100,01	35.172.240,51	16.064.698,97	47.703.611,39	99,99	55.416.343,48

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

XML nr.: 4

BONITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2020

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4 — 22/07/2020

PLANO PREVIDENCIÁRIO

Nr.	G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
1	RECEITAS CORRENTES (I)	9.292.600,00	9.292.600,00	5.065.008,78	5.390.005,44
2	Receita de Contribuições dos Segurados	2.387.800,00	2.387.800,00	1.248.790,51	1.200.097,65
3	Civil	2.387.800,00	2.387.800,00	1.248.790,51	1.200.097,65
4	Ativo	2.387.800,00	2.387.800,00	1.241.432,21	1.194.124,65
5	Inativo	0,00	0,00	7.358,30	5.973,00
6	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita de Contribuições Patronais	2.525.100,00	2.525.100,00	3.816.218,27	1.350.121,03
12	Civil	2.525.100,00	2.525.100,00	3.816.218,27	1.350.121,03
13	Ativo	2.525.100,00	2.525.100,00	3.816.218,27	1.350.121,03
14	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita Patrimonial	4.379.700,00	4.379.700,00	0,00	2.554.572,64
21	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Receitas de Valores Mobiliários	4.379.700,00	4.379.700,00	0,00	2.554.572,64
23	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	285.214,12
26	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	281.460,09
28	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	3.754,03
29	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	797.721,87
30	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	797.721,87
32	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
33	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	9.292.600,00	9.292.600,00	5.065.008,78	5.906.267,22

Nr.	G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
34	Benefícios - Civil	7.500.000,00	7.500.000,00	3.631.724,83	2.937.011,89	3.631.724,83	2.930.103,67
35	Aposentadorias	6.240.000,00	6.240.000,00	3.063.775,31	2.517.178,32	3.063.775,31	2.516.733,08
36	Pensões	1.200.000,00	1.200.000,00	567.949,52	408.833,57	567.949,52	408.833,57
37	Outros Benefícios Previdenciários	60.000,00	60.000,00	0,00	11.000,00	0,00	4.537,02
38	Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Outras Despesas Previdenciárias	100.000,00	300.000,00	108.263,88	0,00	108.263,88	0,00
43	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Demais Despesas Previdenciárias	100.000,00	300.000,00	108.263,88	0,00	108.263,88	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	7.600.000,00	7.800.000,00	3.739.988,71	2.937.011,89	3.739.988,71	2.930.103,67

46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)2	1.692.600,00	1.492.600,00	1.325.020,07	2.969.255,33	1.325.020,07	2.976.163,55

Nr.	G4 - RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
47	VALOR	0,00

Nr.	G5 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
48	VALOR	0,00

Nr.	G6 - APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
49	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
50	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00
52	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Nr.	G7 - BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
		2020	2019
53	Caixa e Equivalentes de Caixa	352.173,82	30.668.035,53
54	Investimentos e Aplicações	35.488.106,57	0,00
55	Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

Nr.	G8 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
56	RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
83	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
87	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Nr.	G9 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
88	Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G11 - APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Aportes Realizados
101	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
102	Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
103	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
104	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G13 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
105	DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1. Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2. O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa; e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

XML nr.: 6

BONITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2020

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6 — 22/07/2020

ACIMA DA LINHA

Nr.	G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2020
			Receitas Realizadas (a)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	91.232.100,00	44.981.526,95
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.080.100,00	10.367.809,03
3	IPTU	3.657.100,00	1.573.160,10
4	ISS	7.755.100,00	3.593.676,33
5	ITBI	3.888.900,00	1.255.569,06
6	IRRF	2.046.800,00	1.597.093,30
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.732.200,00	2.348.310,24
8	Contribuições	3.705.800,00	2.044.661,99
9	Receita Patrimonial	4.696.800,00	83.038,90
10	Aplicações Financeiras (II)	4.687.700,00	43.341,88
11	Outras Receitas Patrimoniais	9.100,00	39.697,02
12	Transferências Correntes	58.537.000,00	32.363.669,95
13	Cota-Parte do FPM	16.659.200,00	6.957.339,98
14	Cota-Parte do ICMS	15.487.000,00	8.883.672,84
15	Cota-Parte do IPVA	1.540.600,00	1.787.455,10
16	Cota-Parte do ITR	3.191.700,00	653.447,09
17	Transferências da LC 87/1996	69.300,00	0,00
18	Transferências da LC 61/1989	162.600,00	77.352,06
19	Transferências do FUNDEB	11.711.500,00	6.325.832,21
20	Outras Transferências Correntes	9.715.100,00	7.678.570,67
21	Demais Receitas Correntes	212.400,00	122.347,08
22	Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
23	Receitas Correntes Restantes	212.400,00	122.347,08
24	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	86.544.400,00	44.938.185,07
25	RECEITAS DE CAPITAL (V)	610.000,00	92.190,48
26	Operações de Crédito (VI)	500,00	0,00
27	Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
28	Alienação de Bens	0,00	0,00
29	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
30	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
31	Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
32	Transferências de Capital	609.500,00	92.190,48
33	Convênios	225.600,00	92.190,48
34	Outras Transferências de Capital	383.900,00	0,00
35	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
36	Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
37	Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
38	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	609.500,00	92.190,48
39	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	87.153.900,00	45.030.375,55

Nr.	G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2020					
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Restos a Pagar não Processados Pagos (c)
40	DESPESAS CORRENTES (XIII)	85.960.884,25	56.730.483,44	41.973.410,49	41.756.504,46	11.310,90	101.352,62	101.352,62
41	Pessoal e Encargos Sociais	48.966.309,65	26.769.334,17	25.449.846,27	25.449.846,27	0,00	0,00	0,00
42	Juros e Encargos da Dívida (XIV)	54.485,46	48.485,46	48.150,64	48.150,64	0,00	0,00	0,00
43	Outras Despesas Correntes	36.940.089,14	29.912.663,81	16.475.413,58	16.258.507,55	11.310,90	101.352,62	101.352,62
44	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	85.906.398,79	56.681.997,98	41.925.259,85	41.708.353,82	11.310,90	101.352,62	101.352,62

45	DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.412.074,86	8.572.656,77	3.108.354,12	2.868.854,12	55.480,00	0,00	0,00
46	Investimentos	9.358.144,76	7.674.426,67	2.233.334,35	1.993.834,35	55.480,00	0,00	0,00
47	Inversões Financeiras	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Demais Inversões Financeiras	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Amortização da Dívida (XX)	1.983.930,10	898.230,10	875.019,77	875.019,77	0,00	0,00	0,00
53	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.428.144,76	7.674.426,67	2.233.334,35	1.993.834,35	55.480,00	0,00	0,00
54	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	95.334.543,55	64.356.424,65	44.158.594,20	43.702.188,17	66.790,90	101.352,62	101.352,62

56	RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.160.043,86

Nr.	G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
57	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Nr.	G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2020
		VALOR INCORRIDO
58	Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.049.608,41
59	Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	48.150,64

60	RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII)= XXIV + (XXV – XXVI)	3.161.501,63

Nr.	G7 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
61	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

Nr.	G8 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
		Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre (b)
62	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.138.080,67	7.491.972,65
63	DEDUÇÕES (XXIX)	8.725.582,67	10.282.669,86
64	Disponibilidade de Caixa	8.725.582,67	10.282.669,86
65	Disponibilidade de Caixa Bruta	8.806.982,93	10.297.279,22
66	(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	81.400,26	14.609,36
67	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
68	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-587.502,00	-2.790.697,21

69	RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.203.195,21

Nr.	G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2020
70	VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	66.790,90
71	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
72	PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
73	VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
74	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
75	AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
76	OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
77	RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.136.404,31

78	RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	134.946,54

Nr.	G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
79	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.432.244,49
80	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00

81	Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.432.244,49
82	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

XML nr.: 7

BONITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2020

LRF, Art. 53, inciso V - Anexo 7 — 22/07/2020

Nr.	G1 - PODER / ÓRGÃO	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						SALDO TOTAL L=(e+k)
		Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (l)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (l+j)	
1	RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentários)(I)	0,00	81.400,26	66.790,90	0,00	14.609,36	0,00	104.802,63	101.352,62	101.352,62	0,00	3.450,01	18.059,37
2	EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	81.400,26	66.790,90	0,00	14.609,36	0,00	104.802,63	101.352,62	101.352,62	0,00	3.450,01	18.059,37
3	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	81.400,26	66.790,90	0,00	14.609,36	0,00	104.802,63	101.352,62	101.352,62	0,00	3.450,01	18.059,37
4	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	21.656,26	11.310,90	0,00	10.345,36	0,00	104.802,63	101.352,62	101.352,62	0,00	3.450,01	13.795,37
7	INVESTIMENTOS	0,00	59.744,00	55.480,00	0,00	4.264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.264,00
8	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TOTAL(III) = (I+II)	0,00	81.400,26	66.790,90	0,00	14.609,36	0,00	104.802,63	101.352,62	101.352,62	0,00	3.450,01	18.059,37

Nota Explicativa

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

XML nr.: 8

BONITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2020

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8 — 22/07/2020

RECEITAS DO ENSINO

Nr.	G1 - RESULTANTE DE IMPOSTOS (CAPUT DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	17.347.900,00	17.347.900,00	8.019.498,79	46,23
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.657.100,00	3.657.100,00	1.573.160,10	43,02
3	1.1.1- IPTU	2.178.900,00	2.178.900,00	1.050.890,95	48,23
4	1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.478.200,00	1.478.200,00	522.269,15	35,33
5	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.888.900,00	3.888.900,00	1.255.569,06	32,29
6	1.2.1- ITBI	3.888.900,00	3.888.900,00	1.253.368,38	32,23
7	1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	2.200,68	0,00
8	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.755.100,00	7.755.100,00	3.593.676,33	46,34
9	1.3.1- ISS	6.993.200,00	6.993.200,00	3.577.019,66	51,15
10	1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	761.900,00	761.900,00	16.656,67	2,19
11	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.046.800,00	2.046.800,00	1.597.093,30	78,03
12	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.824.000,00	45.824.000,00	22.915.488,64	50,01
13	2.1- Cota-Parte FPM	20.464.600,00	20.464.600,00	8.696.674,78	42,50
14	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.100.100,00	19.100.100,00	8.696.674,78	45,53
15	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	795.900,00	795.900,00	0,00	0,00
16	2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	568.600,00	568.600,00	0,00	0,00
17	2.2- Cota-Parte ICMS	19.329.700,00	19.329.700,00	11.091.944,76	57,38
18	2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	69.300,00	69.300,00	0,00	0,00
19	2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	162.600,00	162.600,00	77.352,06	47,57
20	2.5- Cota-Parte ITR	3.979.700,00	3.979.700,00	815.198,21	20,48
21	2.6- Cota-Parte IPVA	1.818.100,00	1.818.100,00	2.234.318,83	122,89
22	2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
23	3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	63.171.900,00	63.171.900,00	30.934.987,43	48,97

Nr.	G2 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
24	4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
25	5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.136.600,00	1.136.600,00	489.521,91	43,07
26	5.1- Transferências do Salário-Educação	624.700,00	624.700,00	298.122,19	47,72
27	5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
28	5.3- Transferências Diretas – PNAE	375.300,00	375.300,00	142.423,00	37,95
29	5.4 - Transferências Diretas – PNATE	102.400,00	102.400,00	47.669,30	46,55
30	5.5- Outras Transferências do FNDE	29.200,00	29.200,00	0,00	0,00
31	5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	1.307,42	26,15
32	6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	306.100,00	306.100,00	90.322,62	29,51
33	6.1- Transferências de Convênios	306.100,00	306.100,00	90.140,81	29,45
34	6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	181,81	0,00
35	7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
36	8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	34.100,00	34.100,00	0,00	0,00
37	9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.476.800,00	1.476.800,00	579.844,53	39,26

FUNDEB

Nr.	G3 - RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
38	10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.891.900,00	8.891.900,00	4.583.097,73	51,54
39	10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.820.020,00	3.820.020,00	1.739.334,96	45,53
40	10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.865.940,00	3.865.940,00	2.218.388,95	57,38

41	10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	13.860,00	13.860,00	0,00	0,00
42	10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	32.520,00	32.520,00	15.470,41	47,57
43	10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	795.940,00	795.940,00	163.039,64	20,48
44	10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	363.620,00	363.620,00	446.863,77	122,89
45	11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.726.500,00	11.726.500,00	6.329.074,69	53,97
46	11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.711.500,00	11.711.500,00	6.325.832,21	54,01
47	11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
48	11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	3.242,48	21,62
49	12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.819.600,00	2.819.600,00	1.742.734,48	61,81

50	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.742.734,48
51	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00

Nr.	G5 - DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
52	13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.015.000,00	11.219.000,00	6.249.447,77	55,70	6.249.174,95	55,70
53	13.1- Com Educação Infantil	2.170.500,00	3.676.500,00	2.576.671,32	70,08	2.576.401,50	70,08
54	13.2- Com Ensino Fundamental	7.844.500,00	7.542.500,00	3.672.776,45	48,69	3.672.773,45	48,69
55	14- OUTRAS DESPESAS	1.711.500,00	877.500,00	456.634,34	52,04	305.680,51	34,84
56	14.1- Com Educação Infantil	359.500,00	113.500,00	15.130,53	13,33	15.130,53	13,33
57	14.2- Com Ensino Fundamental	1.352.000,00	764.000,00	441.503,81	57,79	290.549,98	38,03
58	15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.726.500,00	12.096.500,00	6.706.082,11	55,44	6.554.855,46	54,19

Nr.	G6 - DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
59	16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
60	16.1 – FUNDEB 60%	0,00
61	16.2 – FUNDEB 40%	0,00
62	17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
63	17.1 – FUNDEB 60%	0,00
64	17.2 – FUNDEB 40%	0,00
65	18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

Nr.	G7 - INDICADORES DO FUNDEB	Valor
66	19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.554.855,46
67	19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	98,74
68	19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	4,83
69	19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	- 3,57

Nr.	G8 - CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
70	20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
71	21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ***2	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G9 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
72	22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.035.000,00	5.274.684,05	3.913.872,70	74,20	3.702.897,27	70,20
73	22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	22.2 - Pré-escola	4.035.000,00	5.274.684,05	3.913.872,70	74,20	3.702.897,27	70,20
77	22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.530.000,00	3.790.000,00	2.591.801,85	68,39	2.591.532,03	68,38
78	22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.505.000,00	1.484.684,05	1.322.070,85	89,05	1.111.365,24	74,86
79	23- ENSINO FUNDAMENTAL	14.614.150,00	15.386.755,90	9.542.000,62	62,01	7.067.519,00	45,93
80	23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.196.500,00	8.306.500,00	4.114.280,26	49,53	3.963.323,43	47,71
81	23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.417.650,00	7.080.255,90	5.427.720,36	76,66	3.104.195,57	43,84
82	24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

84	26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	27- OUTRAS	549.000,00	541.000,00	420.294,37	77,69	222.294,37	41,09
86	28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	19.198.150,00	21.202.439,95	13.876.167,69	65,45	10.992.710,64	51,85

Nr.	G10 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
87	29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.742.734,48
88	30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
89	31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
90	32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
91	33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
92	34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	0,00
93	35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)***6	1.742.734,48
94	36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) ***6	9.027.681,79
95	37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	29,18

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G11 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
96	38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	629.700,00	387.833,27	318.382,84	82,09	273.634,71	70,55
98	40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.017.600,00	1.707.573,59	1.498.238,28	87,74	557.661,47	32,66
100	42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.647.300,00	2.095.406,86	1.816.621,12	86,70	831.296,18	39,67
101	43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	20.845.450,00	23.297.846,81	15.692.788,81	67,36	11.824.006,82	50,75

Nr.	G12 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2020 (j)
102	44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
103	44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
104	44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

Nr.	G13 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
105	45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	372.170,12	579,62
106	46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	6.325.832,21	298.122,19
107	47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.554.855,46	273.634,71
108	47.1 (-) Orçamento do Exercício	6.554.855,46	273.634,71
109	47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
110	48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.242,48	65,35
111	49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	146.389,35	25.132,45
112	50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
113	50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
114	50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
115	50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
116	50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
117	51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	146.389,35	25.132,45

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>
***1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
***2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
***3-Caput do art. 212 da CF/1988
***4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
***5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

XML nr.: 12

BONITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
Relatório Resumido Da Execução Orçamentária
Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) 22/07/2020

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	17.347.900,00	17.347.900,00	8.019.498,79	46,23
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.657.100,00	3.657.100,00	1.573.160,10	43,02
3	IPTU	2.178.900,00	2.178.900,00	1.050.890,95	48,23
4	Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.478.200,00	1.478.200,00	522.269,15	35,33
5	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	3.888.900,00	3.888.900,00	1.255.569,06	32,29
6	ITBI	3.888.900,00	3.888.900,00	1.253.368,38	32,23
7	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	2.200,68	0,00
8	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.755.100,00	7.755.100,00	3.593.676,33	46,34
9	ISS	6.993.200,00	6.993.200,00	3.577.019,66	51,15
10	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	761.900,00	761.900,00	16.656,67	2,19
11	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.046.800,00	2.046.800,00	1.597.093,30	78,03
12	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.459.500,00	44.459.500,00	22.915.488,64	51,54
13	Cota-Parte FPM	19.100.100,00	19.100.100,00	8.696.674,78	45,53
14	Cota-Parte ITR	3.979.700,00	3.979.700,00	815.198,21	20,48
15	Cota-Parte IPVA	1.818.100,00	1.818.100,00	2.234.318,83	122,89
16	Cota-Parte ICMS	19.329.700,00	19.329.700,00	11.091.944,76	57,38
17	Cota-Parte IPI-Exportação	162.600,00	162.600,00	77.352,06	47,57
18	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	69.300,00	69.300,00	0,00	0,00
19	Desoneração ICMS (LC 87/96)	69.300,00	69.300,00	0,00	0,00
20	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	61.807.400,00	61.807.400,00	30.934.987,43	50,05

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
22	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.244.450,00	1.217.450,00	923.876,48	75,89	923.876,48	75,89	923.876,48	75,89
23	Despesas Correntes	1.244.450,00	1.217.450,00	923.876,48	75,89	923.876,48	75,89	923.876,48	75,89
24	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	41.000,00	40.000,00	19.118,01	47,80	18.680,31	46,70	18.680,27	46,70
26	Despesas Correntes	41.000,00	40.000,00	19.118,01	47,80	18.680,31	46,70	18.680,27	46,70
27	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	230.000,00	230.000,00	183.879,69	79,95	183.879,69	79,95	183.879,68	79,95
29	Despesas Correntes	230.000,00	230.000,00	183.879,69	79,95	183.879,69	79,95	183.879,68	79,95
30	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	253.000,00	270.000,00	228.867,97	84,77	227.892,97	84,40	227.892,97	84,40
32	Despesas Correntes	253.000,00	270.000,00	228.867,97	84,77	227.892,97	84,40	227.892,97	84,40
33	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	416.000,00	634.100,00	325.810,46	51,38	322.295,64	50,83	322.295,64	50,83
35	Despesas Correntes	416.000,00	634.100,00	325.810,46	51,38	322.295,64	50,83	322.295,64	50,83
36	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	12.370.850,00	13.000.631,92	11.283.093,82	86,79	7.207.260,64	55,44	7.204.348,14	55,42
41	Despesas Correntes	12.325.850,00	12.471.031,92	10.798.765,82	86,59	6.852.530,64	54,95	6.849.618,14	54,92
42	Despesas de Capital	45.000,00	529.600,00	484.328,00	91,45	354.730,00	66,98	354.730,00	66,98
43	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.555.300,00	15.392.181,92	12.964.646,43	84,23	8.883.885,73	57,72	8.880.973,18	57,70

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
44	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.964.646,43	8.883.885,73	8.880.973,18

45	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
46	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
47	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
48	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.964.646,43	8.883.885,73	8.880.973,18

49	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.640.248,11
50	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
51	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	8.324.398,32	4.243.637,62	4.240.725,07

52	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
53	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	41,91	28,72

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (l ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
54	Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
58	Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

63	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
64	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
65	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
66	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
70	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.386.500,00	7.386.500,00	4.946.081,64	66,96

71	Proveniente da União	3.366.500,00	3.366.500,00	2.344.252,98	69,63
72	Proveniente dos Estados	4.020.000,00	4.020.000,00	2.601.828,66	64,72
73	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
74	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
75	OUTRAS RECEITAS (XXX)	50.000,00	50.000,00	6.399,45	12,80
76	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.436.500,00	7.436.500,00	4.952.481,09	66,60

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
77	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.260.024,00	2.554.774,00	1.433.556,86	56,11	1.038.741,29	40,66	1.037.848,37	40,62
78	Despesas Correntes	2.260.024,00	2.554.774,00	1.433.556,86	56,11	1.038.741,29	40,66	1.037.848,37	40,62
79	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	582.000,00	912.200,00	843.636,98	92,48	578.609,38	63,43	578.609,38	63,43
81	Despesas Correntes	582.000,00	912.200,00	843.636,98	92,48	578.609,38	63,43	578.609,38	63,43
82	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	283.300,00	304.300,00	159.899,67	52,55	79.709,94	26,19	79.709,94	26,19
84	Despesas Correntes	283.300,00	304.300,00	159.899,67	52,55	79.709,94	26,19	79.709,94	26,19
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	35.000,00	42.000,00	31.508,53	75,02	20.653,32	49,17	20.157,32	47,99
87	Despesas Correntes	35.000,00	42.000,00	31.508,53	75,02	20.653,32	49,17	20.157,32	47,99
88	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	609.676,00	480.276,00	125.840,11	26,20	102.396,56	21,32	102.396,56	21,32
90	Despesas Correntes	609.676,00	480.276,00	125.840,11	26,20	102.396,56	21,32	102.396,56	21,32
91	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.489.700,00	2.562.214,49	2.010.843,97	78,48	1.240.757,51	48,43	1.240.757,47	48,43
96	Despesas Correntes	946.350,00	1.982.235,69	1.766.662,07	89,12	1.048.605,21	52,90	1.048.605,17	52,90
97	Despesas de Capital	543.350,00	579.978,80	244.181,90	42,10	192.152,30	33,13	192.152,30	33,13
98	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.259.700,00	6.855.764,49	4.605.286,12	67,17	3.060.868,00	44,65	3.059.479,04	44,63

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
99	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.504.474,00	3.772.224,00	2.357.433,34	62,49	1.962.617,77	52,03	1.961.724,85	52,00
100	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	623.000,00	952.200,00	862.754,99	90,61	597.289,69	62,73	597.289,65	62,73
101	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	513.300,00	534.300,00	343.779,36	64,34	263.589,63	49,33	263.589,62	49,33
102	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	288.000,00	312.000,00	260.376,50	83,45	248.546,29	79,66	248.050,29	79,50
103	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.025.676,00	1.114.376,00	451.650,57	40,53	424.692,20	38,11	424.692,20	38,11
104	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	13.860.550,00	15.562.846,41	13.293.937,79	85,42	8.448.018,15	54,28	8.445.105,61	54,26
106	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.815.000,00	22.247.946,41	17.569.932,55	78,97	11.944.753,73	53,69	11.940.452,22	53,67
107	(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	5.259.700,00	6.855.764,49	4.605.286,12	67,17	3.060.868,00	44,65	3.059.479,04	44,63
108	TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	14.555.300,00	15.392.181,92	12.964.646,43	84,23	8.883.885,73	57,72	8.880.973,18	57,70

Nota Explicativa

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Instruções de Preenchimento:
A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 462 do MDF 10º Edição).

XML nr.: 13

BONITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 - Anexo 13 22/07/2020

Nr.	G1 - IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
			No Bimestre	Até o Bimestre
1	TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
2	Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
3	TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
4	Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
5	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
6	Outros passivos	0,00	0,00	0,00
7	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
8	Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
9	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
10	Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
11	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
12	DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	81.053.900,00	88.777.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

XML nr.: 14

BONITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2020

LRF, Art. 48 - Anexo 14 22/07/2020

Nr.	G1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
1	RECEITAS	0,00
2	Previsão Inicial	94.300.000,00
3	Previsão Atualizada	94.300.000,00
4	Receitas Realizadas	48.889.935,70
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.432.244,49
7	DESPESAS	0,00
8	Dotação Inicial	94.300.000,00
9	Dotação Atualizada	103.119.954,87
10	Despesas Empenhadas	67.947.714,36
11	Despesas Liquidadas	47.703.611,39
12	Despesas Pagas	47.247.205,36
13	Superávit Orçamentário	1.186.324,31

Nr.	G2 - DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	67.947.714,36
15	Despesas Liquidadas	47.703.611,39

Nr.	G3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	91.906.806,61
17	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	91.906.806,61
18	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	91.906.806,61

Nr.	G4 - RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
19	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
20	Receitas Previdenciárias Realizadas	5.065.008,78
21	Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.739.988,71
22	Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.739.988,71
23	Resultado Previdenciário	1.325.020,07
24	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
25	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
26	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
27	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
28	Resultado Previdenciário	0,00

Nr.	G5 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
29	Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.160.043,86	0,00
30	Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.161.501,63	0,00

Nr.	G6 - RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
31	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	81.400,26	0,00	66.790,90	14.609,36
32	Poder Executivo	81.400,26	0,00	66.790,90	14.609,36
33	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	104.802,63	0,00	101.352,62	3.450,01
35	Poder Executivo	104.802,63	0,00	101.352,62	3.450,01
36	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
37	TOTAL	186.202,89	0,00	168.143,52	18.059,37

Nr.	G7 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
38	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.027.681,79	25,00	29,18
39	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	3.672.773,45	60,00	58,03
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.576.401,50	60,00	40,71
41	Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

Nr.	G8 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
42	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
43	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

Nr.	G9 - PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
44	Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
52	Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
53	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Nr.	G11 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
54	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.883.885,73	15,00	28,72

Nr.	G12 - DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
55	Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Nota Explicativa

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

XML nr.: 3

BONITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2020

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo 3 — 22/07/2020

Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total (últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
		Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020		
1	RECEITAS CORRENTES (I)	8.011.828,74	7.305.281,09	7.604.203,93	9.855.982,12	8.289.772,24	13.050.549,58	8.281.009,16	10.305.121,26	8.322.771,44	7.823.107,65	6.441.836,12	8.363.902,89	103.655.366,22	99.945.700,00
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.629.900,25	2.077.220,96	1.726.739,57	2.356.116,24	2.201.829,04	2.262.969,64	2.150.154,30	2.433.105,21	1.711.058,93	1.292.647,31	1.146.155,08	1.634.688,20	22.622.584,73	24.080.100,00
3	IPTU	146.202,70	142.900,32	172.603,27	166.375,60	157.488,57	209.764,86	186.092,21	171.097,04	285.103,61	355.289,17	153.342,94	422.235,13	2.568.495,42	3.657.100,00
4	ISS	648.055,43	830.292,10	686.107,74	677.545,18	750.834,45	815.613,07	863.355,80	1.139.449,29	420.329,85	308.737,73	496.643,71	365.159,95	8.002.124,30	7.755.100,00
5	ITBI	181.356,98	554.534,07	274.205,96	651.928,21	305.859,14	249.894,01	68.144,10	87.371,98	305.813,03	192.136,22	135.942,84	466.160,89	3.473.347,43	3.888.900,00
6	IRRF	259.321,56	154.712,76	173.987,74	308.960,23	184.199,67	403.173,53	177.716,18	327.912,35	239.577,59	318.251,13	255.648,30	277.987,75	3.081.448,79	2.046.800,00
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	394.963,58	394.781,71	419.834,86	551.307,02	803.447,21	584.524,17	854.846,01	707.274,55	460.234,85	118.233,06	104.577,29	103.144,48	5.497.168,79	6.732.200,00
8	CONTRIBUIÇÕES	283.531,55	270.651,92	150.870,95	419.191,86	265.642,82	506.104,77	270.482,33	260.562,42	503.033,29	369.612,07	298.922,17	342.049,71	3.940.655,86	3.705.800,00
9	RECEITA PATRIMONIAL	334.573,35	97.197,21	591.988,12	746.257,39	61.772,47	540.071,71	23.572,04	21.256,68	14.059,51	6.823,15	6.690,97	10.636,55	2.454.899,15	4.696.800,00
10	Rendimentos de Aplicação Financeira	333.737,75	95.747,21	589.097,64	742.883,80	56.386,60	537.737,54	10.389,28	8.174,38	8.902,14	4.934,55	4.691,81	6.249,72	2.398.932,42	4.687.700,00
11	Outras Receitas Patrimoniais	835,60	1.450,00	2.890,48	3.373,59	5.385,87	2.334,17	13.182,76	13.082,30	5.157,37	1.888,60	1.999,16	4.386,83	55.966,73	9.100,00
12	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.750.422,03	4.846.513,28	5.117.468,10	6.323.064,91	5.741.515,62	9.695.165,73	5.823.512,10	7.569.600,89	6.072.701,60	6.141.726,47	4.941.165,28	6.371.185,18	74.394.041,19	67.250.600,00
16	Cota-Parte do FPM	1.905.532,94	1.365.820,26	1.215.781,45	1.084.913,21	1.519.029,53	2.589.694,60	1.529.028,84	2.209.378,44	1.291.884,73	1.266.333,00	1.323.031,31	1.077.018,46	18.377.446,77	20.464.600,00
17	Cota-Parte do ICMS	1.844.574,87	1.664.384,11	1.752.328,24	1.579.520,33	1.583.900,98	2.341.298,75	1.850.506,39	1.825.447,53	2.321.673,61	1.740.522,28	1.534.685,19	1.819.109,76	21.857.952,04	19.329.700,00
18	Cota-Parte do IPVA	143.463,41	95.898,84	86.044,22	71.282,17	63.104,24	41.717,07	112.598,79	1.297.875,74	233.480,39	219.020,24	168.026,85	203.316,82	2.735.828,78	1.818.100,00
19	Cota-Parte do ITR	42.610,89	41.610,10	285.793,82	1.745.985,01	847.252,28	889.554,44	545.130,55	83.336,68	80.933,96	21.761,36	60.948,87	23.086,79	4.668.004,75	3.979.700,00
20	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.300,00
21	Transferências da LC 61/1989	15.595,21	13.957,85	17.014,97	15.058,05	15.813,14	18.586,89	13.636,40	14.751,09	13.613,11	12.216,64	12.180,76	10.954,06	173.378,17	162.600,00
22	Transferências do FUNDEB	970.697,23	926.114,93	951.822,74	969.587,95	941.326,56	1.335.419,94	1.109.913,56	1.312.803,30	1.178.498,68	915.500,93	856.744,40	952.371,34	12.420.801,56	11.711.500,00
23	Outras Transferências Correntes	827.947,48	738.727,19	808.682,66	856.718,19	771.088,89	2.478.894,04	662.697,57	826.008,11	952.617,12	1.966.372,02	985.547,90	2.285.327,95	14.160.629,12	9.715.100,00
24	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.401,56	13.697,72	17.137,19	11.351,72	19.012,29	46.237,73	13.288,39	20.596,06	21.918,11	12.298,65	48.902,62	5.343,25	243.185,29	212.400,00
25	DEDUÇÕES (II)	805.351,29	802.757,44	727.542,58	1.262.774,55	953.459,52	1.391.662,15	934.334,13	1.343.770,03	999.486,79	872.093,33	800.832,56	854.495,24	11.748.559,61	11.168.600,00
26	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	175.578,39	169.214,83	59.553,11	325.188,65	150.802,18	374.085,81	126.881,29	260.562,42	215.180,77	222.566,02	183.494,18	240.105,83	2.503.213,48	2.387.800,00
27	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.200,00
28	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	629.772,90	633.542,61	667.989,47	937.585,90	802.657,34	1.017.576,34	807.452,84	1.083.207,61	784.306,02	649.527,31	617.338,38	614.389,41	9.245.346,13	8.713.600,00
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.206.477,45	6.502.523,65	6.876.661,35	8.593.207,57	7.336.312,72	11.658.887,43	7.346.675,03	8.961.351,23	7.323.284,65	6.951.014,32	5.641.003,56	7.509.407,65	91.906.806,61	88.777.100,00
30	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.206.477,45	6.502.523,65	6.876.661,35	8.593.207,57	7.336.312,72	11.658.887,43	7.346.675,03	8.961.351,23	7.323.284,65	6.951.014,32	5.641.003,56	7.509.407,65	91.906.806,61	88.777.100,00
32	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.206.477,45	6.502.523,65	6.876.661,35	8.593.207,57	7.336.312,72	11.658.887,43	7.346.675,03	8.961.351,23	7.323.284,65	6.951.014,32	5.641.003,56	7.509.407,65	91.906.806,61	88.777.100,00

Nota Explicativa

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2020.

Processo nº 1983/2020 Carta Convite n° 05/2020

Partes:OMUNICIPIO DE BRASILÂNDIA- MSE A EMPRESA SILVA & AZAMBUJA LTDA EPP.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para implantação de Luminárias LED no Bairro Novo Porto João André e áreas verdes do Jardim Primeira.

Dotação para o presente exercício:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.01.25.752.601.1.012.44.90.51.00 FONTE 100000 FICHA 198

Epara o exercício futuro a Dotação que substituir.

Valor total: R$ 294.227,45 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja necessário.

Data da Assinatura: 22/07/2020.

Contratante

Fagner Sanches de Assis

Secretário Mun. De Obras

Contratada

Edenir Batista Azambuja

Silva & Azambuja LTDA EPP

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO

PORTARIA FISCAL CONTRATO N° 070/2020

PORTARIA N0 071/2020

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/2017, Decreto 4692/2018 e Decreto 4685/2018, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 070/2020**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sr. Lucas Caetano de Oliveira, CPF015.923.611-88, Fiscal

Sr. José Carlos Noronha Cardoso, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

22 de julho de 2020.

Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2019 A ABR/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	155.795,98	223.537,45	154.122,48	157.294,23	155.392,10	154.450,98	154.226,03	255.981,29	154.214,13	153.352,41	164.907,59	164.421,65	2.047.696,32	0,00
Pessoal Ativo	155.795,98	223.537,45	154.122,48	157.294,23	155.392,10	154.450,98	154.226,03	255.981,29	154.214,13	153.352,41	164.907,59	164.421,65	2.047.696,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	128.757,01	195.227,56	127.373,96	129.995,24	128.542,71	127.482,77	127.459,54	202.394,04	127.449,70	126.737,54	136.287,23	135.885,67	1.693.592,97	0,00
Obrigações Patronais	27.038,97	28.309,89	26.748,52	27.298,99	26.849,39	26.968,21	26.766,49	53.587,25	26.764,43	26.614,87	28.620,36	28.535,98	354.103,35	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	155.795,98	223.537,45	154.122,48	157.294,23	155.392,10	154.450,98	154.226,03	255.981,29	154.214,13	153.352,41	164.907,59	164.421,65	2.047.696,32	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	62.549.241,26	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	62.549.241,26	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.047.696,32	3,27
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.752.954,48	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.565.306,76	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.377.659,03	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

MARIA JOVELINA DA SILVA	ANTONIO JOSÉ DA SILVA	PAULO DIVINO MODESTO
543.011.491-04	543.055.191-00	501.070.891-49
PRESIDENTA	1º SECRETÁRIO	CONTADOR - CRC 4940-MS

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 064/2020

MODALIDADE CONVITE N. 007/2020

O **Município de Caarapó-MS ,** através da Comissão Permanente de Licitações – CPL torna público aos interessados o resultado do objeto licitado no processo *retroepigrafado* para a: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças nos equipamentos odontológicos dos ESFs I, II, III, IV, V, Postos de Saúde dos Distritos de Cristalina e Nova América, PAM e Estabelecimento Penal, conforme Memorial Descritivo, Anexo I do edital e solicitação do Fundo Municipal de Saúde,** onde resultou vencedora a Empresa Proponente: **JAIR MARANGONI JUNIOR – MEI** CNPJ Nº 14.689.496/0001-67, para executar os serviços do **item 01** descritos no Anexo I do Edital, perfazendo um valor total Global de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, conforme especificações e preço constante na Ata deste certame.

Caarapó-MS,22 de julho de 2020.

Douglas Batista de Sousa

Presidente da CPL

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2020, de 22 de julho de 2020.

Dispõe sobre adoção de medidas assistenciais, para atendimento às famílias dos estudantes, em situação de vulnerabilidade social, matriculados na Rede Municipal de Ensino, durante as situações emergenciais de saúde pública, decorrentes do Corona vírus – COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a disseminação do COVID-19 e sua classificação mundial como pandemia, e, a necessidade de amparar os educandos em situação de vulnerabilidade social, matriculados nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino, de forma a assegurar condições básicas de alimentação e saúde;

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 026/2020, de 17 de março de 2020, que suspendeu as aulas, por tempo indeterminado, a partir do dia 23 de março de 2020, em função da pandemia do COVID – 19, situação vivenciada no País, além de outras ocorrências, em virtude da necessidade de contenção do contágio do vírus causador da doença;

Considerando a Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, que altera a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e acresce o "Art. 21-A. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes, com acompanhamento do CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do PNAE."

Considerando o posicionamento da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME – Proposta para enfrentar os efeitos da Pandemia da COVID-19, na Educação;

Considerando, que este ano é eleitoral, e que o § 10 do artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/1997, proíbe a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, *exceto nos casos de calamidade pública* **e de estado de emergência**;

Considerando a Recomendação nº 4/2020, de 02 de abril de 2020, do Ministério Público Federal, Procuradoria da República, no município de Dourados – MS, sobre a Doação de Alimentos da Merenda Escolar, aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino;

Considerando que, diversas famílias estarão em situação de vulnerabilidade social, em virtude da paralização de inúmeras atividades econômicas no Município de Caarapó, e, em muitos casos, a alimentação escolar é a principal fonte nutricional que o estudante recebe diariamente;

Considerando que se os produtos alimentícios, adquiridos da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar, não forem consumidos, conforme o cronograma de produção, ocorrerá a perda destes produtos, causando sérios prejuízos aos produtores;

Considerando os produtos alimentícios, adquiridos de Contratos vigentes, por meio de Licitações, que comporão os Kits de Alimentação, que, com a suspensão das aulas, não estão sendo consumidos pelos estudantes, nas Instituições Educacionais, e, desse modo, sendo distribuídos, serão melhor utilizados pelas famílias que necessitam desta comple-

mentação.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a distribuição de Kits de Alimentação, às Famílias dos estudantes, matriculados nas instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino, do Município de Caarapó, que se encontram em estado de vulnerabilidade social, através da Gestão Escolar.

Parágrafo Único: A Gestão Escolar realizará uma busca às famílias dos estudantes, que se encontram em vulnerabilidade social, devido a Pandemia causada pela COVID-10.

Art. 2º O Benefício do Kit de Alimentação, elencado neste Decreto, será concedido, enquanto estiverem suspensas as aulas, em virtude da contenção ao contágio do Corona vírus.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC e o Departamento de Alimentação Escolar e Manutenção da Educação, serão responsáveis pela organização dos Kits de Alimentação, acompanhados pelas Nutricionistas, do quadro Técnico, do referido Departamento.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC, juntamente com a Gestão Escolar, procederão o acompanhamento da distribuição dos Kits de Alimentação, que devem ser formalizados com um comprovante, em forma de listagem, do recebimento dos mesmos, que conste: o nome completo do estudante e de seu responsável, CPF do responsável, a data do recebimento do Kit, número do celular para contato e a assinatura do responsável.

Parágrafo Único: No ato da entrega, as famílias deverão ser orientadas sobre as medidas de prevenção ao COVID-19, e, ainda, quanto à proibição de venda ou destinação diversa dos bens que estão sendo ofertados.

Art. 5º A Direção Escolar, encaminhará para a SEMEEC, todos os comprovantes/listagens, semanalmente, conforme o cronograma de entrega de cada Instituição Educacional, até o fim do período de suspensão das atividades presenciais.

Parágrafo Único: Após o encerramento do contingenciamento e da distribuição dos Kits de Alimentação, a SEMEEC, informará, via ofício, ao Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria da República, no município de Dourados-MS, num prazo de 10 (dez) dias, todas as providências que foram adotadas para o cumprimento do disposto nesta Recomendação nº 4/2020, ou as razões para o seu não acatamento.

Art. 6º As Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino, serão responsáveis pela distribuição dos Kits de Alimentação, às famílias dos estudantes, garantindo a não aglomeração de pessoas no momento da entrega, a fim de continuar com o distanciamento social, cumprindo as orientações dos Entes Federados e da Organização Mundial de Saúde – OMS.

Art. 7º As despesas para execução das ações previstas neste Decreto, correrão à conta do orçamento vigente, sendo utilizados os Recursos do PNAE e recursos próprios, para a Alimentação Escolar, segundo as normas vigentes.

Art. 8º. Para compor a distribuição dos Kits de Alimentação, fica autorizada a utilização de alimentos, adquiridos de contratos vigentes ou de novos contratos, e, da agricultura familiar.

Art. 9º. Após o encerramento deste contingenciamento, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no prazo de 10 (dez) dias, informará o Ministério Público Federal, acerca da distribuição dos Kits de Alimentação, anexando para tanto, os comprovantes/listagens de recebimento destes.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de julho de 2020, revogando todas as disposições em contrário, inclusive o Decreto Municipal nº 035/2020, de 09 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, Caarapó – MS, 22 de julho de 2020.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RREO 3 BIMESTRE 2020

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE CAARAPO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 1 - Balanço Orçamentário

Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º — R$ 1,00

Nº	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	**RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)**	**118.135.000,00**	**118.135.000,00**	**18.241.452,44**	**15,44**	**61.006.836,16**	**51,64**	**57.128.163,84**
2	**RECEITAS CORRENTES**	**111.639.500,00**	**111.639.500,00**	**17.942.277,33**	**16,07**	**59.914.607,31**	**53,67**	**51.724.892,69**
3	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**15.843.000,00**	**15.843.000,00**	**2.688.699,90**	**16,97**	**8.711.136,63**	**54,98**	**7.131.863,37**
4	Impostos	14.963.000,00	14.963.000,00	2.618.356,23	17,50	8.316.235,08	55,58	6.646.764,92
5	Taxas	680.000,00	680.000,00	60.288,01	8,87	357.817,80	52,62	322.182,20
6	Contribuição de Melhoria	200.000,00	200.000,00	10.055,66	5,03	37.083,75	18,54	162.916,25
7	**CONTRIBUIÇÕES**	**7.751.500,00**	**7.751.500,00**	**1.041.026,28**	**13,43**	**4.132.469,18**	**53,31**	**3.619.030,82**
8	Contribuições Sociais	5.951.500,00	5.951.500,00	721.138,86	12,12	3.106.465,48	52,20	2.845.034,52
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	1.800.000,00	319.887,42	17,77	1.026.003,70	57,00	773.996,30
12	**RECEITA PATRIMONIAL**	**1.749.130,00**	**1.749.130,00**	**11.736,94**	**0,67**	**46.092,89**	**2,64**	**1.703.037,11**
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	39.780,00	39.780,00	1.773,48	4,46	7.088,37	17,82	32.691,63
14	Valores Mobiliários	1.709.350,00	1.709.350,00	9.963,46	0,58	39.004,52	2,28	1.670.345,48
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**86.268.370,00**	**86.268.370,00**	**14.199.744,99**	**16,46**	**47.019.834,97**	**54,50**	**39.248.535,03**
29	Transferências da União e de suas Entidades	31.205.970,00	31.205.970,00	5.673.106,20	18,18	16.514.011,09	52,92	14.691.958,91
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.295.400,00	33.295.400,00	5.485.645,33	16,48	19.722.251,32	59,23	13.573.148,68
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	119.000,00	119.000,00	300,00	0,25	80.800,00	67,90	38.200,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	21.620.000,00	21.620.000,00	3.040.693,46	14,06	10.627.772,56	49,16	10.992.227,44
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	75.000,00	267,86	(47.000,00)
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**27.500,00**	**27.500,00**	**1.069,22**	**3,89**	**5.073,64**	**18,45**	**22.426,36**
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	461,58	9,23	921,24	18,42	4.078,76
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	155,71	3,89	2.766,41	69,16	1.233,59
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	18.500,00	18.500,00	451,93	2,44	1.385,99	7,49	17.114,01
42	**RECEITAS DE CAPITAL**	**6.495.500,00**	**6.495.500,00**	**299.175,11**	**4,61**	**1.092.228,85**	**16,82**	**5.403.271,15**
43	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**263.315,95**	**17,55**	**1.236.684,05**
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	263.315,95	17,55	1.236.684,05
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	**ALIENAÇÃO DE BENS**	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
47	Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**4.945.500,00**	**4.945.500,00**	**299.175,11**	**6,05**	**828.912,90**	**16,76**	**4.116.587,10**
52	Transferências da União e de suas Entidades	4.695.500,00	4.695.500,00	299.175,11	6,37	828.912,90	17,65	3.866.587,10
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.085.000,00	6.085.000,00	14.241,89	0,23	2.786.165,64	45,79	3.298.834,36
66	**SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)**	**124.220.000,00**	**124.220.000,00**	**18.255.694,33**	**14,70**	**63.793.001,80**	**51,35**	**60.426.998,20**
67	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
68	**Operações de Crédito - Mercado Interno**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	**Operações de Crédito - Mercado Externo**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	**TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)**	**124.220.000,00**	**124.220.000,00**	**18.255.694,33**	**14,70**	**63.793.001,80**	**51,35**	**60.426.998,20**
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	**TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)**	**124.220.000,00**	**124.220.000,00**	**18.255.694,33**	**14,70**	**63.793.001,80**	**51,35**	**60.426.998,20**
77	**SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**0,00**	**5.132.946,00**	**0,00**	**0,00**	**5.132.946,00**	**100,00**	**0,00**
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	5.132.946,00	0,00	0,00	5.132.946,00	100,00	0,00

Nº	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
80	**DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)**	**118.649.440,00**	**124.776.226,77**	**18.736.293,51**	**75.375.478,41**	**49.400.748,36**	**21.224.163,35**	**59.262.745,15**	**65.513.481,62**	**56.800.105,16**
81	**DESPESAS CORRENTES**	**100.260.440,00**	**106.060.715,45**	**16.751.210,41**	**66.797.230,48**	**39.263.484,97**	**19.254.234,78**	**53.861.222,94**	**52.199.492,51**	**51.458.313,71**
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.679.725,50	57.642.880,72	12.374.316,45	33.991.651,39	23.651.229,33	12.408.197,79	33.912.873,57	23.730.007,15	33.571.255,64
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.580.714,50	48.417.834,73	4.376.893,96	32.805.579,09	15.612.255,64	6.846.036,99	19.948.349,37	28.469.485,36	17.887.058,07
85	**DESPESAS DE CAPITAL**	**14.983.500,00**	**15.399.751,97**	**1.985.083,10**	**8.578.247,93**	**6.821.504,04**	**1.969.928,57**	**5.401.522,21**	**9.998.229,76**	**5.341.791,45**
86	INVESTIMENTOS	12.453.500,00	12.896.202,65	1.846.648,45	7.533.936,25	5.362.266,40	1.831.493,92	4.357.210,53	8.538.992,12	4.297.479,77
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.530.000,00	2.503.549,32	138.434,65	1.044.311,68	1.459.237,64	138.434,65	1.044.311,68	1.459.237,64	1.044.311,68
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.405.500,00	3.315.759,35	0,00	0,00	3.315.759,35	0,00	0,00	3.315.759,35	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.570.560,00	4.576.719,23	(1.171.015,36)	4.285.659,76	291.059,47	120.197,49	3.174.300,38	1.402.418,85	2.972.490,44
91	**SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)**	**124.220.000,00**	**129.352.946,00**	**17.565.278,15**	**79.661.138,17**	**49.691.807,83**	**21.344.360,84**	**62.437.045,53**	**66.915.900,47**	**59.772.595,60**
92	**AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
93	**Amortização da Dívida Interna**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	**Amortização da Dívida Externa**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
97	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	**TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)**	**124.220.000,00**	**129.352.946,00**	**17.565.278,15**	**79.661.138,17**	**49.691.807,83**	**21.344.360,84**	**62.437.045,53**	**66.915.900,47**	**59.772.595,60**
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.355.956,27	0,00	4.020.406,20

101	**TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)**	**124.220.000,00**	**129.352.946,00**	**17.565.278,15**	**79.661.138,17**	**49.691.807,83**	**21.344.360,84**	**63.793.001,80**	**65.559.944,20**	**63.793.001,80**
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
103	**RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)**	**6.085.000,00**	**6.085.000,00**	**14.241,89**	**0,23**	**2.786.165,64**	**45,79**	**3.298.834,36**
104	**RECEITAS CORRENTES**	**6.085.000,00**	**6.085.000,00**	**14.241,89**	**0,23**	**2.786.165,64**	**45,79**	**3.298.834,36**
105	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	**CONTRIBUIÇÕES**	**6.085.000,00**	**6.085.000,00**	**14.241,89**	**0,23**	**2.786.165,64**	**45,79**	**3.298.834,36**
110	Contribuições Sociais	6.085.000,00	6.085.000,00	14.241,89	0,23	2.786.165,64	45,79	3.298.834,36
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	**RECEITA PATRIMONIAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	**RECEITAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
145	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	**ALIENAÇÃO DE BENS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

153	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	**DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)**	**5.570.560,00**	**4.576.719,23**	**(1.171.015,36)**	**4.285.659,76**	**291.059,47**	**120.197,49**	**3.174.300,38**	**1.402.418,85**	**2.972.490,44**
168	**DESPESAS CORRENTES**	**5.570.560,00**	**4.576.719,23**	**(1.171.015,36)**	**4.285.659,76**	**291.059,47**	**120.197,49**	**3.174.300,38**	**1.402.418,85**	**2.972.490,44**
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.570.560,00	4.576.719,23	(1.171.015,36)	4.285.659,76	291.059,47	120.197,49	3.174.300,38	1.402.418,85	2.972.490,44
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	**DESPESAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE CAARAPO.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito
CPF: 881.952.101-63

João Félix do Nascimento Neto
Contador
CRC/MS 005422/O-5

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE CAARAPO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" — R$ 1,00

Nº	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
1	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**118.649.440,00**	**124.776.226,77**	**18.736.293,51**	**75.375.478,41**	**94,63**	**49.400.748,36**	**21.224.163,35**	**59.262.745,15**	**94,91**	**65.513.481,62**
2	**01 - Legislativa**	**4.636.000,00**	**4.636.000,00**	**415.829,45**	**1.729.961,21**	**2,17**	**2.906.038,79**	**478.944,51**	**1.495.410,88**	**2,40**	**3.140.589,12**
3	031 - Ação Legislativa	4.636.000,00	4.636.000,00	415.829,45	1.729.961,21	2,17	2.906.038,79	478.944,51	1.495.410,88	2,40	3.140.589,12
4	**04 - Administração**	**11.979.934,50**	**13.441.013,60**	**2.482.907,77**	**10.134.411,85**	**12,73**	**3.306.601,75**	**3.150.526,77**	**8.346.695,32**	**13,37**	**5.094.318,28**
5	121 - Planejamento e Orçamento	234.000,00	215.349,71	14.056,56	117.543,98	0,15	97.805,73	33.076,36	100.743,98	0,16	114.605,73
6	122 - Administração Geral	8.971.024,50	11.015.564,94	2.196.400,17	8.818.759,97	11,07	2.196.804,97	2.757.748,21	7.108.204,60	11,38	3.907.360,34
7	123 - Administração Financeira	809.010,00	807.374,16	143.038,27	461.082,05	0,58	346.292,11	145.038,27	461.082,05	0,74	346.292,11
8	124 - Controle Interno	217.000,00	189.106,39	27.974,01	136.415,88	0,17	52.690,51	27.974,01	122.415,88	0,20	66.690,51
9	129 - Administração de Receitas	778.900,00	734.702,71	42.155,37	500.218,49	0,63	234.484,22	124.155,37	453.857,33	0,73	280.845,38
10	131 - Comunicação Social	630.000,00	138.915,69	11.283,39	52.391,48	0,07	86.524,21	14.534,55	52.391,48	0,08	86.524,21
11	364 - Ensino Superior	340.000,00	340.000,00	48.000,00	48.000,00	0,06	292.000,00	48.000,00	48.000,00	0,08	292.000,00
12	**08 - Assistência Social**	**5.519.920,00**	**6.631.400,99**	**1.355.959,18**	**4.079.228,27**	**5,12**	**2.552.172,72**	**1.065.337,85**	**2.954.079,93**	**4,72**	**3.677.321,06**
13	241 - Assistência ao Idoso	243.320,00	433.508,20	20.555,57	343.873,35	0,43	89.634,85	41.677,35	233.690,65	0,37	199.817,55
14	242 - Assistência ao Portador de Deficiência	315.950,00	430.509,59	9.000,00	256.606,64	0,32	173.902,95	34.445,00	151.903,14	0,24	278.606,45
15	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	838.050,00	1.175.352,35	509.097,91	920.668,59	1,16	254.683,76	196.318,12	444.823,52	0,71	730.528,83
16	244 - Assistência Comunitária	4.122.600,00	4.592.030,85	817.305,70	2.558.079,69	3,21	2.033.951,16	792.897,38	2.123.662,62	3,40	2.468.368,23
17	**09 - Previdência Social**	**13.546.500,00**	**13.546.500,00**	**1.392.640,78**	**3.709.561,27**	**4,66**	**9.836.938,73**	**1.406.823,39**	**3.667.064,89**	**5,87**	**9.879.435,11**
18	272 - Previdência do Regime Estatutário	13.546.500,00	13.546.500,00	1.392.640,78	3.709.561,27	4,66	9.836.938,73	1.406.823,39	3.667.064,89	5,87	9.879.435,11
19	**10 - Saúde**	**26.252.520,00**	**27.524.393,28**	**4.545.952,34**	**18.935.087,22**	**23,76**	**8.589.306,06**	**5.425.502,86**	**15.174.668,50**	**24,31**	**12.349.724,78**
20	122 - Administração Geral	3.510.300,00	3.722.905,83	996.291,86	2.308.091,43	2,90	1.414.814,40	715.464,76	1.787.405,84	2,86	1.935.499,99
21	301 - Atenção Básica	13.972.970,00	14.432.114,79	2.988.856,09	9.759.320,53	12,25	4.672.794,26	3.285.486,54	8.944.790,35	14,33	5.487.324,44
22	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.991.800,00	6.157.763,47	225.195,35	5.261.291,64	6,60	896.471,83	924.339,85	3.039.208,30	4,87	3.118.555,17
23	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	2.715.000,00	2.017.500,00	159.214,16	917.936,02	1,15	1.099.563,98	296.156,88	750.399,46	1,20	1.267.100,54
24	304 - Vigilância Sanitária	206.000,00	206.000,00	58.399,72	143.615,19	0,18	62.384,81	62.639,72	142.885,19	0,23	63.114,81
25	305 - Vigilância Epidemiológica	856.450,00	988.109,19	117.995,16	544.832,41	0,68	443.276,78	141.415,11	509.979,36	0,82	478.129,83
26	**12 - Educação**	**33.414.110,00**	**34.276.423,57**	**4.941.895,94**	**18.721.229,16**	**23,50**	**15.555.194,41**	**5.524.900,31**	**14.891.468,98**	**23,85**	**19.384.954,59**
27	306 - Alimentação e Nutrição	2.912.000,00	2.912.000,00	13.791,84	619.528,73	0,78	2.292.471,27	317.803,11	486.351,76	0,78	2.425.648,24
28	361 - Ensino Fundamental	20.371.860,00	20.819.089,31	2.954.429,86	12.563.108,50	15,77	8.255.980,81	3.355.989,69	9.234.281,93	14,79	11.584.807,38
29	365 - Educação Infantil	9.323.750,00	9.579.907,72	1.812.566,69	4.864.303,53	6,11	4.715.604,19	1.656.999,96	4.601.565,03	7,37	4.978.342,69
30	366 - Educação de Jovens e Adultos	345.000,00	346.700,00	54.933,36	170.840,31	0,21	175.859,69	54.933,36	164.822,17	0,26	181.877,83
31	367 - Educação Especial	461.500,00	618.726,54	106.174,19	503.448,09	0,63	115.278,45	139.174,19	404.448,09	0,65	214.278,45
32	**13 - Cultura**	**534.550,00**	**469.760,39**	**24.421,63**	**148.370,30**	**0,19**	**321.390,09**	**24.421,63**	**148.370,30**	**0,24**	**321.390,09**
33	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
34	392 - Difusão Cultural	314.550,00	249.760,39	24.421,63	148.370,30	0,19	101.390,09	24.421,63	148.370,30	0,24	101.390,09
35	**15 - Urbanismo**	**6.580.350,00**	**8.322.843,16**	**1.731.782,12**	**6.032.004,02**	**7,58**	**2.290.839,14**	**1.421.484,12**	**4.165.042,93**	**6,67**	**4.157.800,23**
36	451 - Infra-estrutura Urbana	4.010.000,00	6.008.529,36	1.164.266,37	4.569.031,98	5,74	1.439.497,38	1.025.002,85	2.904.143,89	4,65	3.104.385,47
37	452 - Serviços Urbanos	2.570.350,00	2.314.313,80	567.515,75	1.462.972,04	1,84	851.341,76	396.481,27	1.260.899,04	2,02	1.053.414,76
38	**16 - Habitação**	**211.500,00**	**140.227,71**	**10.171,50**	**48.390,08**	**0,06**	**91.837,63**	**10.171,50**	**48.390,08**	**0,08**	**91.837,63**
39	482 - Habitação Urbana	211.500,00	140.227,71	10.171,50	48.390,08	0,06	91.837,63	10.171,50	48.390,08	0,08	91.837,63
40	**17 - Saneamento**	**800.000,00**	**1.815.635,12**	**0,00**	**1.815.635,12**	**2,28**	**0,00**	**326.000,56**	**946.516,20**	**1,52**	**869.118,92**
41	512 - Saneamento Básico Urbano	800.000,00	1.815.635,12	0,00	1.815.635,12	2,28	0,00	326.000,56	946.516,20	1,52	869.118,92
42	**18 - Gestão Ambiental**	**296.500,00**	**231.239,47**	**24.301,32**	**104.558,62**	**0,13**	**126.680,85**	**24.301,32**	**104.558,62**	**0,17**	**126.680,85**
43	541 - Preservação e Conservação Ambiental	296.500,00	231.239,47	24.301,32	104.558,62	0,13	126.680,85	24.301,32	104.558,62	0,17	126.680,85
44	**20 - Agricultura**	**432.000,00**	**290.515,26**	**18.473,52**	**119.867,38**	**0,15**	**170.647,88**	**18.473,52**	**119.867,38**	**0,19**	**170.647,88**
45	608 - Promoção da Produção Agropecuária	432.000,00	290.515,26	18.473,52	119.867,38	0,15	170.647,88	18.473,52	119.867,38	0,19	170.647,88
46	**23 - Comércio e Serviços**	**1.399.350,00**	**312.160,41**	**33.722,77**	**185.594,97**	**0,23**	**126.565,44**	**49.277,30**	**185.594,97**	**0,29**	**126.565,44**
47	691 - Promoção Comercial	155.150,00	138.363,84	17.013,05	82.694,48	0,10	55.669,36	17.013,05	82.694,48	0,13	55.669,36
48	695 - Turismo	1.244.200,00	173.796,57	16.709,72	102.900,49	0,13	70.896,08	32.264,25	102.900,49	0,16	70.896,08

49	**26 - Transporte**	**9.363.105,50**	**9.655.337,08**	**1.532.845,76**	**8.051.440,77**	**10,11**	**1.603.896,31**	**2.069.783,85**	**5.494.931,38**	**8,80**	**4.160.405,70**
50	782 - Transporte Rodoviário	9.363.105,50	9.655.337,08	1.532.845,76	8.051.440,77	10,11	1.603.896,31	2.069.783,85	5.494.931,38	8,80	4.160.405,70
51	**27 - Desporto e Lazer**	**953.100,00**	**868.968,06**	**86.954,78**	**515.826,49**	**0,65**	**353.141,57**	**89.779,21**	**475.773,11**	**0,76**	**393.194,95**
52	813 - Lazer	953.100,00	868.968,06	86.954,78	515.826,49	0,65	353.141,57	89.779,21	475.773,11	0,76	393.194,95
53	**28 - Encargos Especiais**	**2.530.000,00**	**2.503.549,32**	**138.434,65**	**1.044.311,68**	**1,31**	**1.459.237,64**	**138.434,65**	**1.044.311,68**	**1,67**	**1.459.237,64**
54	843 - Serviço da Dívida Interna	2.530.000,00	2.503.549,32	138.434,65	1.044.311,68	1,31	1.459.237,64	138.434,65	1.044.311,68	1,67	1.459.237,64
55	**99 - Reservas**	**200.000,00**	**110.259,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**110.259,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**110.259,35**
56	999 - Reserva de Contingência	200.000,00	110.259,35	0,00	0,00	0,00	110.259,35	0,00	0,00	0,00	110.259,35
57	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**5.570.560,00**	**4.576.719,23**	**(1.171.015,36)**	**4.285.659,76**	**5,36**	**291.059,47**	**120.197,49**	**3.174.300,38**	**5,08**	**1.402.418,85**
58	**01 - Legislativa**	**90.000,00**	**90.000,00**	**14.500,77**	**34.678,32**	**0,04**	**55.321,68**	**14.500,77**	**34.678,32**	**0,06**	**55.321,68**
59	031 - Ação Legislativa	90.000,00	90.000,00	14.500,77	34.678,32	0,04	55.321,68	14.500,77	34.678,32	0,06	55.321,68
60	**04 - Administração**	**559.830,00**	**579.366,21**	**(201.000,00)**	**525.842,98**	**0,65**	**53.523,23**	**0,00**	**366.183,80**	**0,58**	**213.182,41**
61	121 - Planejamento e Orçamento	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,03	0,00	0,00	23.000,00	0,04	2.000,00
62	122 - Administração Geral	427.380,00	446.916,21	(201.000,00)	393.392,98	0,49	53.523,23	0,00	276.183,80	0,44	170.732,41
63	123 - Administração Financeira	11.250,00	11.250,00	0,00	11.250,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	11.250,00
64	124 - Controle Interno	31.000,00	31.000,00	0,00	31.000,00	0,04	0,00	0,00	27.000,00	0,04	4.000,00
65	129 - Administração de Receitas	55.700,00	55.700,00	0,00	55.700,00	0,07	0,00	0,00	40.000,00	0,06	15.700,00
66	131 - Comunicação Social	9.500,00	9.500,00	0,00	9.500,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
67	**08 - Assistência Social**	**286.050,00**	**282.650,00**	**0,00**	**280.450,00**	**0,35**	**2.200,00**	**0,00**	**189.092,33**	**0,30**	**93.557,67**
68	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	33.100,00	29.700,00	0,00	27.500,00	0,03	2.200,00	0,00	19.373,50	0,03	10.326,50
69	244 - Assistência Comunitária	252.950,00	252.950,00	0,00	252.950,00	0,32	0,00	0,00	169.718,83	0,27	83.231,17
70	**10 - Saúde**	**1.341.690,00**	**987.176,04**	**(107.813,96)**	**983.176,04**	**1,22**	**4.000,00**	**0,00**	**893.830,98**	**1,43**	**93.345,06**
71	122 - Administração Geral	190.650,00	190.650,00	0,00	186.650,00	0,23	4.000,00	0,00	175.665,30	0,28	14.984,70
72	301 - Atenção Básica	961.540,00	607.026,04	(107.813,96)	607.026,04	0,76	0,00	0,00	552.951,46	0,89	54.074,58
73	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	59.400,00	59.400,00	0,00	59.400,00	0,07	0,00	0,00	59.000,00	0,09	400,00
74	304 - Vigilância Sanitária	46.500,00	46.500,00	0,00	46.500,00	0,06	0,00	0,00	40.000,00	0,06	6.500,00
75	305 - Vigilância Epidemiológica	83.600,00	83.600,00	0,00	83.600,00	0,10	0,00	0,00	66.214,22	0,11	17.385,78
76	**12 - Educação**	**2.670.090,00**	**2.041.043,15**	**(629.046,85)**	**1.865.028,59**	**2,35**	**176.014,56**	**105.696,72**	**1.337.663,36**	**2,14**	**703.379,79**
77	361 - Ensino Fundamental	1.555.890,00	1.115.033,21	(440.856,79)	971.218,65	1,22	143.814,56	105.696,72	732.108,47	1,17	382.924,74
78	365 - Educação Infantil	1.048.200,00	860.009,94	(188.190,06)	857.809,94	1,08	2.200,00	0,00	605.554,89	0,97	254.455,05
79	366 - Educação de Jovens e Adultos	36.000,00	36.000,00	0,00	36.000,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
80	367 - Educação Especial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
81	**13 - Cultura**	**32.000,00**	**0,00**	**(32.000,00)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
82	392 - Difusão Cultural	32.000,00	0,00	(32.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	**15 - Urbanismo**	**105.850,00**	**50.250,00**	**(55.600,00)**	**50.250,00**	**0,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.250,00**
84	452 - Serviços Urbanos	105.850,00	50.250,00	(55.600,00)	50.250,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00
85	**16 - Habitação**	**12.500,00**	**12.500,00**	**0,00**	**12.500,00**	**0,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.500,00**
86	482 - Habitação Urbana	12.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
87	**18 - Gestão Ambiental**	**21.300,00**	**21.300,00**	**0,00**	**21.300,00**	**0,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.300,00**
88	541 - Preservação e Conservação Ambiental	21.300,00	21.300,00	0,00	21.300,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00
89	**20 - Agricultura**	**17.250,00**	**15.050,00**	**0,00**	**15.050,00**	**0,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.050,00**
90	608 - Promoção da Produção Agropecuária	17.250,00	15.050,00	0,00	15.050,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	15.050,00
91	**23 - Comércio e Serviços**	**35.900,00**	**35.900,00**	**0,00**	**35.900,00**	**0,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.900,00**
92	691 - Promoção Comercial	16.500,00	16.500,00	0,00	16.500,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
93	695 - Turismo	19.400,00	19.400,00	0,00	19.400,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	19.400,00
94	**26 - Transporte**	**314.300,00**	**461.483,83**	**(76.255,32)**	**461.483,83**	**0,58**	**0,00**	**0,00**	**352.851,59**	**0,57**	**108.632,24**
95	782 - Transporte Rodoviário	314.300,00	461.483,83	(76.255,32)	461.483,83	0,58	0,00	0,00	352.851,59	0,57	108.632,24
96	**27 - Desporto e Lazer**	**83.800,00**	**0,00**	**(83.800,00)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
97	813 - Lazer	83.800,00	0,00	(83.800,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**124.220.000,00**	**129.352.946,00**	**17.565.278,15**	**79.661.138,17**	**99,99**	**49.691.807,83**	**21.344.360,84**	**62.437.045,53**	**99,99**	**66.915.900,47**

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE CAARAPO.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito
CPF: 881.952.101-63

João Félix do Nascimento Neto
Contador
CRC/MS 005422/O-5

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE CAARAPO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

LRF, Art. 53, inciso I — R$ 1,00

Nº	ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total (últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
		Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020		
1	**RECEITAS CORRENTES (I)**	**11.414.462,94**	**7.953.689,98**	**9.125.802,28**	**9.560.001,71**	**9.151.283,08**	**15.135.508,58**	**9.940.016,48**	**11.677.765,50**	**12.106.313,60**	**12.423.977,25**	**8.731.575,03**	**10.866.435,75**	**128.086.832,18**	**123.455.100,00**
2	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**754.884,37**	**918.799,68**	**1.256.792,74**	**704.979,70**	**1.117.281,26**	**1.527.075,18**	**867.916,36**	**542.830,60**	**2.730.220,27**	**1.881.469,50**	**1.326.826,81**	**1.361.873,09**	**14.990.949,56**	**15.843.000,00**
3	IPTU	116.156,13	77.989,48	133.505,03	111.282,40	95.522,97	153.882,35	217.220,77	63.171,44	1.708.183,02	90.734,32	104.568,35	106.759,52	2.978.975,78	3.800.000,00
4	ISS	402.683,76	475.086,67	454.131,70	459.476,76	528.644,54	503.897,41	342.546,22	429.245,53	428.870,45	879.842,69	657.156,75	536.247,27	6.097.829,75	7.155.000,00
5	ITBI	28.712,90	72.542,61	106.507,63	56.976,32	136.462,29	100.830,81	148.176,37	9.717,81	291.812,31	93.701,43	66.439,29	393.771,26	1.505.651,03	1.000.000,00
6	IRRF	131.516,97	252.068,89	523.908,01	14.960,52	310.728,89	737.351,62	132.009,41	14.932,09	116.842,67	720.302,81	456.111,82	293.203,67	3.703.937,37	3.000.000,00
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.814,61	41.112,03	38.740,37	62.283,70	45.922,57	31.112,99	27.963,59	25.763,73	184.511,82	96.888,25	42.550,60	31.891,37	704.555,63	888.000,00
8	CONTRIBUIÇÕES	602.948,44	325.226,04	464.322,26	580.652,29	409.857,43	514.831,44	1.192.555,62	720.484,93	665.570,55	512.831,80	461.960,27	579.066,01	7.030.307,08	7.751.500,00
9	**RECEITA PATRIMONIAL**	**280.091,64**	**43.328,15**	**478.231,66**	**15.209,89**	**289.856,74**	**368.550,66**	**11.270,28**	**3.884,13**	**13.449,07**	**5.752,47**	**6.261,13**	**5.475,81**	**1.521.361,63**	**1.749.130,00**
10	Rendimentos de Aplicação Financeira	277.838,02	40.855,10	474.975,87	13.373,06	287.840,38	365.435,81	10.277,57	3.774,06	9.750,82	5.238,61	5.404,63	4.558,83	1.499.322,76	1.709.350,00
11	Outras Receitas Patrimoniais	2.253,62	2.473,05	3.255,79	1.836,83	2.016,36	3.114,85	992,71	110,07	3.698,25	513,86	856,50	916,98	22.038,87	39.780,00
12	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	14.683,00	388.886,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403.569,87	0,00
15	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**9.775.876,68**	**6.661.470,42**	**6.925.427,62**	**8.258.498,28**	**7.318.508,97**	**12.321.509,27**	**7.867.142,95**	**10.409.568,08**	**8.695.586,87**	**10.023.534,93**	**6.935.992,81**	**8.919.485,63**	**104.112.602,51**	**98.083.970,00**
16	Cota-Parte do FPM	2.183.021,67	1.593.456,97	1.418.411,70	1.305.832,17	1.772.201,13	3.021.310,34	1.783.866,98	2.577.608,16	1.507.198,83	1.477.388,51	1.543.536,53	1.256.521,54	21.440.354,53	25.000.000,00
17	Cota-Parte do ICMS	2.551.109,76	2.301.899,80	2.423.529,56	2.184.530,34	2.190.588,92	3.238.095,77	2.734.923,44	2.723.623,23	3.464.007,66	2.536.378,88	2.289.797,03	2.733.035,46	31.371.519,85	29.540.000,00
18	Cota-Parte do IPVA	105.220,87	106.325,05	114.313,52	74.820,08	55.678,98	60.448,16	139.897,03	1.856.350,05	220.652,57	183.130,95	197.933,62	202.763,02	3.317.533,90	3.500.000,00
19	Cota-Parte do ITR	11.133,18	12.287,50	135.725,43	1.920.202,39	489.117,26	530.821,40	297.471,18	33.760,17	37.891,30	3.714,84	7.210,60	4.722,58	3.484.057,83	2.550.000,00
20	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Transferências da LC 61/1989	42.484,44	24.130,22	29.415,35	26.032,25	27.337,65	32.132,87	25.432,40	27.511,35	25.388,97	22.784,50	22.717,58	20.429,73	325.797,31	378.000,00
22	Transferências do FUNDEB	1.596.624,85	1.523.249,31	1.565.573,89	1.594.794,33	1.548.309,61	2.196.890,26	1.861.019,56	2.206.523,27	1.980.787,74	1.538.748,53	1.439.992,17	1.600.701,29	20.653.214,81	21.620.000,00
23	Outras Transferências Correntes	3.286.281,91	1.100.121,57	1.238.458,17	1.152.286,72	1.235.275,42	3.241.810,47	1.024.532,36	984.191,85	1.459.659,80	4.261.388,72	1.434.805,28	3.101.312,01	23.520.124,28	15.495.970,00
24	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	661,81	4.865,69	1.028,00	661,55	1.095,68	14.655,16	1.131,27	997,76	1.486,84	388,55	534,01	535,21	28.041,53	27.500,00
25	**DEDUÇÕES (II)**	**1.123.452,06**	**1.132.845,89**	**1.156.646,05**	**1.442.808,58**	**1.204.657,27**	**1.557.101,03**	**2.017.596,27**	**1.990.871,05**	**1.554.979,99**	**1.072.622,16**	**1.107.398,43**	**1.269.473,88**	**16.630.452,66**	**17.805.100,00**
26	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	285.603,46	287.007,38	292.275,86	292.820,33	292.246,93	304.275,07	899.010,11	447.240,68	447.834,50	299.777,66	295.159,38	385.974,53	4.529.225,89	5.431.500,00
27	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	36.373,11	38.218,66	40.091,16	47.704,86	5.425,62	56.953,67	122.268,01	99.860,14	56.117,67	13.217,85	0,00	40.004,95	556.235,70	530.000,00
28	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	801.475,49	807.619,85	824.279,03	1.102.283,39	906.984,72	1.195.872,29	996.318,15	1.443.770,23	1.051.027,82	759.626,65	812.239,05	843.494,40	11.544.991,07	11.843.600,00
29	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)**	**10.291.010,88**	**6.820.844,09**	**7.969.156,23**	**8.117.193,13**	**7.946.625,81**	**13.578.407,55**	**7.922.420,21**	**9.686.894,45**	**10.551.333,61**	**11.351.355,09**	**7.624.176,60**	**9.596.961,87**	**111.456.379,52**	**105.650.000,00**
30	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)**	**10.291.010,88**	**6.820.844,09**	**7.969.156,23**	**8.117.193,13**	**7.946.625,81**	**13.578.407,55**	**7.922.420,21**	**9.686.894,45**	**10.551.333,61**	**11.351.355,09**	**7.624.176,60**	**9.596.961,87**	**111.456.379,52**	**105.650.000,00**
32	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)**	**10.291.010,88**	**6.820.844,09**	**7.969.156,23**	**8.117.193,13**	**7.946.625,81**	**13.578.407,55**	**7.922.420,21**	**9.686.894,45**	**10.551.333,61**	**11.351.355,09**	**7.624.176,60**	**9.596.961,87**	**111.456.379,52**	**105.650.000,00**

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE CAARAPO.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito
CPF: 881.952.101-63

João Félix do Nascimento Neto
Contador
CRC/MS 005422/O-5

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE CAARAPO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

LRF, Art. 53, inciso II — R$ 1,00

Nº	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
1	**RECEITAS CORRENTES (I)**	**13.546.500,00**	**13.546.500,00**	**5.892.631,12**	**8.659.634,15**
2	**Receita de Contribuições dos Segurados**	**5.431.500,00**	**5.431.500,00**	**2.774.996,86**	**1.910.321,71**
3	**Civil**	**5.431.500,00**	**5.431.500,00**	**2.774.996,86**	**1.910.321,71**
4	Ativo	5.384.500,00	5.384.500,00	2.749.970,58	1.892.205,05
5	Inativo	46.000,00	46.000,00	25.026,28	18.116,66
6	Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
7	**Militar**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
8	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
11	**Receita de Contribuições Patronais**	**6.605.000,00**	**6.605.000,00**	**3.117.634,26**	**5.038.426,24**
12	**Civil**	**6.605.000,00**	**6.605.000,00**	**3.117.634,26**	**5.038.426,24**
13	Ativo	6.605.000,00	6.605.000,00	3.117.634,26	5.038.426,24
14	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
16	**Militar**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
17	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
20	**Receita Patrimonial**	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**0,00**	**1.666.431,46**
21	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Receitas de Valores Mobiliários	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.666.431,46
23	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
25	**Outras Receitas Correntes**	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**44.454,74**
26	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
27	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	44.454,74
29	**RECEITAS DE CAPITAL (III)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
33	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	13.546.500,00	13.546.500,00	5.892.631,12	8.659.634,15

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
34	**Benefícios - Civil**	**6.750.000,00**	**6.750.000,00**	**3.472.250,63**	**3.046.021,38**	**3.472.250,63**	**3.046.021,38**
35	Aposentadorias	4.500.000,00	4.500.000,00	2.399.665,76	1.979.580,74	2.399.665,76	1.979.580,74
36	Pensões	800.000,00	800.000,00	468.341,38	377.800,27	468.341,38	377.800,27
37	Outros Benefícios Previdenciários	1.450.000,00	1.450.000,00	604.243,49	688.640,37	604.243,49	688.640,37
38	**Benefícios - Militar**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
39	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	**Outras Despesas Previdenciárias**	**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
43	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Demais Despesas Previdenciárias	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

45	**TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)**	**6.753.000,00**	**6.753.000,00**	**3.472.250,63**	**3.046.021,38**	**3.472.250,63**	**3.046.021,38**

Nº	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)²	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)2	6.793.500,00	6.793.500,00	2.420.380,49	5.613.612,77	2.420.380,49	5.613.612,77

Nº	RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
47	VALOR	0,00

Nº	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
48	VALOR	0,00

Nº	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
49	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
50	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00
52	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Nº	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO FINANCEIRO	Período de Referência	
		2020	2019
53	Caixa e Equivalentes de Caixa	3.559,10	27.347.175,65
54	Investimentos e Aplicações	34.258.647,61	0,00
55	Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO FINANCEIRO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
56	**RECEITAS CORRENTES (VII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
57	**Receita de Contribuições dos Segurados**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
58	**Civil**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
59	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
62	**Militar**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
63	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
66	**Receita de Contribuições Patronais**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
67	**Civil**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
68	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
71	**Militar**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
72	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
75	**Receita Patrimonial**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
76	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
80	**Outras Receitas Correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
81	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

83	**RECEITAS DE CAPITAL (VIII)**			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
84	Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00	0,00	0,00
85	Amortização de Empréstimos			0,00	0,00	0,00	0,00
86	Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00
87	**TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)**			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
88	**Benefícios - Civil**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
89	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	**Benefícios - Militar**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
93	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	**Outras Despesas Previdenciárias**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
97	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	**TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nº	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)²	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Liquidadas
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
100	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Aportes Realizados
101	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
102	Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nº	RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
103	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
104	**TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nº	DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
105	DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	**TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nº	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
108	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE CAARAPO.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito
CPF: 881.952.101-63

João Félix do Nascimento Neto
Contador
CRC/MS 005422/O-5

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE CAARAPO
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

LRF, Art. 53, inciso III — R$ 1,00

Nº	RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2020
			Receitas Realizadas (a)
1	**RECEITAS CORRENTES (I)**	**111.639.500,00**	**59.914.607,31**
2	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**15.843.000,00**	**8.711.136,63**
3	IPTU	3.800.000,00	2.290.637,42
4	ISS	7.155.000,00	3.273.908,91
5	ITBI	1.000.000,00	1.003.618,47
6	IRRF	3.000.000,00	1.733.402,47
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	888.000,00	409.569,36
8	Contribuições	7.751.500,00	4.132.469,18
9	**Receita Patrimonial**	**1.749.130,00**	**46.092,89**
10	Aplicações Financeiras (II)	1.709.350,00	39.004,52
11	Outras Receitas Patrimoniais	39.780,00	7.088,37
12	**Transferências Correntes**	**86.268.370,00**	**47.019.834,97**
13	Cota-Parte do FPM	20.400.000,00	8.116.896,56
14	Cota-Parte do ICMS	23.632.000,00	13.233.839,64
15	Cota-Parte do IPVA	2.800.000,00	2.277.208,00
16	Cota-Parte do ITR	1.990.000,00	307.816,55
17	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
18	Transferências da LC 61/1989	302.400,00	115.411,64
19	Transferências do FUNDEB	21.620.000,00	10.627.772,56
20	Outras Transferências Correntes	15.523.970,00	12.340.890,02
21	**Demais Receitas Correntes**	**27.500,00**	**5.073,64**
22	Outras Receitas Financeiras (III)	4.000,00	710,15
23	Receitas Correntes Restantes	23.500,00	4.363,49
24	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	109.926.150,00	59.874.892,64
25	**RECEITAS DE CAPITAL (V)**	**6.495.500,00**	**1.092.228,85**
26	Operações de Crédito (VI)	1.500.000,00	263.315,95
27	Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
28	**Alienação de Bens**	**50.000,00**	**0,00**
29	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
30	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
31	Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
32	**Transferências de Capital**	**4.945.500,00**	**828.912,90**
33	Convênios	4.400.000,00	828.912,90
34	Outras Transferências de Capital	545.500,00	0,00
35	**Outras Receitas de Capital**	**0,00**	**0,00**
36	Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
37	Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
38	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.995.500,00	828.912,90
39	**RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)**	**114.921.650,00**	**60.703.805,54**

Nº	DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2020					
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Restos a Pagar não Processados Pagos (c)
40	**DESPESAS CORRENTES (XIII)**	**106.060.715,45**	**66.797.230,48**	**53.861.222,94**	**51.458.313,71**	**3.301.031,97**	**0,00**	**0,00**
41	Pessoal e Encargos Sociais	57.642.880,72	33.991.651,39	33.912.873,57	33.571.255,64	599.037,99	0,00	0,00
42	Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

43	Outras Despesas Correntes	48.417.834,73	32.805.579,09	19.948.349,37	17.887.058,07	2.701.993,98	0,00	0,00
44	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	106.060.715,45	66.797.230,48	53.861.222,94	51.458.313,71	3.301.031,97	0,00	0,00
45	**DESPESAS DE CAPITAL (XVI)**	**15.399.751,97**	**8.578.247,93**	**5.401.522,21**	**5.341.791,45**	**327.415,27**	**0,00**	**0,00**
46	Investimentos	12.896.202,65	7.533.936,25	4.357.210,53	4.297.479,77	327.415,27	0,00	0,00
47	**Inversões Financeiras**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
48	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Amortização da Dívida (XX)	2.503.549,32	1.044.311,68	1.044.311,68	1.044.311,68	0,00	0,00	0,00
53	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.896.202,65	7.533.936,25	4.357.210,53	4.297.479,77	327.415,27	0,00	0,00
54	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	**DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)**	**118.956.918,10**	**74.331.166,73**	**58.218.433,47**	**55.755.793,48**	**3.628.447,24**	**0,00**	**0,00**

Nº	RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (XXIV) = [XIIA - (XXIIIA +XXIIIB + XXIIIC)]	Valor
56	RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.319.564,82

Nº	META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
57	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Nº	JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2020
		VALOR INCORRIDO
58	Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.390.351,78
59	Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

Nº	RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXVII) = (- XXIV - XXV + XXVI)	Até o Bimestre/ 2020
		VALOR INCORRIDO
60	RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII)= XXIV + (XXV – XXVI)	3.709.916,60

Nº	META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
61	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Nº	CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
		Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre (b)
62	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.903.651,09	7.122.655,36
63	**DEDUÇÕES (XXIX)**	**10.894.382,37**	**9.727.073,30**
64	**Disponibilidade de Caixa**	**10.894.382,37**	**9.727.073,30**
65	Disponibilidade de Caixa Bruta	10.894.382,37	10.017.300,48
66	(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	290.227,18
67	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
68	**DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)**	**(2.990.731,28)**	**(2.604.417,94)**

Nº	RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA (XXXII) = (XXXIA - XXXIB)	Valor
69	RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(386.313,34)

Nº	AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2020
70	VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(290.227,18)
71	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
72	PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
73	VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
74	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
75	AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00

76	OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
77	RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	(96.086,16)

Nº	RESULTADO PRIMÁRIO - ABAIXO DA LINHA (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	Até o Bimestre/ 2020
78	RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	(2.486.437,94)

Nº	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
79	**SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**5.132.946,00**
80	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
81	Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.132.946,00
82	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE CAARAPO.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito
CPF: 881.952.101-63

João Félix do Nascimento Neto
Contador
CRC/MS 005422/O-5

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE CAARAPO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

LRF, Art. 53, inciso V — R$ 1,00

Nº	PODER / ÓRGÃO	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						SALDO TOTAL L=(e+k)
		Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
1	**RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentários)(I)**	**0,00**	**3.807.674,42**	**3.517.447,24**	**0,00**	**290.227,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**290.227,18**
2	**EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)**	**0,00**	**3.807.674,42**	**3.517.447,24**	**0,00**	**290.227,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**290.227,18**
3	**Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)**	**0,00**	**3.807.674,42**	**3.517.447,24**	**0,00**	**290.227,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**290.227,18**
4	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	807.966,89	599.037,99	0,00	208.928,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.928,90
5	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.783.292,26	2.701.993,98	0,00	81.298,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.298,28
7	INVESTIMENTOS	0,00	216.415,27	216.415,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	**Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentário)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	**LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
18	**Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
19	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)	0,00	985.274,86	0,00	0,00	985.274,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	985.274,86
26	**TOTAL(III) = (I+II)**	**0,00**	**4.792.949,28**	**3.517.447,24**	**0,00**	**1.275.502,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.275.502,04**

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE CAARAPO.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito
CPF: 881.952.101-63

João Félix do Nascimento Neto
Contador
CRC/MS 005422/O-5

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE CAARAPO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

Lei 9.394/96 Art. 72 R$ 1,00

Nº	RESULTANTE DE IMPOSTOS (CAPUT DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
1	**1- RECEITA DE IMPOSTOS**	**14.955.000,00**	**14.955.000,00**	**8.301.567,27**	**55,51**
2	**1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU**	**3.800.000,00**	**3.800.000,00**	**2.290.637,42**	**60,28**
3	1.1.1- IPTU	2.600.000,00	2.600.000,00	1.940.745,68	74,64
4	1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.200.000,00	1.200.000,00	349.891,74	29,16
5	**1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.003.618,47**	**100,36**
6	1.2.1- ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	1.003.618,47	100,36
7	1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
8	**1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**	**7.155.000,00**	**7.155.000,00**	**3.273.908,91**	**45,76**
9	1.3.1- ISS	6.500.000,00	6.500.000,00	3.273.773,31	50,37
10	1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	655.000,00	655.000,00	135,60	0,02
11	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.000.000,00	3.000.000,00	1.733.402,47	57,78
12	**2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**60.968.000,00**	**60.968.000,00**	**29.957.648,69**	**49,14**
13	**2.1- Cota-Parte FPM**	**25.000.000,00**	**25.000.000,00**	**10.146.120,55**	**40,58**
14	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.000.000,00	23.000.000,00	10.146.120,55	44,11
15	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
16	2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
17	2.2- Cota-Parte ICMS	29.540.000,00	29.540.000,00	16.481.765,70	55,79
18	2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
19	2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	378.000,00	378.000,00	144.264,53	38,17
20	2.5- Cota-Parte ITR	2.550.000,00	2.550.000,00	384.770,67	15,09
21	2.6- Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	2.800.727,24	80,02
22	2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
23	**3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)**	**75.923.000,00**	**75.923.000,00**	**38.259.215,96**	**50,39**

Nº	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
24	4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.300,00	5.300,00	962,89	18,17
25	**5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE**	**2.298.500,00**	**2.298.500,00**	**887.331,16**	**38,60**
26	5.1- Transferências do Salário-Educação	1.300.000,00	1.300.000,00	480.472,31	36,96
27	5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
28	5.3- Transferências Diretas – PNAE	579.000,00	579.000,00	264.240,00	45,64
29	5.4 - Transferências Diretas – PNATE	290.000,00	290.000,00	140.496,34	48,45
30	5.5- Outras Transferências do FNDE	120.000,00	120.000,00	649,67	0,54
31	5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	9.500,00	9.500,00	1.472,84	15,50
32	**6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**423.604,15**	**35,30**
33	6.1- Transferências de Convênios	1.200.000,00	1.200.000,00	423.604,15	35,30
34	6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
35	7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
36	8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
37	**9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)**	**3.503.800,00**	**3.503.800,00**	**1.311.898,20**	**37,44**

Nº	RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
38	**10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB**	**11.793.600,00**	**11.793.600,00**	**5.991.529,74**	**50,80**
39	10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.600.000,00	4.600.000,00	2.029.224,11	44,11
40	10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.908.000,00	5.908.000,00	3.296.353,14	55,79
41	10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	75.600,00	75.600,00	28.852,91	38,17

43	10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	510.000,00	510.000,00	76.954,13	15,09
44	10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	700.000,00	700.000,00	560.145,45	80,02
45	**11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB**	**21.650.000,00**	**21.650.000,00**	**10.632.770,00**	**49,11**
46	11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	21.620.000,00	21.620.000,00	10.627.772,56	49,16
47	11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
48	11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	4.997,44	16,66
49	12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	9.826.400,00	9.826.400,00	4.636.242,82	47,18

Nº	RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
50	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	4.636.242,82
51	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00

Nº	DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
52	**13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**	**14.084.000,00**	**13.643.143,21**	**7.809.149,65**	**57,24**	**7.592.894,60**	**55,65**
53	13.1- Com Educação Infantil	5.063.000,00	5.063.000,00	2.907.045,19	57,42	2.690.790,14	53,15
54	13.2- Com Ensino Fundamental	9.021.000,00	8.580.143,21	4.902.104,46	57,13	4.902.104,46	57,13
55	**14- OUTRAS DESPESAS**	**6.715.000,00**	**6.526.809,94**	**3.919.799,63**	**60,06**	**3.733.166,79**	**57,20**
56	14.1- Com Educação Infantil	3.385.000,00	3.196.809,94	1.777.906,94	55,62	1.741.906,94	54,49
57	14.2- Com Ensino Fundamental	3.330.000,00	3.330.000,00	2.141.892,69	64,32	1.991.259,85	59,80
58	**15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)**	**20.799.000,00**	**20.169.953,15**	**11.728.949,28**	**58,15**	**11.326.061,39**	**56,15**

Nº	DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
59	**16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB**	**0,00**
60	16.1 – FUNDEB 60%	0,00
61	16.2 – FUNDEB 40%	0,00
62	**17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB**	**0,00**
63	17.1 – FUNDEB 60%	0,00
64	17.2 – FUNDEB 40%	0,00
65	**18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)**	**0,00**

Nº	INDICADORES DO FUNDEB	Valor
66	19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	11.326.061,39
67	19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	71,41
68	19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	35,11
69	19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	(6,52)

Nº	CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
70	20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
71	21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ***2	0,00

Nº	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
72	**22 - EDUCAÇÃO INFANTIL**	**9.611.450,00**	**9.510.651,51**	**5.291.008,50**	**55,63**	**4.783.374,86**	**50,29**
73	**22.1 - Creche**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
74	22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	**22.2 - Pré-escola**	**9.611.450,00**	**9.510.651,51**	**5.291.008,50**	**55,63**	**4.783.374,86**	**50,29**
77	22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.448.000,00	8.259.809,94	4.684.952,13	56,72	4.432.697,08	53,67
78	22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.163.450,00	1.250.841,57	606.056,37	48,45	350.677,78	28,04
79	**23- ENSINO FUNDAMENTAL**	**19.771.750,00**	**19.110.534,37**	**11.256.679,13**	**58,90**	**8.941.303,90**	**46,79**
80	23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	12.351.000,00	11.910.143,21	7.043.997,15	59,14	6.893.364,31	57,88
81	23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.420.750,00	7.200.391,16	4.212.681,98	58,51	2.047.939,59	28,44
82	24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

84	26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	27- OUTRAS	872.500,00	1.031.426,54	710.288,40	68,86	569.270,26	55,19
86	**28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)**	**30.255.700,00**	**29.652.612,42**	**17.257.976,03**	**58,20**	**14.293.949,02**	**48,20**

Nº	DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
87	29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.636.242,82
88	30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
89	31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
90	32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
91	33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
92	34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	0,00
93	**35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)***6**	**4.636.242,82**
94	36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) ***6	9.088.435,94
95	37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	23,75

Nº	DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
96	38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.305.000,00	1.132.944,36	630.132,07	55,62	589.596,46	52,04
98	40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.193.500,00	3.121.794,88	2.419.875,43	77,52	1.672.040,64	53,56
100	**42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)**	**3.498.500,00**	**4.254.739,24**	**3.050.007,50**	**71,68**	**2.261.637,10**	**53,16**
101	43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	33.754.200,00	33.907.351,66	20.307.983,53	59,89	16.555.586,12	48,83

Nº	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2020 (j)
102	**44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE**	**1.217.614,69**	**0,00**
103	44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.021.296,67	0,00
104	44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	196.318,02	0,00

Nº	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
105	45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	692.251,79	139.999,95
106	46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	10.627.772,56	480.472,31
107	**47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE**	**11.629.876,89**	**601.037,12**
108	47.1 (-) Orçamento do Exercício	11.276.208,49	505.802,79
109	47.2 (-) Restos a Pagar	353.668,40	95.234,33
110	48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.997,44	775,08
111	**49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE**	**(304.855,10)**	**20.210,22**
112	**50- (+) AJUSTES**	**443.517,24**	**(3.603,80)**
113	50.1 (+) Retenções	443.517,24	(3.603,80)
114	50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
115	50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
116	50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
117	**51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO**	**138.662,14**	**16.606,42**

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE CAARAPO.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito
CPF: 881.952.101-63

João Félix do Nascimento Neto
Contador
CRC/MS 005422/O-5

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE CAARAPO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 8.4 - Demonstrativo da Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE Executada em Consórcio Público

Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b — R$ 1,00

Nº	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valores Transferidos por Contrato de Rateio (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
1	**EDUCAÇÃO INFANTIL (I)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2	**Creche**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3	Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	**Pré-escola**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6	Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	**ENSINO FUNDAMENTAL (II)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
9	Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	ENSINO MÉDIO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	ENSINO SUPERIOR (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	OUTRAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	**TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V + VI)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nº	DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
16	DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO (VIII)	0,00
17	DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB (IX)	0,00
18	DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS (X)	0,00
19	RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XI)	0,00
20	CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XII)	0,00
21	**TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL XIII = (VIII + IX + X + XI + XII)**	**0,00**
22	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (XIV) = (VII – XIII)	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE CAARAPO.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito
CPF: 881.952.101-63

João Félix do Nascimento Neto
Contador
CRC/MS 005422/O-5

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE CAARAPO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 12 - Demonstrativo Das Receitas E Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde

Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

Nº	RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	**RECEITA DE IMPOSTOS (I)**	**14.955.000,00**	**14.955.000,00**	**8.301.567,27**	**55,51**
2	**Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU**	**3.800.000,00**	**3.800.000,00**	**2.290.637,42**	**60,28**
3	IPTU	2.600.000,00	2.600.000,00	1.940.745,68	74,64
4	Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.200.000,00	1.200.000,00	349.891,74	29,16
5	**Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.003.618,47**	**100,36**
6	ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	1.003.618,47	100,36
7	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
8	**Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**	**7.155.000,00**	**7.155.000,00**	**3.273.908,91**	**45,76**
9	ISS	6.500.000,00	6.500.000,00	3.273.773,31	50,37
10	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	655.000,00	655.000,00	135,60	0,02
11	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.000.000,00	3.000.000,00	1.733.402,47	57,78
12	**RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)**	**58.968.000,00**	**58.968.000,00**	**29.957.648,69**	**50,80**
13	Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	10.146.120,55	44,11
14	Cota-Parte ITR	2.550.000,00	2.550.000,00	384.770,67	15,09
15	Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	2.800.727,24	80,02
16	Cota-Parte ICMS	29.540.000,00	29.540.000,00	16.481.765,70	55,79
17	Cota-Parte IPI-Exportação	378.000,00	378.000,00	144.264,53	38,17
18	**Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
19	Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
21	**TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)**	**73.923.000,00**	**73.923.000,00**	**38.259.215,96**	**51,76**

Nº	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
22	**ATENÇÃO BÁSICA (IV)**	**9.860.310,00**	**8.517.022,44**	**6.283.180,97**	**73,77**	**5.730.401,52**	**67,28**	**5.572.150,60**	**65,42**
23	Despesas Correntes	9.860.310,00	8.517.022,44	6.283.180,97	73,77	5.730.401,52	67,28	5.572.150,60	65,42
24	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)**	**3.131.400,00**	**2.678.400,00**	**2.186.750,44**	**81,64**	**1.008.314,80**	**37,65**	**1.006.407,44**	**37,57**
26	Despesas Correntes	3.126.400,00	2.673.400,00	2.186.070,54	81,77	1.007.634,90	37,69	1.005.727,54	37,62
27	Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	679,90	13,60	679,90	13,60	679,90	13,60
28	**SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)**	**2.290.000,00**	**1.390.000,00**	**426.273,90**	**30,67**	**381.191,65**	**27,42**	**226.177,41**	**16,27**
29	Despesas Correntes	2.290.000,00	1.390.000,00	426.273,90	30,67	381.191,65	27,42	226.177,41	16,27
30	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	**VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)**	**226.500,00**	**226.500,00**	**183.643,85**	**81,08**	**176.413,85**	**77,89**	**174.577,18**	**77,08**
32	Despesas Correntes	226.500,00	226.500,00	183.643,85	81,08	176.413,85	77,89	174.577,18	77,08
33	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)**	**555.550,00**	**484.211,61**	**228.351,25**	**47,16**	**206.852,41**	**42,72**	**206.852,41**	**42,72**
35	Despesas Correntes	555.550,00	484.211,61	228.351,25	47,16	206.852,41	42,72	206.852,41	42,72
36	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	**ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
38	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	**OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)**	**3.180.950,00**	**3.179.472,99**	**1.817.383,60**	**57,16**	**1.594.128,31**	**50,14**	**1.545.852,30**	**48,62**
41	Despesas Correntes	3.072.950,00	3.043.472,99	1.719.119,14	56,49	1.495.863,85	49,15	1.447.587,84	47,56
42	Despesas de Capital	108.000,00	136.000,00	98.264,46	72,25	98.264,46	72,25	98.264,46	72,25
43	**TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)**	**19.244.710,00**	**16.475.607,04**	**11.125.584,01**	**67,53**	**9.097.302,54**	**55,22**	**8.732.017,34**	**53,00**

Nº	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

		EMPENHADAS (d)	LIQUIDADAS (e)	PAGAS (f)
44	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.125.584,01	9.097.302,54	8.732.017,34
45	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
46	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
47	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
48	**(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)**	**11.125.584,01**	**9.097.302,54**	**8.732.017,34**

Nº	DESPESAS MÍNIMAS ASPS	DESPESA REALIZADA
49	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.738.882,39
50	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00

Nº	DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
51	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	5.386.701,62	3.358.420,15	2.993.134,95

Nº	LIMITE NÃO CUMPRIDO	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO
52	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00

Nº	PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
53	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,08	23,78

Nº	CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
54	Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	**TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nº	EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
58	Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	UTILIZA O ANTERIOR	Valor
63	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
64	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
65	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

Nº	CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
66	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	**TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Nº	RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
70	**RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)**	**9.063.470,00**	**9.063.470,00**	**6.763.176,85**	**74,62**
71	Proveniente da União	6.372.470,00	6.372.470,00	4.835.557,30	75,88
72	Proveniente dos Estados	2.691.000,00	2.691.000,00	1.927.619,55	71,63
73	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
74	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
75	OUTRAS RECEITAS (XXX)	58.550,00	58.550,00	14.070,09	24,03
76	**TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)**	**9.122.020,00**	**9.122.020,00**	**6.777.246,94**	**74,30**

Nº	DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
77	**ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)**	**5.074.200,00**	**6.522.118,39**	**4.083.165,60**	**62,60**	**3.767.340,29**	**57,76**	**3.680.138,19**	**56,43**
78	Despesas Correntes	5.064.200,00	6.500.118,39	4.081.666,52	62,79	3.765.841,21	57,93	3.679.358,19	56,60
79	Despesas de Capital	10.000,00	22.000,00	1.499,08	6,81	1.499,08	6,81	780,00	3,55
80	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)**	**1.919.800,00**	**3.538.763,47**	**3.133.941,20**	**88,56**	**2.089.893,50**	**59,06**	**2.003.980,56**	**56,63**
81	Despesas Correntes	1.919.800,00	3.538.763,47	3.133.941,20	88,56	2.089.893,50	59,06	2.003.980,56	56,63
82	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	**SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)**	**425.000,00**	**627.500,00**	**491.662,12**	**78,35**	**369.207,81**	**58,84**	**368.285,75**	**58,69**
84	Despesas Correntes	379.500,00	627.500,00	491.662,12	78,35	369.207,81	58,84	368.285,75	58,69
85	Despesas de Capital	45.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	**VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)**	**26.000,00**	**26.000,00**	**6.471,34**	**24,89**	**6.471,34**	**24,89**	**6.471,34**	**24,89**
87	Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	6.471,34	24,89	6.471,34	24,89	6.471,34	24,89
88	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)**	**384.500,00**	**587.497,58**	**400.081,16**	**68,10**	**369.341,17**	**62,87**	**361.860,56**	**61,59**
90	Despesas Correntes	371.500,00	574.497,58	398.301,16	69,33	367.561,17	63,98	361.860,56	62,99
91	Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	1.780,00	13,69	1.780,00	13,69	0,00	0,00
92	**ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
93	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	**OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)**	**520.000,00**	**734.082,84**	**677.357,83**	**92,27**	**368.942,83**	**50,26**	**364.374,08**	**49,64**
96	Despesas Correntes	0,00	315.619,04	258.894,03	82,03	249.554,03	79,07	244.985,28	77,62
97	Despesas de Capital	520.000,00	418.463,80	418.463,80	100,00	119.388,80	28,53	119.388,80	28,53
98	**TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)**	**8.349.500,00**	**12.035.962,28**	**8.792.679,25**	**73,05**	**6.971.196,94**	**57,92**	**6.785.110,48**	**56,37**

Nº	DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
99	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.934.510,00	15.039.140,83	10.366.346,57	68,93	9.497.741,81	63,15	9.252.288,79	61,52
100	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.051.200,00	6.217.163,47	5.320.691,64	85,58	3.098.208,30	49,83	3.010.388,00	48,42
101	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.715.000,00	2.017.500,00	917.936,02	45,50	750.399,46	37,19	594.463,16	29,47
102	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	252.500,00	252.500,00	190.115,19	75,29	182.885,19	72,43	181.048,52	71,70
103	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	940.050,00	1.071.709,19	628.432,41	58,64	576.193,58	53,76	568.712,97	53,07
104	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.700.950,00	3.913.555,83	2.494.741,43	63,75	1.963.071,14	50,16	1.910.226,38	48,81
106	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	27.594.210,00	28.511.569,32	19.918.263,26	69,86	16.068.499,48	56,36	15.517.127,82	54,42
107	(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	8.349.500,00	12.035.962,28	8.792.679,25	73,05	6.971.196,94	57,92	6.785.110,48	56,37
108	**TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)**	**19.244.710,00**	**16.475.607,04**	**11.125.584,01**	**67,53**	**9.097.302,54**	**55,22**	**8.732.017,34**	**53,00**

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE CAARAPO.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito
CPF: 881.952.101-63

João Félix do Nascimento Neto
Contador
CRC/MS 005422/O-5

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE CAARAPO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 12.4 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Ente Consorciado

Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

LC nº 141/2012, Art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, Art. 11, II, b. R$ 1,00

Nº	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valores Transferidos por Contrato de Rateio (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
1	**ATENÇÃO BÁSICA (I)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
5	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	**SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
8	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	**VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
14	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	**ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
17	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	**OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
20	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	**TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nº	DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
23	Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
24	Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)	0,00	0,00	0,00
25	Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
26	VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE CAARAPO.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito
CPF: 881.952.101-63

João Félix do Nascimento Neto
Contador
CRC/MS 005422/O-5

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE CAARAPO
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 — R$ 1,00

Nº	IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
			No Bimestre	Até o Bimestre
1	**TOTAL DE ATIVOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2	Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
3	**TOTAL DE PASSIVOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4	Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
5	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
6	Outros passivos	0,00	0,00	0,00
7	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
8	Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
9	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
10	Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
11	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029
12	**DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
13	Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	**DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
16	Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	**TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
19	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	99.899.000,00	111.456.379,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE CAARAPO.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito
CPF: 881.952.101-63

João Félix do Nascimento Neto
Contador
CRC/MS 005422/O-5

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE CAARAPO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

LRF, Art. 48 R$ 1,00

Nº	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
1	RECEITAS	0,00
2	Previsão Inicial	124.220.000,00
3	Previsão Atualizada	124.220.000,00
4	Receitas Realizadas	63.793.001,80
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.132.946,00
7	DESPESAS	0,00
8	Dotação Inicial	124.220.000,00
9	Dotação Atualizada	129.352.946,00
10	Despesas Empenhadas	79.661.138,17
11	Despesas Liquidadas	62.437.045,53
12	Despesas Pagas	59.772.595,60
13	Superávit Orçamentário	1.355.956,27

Nº	DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	79.661.138,17
15	Despesas Liquidadas	62.437.045,53

Nº	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	111.456.379,52
17	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	111.456.379,52
18	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	111.456.379,52

Nº	RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
19	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
20	Receitas Previdenciárias Realizadas	5.892.631,12
21	Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.472.250,63
22	Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.472.250,63
23	Resultado Previdenciário	2.420.380,49
24	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
25	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
26	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
27	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
28	Resultado Previdenciário	0,00

Nº	RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
29	Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.319.564,82	0,00
30	Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.709.916,60	0,00

Nº	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
31	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**	**4.903.949,28**	**0,00**	**3.628.447,24**	**1.275.502,04**
32	Poder Executivo	4.792.949,28	0,00	3.517.447,24	1.275.502,04
33	Poder Legislativo	111.000,00	0,00	111.000,00	0,00
34	**RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
35	Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

37	**TOTAL**	**4.903.949,28**	**0,00**	**3.628.447,24**	**1.275.502,04**

Nº	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
38	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.088.435,94	25,00	23,75
39	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	4.902.104,46	60,00	46,10
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.690.790,14	60,00	25,31
41	Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

Nº	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
42	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
43	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

Nº	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
44	Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
52	Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
53	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Nº	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
54	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.097.302,54	15,00	23,78

Nº	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
55	Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE CAARAPO.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito
CPF: 881.952.101-63

João Félix do Nascimento Neto
Contador
CRC/MS 005422/O-5

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Camâra Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Camapuã, em nome de seu Presidente, Ver. Lellis Ferreira da Silva, convoca os Senhores Vereadores e Vereadora, para realização de Sessão Extraordinária, na data de 24 de julho de 2020 (sexta-feira), as 19h00min, no Plenário Deusdete Ferreira Paes, em atendimento a solicitação do Exmo. Prefeito Municipal, para apreciação do seguinte Projeto de Lei:

- Projeto de Lei nº 023, de 22 de julho de 2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Obriga no município de Camapuã-MS o uso de máscaras enquanto perdurar a situação de emergência pública ocasionada pela Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providencias".

Camapuã/MS, 22 de julho de 2020.

Ver. Lellis Ferreira da Silva

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Departamento de Contabilidade

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar N.º 101/2000 – LRF, faz saber a quem interessar, que será realizada, no próximo dia 27 de julho do corrente ano, às 09 horas do horário local, no aplicativo Zoom Meetings, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, correspondente ao 1º Semestre/2020, referente aos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

Justificativa para Apresentação virtual: condicionar a proteção da coletividade e da saúde pública, considerando as disposições da União, do Estado de Mato Grosso do Sul e do Município de Camapuã sobre as medidas a serem adotadas para enfrentamento da COVID-19, em especial a restrição de AGLOMERAÇÃO de pessoas;

Para entrar na reunião Zoom acesse o link:

https://us04web.zoom.us/j/72276402298?pwd=MHBHK3Z0eFVHNmZPV0IyTkNGZGFRZz09

Cadastre-se e insira os dados da Reunião:

ID da reunião: 722 7640 2298

Senha de acesso: 123

Observação:

- Habilitar o áudio
- Desligar o microfone durante a audiência
- Usar o chat para as perguntas

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Samuel de Moura Silveira.

Objeto:O contratado prestará serviços para desenvolver atividades de limpeza urbana, de forma continuada, como: capina, roçada, recolhimento de entulhos, pintura de meios-fios, varrição, limpeza de encostas, limpeza de parques e espaços públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fundamentação:O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.

Prazo: Altera-se a Cláusula Segunda do Contrato n.º 013/2020, prorrogando pelo período compreendido entre 07/07/2020 até 31/12/2020.

Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Samuel de Moura Silveira.

Data: 07 de julho de 2020.

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

Origem: Ata de Registro de Preços nº 040/2018.

Decorrente: Pregão nº 070/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS.

Contratada:**DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Objeto:Aquisição de medicamentos, em atendimento à Secretaria de Saúde.

Valor inicial da Ata de Registro de Preços:R$ 479.988,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais).

Vigência inicial da Ata de Registro de Preços: 14/01/2019.

Data do encerramento: 14/01/2020.

Camapuã/MS, 22 de julho de 2020

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Elias Belchior da Silva.

Objeto:O contratado prestará serviços para desenvolver atividades de limpeza urbana, de forma continuada, como: capina, roçada, recolhimento de entulhos, pintura de meios-fios, varrição, limpeza de encostas, limpeza de parques e espaços públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fundamentação:O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.

Prazo: Altera-se a Cláusula Segunda do Contrato n.º 023/2020, prorrogando pelo período compreendido entre 07/07/2020 até 31/12/2020.

Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Elias Belchior da Silva.

Data: 07 de julho de 2020.

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

Origem: Ata de Registro de Preços nº 028/2018.

Decorrente: Pregão nº 051/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS.

Contratada:Brink Sports do Brasil Eireli - ME

Objeto:Aquisição de materiais permanentes, em atendimento às Secretarias desta Municipalidade.

Valor inicial da Ata de Registro de Preços: R$ 25.620,00 (Vinte e cinco mil seiscentos e vinte reais).

Vigência inicial da Ata de Registro de Preços: 05/10/2018.

Data do encerramento: 05/10/2019.

Camapuã/MS, 22 de julho de 2020

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Leonir Gonçalves Marques.

Objeto:O contratado prestará serviços para desenvolver atividades de limpeza urbana, de forma continuada, como: capina, roçada, recolhimento de entulhos, pintura de meios-fios, varrição, limpeza de encostas, limpeza de parques e espaços públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fundamentação:O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do

referido contrato.

Prazo: Altera-se a Cláusula Segunda do Contrato n.º 019/2020, prorrogando pelo período compreendido entre 07/07/2020 até 31/12/2020.

Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Leonir Gonçalves Marques.

Data: 07 de julho de 2020.

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Vinicius Moreira Lemos.

Objeto:O contratado prestará serviços para desenvolver atividades de limpeza urbana, de forma continuada, como: capina, roçada, recolhimento de entulhos, pintura de meios-fios, varrição, limpeza de encostas, limpeza de parques e espaços públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fundamentação:O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.

Prazo: Altera-se a Cláusula Segunda do Contrato n.º 009/2020, prorrogando pelo período compreendido entre 07/07/2020 até 31/12/2020.

Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Vinicius Moreira Lemos.

Data: 07 de julho de 2020.

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

Camâra Municipal

EXTRATO DO EMPENHO Nº 94/2020.

Processo Administrativo nº 014/2020.

DISPENSA Nº 009/2020

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cabeamento telefônico

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ E EMPRESA NILSON BOGARIM GONÇALVES MEI.

VALOR: 5.303,84 (CINCO MIL TREZENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: DESPESA - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Camapuã – MS, 21 de JULHO de 2020.

LELLIS FRREIRA DA SILVA

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Setor de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 318

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2019

PARTES: Fundo Municipal de Saúde

CNPJ:13.846.658/0001-60

Contratada: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Objeto:O objeto da presente ata de registro de preços consiste na aquisição de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 8.470,00 (Oito mil quatrocentos e setenta reais.)

Dotação Orçamentária:

Cód. Reduzido: 147

Órg. Unid. 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub. Função: 301– Atenção Básica

Programa: 0005 – Assistência Farmacêutica

Proj/Ativ.: 2082 – Ações e Serviços Públicos em Saúde com Recursos do FIS – Bloco Assistência Farmacêutica

El. Despesa: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

Sub. Elemento:

F. de Recursos: 0131 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado

Local e Data: Camapuã - MS, 04 de abril de 2019.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.

Daniel Dias Gomes – Contador.

André Luiz Ferreira Conceição – Secretario de Saúde

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda– Contratada

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 428

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2019

PARTES: Fundo Municipal de Saúde

CNPJ:13.846.658/0001-60

Contratada: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Objeto:O objeto da presente ata de registro de preços consiste na aquisição de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 14.866,50 (Quatorze mil oitocentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos.)

Dotação Orçamentária:

Cód. Reduzido: 147

Órg. Unid. 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub. Função: 301– Atenção Básica

Programa: 0005 – Assistência Farmacêutica

Proj/Ativ.: 2082 – Ações e Serviços Públicos em Saúde com Recursos do FIS – Bloco Assistência Farmacêutica

El. Despesa: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

Sub. Elemento:

F. de Recursos: 0131 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado

Local e Data: Camapuã - MS, 10 de maio de 2019.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.

Daniel Dias Gomes – Contador.

André Luiz Ferreira Conceição – Secretario de Saúde

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda– Contratada.

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº 108/2019

Contrato nº 108/2019

Processo nº: 097/2018

Pregão nº: 050/2018

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratada: Enzo Caminhões Ltda

Objeto:Aquisição de veículo automotores terrestre, Zero quilometro, para renovação da frota parcial - Van/Micro – ônibus 20 Lugares.

Valor Contrato: 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais).

Valor Empenhado: 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais).

Valor pago: 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais).

Vigência inicial Contrato: 17/04/2019

Vigência final Contrato: 17/10/2019.

Camapuã/MS, 22 de julho de 2020.

Matéria enviada por ERICA DANILA MEDEIROS FAUSTINO

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO ata registro de preço Nº 025/2018

Ata de registro de preço nº 025/2018

Processo nº: 097/2018

Pregão nº: 050/2018

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada: Enzo Veículos Ltda.

Objeto:Aquisição de veículo Mini Van 07 (sete) lugares, novo 0 (zero) km tipo utilitário.

Valor Ata de Registro de Preço: 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).

Valor Empenhado: 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).

Valor pago: 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).

Vigência inicial da Ata: 20/09/2018.

Vigência final da Ata: 20/09/2019.

Camapuã/MS, 22 de julho de 2020.

Matéria enviada por ERICA DANILA MEDEIROS FAUSTINO

Setor de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 978

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2019

PARTES: Fundo Municipal de Saúde

CNPJ:13.846.658/0001-60

Contratada: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Objeto:O objeto da presente ata de registro de preços consiste na aquisição de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:R$ 7.887,00 (Sete mil oitocentos e oitenta e sete reais)

Dotação Orçamentária:

Cód. Reduzido: 3

Órg. Unid. 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub. Função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0005 – Assistência Farmacêutica

Proj/Ativ.: 2005 – Componente Básico da Assistência Farmacêutica

El. Despesa: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

Sub. Elemento:

F. de Recursos: 0102 –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Local e Data: Camapuã - MS, 25 de novembro de 2019.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.

Daniel Dias Gomes – Contador.

Márcia Suely Machado Correa – Secretaria de Saúde

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda– Contratada.

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 803

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2019

PARTES: Fundo Municipal de Saúde

CNPJ:13.846.658/0001-60

Contratada: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Objeto:O objeto da presente ata de registro de preços consiste na aquisição de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:R$ 14.616,00 (Quatorze mil seiscentos e dezesseis reais)

Dotação Orçamentária:

Cód. Reduzido: 186

Órg. Unid. 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub. Função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0005 – Assistência Farmacêutica

Proj/Ativ.: 2005 – Componente Básico da Assistência Farmacêutica

El. Despesa: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

Sub. Elemento:

F. de Recursos: 0231 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/ESTADO

Local e Data: Camapuã - MS, 30 de agosto de 2019.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.

Daniel Dias Gomes – Contador.

André Luiz Ferreira Conceição – Secretario de Saúde

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda– Contratada.

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 384

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2018

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social.

CNPJ:13.846.690/0001-46

Contratada:ENZO VEÍCULOS LTDA

CNPJ:22.416.818/0001-22

Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS aquisição de veículo Minivan 07 (sete) lugares, novo, 0 (zero) km tipo utilitário.

Valor: R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).

Dotação Orçamentária:

Cód. Reduzido: 59

Org. Unidade: 06.001 / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 / Assistência Social

Sub-Função: 244 / Assistência Comunitária

Programa: 0011 / ATENDIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2011 / Bloco de Gestão do programa Bolsa Família e do Cadastro Único

El Despesas: 4.4.90.52.00 / Equipamentos e Material Permanente

Sub. Elemento: 48 / VEÍCULOS DIVERSOS

F. de Recursos: 0229 / Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Local e Data: Camapuã - MS, 21 de Setembro de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.

Daniel Dias Gomes – Contador.

Enzo Veículos Ltda.

Matéria enviada por ERICA DANILA MEDEIROS FAUSTINO

Setor de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 715

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2019

PARTES: Fundo Municipal de Saúde

CNPJ:13.846.658/0001-60

Contratada: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Objeto:O objeto da presente ata de registro de preços consiste na aquisição de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:R$ 465,50 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta centavos)

Dotação Orçamentária:

Cód. Reduzido: 2

Órg. Unid. 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub. Função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0005 – Assistência Farmacêutica

Proj/Ativ.: 2005 – Componente Básico da Assistência Farmacêutica

El. Despesa: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

Sub. Elemento:

F. de Recursos: 0114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Local e Data: Camapuã - MS, 01 de agosto de 2019.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.

Daniel Dias Gomes – Contador.

André Luiz Ferreira Conceição – Secretario de Saúde

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda– Contratada.

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 711

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2019

PARTES: Fundo Municipal de Saúde

CNPJ:13.846.658/0001-60

Contratada: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Objeto:O objeto da presente ata de registro de preços consiste na aquisição de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:R$ 10.004,00 (Dez mil e quatro reais)

Dotação Orçamentária:

Cód. Reduzido: 185

Órg. Unid. 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub. Função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0005 – Assistência Farmacêutica

Proj/Ativ.: 2005 – Componente Básico da Assistência Farmacêutica

El. Despesa: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

Sub. Elemento:

F. de Recursos: 0214 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Local e Data: Camapuã - MS, 31 de julho de 2019.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.

Daniel Dias Gomes – Contador.

André Luiz Ferreira Conceição – Secretario de Saúde

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda– Contratada.

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 237/2019

Origem: Contratro nº 237/2019.

Decorrente: Pregão nº 029/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS.

Contratada:BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto:Aquisição de materiais de enfermagem e farmacológicos, em atendimento à Secretaria de Saúde.

Valor inicial do Contrato:R$ 12.152,00 (Doze mil cento e cinqüenta e dois reais).

Vigência inicial do Contrato: 30/10/2019.

Data do encerramento: 01/03/2020.

Camapuã/MS, 22 de julho de 2020

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

MUNICÍPIO DE CAMAPUA - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2020

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Julho/ 2019	Agosto/ 2019	Setembro/ 2019	Outubro/ 2019	Novembro/ 2019	Dezembro/ 2019	Janeiro/ 2020	Fevereiro/ 2020	Março/ 2020	Abril/ 2020	Maio/ 2020	Junho/ 2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	150.816,06	116.115,25	134.440,39	152.274,71	140.917,34	183.955,34	123.050,83	141.047,62	142.948,19	138.485,36	137.468,96	138.166,54	1.699.686,59	0,00
Pessoal Ativo	150.816,06	116.115,25	134.440,39	152.274,71	140.917,34	183.955,34	123.050,83	141.047,62	142.948,19	138.485,36	137.468,96	138.166,54	1.699.686,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	126.009,15	108.520,10	109.633,47	109.821,04	133.322,18	130.928,14	114.284,37	116.004,40	116.116,25	112.148,03	111.390,50	111.921,91	1.400.099,54	0,00
Obrigações Patronais	24.806,91	7.595,15	24.806,92	42.453,67	7.595,16	53.027,20	8.766,46	25.043,22	26.831,94	26.337,33	26.078,46	26.244,63	299.587,05	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	150.816,06	116.115,25	134.440,39	152.274,71	140.917,34	183.955,34	123.050,83	141.047,62	142.948,19	138.485,36	137.468,96	138.166,54	1.699.686,59	0,00

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

MUNICÍPIO DE CAMAPUA - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2020

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.515.538,93	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ***2	59.515.538,93	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.699.686,59	2,86
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)	3.570.932,34	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (95.00*IX)	3.392.385,72	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (90.00*IX)	3.213.839,11	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LELLIS FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

PEDRO DIAS PEREIRA
1º SECRETÁRIO

ELISÂNGELA DA SILVA BARBOSA
CONTADORA-CRC/MS 010460/O-7

GEOVANA CABRAL DE VASCONCELOS
CONTROLADORA INTERNA

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

CONFAZ-M/MS - CONSELHO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE RECEITA, FAZENDA E FINANÇAS DO MATO GROSSO DO SUL

Empresa: **CONFAZ-M/MS-Conselho dos Secretários Munic de Receita, Fazenda e Finanças do MS** Folha: 0016
C.N.P.J.: 10.464.578/0001-52 Número livro: 0011
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019
Insc. Junta Comercial: SERV NOT 4º OFICIO 45941 Data: 19/09/2008

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	**A T I V O**	**393.083,90D**	**105.373,11**	**139.641,45**	**358.815,56D**
2	**C I R C U L A N T E**	**321.653,74D**	**105.373,11**	**127.907,62**	**299.119,23D**
3	**C A I X A E Q U I V A L E N T E S**	**321.653,74D**	**105.373,11**	**127.907,62**	**299.119,23D**
10	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**321.653,74D**	**105.373,11**	**127.907,62**	**299.119,23D**
14	BB Renda Fixa CP 200 - Curto Prazo	321.653,74D	105.373,11	127.907,62	299.119,23D
87	**N Ã O C I R C U L A N T E**	**71.430,16D**	**0,00**	**11.733,83**	**59.696,33D**
111	**I M O B I L I Z A D O**	**71.430,16D**	**0,00**	**11.733,83**	**59.696,33D**
116	**MOVEIS E UTENSILIOS**	**36.934,52D**	**0,00**	**0,00**	**36.934,52D**
117	Moveis e Utensilios	36.934,52D	0,00	0,00	36.934,52D
118	**MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**39.520,43D**	**0,00**	**0,00**	**39.520,43D**
498	Equipamentos de informatica	23.820,43D	0,00	0,00	23.820,43D
119	Maquinas e Equipámentos	15.700,00D	0,00	0,00	15.700,00D
125	**(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL**	**5.024,79C**	**0,00**	**11.733,83**	**16.758,62C**
127	(-) Depreciações de Moveis e Utensilios	1.228,77C	0,00	4.922,22	6.150,99C
128	(-) Depreciação de Maquinas, Equip e Fer	683,92C	0,00	2.253,92	2.937,84C
124	(-) Depreciação de Equipº de Informática	3.112,10C	0,00	4.557,69	7.669,79C
149	**P A S S I V O E P A T R I M O N I O L I Q U I D O**	**393.083,90C**	**34.268,34**	**34.268,34**	**393.083,90C**
200	**P A T R I M O N I O L I Q U I D O**	**393.083,90C**	**34.268,34**	**34.268,34**	**393.083,90C**
264	**RESULTADOS**	**393.083,90C**	**34.268,34**	**34.268,34**	**393.083,90C**
265	**RESULTADO POSITIVO DO PERÍODO**	**393.083,90C**	**34.268,34**	**34.268,34**	**393.083,90C**
266	Resultados Positivos - Acumulados	393.083,90C	34.268,34	0,00	358.815,56C
268	Apuração do Resultado do Exercício em Curso	0,00	0,00	34.268,34	34.268,34C
288	**CONTAS DE RESULTADO**	**0,00**	**140.800,25**	**106.531,91**	**34.268,34D**
401	**RECEITAS ORDINARIAS**	**0,00**	**2.193,27**	**106.531,91**	**104.338,64C**
402	**CONTRIBUIÇÕES DE MUN ASSOCIADOS**	**0,00**	**2.193,27**	**106.531,91**	**104.338,64C**
405	**RECEITA DE CONVÊNIOS**	**0,00**	**0,00**	**96.000,00**	**96.000,00C**
412	Convênio Assomasul	0,00	0,00	96.000,00	96.000,00C
422	**RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**0,00**	**2.193,27**	**10.531,91**	**8.338,64C**
423	Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	10.531,91	10.531,91C
424	(-) Deduções IRRF - Trib Exclusiva	0,00	2.193,27	0,00	2.193,27D
295	**DESPESAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**138.606,98**	**0,00**	**138.606,98D**
329	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**0,00**	**138.606,98**	**0,00**	**138.606,98D**
345	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**591,96**	**0,00**	**591,96D**
350	Taxas Diversas	0,00	591,96	0,00	591,96D
353	**DESPESAS GERAIS**	**0,00**	**135.453,90**	**0,00**	**135.453,90D**
357	Correios e Telegrafos	0,00	2.759,20	0,00	2.759,20D
361	Assistencia contabil	0,00	16.100,00	0,00	16.100,00D
362	Serviços Prestados por Terceiros	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00D
363	Depreciações e Amortizações	0,00	11.733,83	0,00	11.733,83D
365	Taxas municipais e cartorarias	0,00	375,47	0,00	375,47D
494	Combustíveis e Lubrificantes	0,00	2.631,59	0,00	2.631,59D
380	Confraternizações - Almoços de Diretoria	0,00	6.109,49	0,00	6.109,49D
387	Despesas com Informatica	0,00	498,00	0,00	498,00D
389	Despesas com Eventos - Cursos e Seminários	0,00	56.230,18	0,00	56.230,18D
537	Publicidade e Propagan da	0,00	4.305,50	0,00	4.305,50D
385	Despesas com Viagens - Convênio	0,00	4.083,69	0,00	4.083,69D
539	Fretes	0,00	384,92	0,00	384,92D
541	Brindes e Doações	0,00	23.742,03	0,00	23.742,03D
367	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**2.561,12**	**0,00**	**2.561,12D**
374	Juros, Tarifas e Comissões Bancarias	0,00	2.561,12	0,00	2.561,12D

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Empresa: **CONFAZ-M/MS-Conselho dos Secretários Munic de Receita, Fazenda e Finanças do MS** Folha: 0017
C.N.P.J.: 10.464.578/0001-52 Número livro: 0011
Insc. Junta Comercial: SERV NOT 4º OFICIO 45941 Data: 19/09/2008
Balanço encerrado em: 31/12/2019

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	**1**	**A T I V O**	**358.815,56D**
2	**1.1**	**C I R C U L A N T E**	**299.119,23D**
3	**1.1.01**	**C A I X A E E Q U I V A L E N T E S**	**299.119,23D**
10	**1.1.01.03**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**299.119,23D**
14	1.1.01.03.002	BB Renda Fixa CP 200 - Curto Prazo	299.119,23D
87	**1.3**	**N Ã O C I R C U L A N T E**	**59.696,33D**
111	**1.3.02**	**I M O B I L I Z A D O**	**59.696,33D**
116	**1.3.02.02**	**MOVEIS E UTENSILIOS**	**36.934,52D**
117	1.3.02.02.001	Moveis e Utensilios	36.934,52D
118	**1.3.02.03**	**MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**39.520,43D**
498	1.3.02.03.001	Equipamentos de informatica	23.820,43D
119	1.3.02.03.001	Maquinas e Equipámentos	15.700,00D
125	**1.3.02.09**	**(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL**	**16.758,62C**
127	1.3.02.09.002	(-) Depreciações de Moveis e Utensilios	6.150,99C
128	1.3.02.09.003	(-) Depreciação de Maquinas, Equip e Fer	2.937,84C
124	1.3.02.09.007	(-) Depreciação de Equipº de Informática	7.669,79C
149	**2**	**P A S S I V O E P A T R I M O N I O L I Q U I D O**	**358.815,56C**
200	**2.4**	**P A T R I M O N I O L I Q U I D O**	**358.815,56C**
264	**2.4.03**	**RESULTADOS**	**358.815,56C**
265	**2.4.03.01**	**RESULTADO POSITIVO DO PERÍODO**	**358.815,56C**
266	2.4.03.01.001	Resultados Positivos - Acumulados	358.815,56C

NIDIA NATACHI PENTEADO
Presidente
CPF: 500.673.701-87

Érico Mendonça
TC-CRC/MS007212/O-7
CPF: 063.674.451-53

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Empresa: **CONFAZ-M/MS-Conselho dos Secretários Munic de Receita, Fazenda e Finanças do MS** Folha: 0018
C.N.P.J.: 10.464.578/0001-52 Número livro: 0011
Insc. Junta Comercial: SERV NOT 4º OFICIO 45941 Data: 19/09/2008
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Descrição	Saldo	Total
Receitas Ordinarias		
Convênio Assomasul	96.000,00	96.000,00
Receitas Extraordinarias		
Rendimento de Aplicações Financeiras	10.531,91	
(-) Deduções IRRF - Trib Exclusiva	(2.193,27)	8.338,64
Receita Liquida		104.338,64
Despesas Administrativas		
Taxas Diversas	(591,96)	
Correios e Telegrafos	(2.759,20)	
Assistencia contabil	(16.100,00)	
Serviços Prestados por Terceiros	(6.500,00)	
Depreciações e Amortizações	(11.733,83)	
Taxas municipais e cartorarias	(375,47)	
Combustíveis e Lubrificantes	(2.631,59)	
Confraternizações - Almoços de Diretoria	(6.109,49)	
Despesas com Informatica	(498,00)	
Despesas com Eventos - Cursos e Seminários	(56.230,18)	
Publicidade e Propagan da	(4.305,50)	
Despesas com Viagens - Convênio	(4.083,69)	
Fretes	(384,92)	
Brindes e Doações	(23.742,03)	
Juros, Tarifas e Comissões Bancarias	(2.561,12)	(138.606,98)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		(34.268,34)

NIDIA NATACHI PENTEADO
Presidente
CPF: 500.673.701-87

Érico Mendonça
TC-CRC/MS007212/O-7
CPF: 063.674.451-53

Empresa: **CONFAZ-M/MS-Conselho dos Secretários Munic de Receita, Fazenda e Finanças do MS**
C.N.P.J.: 10.464.578/0001-52 Folha: 0019
Insc. Junta Comercial: SERV NOT 4º OFICIO 45941 Data: 19/09/2008 Número livro: 0011
Realizado em 31 de Dezembro de 2019

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	393.083,90
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	(34.268,34)
TOTAL	358.815,56
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	358.815,56

NIDIA NATACHI PENTEADO
Presidente
CPF: 500.673.701-87

Érico Mendonça
TC-CRC/MS007212/O-7
CPF: 063.674.451-53

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

TERMO DE FOMENTO 004/2020

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO 004/2020

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS

Beneficiário: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL SAPUCAIA – MS

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento, auxilio financeiro para subsidio dos programas desenvolvidos pela APAE.

VALOR: Seis parcelas iguais de R$ 8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e três reais) totalizando R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Vigência: 31/12/2020

Data: 01/07/2020

RUDI PAETZOLD – Prefeito Municipal

MARINEIDE PINTO – Presidente da APAE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

TERMO DE FOMENTO 003/2020

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO 003/2020

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS

Beneficiário: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR CRISTO REDENTOR

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento, Abrigamento Permanente de Pessoas Idosas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, recursos FEAS.

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais) em doze parcelas iguais, totalizando R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Vigência: 31/12/2020

Data: 30/06/2019

RUDI PAETZOLD – Prefeito Municipal

ANITA DE OLIVEIRA MONTANIA – Presidente da Associação Beneficente Lar Cristo Redentor.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

TERMO DE FOMENTO 002/2020

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO 002/2020

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS

Beneficiário: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL FAMÍLIA FELIZ ACEFF

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento, o fortalecimento da rede de proteção Social Básica, recursos FEAS.

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais) em doze parcelas iguais de 1.000,00 (mil reais) totalizando R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Vigência: 31/12/2020

Data: 30/06/2020

RUDI PAETZOLD – Prefeito Municipal

CRISLAINE MATIAS TAVARES DIAS – Presidente da ACEFF.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

TERMO DE FOMENTO 001/2020

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO 001/2020

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS

Beneficiário: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL SAPUCAIA – MS

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento, auxilio financeiro para subsidio dos programas desenvolvidos pela APAE, recursos FEAS.

VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em doze parcelas iguais de R$ 1.500,00 totalizando R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Vigência: 31/12/2020

Data: 30/06/2020

RUDI PAETZOLD – Prefeito Municipal

MARINEIDE PINTO – Presidente da APAE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA SRP N° 013/2020(E)

Contrato nº 013/2020ATA Nº
Processo nº 0050/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALES EIRELI ME
Objeto: Aquisição de medicamentos da assistencia farmaceutica e medicamento de uso hospitalar, e tambem aqueles que são de ações judiciais com entrgas parceladas pelo periodo de 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 2 - 07.07.02-00.000.0000.0-000-0.0.00.00.00-00.00.0000.000000
Valor: R$ 102.833,00 (cento e dois mil e oitocentos e trinta e três reais)
Vigência: 25/06/2020 à 25/06/2021
Data da Assinatura: 25/06/2020
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FLAIO GALDINO DA SILVA, pela contratante e FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA, pela contratada

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA SRP

Contrato nº ATA Nº 013/2020
Processo nº 0050/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPREMENTOS EIRELI ME
Objeto: Aquisição de medicamentos da assistencia farmaceutica e medicamento de uso hospitalar, e tambem aqueles que são de ações judiciais com entrgas parceladas pelo periodo de 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 2 - 07.07.02-00.000.0000.0-000-0.0.00.00.00-00.00.0000.000000
Valor: R$ 133.815,23 (cento e trinta e três mil e oitocentos e quinze reais e vinte e três centavos)
Vigência: 25/06/2020 à 25/06/2021
Data da Assinatura: 25/06/2020
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FLAVIO GALDINO DA SILVA, pela contratante e RODRIGO SILVA DE LIMA, pela contratada

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA SRP N° 013/2020(B)

Contrato nº ATA Nº 013/2020
Processo nº 0050/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos da assistencia farmaceutica e medicamento de uso hospitalar, e tambem aqueles que são de ações judiciais com entrgas parceladas pelo periodo de 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 2 - 07.07.02-00.000.0000.0-000-0.0.00.00.00-00.00.0000.000000
Valor: R$ 41.760,00 (quarenta e um mil e setecentos e sessenta reais)
Vigência: 25/06/2020 à 25/06/2021
Data da Assinatura: 25/06/2020
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FLAVIO GALDINO DA SILVA, pela contratante e CARLOS ROBERTO MENANI, pela contratada

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA SRP N° 013/2020(C)

Contrato nº ATA Nº 013/2020
Processo nº 0050/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos da assistencia farmaceutica e medicamento de uso hospitalar, e tambem aqueles que são de ações judiciais com entrgas parceladas pelo periodo de 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 2 - 07.07.02-00.000.0000.0-000-0.0.00.00.00-00.00.0000.000000
Valor: R$ 123.337,86 (cento e vinte e três mil e trezentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos)
Vigência: 25/06/2020 à 25/06/2021
Data da Assinatura: 25/06/2020
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FLAVIO GALDINO DA SILVA, pela contratante e TIAGO TRECCOSSI IZAIAS, pela contratada

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA SRP N° 013/2020(D)

Contrato nº ATA Nº 013/2020
Processo nº 0050/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI
Objeto: Aquisição de medicamentos da assistencia farmaceutica e medicamento de uso hospitalar, e tambem aqueles que são de ações judiciais com entrgas parceladas pelo periodo de 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 2 - 07.07.02-00.000.0000.0-000-0.0.00.00.00-00.00.0000.000000
Valor: R$ 278.321,60 (duzentos e setenta e oito mil e trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos)
Vigência: 25/06/2020 à 25/06/2021
Data da Assinatura: 25/06/2020
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FLAVIO GALDINO DA SILVA, pela contratante e CRYSTIAN EVANDRO LINDNER, pela contratada

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº787

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº787

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2020

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: Dife Distribuidora de Medicamento Eireli.

CNPJ: 10.566.711/0001-81

Objeto: A presente Ata objetiva a futura e eventual aquisição de Medicamentos hospitalares e da Farmácia Básica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Valor: R$ 8.479,69.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0502 – Saúdo com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.127 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0031 – Material Hospitalar.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Julho de 2019.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Crystian Evandro Lindner – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA SRP N° 013/2020(F)

Contrato nº ATA Nº 013/2020
Processo nº 0050/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa GUARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME
Objeto: Aquisição de medicamentos da assistencia farmaceutica e medicamento de uso hospitalar, e tambem aqueles que são de ações judiciais com entrgas parceladas pelo periodo de 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 2 - 07.07.02-00.000.0000.0-000-0.0.00.00.00-00.00.0000.000000
Valor: R$ 165.566,80 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)
Vigência: 25/06/2020 à 25/06/2021
Data da Assinatura: 25/06/2020
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FLAVIO GALDINO DA SILVA, pela contratante e OZIEL BARROSO DOS SANTOS, pela contratada

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA SRP N° 013/2020(G)

Contrato nº ATA Nº 013/2020
Processo nº 0050/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa HS MED COMÉRCIO DE ARTIGO MEDICOSS HOSPITALARES LTDA EPP
Objeto: Aquisição de medicamentos da assistencia farmaceutica e medicamento de uso hospitalar, e tambem aqueles que são de ações judiciais com entrgas parceladas pelo periodo de 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 2 - 07.07.02-00.000.0000.0-000-0.0.00.00.00-00.00.0000.000000
Valor: R$ 139.424,68 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)
Vigência: 25/06/2020 à 25/06/2021
Data da Assinatura: 25/06/2020
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FLAVIO GALDINO DA SILVA, pela contratante e JOSE CARLOS VIEIRA, pela contratada

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA SRP N° 013/2020(H)

Contrato nº ATA Nº013/2020
Processo nº 0050/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa R. F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE
Objeto: Aquisição de medicamentos da assistencia farmaceutica e medicamento de uso hospitalar, e tambem aqueles que são de ações judiciais com entrgas parceladas pelo periodo de 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 2 - 07.07.02-00.000.0000.0-000-0.0.00.00.00-00.00.0000.000000
Valor: R$ 90.567,00 (noventa mil e quinhentos e sessenta e sete reais)
Vigência: 25/06/2020 à 25/06/2021
Data da Assinatura: 25/06/2020
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FLAVIO GALDINO DA SILVA, pela contratante e WANTUIR HARTEL RODRIGUES LEITE, pela contratada

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº0775

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº775

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2020

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: C. E. Carvalho Comercial - EPP.

CNPJ: 24.864.422/0001-73.

Objeto: Aquisição de Material Permanente em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia/MS.

Valor: R$ 4.978,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo de Manutenção de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.127 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Julho de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

José Mendes Rezende – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº788

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº788

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2020

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: Dife Distribuidora de Medicamento Eireli.

CNPJ: 10.566.711/0001-81

Objeto: A presente Ata objetiva a futura e eventual aquisição de Medicamentos hospitalares e da Farmácia Básica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Valor: R$ 4.337,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0502 – Saúdo com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão do Bloco de Atenção da Média e Alta Complexibilidade.

Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0031 – Material Hospitalar.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Julho de 2019.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Crystian Evandro Lindner – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº789

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº789

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2020

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: Dife Distribuidora de Medicamento Eireli.

CNPJ: 10.566.711/0001-81

Objeto: A presente Ata objetiva a futura e eventual aquisição de Medicamentos hospitalares e da Farmácia Básica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Valor: R$ 4.689,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0502 – Saúdo com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica.

Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0031 – Material Hospitalar.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Julho de 2019.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Crystian Evandro Lindner – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº786

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº786

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2020

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: Dife Distribuidora de Medicamento Eireli.

CNPJ: 10.566.711/0001-81

Objeto: A presente Ata objetiva a futura e eventual aquisição de Medicamentos hospitalares e da Farmácia Básica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Valor: R$ 6.391,30.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0502 – Saúdo com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.113 – Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica.

Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0031 – Material Hospitalar.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Julho de 2019.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Crystian Evandro Lindner – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº790

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº790

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2020

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: Cirúrgica Paraná Dist. Importadora e Exportadora de Equipamentos LTDA.

CNPJ: 05.746.444/0001-94.

Objeto: A presente Ata objetiva a futura e eventual aquisição de Medicamentos hospitalares e da Farmácia Básica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Valor: R$ 10.594,40.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0502 – Saúdo com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.113 – Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica.

Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0031 – Material Hospitalar.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Julho de 2019.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tiago Tregossi Izaias – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº791

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº791

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2020

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: Cirúrgica Paraná Dist. Importadora e Exportadora de Equipamentos LTDA.

CNPJ: 05.746.444/0001-94.

Objeto: A presente Ata objetiva a futura e eventual aquisição de Medicamentos hospitalares e da Farmácia Básica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Valor: R$ 2.457,22.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0502 – Saúdo com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.127 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0031 – Material Hospitalar.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Julho de 2019.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tiago Tregossi Izaias– Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº792

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº792

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2020

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: Cirúrgica Paraná Dist. Importadora e Exportadora de Equipamentos LTDA.

CNPJ: 05.746.444/0001-94.

Objeto: A presente Ata objetiva a futura e eventual aquisição de Medicamentos hospitalares e da Farmácia Básica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Valor: R$ 102,20.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0502 – Saúdo com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão do Bloco de Atenção da Média e Alta Complexibilidade.

Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0031 – Material Hospitalar.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Julho de 2019.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tiago Tregossi Izaias – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº778

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº778

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0055/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2020

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Pollo Hospitalar Ltda - ME.

CNPJ: 09.204.127/0001-05**.**

Objeto: Aquisição de Material Permanente em atendimento a Secretaria de Saúde do município de Coronel Sapucaia.

Valor: R$ 3.656,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo de Manutenção de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.127 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Julho de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Elvis Aparecido Mariani – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº777

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº777

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2020

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: MC Produtos Médicos Hospitalares.

CNPJ: 27.330.244/0001-99

Objeto: Aquisição de Material Permanente em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia/MS.

Valor: R$ 2.310,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo de Manutenção de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.127 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Julho de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Francisco Ricardo de Oliveira – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº776

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº776

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2020

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: K.C.R.S Comércio de Equipamentos - EIRELI EPP

CNPJ: 32.421.421/0001-82.

Objeto: Aquisição de Material Permanente em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia/MS.

Valor: R$ 810,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo de Manutenção de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.127 – Manutenção das Atividade da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Julho de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº753

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº753

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº014/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

CNPJ: 01.988.914/0001-75.

Contratado: A. Carnevali - EIRELI.

CNPJ: 18.012.406/0001-50.

Objeto: Contratação da Empresa na futura e eventual Aquisição de materiais Permanentes, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 20.520,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica.

Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0000 – Material de Manutenção de Bens Imóveis.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Julho de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Cristiane Da Silva Chaves - Contadora

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Sec. Muni. De Finanças e Tributos.

Ueliton Fábio Jeronimo - Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº755

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº754

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº053/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2020

Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.

CNPJ: 13.878.804/0001-30

Contratada: Centro Digital Informática Eireli.

CNPJ: 20.829.041/0001-00.

Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de materiais permanentes, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia.

Valor: R$ 27.370,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO.

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.01.00.01.0029 – Material de Expediente.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Julho de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva - Secretário Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Edson Antonio de Lima Mello – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº764

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº764

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº014/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

CNPJ: 01.988.914/0001-75.

Contratado: Mater Eletrodomésticos Eireli

CNPJ: 33.859.616/0001-71.

Objeto: Contratação da Empresa na futura e eventual Aquisição de materiais Permanentes, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 68.310,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica.

Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0000 – Material de Manutenção de Bens Imóveis.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Julho de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Cristiane Da Silva Chaves - Contadora

Flavio Galdino da Silva – Sec. Municipal de Saúde.

Lucas Florczak Machado - Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº0755

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº755

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº053/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2020

Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.

CNPJ: 13.878.804/0001-30

Contratada: Viola Mix Moveis - EIRELI.

CNPJ: 36.953.803/0001-08.

Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de materiais permanentes, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia.

Valor: R$ 1.381,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO.

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.01.00.01.0029 – Material de Expediente.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Julho de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva - Secretário Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Dailton Alves da Cruz – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº756

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº756

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº053/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2020

Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.

CNPJ: 13.878.804/0001-30

Contratada: Viola Mix Moveis - EIRELI.

CNPJ: 36.953.803/0001-08.

Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de materiais permanentes, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia.

Valor: R$ 6.265,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO.

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.01.00.01.0029 – Material de Expediente.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Julho de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva - Secretário Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Dailton Alves da Cruz – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº757

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº757

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2020

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Comercial Galiphe Eireli ME.

CNPJ: 23.475.963/0001-47.

Objeto: Aquisição de Material Permanente em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Coronel Sapucaia/MS.

Valor: R$ 7.420,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Julho de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva - Secretário Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Erivaldo Machado da Silva – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº758

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº758

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2020

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Comercial Galiphe Eireli ME.

CNPJ: 23.475.963/0001-47.

Objeto: Aquisição de Material Permanente em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Coronel Sapucaia/MS.

Valor: R$ 8.235,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Julho de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva - Secretário Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Erivaldo Machado da Silva – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº759

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº759

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2020

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Comercial Galiphe Eireli ME.

CNPJ: 23.475.963/0001-47.

Objeto: Aquisição de Material Permanente em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Coronel Sapucaia/MS.

Valor: R$ 4.540,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Julho de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva - Secretário Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Erivaldo Machado da Silva – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº760

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº760

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº053/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2020

Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.

CNPJ: 13.878.804/0001-30

Contratada: Alex Sandro da Silva Maidana Eireli.

CNPJ: 35.449.91/0001-90.

Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de materiais permanentes, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia.

Valor: R$ 24.960,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO.

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.01.00.01.0029 – Material de Expediente.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Julho de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva - Secretário Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Alex Sandro da Silva Maidana – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº761

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº761

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº053/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2020

Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.

CNPJ: 13.878.804/0001-30

Contratada: Alex Sandro da Silva Maidana Eireli.

CNPJ: 35.449.91/0001-90.

Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de materiais permanentes, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia.

Valor: R$ 12.210,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO.

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.01.00.01.0029 – Material de Expediente.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Julho de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva - Secretário Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Alex Sandro da Silva Maidana – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº762

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº762

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº014/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

CNPJ: 01.988.914/0001-75.

Contratado: Electroinox Comércio de Equipamentos e Eletrônicos EIRELI EPP

CNPJ: 27.913.520/0001-41.

Objeto: Contratação da Empresa na futura e eventual Aquisição de materiais Permanentes, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 16.951,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica.

Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0000 – Material de Manutenção de Bens Imóveis.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Julho de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Cristiane Da Silva Chaves - Contadora

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Sec. Muni. De Finanças e Tributos.

Anderson Araujo Bom Fim - Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº763

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº763

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº014/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

CNPJ: 01.988.914/0001-75.

Contratado: Electroinox Comércio de Equipamentos e Eletrônicos EIRELI EPP

CNPJ: 27.913.520/0001-41.

Objeto: Contratação da Empresa na futura e eventual Aquisição de materiais Permanentes, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 15.600,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica.

Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0000 – Material de Manutenção de Bens Imóveis.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Julho de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Cristiane Da Silva Chaves - Contadora

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Sec. Muni. De Finanças e Tributos.

Anderson Araujo Bom Fim - Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº766

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº766

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº055/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº015/2020

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia – MS

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: Diagnolab Laboratórios Eireli - EPP

CNPJ: 10.396.394/0001-00

Objeto: Aquisição de materiais Permanentes em atendimento a Secretária Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia.

Valor: R$ 336,69.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Secretaria Municipal de Saúde.

Funcional: 10.302.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica.

Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0002 – Material Laboratorial.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Julho de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Secretário Municipal de Saúde

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Johny Lima de Oliveira – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº774

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº774

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2020

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: K.C.R.S Comércio de Equipamentos - EIRELI EPP

CNPJ: 32.421.421/0001-82.

Objeto: Aquisição de Material Permanente em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia/MS.

Valor: R$ 1.620,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo de Manutenção de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Julho de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº767

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº767

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº055/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº015/2020

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia – MS

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: Multishosp Comercial de Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 21.971.041/0001-03.

Objeto: Aquisição de materiais Permanentes em atendimento a Secretária Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia.

Valor: R$ 870,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Secretaria Municipal de Saúde.

Funcional: 10.302.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica.

Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0002 – Material Laboratorial.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Julho de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Secretário Municipal de Saúde

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Marcos Henrique Lahoud – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº768

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº768

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2020

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: Dife Distribuidora de Medicamento Eireli.

CNPJ: 10.566.711/0001-81

Objeto: Aquisição de Materiais permanentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

Valor: R$ 4.393,60.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0502 – Saúdo com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica.

Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0031 – Material Hospitalar.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Julho de 2019.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Crystian Evandro Lindner – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº769

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº769

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2020

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: O P Quirino Distribuidora Eireli - ME.

CNPJ: 22.228.679/0001-03.

Objeto: Aquisição de Materiais permanentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

Valor: R$ 9.480,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0502 – Saúdo com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica.

Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0031 – Material Hospitalar.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Julho de 2019.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Leôncio Nunes Rodrigues Chaveiro – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº770

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº770

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0055/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2020

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Pollo Hospitalar Ltda - ME.

CNPJ: 09.204.127/0001-05**.**

Objeto: Aquisição de Material Permanente em atendimento a Secretaria de Saúde do município de Coronel Sapucaia.

Valor: R$ 4.110,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo de Manutenção de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Manutenção de Atenção Básica – PAB FIXO.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Julho de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Elvis Aparecido Mariani – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº771

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº771

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2020

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: MC Medical Produtos Médicos Hospitalares.

CNPJ: 27.330.244/0001-99

Objeto: Aquisição de Material Permanente em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel

Sapucaia/MS.

Valor: R$ 5.040,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo de Manutenção de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Julho de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Francisco Ricardo de Oliveira – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº772

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº772

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2020

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: C. E. Carvalho Comercial - EPP.

CNPJ: 24.864.422/0001-73.

Objeto: Aquisição de Material Permanente em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia/MS.

Valor: R$ 3.450,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo de Manutenção de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Julho de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

José Mendes Rezende – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº0772

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº772

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2020

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: C. E. Carvalho Comercial - EPP.

CNPJ: 24.864.422/0001-73.

Objeto: Aquisição de Material Permanente em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia/MS.

Valor: R$ 3.450,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo de Manutenção de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Julho de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Secretária Municipal de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
José Mendes Rezende – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº773

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº773

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2020

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada:V.J.R.S. Equipamentos - EIRELI

CNPJ: 31.932.438/0001-31.

Objeto: Aquisição de Material Permanente em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia/MS.

Valor: R$ 902,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo de Manutenção de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Mu-

nicipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Julho de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Manoel Epifanio de Souza Neto – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº775

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº775

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2020

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: C. E. Carvalho Comercial - EPP.

CNPJ: 24.864.422/0001-73.

Objeto: Aquisição de Material Permanente em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia/MS.

Valor: R$ 4.978,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo de Manutenção de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.127 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 08 de Julho de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

José Mendes Rezende – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

RESOLUÇÃO/SEMEC N. 003/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

RESOLUÇÃO/SEMEC N. 003/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, *regulamentando o Decreto n. 028 de 03 de maio de 2020, que prorroga a suspensão das aulas presenciais e a Resolução/SEMEC n. 001 de 20 de março de 2020, que trata oferta de Atividades Pedagógicas Complementares, nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil do Município de Coronel Sapucaia-MS".*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL SAPUCAIA

MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no Decreto n. 028 de 03 de maio de

2020, e as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020. Considerando ainda que a situação demanda a urgência de medidas de prevenção a serem empregadas na REME- Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia-MS, a fim de precaução e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Coronel Sapucaia – MS.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as aulas presenciais nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino, por tempo indeterminado até que perdure a pandemia. Reorganizando as atividades pedagógicas programadas para serem executadas pelos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, em regime domiciliar.

Art. 2º Orienta-se a Direção da Escola comunicar aos Professores das respectivas instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino que neste período programe suas aulas conforme o seu planejamento, para que no retorno das atividades seja dada a continuidade conforme este planejamento.

Parágrafo Único – As aulas programadas serão mediadas e orientadas pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e pelos Coordenadores de cada instituição de ensino.

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES

Art. 3º Compete à Direção Escolar estabelecer, em conjunto com a equipe pedagógica da SEMEC, o modo de comunicação com o estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, afim de garantir o envio e recebimento das Atividades Pedagógicas Complementares, a serem realizadas pelo estudante no período de suspensão das aulas presenciais.

§ 1º O modo de comunicação a ser estabelecido pode ser físico ou virtual, dependendo das condições de acesso do estudante, priorizando os meios de comunicação não presencial, a fim de evitar a circulação de pessoas nas escolas.

§ 2º A distribuição aos estudantes e os prazos de entrega e recebimento das atividades serão de responsabilidade da equipe técnico-pedagógica da escola.

Art. 4º Compete ao Coordenador Pedagógico, em relação à Atividade Pedagógica Complementar:

I. – solicitar aos docentes as atividades escolares que deverão ser apresentadas à coordenação pedagógica, em conformidade com as orientações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;

II. – acompanhar todo o processo de execução das atividades para as orientações e intervenções necessárias.

III. – articular contato direto com a família ou responsável pelo estudante, por meio dos canais de comunicação estabelecidos pela Direção Escolar, para repasse e recebimento das atividades escolares e providências docentes.

IV. – acompanhar a devolução das atividades realizadas pelos estudantes e garantir o processo avaliativo contínuo a ser realizado pelos docentes.

Art. 5º Compete ao docente:

I. – Planejar e elaborar as atividades em consonância com sua carga horaria, que deverá ser apreciada pela coordenação pedagógica;

II. – criar canal de comunicação a fim de sanar possíveis dúvidas dos estudantes, família ou responsáveis, no que diz respeito às atividades, de forma a orientar e garantir a qualidade do serviço prestado;

III. – arquivar as atividades para fins de comprovação do cumprimento do currículo, da avaliação do rendimento escolar, da carga horária anual e dos

dias letivos aos quais os estudantes têm direito, e posterior repasse ao Coordenador Pedagógico.

Art. 6º Compete ao estudante, se maior de idade, ou sob a supervisão de pai/mãe ou responsável, se menor de idade, realizar as atividades de todos os componentes curriculares propostos pelos docentes e devolvê-las nos prazos estabelecidos pela equipe técnico-pedagógica.

CAPÍTULO II

DOS ESTUDANTES PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 7º Os professores especializados em educação especial, quais sejam: professores de apoio em ambiente escolar, professores do Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Multifuncional, tradutor intérprete de Libras, em articulação com o professor regente e a equipe pedagógica da escola, ficarão responsáveis pelas adequações das atividades, dos materiais dos estudantes público da educação especial.

§ 1º Na adequação da atividade deverão ser considerados: I- O Plano Educacional Individualizado- PEI

II. O grau de autonomia para execução da atividade, com mediação dos familiares;

III. O recurso educacional especializado necessário para execução da tarefa em casa;

§ 2º As atividades desenvolvidas deverão ser devolvidas e avaliadas conforme previsto no Plano Educacional

Individualizado e arquivadas no portfólio do estudante.

Art. 8º O professor do Atendimento Educacional Especializado - AEE da Sala de Recursos Multifuncional e a equipe técnico-pedagógica deverão ser responsáveis pela adequação das atividades organizadas pelo professor regente para os estudantes público da educação especial que não dispõem de professor de apoio.

Art. 9º Cabe ao professor especializado em educação especial orientar quanto à disponibilização dos recursos de acessibilidade.

§ 1º O professor da Sala de Recursos Multifuncional e/ou professor de apoio deverão ampliar as atividades para os estudantes com baixa visão de acordo com a fonte especificada na avaliação funcional da visão.

§ 2º Para os estudantes com deficiência intelectual, deve-se privilegiar atividades que contenham imagens, textos curtos e comandos objetivos, com grau de complexidade adequada e simplificada.

Art. 10 O técnico da Educação Especial, deverá criar mecanismos de contato para o acompanhamento, assessoramento e orientações aos docentes na organização das atividades pedagógicas complementares para ambiente domiciliar.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 A escola deverá permanecer aberta ao público, usuário desse serviço, nos períodos matutino, vespertino e noturno (EJA), com horario diferenciado.

Art. 12 O atendimento ao público deverá ser realizado pelo Diretor e secretária escolar, através das redes sociais.

Parágrafo único: cabe ao diretor disponibilizar um número de contato para o atendimento aos pais/ responsáveis.

Art. 13 Será suspenso o atendimento do transporte Escolar para a Rede Municipal e Estadual, bem como para qualquer viagem dentro ou fora do município.

Art. 14 Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação deverão evitar viagens de qualquer natureza para fora das imediações do município, acatando as orientações superiores.

Parágrafo Único – Os servidores lotados nas unidades de ensino, na função de Vigia Noturno e Final de Semana deverão cumprir sua carga horária normal, não suspendendo suas funções.

Art. 15 Conforme determinação da SEMEC, todos os profissionais das unidades de ensino deverão comparecer à escola sempre que requisitado.

Art. 16 Para o cumprimento do disposto nesta Resolução, em relação a frequência dos servidores, deve ser observado:

I. a assinatura da folha de frequência do servidor somente ocorrerá quando do cumprimento da jornada de trabalho, no cumprimentos das atividades remotas, conforme carga horaria.

II. os profissionais de serviços gerais, deverão estar à disposição da administração pública municipal caso sejam solicitados.

Art. 17 Os docentes deverão manter nos registros do Sistema de Gestão Escolar - BDS:

I. planejamento online.

II. diários de classe online, sendo que o campo frequência deverá ser tracejado no período de suspensão de aulas presenciais.

Art. 18 Para a realização do estabelecido nesta Resolução deverá ser instituída uma ação pedagógica colaborativa entre toda a comunidade escolar no desenvolvimento de atividades que vão além das rotinas estabelecidas no cotidiano da escola.

Art. 19 As Assessoras escolares, da Secretaria Municipal de Educação deverão acompanhar e monitorar, através dos coordenadores pedagógicos a aplicação do disposto nesta Resolução nas escolas da Rede Municipal de Ensino sob sua jurisdição.

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor competente.

Art. 21 Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia-MS, 03 de abril de 2020.

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER

Secretária Municipal de Educação Portaria Nº 174/2017

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL AUDIÊNCIA PUBLICA DEMONSTRAÇÕES DAS METAS FISCAIS- 1º SEMESTRE 2020

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA - DEMONSTRAÇÕES DAS METAS FISCAIS

DO 1° SEMESTRE DE 2020

A Secretária Municipal de Administração e Finança do Município de Douradina, no uso de suas atribuições legais, tem o prazer de convocar a população em geral para a Audiência Públicapara demonstração e avaliação das metas fiscais do 1° Semestre de 2020 do Poder Executivo, ematendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 9º e 63º.

*Considerando o Estado de Calamidade Pública em razão da emergência relacionada ao Coronavírus (Covid-19), reconhecido pelo*Decreto Legislativo da Assembleia Estadual de Mato Grosso do Sul nº 620 de 20/03/2020*e as exigências que proíbem aglomerações públicas nessa época, a Audiência, de forma excepcional este ano, será realizada "on line", obedecendo aos seguintes trâmites:*

*No dia 27 de julho, às 10:00 será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: www.douradina.ms.gov.br a apresentação das demonstrações das*metas fiscais do 1° Semestre de 2020 juntamente com o Relatório de Gestão Fiscal - RGF*. Os interessados poderão consultar os documentos realizando "download" dos documentos e enviando dúvidas através do e-mail: prefeitura@douradina.ms.gov.br, até as 15:00 horas desse dia. Qualquer dúvida sobre a apresentação ou quanto ao download ou sobre o e-mail poderá ser consultado diretamente no fone: (67)412-1455, com o técnico em informática, Sr. Giovani Pereira de Magalhães por ligação ou por WhatsApp, fone: (67) 999134374 ou com o Técnico Contábil da Prefeitura Municipal, Sr. Milton Gonçalves Cuenca, fone: (67) 999721925 por ligação ou WhatsApp, que estarão disponíveis no horário das 10:00 às 15:00 horas para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.*

Douradina/MS, em 22 de julho de 2020.

Laudicéia da Silva Simas Nunes

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por MILTON GONÇALVES CUENCA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumentoa supressão/cancelamentodos Itens 4758- captopril 25 mg comprimido, 4864- sinvastatina 40 mg comprimido, 10244 - budesonida 64 mcg suspensão inalação nasal, 10269 - cloridrato de metformina 500 mg comprimido, 10270- cloridrato de metformina 850 mg comprimido, 12336 - metildopa 500 mg –– da **ata de registro de preço nº 29/2020, Pregão Presencial 33/2020, Processo Administrativo 65/2020.**

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	4758	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	UN	60.000	R$ 0,04	R$ 2.400,00
47	4864	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	UN	12.000	R$ 0,18	R$ 2.160,00
63	10244	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO INALAÇÃO NASAL	UN	500	R$ 19,75	R$ 9.875,00
85	10269	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	UN	20.000	R$ 0,10	R$ 2.000,00
86	10270	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	UN	50.000	R$ 0,11	R$ 5.500,00
182	12336	METILDOPA 500 MG	UN	10.000	R$ 0,92	R$ 9.200,00
VALOR TOTAL DASUPRESSÃO/CANCELAMENTO					R$ 31.135,00	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 21, II, do Decreto nº 7.892/2013.

DATA: 21/07/2020.

ASSINAM: JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA - Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Costa Orejana Trindade

PORTARIA nº 91 DE 15 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre vago o cargo ocupado pelo servidor Vanilton Santos de Oliveira, em virtude de falecimento, e dá outras providencias. "

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA,Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **Fica declarado Vago**, a partir de 15 de julho de 2020, o cargo de provimento efetivo de Gari, Nível I – Classe C, matricula 319 do quadro Permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos, ocupado pelo servidor **Vanilton Santos de Oliveira**, em virtude de Falecimento, com fundamento no art. 63, II, da Lei Complementar Municipal nº 069/2017.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e / ou afixação no mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário

Douradina - MS, 15 de julho de 2020.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DELAZIR ALVES TRINDADE

PORTARIA nº 89 DE 14 DE JULHO DE 2020

*"Concede licença prêmio por assiduidade ao servidor que especifica, e dá outras providências***. "**

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA,Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º-CONCEDERao servidor público municipal **Sr. Osmir Marques Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível IV, Classe D, matricula 153, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo 19/02/2008 a 19/02/2013, conforme artigo nº. 101 da Lei complementar nº. 002/93, de 30 de setembro de 1993.

Art. 2º- Será concedida licença a partir de 22/06/2020, devendo retornar às suas funções normais em 21/09/2020.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural localizado no átrio do edifício sede Prefeitura Municipal,retroagindo seus efeitos a partir de 22/06/2020

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário.

Douradina - MS, 14 de julho de 2020.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DELAZIR ALVES TRINDADE

PORTARIA nº 92 DE 16 DE JULHO DE 2.020.

"Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade ao servidor Público Municipal, e dá outras providências".

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA,Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico exarado pela Procurador Jurídico Municipal do Poder Executivo Municipal e nos termos da Lei 397/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** por mais 120 (cento e vinte) dias a Licença Maternidade da servidora pública municipal, contratada **Sr Ana Paula Matias Santos**, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Classe A lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura.

Art. 2º - Será concedido o benefício de que trata o Artigo 1º desta Portaria no período de 10/07/2020 a 06/11/2020.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e / ou afixação no mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Douradina - MS, 10 de julho de 2020.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DELAZIR ALVES TRINDADE

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0063/2020

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0038/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO.

Vencedor: PRUDENDIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9, totalizando R$ 6.794,00 (seis mil e setecentos e noventa e quatro reais);

Eldorado/MS, 21 de julho de 2020.

Edson de Biagg Custodio Junior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, **HOMOLOGO** o presente certame, adjudicando o objeto desta Dispensa de Licitação à empresa vencedora acima relacionada.

Eldorado/MS, 21 de julho de 2020.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0064/2020

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0039/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO.

Vencedor: R. A. MORAES - EIRELI, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2, totalizando R$ 1.730,00 (um mil e setecentos e trinta reais);

Eldorado/MS, 21 de julho de 2020.

Edson de Biagg Custodio Junior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, **HOMOLOGO** o presente certame, adjudicando o objeto desta Dispensa de Licitação à empresa vencedora acima relacionada.

Eldorado/MS, 21 de julho de 2020.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 021/2020

PROCESSO Nº: 065/2020

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de graxas e óleos lubrificantes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS.

MODALIDADE: Pregão (Presencial)

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

Recebimento e abertura dos envelopes:

A partir das 08h:00min do dia 10 (dez) de agosto de 2020.

Dotação Orçamentária: 04.01.26.782.301-2.010.180000.3.3.90.30.00.000

06.01.10.301.501-2.029.102000.3.3.90.30.00.000

O Edital deverá ser retirado das 08h:00min às 11h:00min, no Departamento de Licitação e Contratos – Prefeitura Municipal de Eldorado - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 212

Eldorado/MS, 21 de julho de 2020.

Daniele Prado

Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/MS

Matéria enviada por EDSON DE BIAGG CUSTODIO JUNIOR

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO 132/2020

EXTRATO DO CONTRATO 132/2020

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : MAGDA LUZIA RITTER

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

VIGÊNCIA: 16/07/2020 à 16/07/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2020

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

MAGDA LUZIA RITTER – contratada.

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 082/2020

"CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDOque o servidor preenche todos os requisitos necessários para a regra de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, em conformidade com o Artigo 78, §1º, da Lei Complementar 078, de 20 de dezembro de 2013,

R E S O L V E:

I - Conceder Abono de Permanência ao servidor **EDUARDO RUBENS SCHEIDT**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, Símbolo TNS-1, a contar de *15 de Julho de 2020.*

II- Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 083/2020

"PRORROGA A LICENÇA-TIP DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I –Prorrogar Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP), da servidora **SANDRA MARTINS DA ROSA,** ocupante do cargo efetivo de **MARGARIDA**, Símbolo SAX-1, pelo período de 03 (três) anos, com inicio em 21 de Julho de 2020 e término em 21 de Julho de 2023, Conforme Art. 108 da Lei Complementar nº 059/2011 de 23 de Setembro de 2011.

II– Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36/2020

PROCESSO Nº1210/2020

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS E ALEXANDRE RODRIGUES LAUREANO - MEI

OBJETO:AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL UHT, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA "LEITE É VIDA" PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ATA Nº 05/2020.

VALOR: R$ 2.052,60 (dois mil, cinquenta e dois reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO: 30.04.002.08.244.0011.2109

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0181

AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 11/2020

DATA DO EMPENHO: 16 de julho de 2020

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E VERA LUCIA DE FREITAS ROSA

Matéria enviada por HILTON BULHÕES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 636/2020

PROCESSO Nº211/2020

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E M.A. E SILVA ACOUGUE

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, CONFORME ATA Nº 04/2020.

VALOR: R$ 364,30 (trezentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO: 429.05.001.12.306.0005.2017

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0101

AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 12/2020

DATA DO EMPENHO: 15 de julho de 2020

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E LAURISTON BATISTA DE AMORIM

Matéria enviada por HILTON BULHÕES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 637/2020

PROCESSO Nº211/2020

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI - EPP

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, CONFORME ATA Nº 04/2020.

VALOR: R$ 1.922,64 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO: 429.05.001.12.306.0005.2017

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0101

AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 12/2020

DATA DO EMPENHO: 15 de julho de 2020

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E LAURISTON BATISTA DE AMORIM

Matéria enviada por HILTON BULHÕES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 639/2020

PROCESSO Nº509/2020

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E MILTON A. PEREIRA - ME

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, CONFORME ATA Nº 06/2020.

VALOR: R$ 82,00 (oitenta e dois reais)

DOTAÇÃO: 94.05.001.12.361.0005.2013

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.04.0101

AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2020

DATA DO EMPENHO: 16 de julho de 2020

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E LAURISTON BATISTA DE AMORIM

Matéria enviada por HILTON BULHÕES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 644/2020

PROCESSO Nº1210/2020

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ALEXANDRE RODRIGUES LAUREANO - MEI

OBJETO:AQUISIÇÃO DE LEITE TIPO A, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, CONFORME ATA Nº 05/2020.

VALOR: R$ 93,30 (noventa e três reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO: 429.05.001.12.306.0005.2017

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0101

AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 11/2020

DATA DO EMPENHO: 20 de julho de 2020

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E LAURISTON BATISTA DE AMORIM

Matéria enviada por HILTON BULHÕES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 645/2020

PROCESSO Nº1352/2019

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN

PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E PETROLEO QUERENCIA LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL DO TIPO S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENTE, CONFORME ATA Nº 13/2019.

VALOR: R$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO: 322.07.001.26.782.0004.2100

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.0180

AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 23/2019

DATA DO EMPENHO: 20 de julho de 2020

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ALESSANDRO DE JESUS

Matéria enviada por HILTON BULHÕES

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 646/2020

PROCESSO Nº1352/2019

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN

PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E PETROLEO QUERENCIA LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL DO TIPO S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENTE, CONFORME ATA Nº 13/2019.

VALOR: R$ 24.920,00 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte reais)

DOTAÇÃO: 586.07.001.26.782.0004.2100

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.0280

AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 23/2019

DATA DO EMPENHO: 20 de julho de 2020

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ALESSANDRO DE JESUS

Matéria enviada por HILTON BULHÕES

Gerencia de Licitação, Contratos e Compras

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA N° 02/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2020

PROCESSO N°1405/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares, inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40; Lemos Distribuidora Hospitalar LTDA – ME, inscrita no CNPJ 16.752.682/0001-29; Goias Bem Comercio e Serviços para Saúde, inscrita no CNPJ 20.231.242/0001-01.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição futura e eventual de medicamentos para atendimento da Rede Básica de Saúde do Município de Figueirão, destinados à distribuição gratuita, em observância a relação da Rename e Remune, e de acordo com as condições, especificações e quantitativos constantes neste termo de referência, pelo período de 12 meses.

VALOR:

Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares, CNPJ: 02.520.829/0001-40 R$ 93.190,50.

Lemos Distribuidora Hospitalar LTDA – ME, CNPJ 16.752.682/0001-29 R$ 153.869,40.

Goias Bem Comercio e Serviços para Saúde, CNPJ 20.231.242/0001-01 R$ 189.476,60.

VALOR TOTAL: R$ 436.536,50(quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA:20/03/2020 à 20/03/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02

ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin e Giovanni Bertolucci Alves pela contratante, e Adair Luis da Rosa, José Antônio da Silva Pereira e José Gleidison da Silva Nogueira pelas contratadas.

DATA DA ASSINATURA:20 de março de 2020.

Relação de itens das empresas:

Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares, CNPJ: 02.520.829/0001-40

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/274	2312	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	600,00	R$ 6,290	R$ 3.774,00	PRATI
3/274	2322	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL	350	R$ 7,800	R$ 3.900,00	BELFAR
8/274	2399	DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500 MG	23.000	R$ 0,080	R$ 2.800,00	PRATI
10/274	2419	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO.	2500,00	R$ 0,150	R$ 375,00	TEUTO
12/274	2425	FLUOXETINA CÁPSULA 20 MG	14.000	R$ 0,080	R$ 1.760,00	TEUTO
18/274	2472	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	50000,00	R$ 0,070	R$ 3.500,00	PRATI

19/274	2478	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	15.000	R$	0,080	R$	1.600,00	PRATI
20/274	2479	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	21.000	R$	0,070	R$	2.310,00	PRATI
22/274	2485	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	400	R$	0,120	R$	360,00	PRATI
23/274	2489	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2%	250	R$	5,950	R$	2.380,00	PRATI
26/274	2507	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	13.670	R$	0,070	R$	1.890,00	GEOLAB
27/274	2510	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	8000,00	R$	0,050	R$	400,00	PRATI
28/274	2511	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML	1000,00	R$	0,630	R$	630,00	NATULAB
29/274	2528	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	8.000	R$	0,060	R$	1.200,00	SANVAL
30/274	2529	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	5.010	R$	0,120	R$	1.200,00	CIMED
32/274	3067	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL , COM 10 APLICADORES.	300,00	R$	4,380	R$	1.314,00	PRATI
37/274	6045	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	12.000	R$	0,050	R$	1.000,00	MEDQUIMICA
38/274	6061	IBUPROFENO 50MG/1ML GOTAS 20 ML.	350,00	R$	1,140	R$	399,00	NATULAB
39/274	6076	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	1500,00	R$	0,210	R$	315,00	PRATI
41/274	6155	ÁCIDO FÓLICO, COMPRIMIDO 5MG.	100	R$	0,040	R$	120,00	NATULAB
44/274	6158	ALBENDAZOL 10ML, SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML.	200	R$	1,050	R$	630,00	PRATI
45/274	6159	ALBENDAZOL, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG.	400	R$	0,390	R$	390,00	PRATI
46/274	6161	ALOPURINOL, COMPRIMIDO 300MG.	1.000	R$	0,200	R$	600,00	PRATI
47/274	6162	AMIODARONA, COMPRIMIDO 200MG.	1.000	R$	0,640	R$	960,00	GEOLAB
48/274	6165	AMOXICILINA 60 ML, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML.	700,00	R$	3,290	R$	2.303,00	PRATI
49/274	6167	ANLODIPIDINA, BESILATO, COMPRIMIDO DE 5 MG.	18.000	R$	0,030	R$	1.050,00	GEOLAB
50/274	6168	ATENOLOL, COMPRIMIDO 50 MG.	7.000	R$	0,040	R$	440,00	PRATI
51/274	6169	AZITROMICINA, COMPRIMIDO 500MG.	1.400	R$	0,580	R$	1.160,00	MEDQUIMICA
53/274	6177	BIPERIDENO, COMPRIMIDO DE 2MG.	1.400	R$	0,200	R$	400,00	CRISTALIA
54/274	6182	CAPTOPRIL, COMPRIMIDO 25 MG.	10000,00	R$	0,030	R$	300,00	MEDQUIMICA
55/274	6183	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 200 MG.	5.000	R$	0,150	R$	1.950,00	TEUTO
56/274	6184	CARBAMAZEPINA 100ML, XAROPE 20 MG/ML.	85	R$	10,950	R$	1.095,00	SANVAL
66/274	6194	CLONAZEPAM 20 ML, SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML.	200	R$	2,150	R$	645,00	GEOLAB
73/274	6209	DEXCLORFENIRAMINA 100ML, ELIXIR 0,4 MG/ML.	300	R$	1,080	R$	432,00	NATULAB
74/274	6210	DEXCLORFENIRAMINA, COMPRIMIDO 2MG.	4.000	R$	0,070	R$	385,00	GEOLAB
75/274	6211	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10 MG.	4.490	R$	0,100	R$	700,00	U.QUIMICA
79/274	6216	DIPIRONA SÓDICA 10ML, GOTAS 500 MG/ML.	650	R$	0,730	R$	730,00	NATULAB
83/274	6223	ESPIRONOLACTONA, COMPRIMIDO 25 MG.	700	R$	0,170	R$	425,00	ASPEN
88/274	6232	FLUOXETINA, COMPRIMIDO 20 MG.	18000,00	R$	0,080	R$	1.440,00	TEUTO
91/274	6243	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 150 ML, SUSPENSÃO ORAL 61,5 MG/ML.	200	R$	2,590	R$	777,00	NATULAB
92/274	6244	IBUPROFENO, COMPRIMIDO 600MG.	5000,00	R$	0,180	R$	900,00	PRATI
93/274	6249	LEVOTIROXINA SÓDICA, COMPRIMIDO 100 MCG.	1.200	R$	0,120	R$	216,00	MERCK
94/274	6250	LEVOTIROXINA SÓDICA, COMPRIMIDO 25 MCG.	2.400	R$	0,120	R$	420,00	MERCK
95/274	6251	LEVOTIROXINA SÓDICA, COMPRIMIDO 50 MCG.	2.400	R$	0,120	R$	420,00	MERCK
97/274	6253	LORATADINA 100 ML, 1 MG/ML XAROPE.	400	R$	2,540	R$	1.524,00	PRATI
99/274	6260	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO), COMPRIMIDO 10 MG.	3.000	R$	0,090	R$	450,00	BELFAR
108/274	6295	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II.	2.000	R$	0,040	R$	400,00	NATULAB
114/274	7079	NIFEDIPINO 10 MG	4.500	R$	0,040	R$	240,00	GEOLAB
116/274	8563	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	R$	0,750	R$	900,00	FARMACE
117/274	9233	CPM- CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG.	11.000	R$	0,050	R$	1.050,00	TEUTO
118/274	9246	CPM- HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG.	40.000	R$	0,020	R$	1.100,00	CIMED
121/274	9289	AMOXILINA 500 MG.	2.480	R$	0,150	R$	750,00	PRATI
122/274	9290	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+12,5 MG/ML.	400,00	R$	15,880	R$	6.352,00	GLAXO
129/274	9297	HALOPERIDOL SAL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	80	R$	10,500	R$	1.050,00	CRISTALIA
131/274	9299	BECLOMETASONA DIPROPIONATO SPRAY ORAL, 250 MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR.	30	R$	32,400	R$	1.620,00	GLENMARK
134/274	9312	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML QUI. A 3MG/ML DE PREDNISONA SOL. ORAL	300	R$	3,860	R$	1.544,00	PRATI
135/274	9313	EXTRATO MEDICINAL, GUACO(MIKANIA GLOMERATA SPRENG) CHAROPE 0,25 ML/ML.	370	R$	1,990	R$	796,00	NATULAB
137/274	9315	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG.	6.500	R$	0,040	R$	480,00	MEDQUIMICA
140/274	9319	ÓLEO MINERAL FRASCO DE 100ML.	300	R$	2,300	R$	920,00	NATULAB
141/274	9320	PERMETRINA 50 MG/ML, LOÇÃO.	100	R$	2,650	R$	397,50	NATIVITA
142/274	9321	PERMETRINA 10 MG/ML, LOÇÃO.	500,00	R$	1,450	R$	725,00	NATIVITA
144/274	9323	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G+ GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G+ CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G.	900	R$	0,490	R$	588,00	NATULAB
145/274	9324	METROPOLOL, SAL SUCCINATO 25 MG. LIBERAÇÃO CONTROLADA	3.500	R$	0,350	R$	1.750,00	ACCORD
146/274	9325	METOPROLOL, SAL SUCCINATO 50 MG. LIBERAÇÃO CONTROLADA.	680	R$	0,600	R$	3.000,00	ACCORD
150/274	9329	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL.	120	R$	7,200	R$	1.080,00	GLENMARK
151/274	9330	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS.	200	R$	0,820	R$	205,00	NATULAB
152/274	9331	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG.	2.300	R$	0,170	R$	510,00	BIOLAB

153/274	9332	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE.	390	R$	2,980	R$	1.192,00	HIPOLABOR
154/274	9333	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG.	2.000	R$	0,420	R$	1.260,00	BIOLAB
159/274	11166	CLORETO DE SÓDIO - 0,9 %, SPRAY NASAL	400	R$	2,990	R$	1.794,00	NATULAB
161/274	11443	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE	1000,00	R$	1,080	R$	1.080,00	NATULAB
169/274	6082	ACEBROFILINA 5MG/ML INFANTIL 120ML.	150	R$	3,200	R$	640,00	PRATI
181/274	6052	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML LIQUIDO 100 ML.	150	R$	1,660	R$	332,00	NATULAB
182/274	6053	AMBROXOL PEDIATRICO 3MG/1ML LIQUIDO 100 ML.	200,00	R$	1,660	R$	332,00	NATULAB
186/274	6050	POLIVITAMÍNICO COMPRIMIDO	00	R$	0,050	R$	150,00	NATULAB
187/274	6047	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO	1.480	R$	0,470	R$	1.410,00	GREEN PHARMA
189/274	6049	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	2.200	R$	0,060	R$	240,00	GEOLAB
190/274	6046	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDOS	2.000	R$	0,420	R$	2.100,00	BELFAR
199/274	5672	CETOPROFENO 100MG. É UM FÁRMACO DA CLASSE DOS ANTI-INFLAMATÓRIOS NÃO-ESTERÓIDES (AINE), COM EFEITOS ANALGÉSICO, ANTI-INFLAMATÓRIO.	100	R$	3,850	R$	1.155,00	CRISTALIA
212/274	11167	CLORETO DE SÓDIO - 0,9% SOLUÇÃO NASAL	300	R$	0,740	R$	296,00	NATULAB
232/274	9927	OLANZAPINA 5 MG COM REV CT BL AL/AL X 30 N05A1 - ANTIPSICÓTICOS ATÍPICOS TARJA VERMELHA	1.385	R$	0,430	R$	860,00	PRATI
239/274	9349	RESPIRIDONA 1 MG	800	R$	0,130	R$	585,00	PRATI
241/274	9105	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETAVEL AMP.PROCINÉ E ANTIEMÉTICO, AMPOLAS 2ML IM/EV	700	R$	1,280	R$	1.024,00	HIPOLABOR
245/274	8520	SIMETICONA 75 MG/ML FRASCO COM 10ML	150	R$	0,780	R$	234,00	NATULAB
248/274	7570	CETOPROFENO 50MG/ML IM - AMP IM	200	R$	1,480	R$	740,00	HIPOLABOR
251/274	7835	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	500	R$	0,340	R$	340,00	CRISTALIA
2/274	2319	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 1.200.000 UI	400	R$	9,800	R$	4.900,00	TEUTO
4/274	2370	CLORIDRATO DE PROMETAZINA COMPRIMIDO 25 MG	200,00	R$	0,160	R$	32,00	CRISTALIA
52/274	6173	BENZILPENICILINA BENZATINA, INJETÁVEL 600.000UI.	500,00	R$	9,260	R$	4.630,00	TEUTO
64/274	6192	CEFALEXINA 60 ML, SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML.	400,00	R$	6,950	R$	2.780,00	TEUTO
70/274	6203	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO 100 MG.	600	R$	0,340	R$	340,00	U.QUIMICA
72/274	6207	DEXAMETASONA 10GR, CREME 0,1%.	400	R$	1,040	R$	520,00	SOBRAL
106/274	6291	SULFADIAZINA DE PRATA 50 GR, PASTA 1%.	250	R$	3,850	R$	1.155,00	PRATI
147/274	9326	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDIOCO 500MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	100,00	R$	6,590	R$	659,00	TEUTO
207/274	11175	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO - 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	100,00	R$	3,060	R$	306,00	TEUTO

Lemos Distribuidora Hospitalar LTDA – ME, CNPJ 16.752.682/0001-29

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário		Valor Total		Marca
13/274	2426	FOLINATO DE CÁCIO COMPRIMIDO 15 MG	150,00	R$	2,350	R$	352,50	HIPOLABOR
34/274	3078	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML GOTAS	70	R$	2,580	R$	206,40	PRATI
59/274	6187	CARVEDIOL, COMPRIMIDO 3,125 MG.	1.400	R$	0,160	R$	480,00	EMS
60/274	6188	CARVEDIOL, COMPRIMIDO 6,25 MG.	1.400	R$	0,140	R$	420,00	EMS
62/274	6190	CARVEDIOL, COMPRIMIDO 25 MG.	00	R$	0,470	R$	940,00	EMS
68/274	6200	CLORIDRATO DE TIAMINA, COMPRIMIDO 300 MG.	250,00	R$	0,600	R$	150,00	PRATI
71/274	6206	DEXAMETASONA 120 ML, ELIXIR 0,1 MG/ML.	200	R$	4,010	R$	1.203,00	FARMACE
76/274	6212	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 5MG.	1.200	R$	0,230	R$	414,00	UNIÃO QUIMICA
102/274	6268	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA, COMPRIMIDO 40MG.	400	R$	0,590	R$	295,00	ZYDUS
119/274	9287	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SUSPENSSÃO INJETÁVEL.	90	R$	26,630	R$	2.663,00	UNIÃO QUIMICA/ GENON
127/274	9295	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % SOLUÇÃO INJETÁVEL.	400,00	R$	0,460	R$	184,00	SAMTEC
138/274	9317	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G, CREME.	100	R$	5,370	R$	805,50	PRATI
156/274	9335	LANCETA, AÇO INOXDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LANCETA.	3.000	R$	0,120	R$	1.020,00	ADVANTIVE
157/274	9336	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA.	2000,00	R$	0,450	R$	900,00	DESCARPACK
167/274	6075	ÓLEO DERSANI VITAMINAS A E E 200ML.	150,00	R$	7,950	R$	1.192,50	NUTRIEX
176/274	6056	POLIVITAMINICO COMPLEXO B 100 ML.	1.400	R$	6,810	R$	10.215,00	MEDQUIMICA
177/274	6077	PIROXICAM 20 MG COMPRIMIDO	3.000	R$	0,390	R$	1.950,00	GEOLAB
194/274	5731	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML. DIURÉTICO OSMÓTICO QUE PRODUZ UM AUMENTO DO FLUXO DE ÁGUA A PARTIR DOS TECIDOS, INCLUSIVE O ENCÉFALO E LCR.BOLSA C/ 250ML.	50	R$	7,990	R$	799,00	JP
196/274	3070	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 5.000UI+900UI+150MG/G POMADA.	150,00	R$	7,170	R$	1.075,50	PRATI
211/274	11177	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA - 5 MG	250	R$	0,310	R$	124,00	CIMED
223/274	9916	CELECOXIBE 200 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 15 M01A3 - COXIBS TARJA VERMELHA	380	R$	2,670	R$	1.335,00	EUROFARMA

224/274	9847	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG COMP CT BL AL/AL X 20 C08A0 – ANTAGONISTAS DO CÁLCIO PUROS TARJA VERMELHA	80	R$	0,410	R$	205,00	TEUTO
231/274	9920	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30 B01C2 - INIBIDORES DA AGRAGAÇÃO PLAQUETÁRIA, ANTAGONISTAS DOS RECEPTORES DA ADENOSINA DIFOSFATO TARJA VERMELHA	450	R$	1,470	R$	1.470,00	EMS
234/274	9350	BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG	4.000	R$	1,480	R$	8.880,00	GERMED
238/274	9345	ESCITALOPRAN OXALATO 20MG	10	R$	1,160	R$	1.160,00	EUROFARMA
250/274	7831	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	350	R$	0,560	R$	280,00	ZYTUS
252/274	7826	PREGABALINA 75 MG	850	R$	1,470	R$	1.470,00	MERCK
254/274	8381	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG	3.900	R$	28,300	R$	113.200,00	SANDOZ
271/274	11188	ROSUSVASTATINA CÁLCICA - 10 MG	00	R$	0,960	R$	480,00	SANDOZ

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 89/2020.

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações:

OBJETO:Contratação de empresa especializadapara executar a substituição de Iluminação tipo vapor por LED na Avenida Visconde de Taunay, conforme Projeto Básico, contendo as Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, BDI, Croqui, e demais anexos parte integrante do edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO TIPO: Menor preço GLOBAL

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta deverão ser entregues até o dia**10deAgostode 2020**, às 08h00min horas, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes nº 208, Vila Planalto, neste Município.

RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser solicitado através do Email:licitacao@guialopesdalaguna.ms.gov.br ou no site: www.guialopesdalaguna.ms.gov.br na página inicial na aba licitações.

Poderá participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes.

Guia Lopes da Laguna/MS,22 de julho de 2020.

_____

CLARINDO DA SILVA PIRES
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS
Decreto 108
DECRETO SMPF Nº 108/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO NO PROJETO/ATIVIDADE JÁ EXISTENTE NO *ORÇAMENTO GERAL DE 2020, EM MODO EXTRAORDINÁRIO PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID 19* **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA- MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna-MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal n. 1.247 de 18 de dezembro de 2019 e do Art 46, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1° -Cria no corrente exercício os seguintes elementos de despesa, e fonte de recurso, no projeto /atividade já existente:

07.00 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.601 - SAÚDE HUMANIZADA PARA TODOS

2.121 - Enfrentamento da Emergência COVID19

114331-Ações de saúde enfrentamento do COVID 19

114334 - Transf. União Emendas Parlam. COVID 19

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

31.90.13.00 – Obrigações Patronais

31.91.13.00 – Obrigações Patronais

33.90.30.00 – Material de Consumo

33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Física

33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE JULHO DE 2.020

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide Antônia Dias Portilho

Departamento de Recursos Humanos - GLL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 17/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

PARTES: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 - e *Hana Karla Oliveira Vilalba* – CONTRATADO

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Enfermeiro.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

REMUNERAÇÃO: R$ 4.438,22

VIGÊNCIA:21 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: **21/07/2020**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.00 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.601 – Saúde Humanizada para Todos

2.059 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

31.90.04 – Contratação por Prazo Determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 21 de Julho de 2020.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Andréa Aristimunha Leite Barbosa

Departamento de Recursos Humanos - GLL

PORTARIA N. º 214/2020 DE 21 de Julho de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento do adicional de férias para o mês de Julho de 2020, ao servidor abaixo relacionado:

Jefferson Rodrigues Vasques –Matrícula 1890-2 – Médico, usufruirá suas férias no período de 27/07/2020 a 25/08/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento do adicional de férias para o mês de Julho de 2020, ao servidor abaixo relacionado:

Jefferson Rodrigues Vasques –Matrícula 1890-2 – Médico, usufruirá suas férias no período de 27/07/2020 a 25/08/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Andréa Aristimunha Leite Barbosa

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 1 - Balanço Orçamentário

Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º — R$ 1,00

Nº	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	**RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)**	**36.935.400,00**	**36.935.400,00**	**5.424.628,92**	**14,69**	**17.356.078,62**	**46,99**	**19.579.321,38**
2	**RECEITAS CORRENTES**	**35.482.400,00**	**35.482.400,00**	**5.424.628,92**	**15,29**	**17.356.078,62**	**48,91**	**18.126.321,38**
3	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**3.767.699,00**	**3.767.699,00**	**413.487,19**	**10,97**	**1.215.978,12**	**32,27**	**2.551.720,88**
4	Impostos	3.603.599,00	3.603.599,00	397.350,66	11,03	1.121.759,85	31,13	2.481.839,15
5	Taxas	164.100,00	164.100,00	16.136,53	9,83	94.218,27	57,42	69.881,73
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	**CONTRIBUIÇÕES**	**2.040.000,00**	**2.040.000,00**	**318.404,52**	**15,61**	**1.005.832,02**	**49,31**	**1.034.167,98**
8	Contribuições Sociais	980.000,00	980.000,00	132.684,81	13,54	422.860,09	43,15	557.139,91
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.060.000,00	1.060.000,00	185.719,71	17,52	582.971,93	55,00	477.028,07
12	**RECEITA PATRIMONIAL**	**781.400,00**	**781.400,00**	**23.541,59**	**3,01**	**109.246,17**	**13,98**	**672.153,83**
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	781.400,00	781.400,00	23.541,59	3,01	109.246,17	13,98	672.153,83
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**28.505.801,00**	**28.505.801,00**	**4.643.786,32**	**16,29**	**14.970.451,68**	**52,52**	**13.535.349,32**
29	Transferências da União e de suas Entidades	12.638.201,00	12.638.201,00	2.311.692,19	18,29	7.050.044,86	55,78	5.588.156,14
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.103.700,00	10.103.700,00	1.624.982,16	16,08	5.446.535,41	53,91	4.657.164,59
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	543.600,00	543.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543.600,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.220.300,00	5.220.300,00	707.111,97	13,55	2.473.871,41	47,39	2.746.428,59
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**377.500,00**	**377.500,00**	**25.409,30**	**6,73**	**54.570,63**	**14,46**	**322.929,37**
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	351.000,00	351.000,00	25.409,30	7,24	53.956,33	15,37	297.043,67
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	614,30	6,14	9.385,70
42	**RECEITAS DE CAPITAL**	**1.453.000,00**	**1.453.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.453.000,00**
43	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**500.000,00**	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	**ALIENAÇÃO DE BENS**	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
47	Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**933.000,00**	**933.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**933.000,00**
52	Transferências da União e de suas Entidades	569.000,00	569.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	569.000,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	364.000,00	364.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364.000,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.064.600,00	2.064.600,00	254.037,15	12,30	1.300.870,43	63,01	763.729,57
66	**SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)**	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**5.678.666,07**	**14,56**	**18.656.949,05**	**47,84**	**20.343.050,95**
67	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
68	**Operações de Crédito - Mercado Interno**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	**Operações de Crédito - Mercado Externo**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	**TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)**	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**5.678.666,07**	**14,56**	**18.656.949,05**	**47,84**	**20.343.050,95**
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	**TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)**	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**5.678.666,07**	**14,56**	**18.656.949,05**	**47,84**	**20.343.050,95**
77	**SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**0,00**	**712.192,57**	**0,00**	**0,00**	**712.192,57**	**100,00**	**0,00**
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	712.192,57	0,00	0,00	712.192,57	100,00	0,00

Nº	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
80	**DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)**	**36.935.400,00**	**37.945.028,94**	**2.666.043,17**	**27.874.030,65**	**10.070.998,29**	**5.993.627,97**	**16.170.284,47**	**21.774.744,47**	**15.361.435,56**
81	**DESPESAS CORRENTES**	**33.215.650,00**	**34.011.337,83**	**2.557.240,17**	**25.989.349,50**	**8.021.988,33**	**5.883.705,97**	**15.806.351,04**	**18.204.986,79**	**15.035.331,84**
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.726.137,52	18.938.233,34	77.908,30	14.585.441,60	4.352.791,74	3.672.610,06	9.489.500,31	9.448.733,03	9.276.715,49
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.488.512,48	15.072.104,49	2.479.331,87	11.403.907,90	3.668.196,59	2.211.095,91	6.316.850,73	8.755.253,76	5.758.616,35
85	**DESPESAS DE CAPITAL**	**3.299.750,00**	**3.597.196,11**	**108.803,00**	**1.884.681,15**	**1.712.514,96**	**109.922,00**	**363.933,43**	**3.233.262,68**	**326.103,72**
86	INVESTIMENTOS	2.904.750,00	3.203.196,11	108.803,00	1.511.181,15	1.692.014,96	109.922,00	182.466,16	3.020.729,95	182.466,16
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	21.500,00	20.500,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	373.500,00	373.500,00	0,00	373.500,00	0,00	0,00	181.467,27	192.032,73	143.637,56
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	336.495,00	0,00	0,00	336.495,00	0,00	0,00	336.495,00	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.064.600,00	2.646.078,29	38.419,87	2.084.944,38	561.133,91	523.721,84	1.603.011,15	1.043.067,14	1.065.585,68
91	**SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)**	**39.000.000,00**	**40.591.107,23**	**2.704.463,04**	**29.958.975,03**	**10.632.132,20**	**6.517.349,81**	**17.773.295,62**	**22.817.811,61**	**16.427.021,24**
92	**AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
93	**Amortização da Dívida Interna**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	**Amortização da Dívida Externa**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
97	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	**TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)**	**39.000.000,00**	**40.591.107,23**	**2.704.463,04**	**29.958.975,03**	**10.632.132,20**	**6.517.349,81**	**17.773.295,62**	**22.817.811,61**	**16.427.021,24**
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	883.653,43	0,00	2.229.927,81

101	**TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)**	**39.000.000,00**	**40.591.107,23**	**2.704.463,04**	**29.958.975,03**	**10.632.132,20**	**6.517.349,81**	**18.656.949,05**	**21.934.158,18**	**18.656.949,05**
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
103	**RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)**	**2.064.600,00**	**2.064.600,00**	**254.037,15**	**12,30**	**1.300.870,43**	**63,01**	**763.729,57**
104	**RECEITAS CORRENTES**	**2.064.600,00**	**2.064.600,00**	**254.037,15**	**12,30**	**1.300.870,43**	**63,01**	**763.729,57**
105	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	**CONTRIBUIÇÕES**	**2.064.600,00**	**2.064.600,00**	**254.037,15**	**12,30**	**1.300.870,43**	**63,01**	**763.729,57**
110	Contribuições Sociais	2.064.600,00	2.064.600,00	254.037,15	12,30	1.300.870,43	63,01	763.729,57
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	**RECEITA PATRIMONIAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	**RECEITAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
145	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	**ALIENAÇÃO DE BENS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

153	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	**DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)**	**2.064.600,00**	**2.646.078,29**	**38.419,87**	**2.084.944,38**	**561.133,91**	**523.721,84**	**1.603.011,15**	**1.043.067,14**	**1.065.585,68**
168	**DESPESAS CORRENTES**	**2.064.600,00**	**2.646.078,29**	**38.419,87**	**2.084.944,38**	**561.133,91**	**523.721,84**	**1.603.011,15**	**1.043.067,14**	**1.065.585,68**
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.064.600,00	2.646.078,29	38.419,87	2.084.944,38	561.133,91	523.721,84	1.603.011,15	1.043.067,14	1.065.585,68
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	**DESPESAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" — R$ 1,00

Nº	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
1	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**36.935.400,00**	**37.945.028,94**	**2.666.043,17**	**27.874.030,65**	**93,05**	**10.070.998,29**	**5.993.627,97**	**16.170.284,47**	**90,98**	**21.774.744,47**
2	**01 - Legislativa**	**1.334.438,52**	**1.569.720,06**	**182.525,55**	**702.860,28**	**2,35**	**866.859,78**	**220.692,53**	**639.345,80**	**3,60**	**930.374,26**
3	031 - Ação Legislativa	1.334.438,52	1.569.720,06	182.525,55	702.860,28	2,35	866.859,78	220.692,53	639.345,80	3,60	930.374,26
4	**02 - Judiciária**	**400.000,00**	**66.619,84**	**0,00**	**6.320,83**	**0,02**	**60.299,01**	**0,00**	**6.320,83**	**0,04**	**60.299,01**
5	061 - Ação Judiciária	400.000,00	66.619,84	0,00	6.320,83	0,02	60.299,01	0,00	6.320,83	0,04	60.299,01
6	**04 - Administração**	**7.831.199,00**	**7.189.372,53**	**(602.288,11)**	**5.779.335,55**	**19,29**	**1.410.036,98**	**1.237.914,29**	**3.832.555,28**	**21,56**	**3.356.817,25**
7	122 - Administração Geral	7.731.199,00	7.100.372,53	(585.168,76)	5.715.797,98	19,08	1.384.574,55	1.223.735,63	3.795.381,09	21,35	3.304.991,44
8	124 - Controle Interno	100.000,00	89.000,00	(17.119,35)	63.537,57	0,21	25.462,43	14.178,66	37.174,19	0,21	51.825,81
9	**08 - Assistência Social**	**2.317.001,00**	**2.582.972,24**	**50.053,33**	**1.457.139,32**	**4,86**	**1.125.832,92**	**409.049,16**	**981.807,34**	**5,52**	**1.601.164,90**
10	122 - Administração Geral	690.500,00	652.600,00	(45.424,69)	542.969,69	1,81	109.630,31	142.860,22	433.489,42	2,44	219.110,58
11	242 - Assistência ao Portador de Deficiência	56.200,00	63.137,64	0,00	60.330,44	0,20	2.807,20	13.920,00	28.890,44	0,16	34.247,20
12	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	932.900,00	1.017.752,48	(975,50)	433.235,34	1,45	584.517,14	107.022,64	222.453,00	1,25	795.299,48
13	244 - Assistência Comunitária	637.401,00	849.482,12	96.453,52	420.603,85	1,40	428.878,27	145.246,30	296.974,48	1,67	552.507,64
14	**09 - Previdência Social**	**3.388.000,00**	**3.388.000,00**	**18.062,92**	**3.035.214,56**	**10,13**	**352.785,44**	**433.757,62**	**1.245.942,94**	**7,01**	**2.142.057,06**
15	272 - Previdência do Regime Estatutário	3.388.000,00	3.388.000,00	18.062,92	3.035.214,56	10,13	352.785,44	433.757,62	1.245.942,94	7,01	2.142.057,06
16	**10 - Saúde**	**7.740.100,00**	**8.671.089,15**	**2.774.893,42**	**6.596.795,83**	**22,02**	**2.074.293,32**	**2.175.279,49**	**4.692.608,02**	**26,41**	**3.978.481,13**
17	122 - Administração Geral	100.000,00	500.464,12	287.629,22	316.826,22	1,06	183.637,90	251.370,52	257.270,52	1,45	243.193,60
18	301 - Atenção Básica	4.878.600,00	5.306.345,03	988.314,41	3.840.668,81	12,82	1.465.676,22	1.252.384,73	2.974.046,58	16,73	2.332.298,45
19	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.051.500,00	2.071.000,00	1.233.619,06	1.804.507,84	6,02	266.492,16	380.583,87	930.536,06	5,24	1.140.463,94
20	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	335.000,00	479.000,00	183.286,31	416.764,27	1,39	62.235,73	207.310,22	316.687,45	1,78	162.312,55
21	304 - Vigilância Sanitária	13.000,00	12.000,00	158,00	7.958,00	0,03	4.042,00	1.668,26	4.642,00	0,03	7.358,00
22	305 - Vigilância Epidemiológica	362.000,00	302.280,00	81.886,42	210.070,69	0,70	92.209,31	81.961,89	209.425,41	1,18	92.854,59
23	**12 - Educação**	**8.059.900,00**	**8.941.699,36**	**184.119,11**	**6.855.030,69**	**22,88**	**2.086.668,67**	**1.193.601,24**	**3.267.407,98**	**18,38**	**5.674.291,38**
24	122 - Administração Geral	61.500,00	41.500,00	18.073,53	35.743,53	0,12	5.756,47	18.486,86	33.982,54	0,19	7.517,46
25	306 - Alimentação e Nutrição	260.000,00	245.000,00	52.102,35	123.390,77	0,41	121.609,23	52.102,35	80.055,51	0,45	164.944,49
26	361 - Ensino Fundamental	5.981.650,00	7.026.449,36	22.641,82	5.176.523,38	17,28	1.849.925,98	721.633,31	2.159.596,21	12,15	4.866.853,15
27	365 - Educação Infantil	1.756.750,00	1.628.750,00	91.301,41	1.519.373,01	5,07	109.376,99	401.378,72	993.773,72	5,59	634.976,28
28	**13 - Cultura**	**238.500,00**	**239.800,00**	**11.029,11**	**145.940,07**	**0,49**	**93.859,93**	**41.679,53**	**106.956,96**	**0,60**	**132.843,04**
29	392 - Difusão Cultural	238.500,00	239.800,00	11.029,11	145.940,07	0,49	93.859,93	41.679,53	106.956,96	0,60	132.843,04
30	**15 - Urbanismo**	**768.900,00**	**778.900,00**	**0,00**	**688.531,08**	**2,30**	**90.368,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**778.900,00**
31	122 - Administração Geral	40.600,00	7.068,92	0,00	0,00	0,00	7.068,92	0,00	0,00	0,00	7.068,92
32	451 - Infra-estrutura Urbana	728.300,00	771.831,08	0,00	688.531,08	2,30	83.300,00	0,00	0,00	0,00	771.831,08
33	**16 - Habitação**	**23.000,00**	**23.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.000,00**
34	122 - Administração Geral	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
35	481 - Habitação Rural	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
36	482 - Habitação Urbana	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
37	**18 - Gestão Ambiental**	**172.000,00**	**164.789,79**	**(18.304,47)**	**112.869,83**	**0,38**	**51.919,96**	**22.157,03**	**77.695,12**	**0,44**	**87.094,67**
38	122 - Administração Geral	170.500,00	163.289,79	(18.304,47)	112.869,83	0,38	50.419,96	22.157,03	77.695,12	0,44	85.594,67
39	541 - Preservação e Conservação Ambiental	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
40	**20 - Agricultura**	**136.100,00**	**422.809,49**	**(9.605,52)**	**22.220,15**	**0,07**	**400.589,34**	**6.191,89**	**19.577,13**	**0,11**	**403.232,36**
41	605 - Abastecimento	0,00	367.088,61	0,00	0,00	0,00	367.088,61	0,00	0,00	0,00	367.088,61
42	606 - Extensão Rural	136.100,00	55.720,88	(9.605,52)	22.220,15	0,07	33.500,73	6.191,89	19.577,13	0,11	36.143,75
43	**23 - Comércio e Serviços**	**1.500,00**	**1.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500,00**
44	695 - Turismo	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
45	**25 - Energia**	**1.070.000,00**	**1.070.000,00**	**8.496,00**	**761.337,50**	**2,54**	**308.662,50**	**144.340,77**	**508.159,44**	**2,86**	**561.840,56**
46	752 - Energia Elétrica	1.070.000,00	1.070.000,00	8.496,00	761.337,50	2,54	308.662,50	144.340,77	508.159,44	2,86	561.840,56
47	**26 - Transporte**	**2.609.661,48**	**2.123.161,48**	**67.061,83**	**1.336.934,96**	**4,47**	**786.226,52**	**108.964,42**	**610.440,36**	**3,43**	**1.512.721,12**
48	451 - Infra-estrutura Urbana	530.600,00	1.086.100,00	0,00	640.179,14	2,14	445.920,86	0,00	0,00	0,00	1.086.100,00

49	782 - Transporte Rodoviário	2.079.061,48	1.037.061,48	67.061,83	696.755,82	2,33	340.305,66	108.964,42	610.440,36	3,43	426.621,12
50	**27 - Desporto e Lazer**	**50.600,00**	**600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600,00**
51	812 - Desporto Comunitário	50.600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
52	**28 - Encargos Especiais**	**374.500,00**	**374.500,00**	**0,00**	**373.500,00**	**1,25**	**1.000,00**	**0,00**	**181.467,27**	**1,02**	**193.032,73**
53	843 - Serviço da Dívida Interna	374.500,00	374.500,00	0,00	373.500,00	1,25	1.000,00	0,00	181.467,27	1,02	193.032,73
54	**99 - Reservas**	**420.000,00**	**336.495,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**336.495,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**336.495,00**
55	999 - Reserva de Contingência	420.000,00	336.495,00	0,00	0,00	0,00	336.495,00	0,00	0,00	0,00	336.495,00
56	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**2.064.600,00**	**2.646.078,29**	**38.419,87**	**2.084.944,38**	**6,96**	**561.133,91**	**523.721,84**	**1.603.011,15**	**9,04**	**1.043.067,14**
57	**01 - Legislativa**	**18.000,00**	**18.000,00**	**5.822,68**	**8.431,68**	**0,03**	**9.568,32**	**5.822,68**	**8.431,68**	**0,05**	**9.568,32**
58	031 - Ação Legislativa	18.000,00	18.000,00	5.822,68	8.431,68	0,03	9.568,32	5.822,68	8.431,68	0,05	9.568,32
59	**04 - Administração**	**547.000,00**	**921.000,00**	**(29.358,20)**	**724.641,80**	**2,42**	**196.358,20**	**197.180,92**	**604.193,48**	**3,40**	**316.806,52**
60	122 - Administração Geral	538.000,00	912.000,00	(26.766,71)	718.233,29	2,40	193.766,71	195.464,94	599.170,08	3,37	312.829,92
61	124 - Controle Interno	9.000,00	9.000,00	(2.591,49)	6.408,51	0,02	2.591,49	1.715,98	5.023,40	0,03	3.976,60
62	**08 - Assistência Social**	**96.500,00**	**96.500,00**	**(27.490,85)**	**68.009,15**	**0,23**	**28.490,85**	**17.503,64**	**50.394,19**	**0,29**	**46.105,81**
63	122 - Administração Geral	85.000,00	70.500,00	(31.100,00)	53.900,00	0,18	16.600,00	11.890,71	41.913,74	0,24	28.586,26
64	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
65	244 - Assistência Comunitária	10.500,00	25.000,00	3.609,15	14.109,15	0,05	10.890,85	5.612,93	8.480,45	0,05	16.519,55
66	**10 - Saúde**	**773.000,00**	**766.000,00**	**90.298,23**	**451.413,74**	**1,51**	**314.586,26**	**128.112,30**	**436.825,90**	**2,46**	**329.174,10**
67	122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	301 - Atenção Básica	686.000,00	676.000,00	74.522,91	407.483,42	1,36	268.516,58	112.336,98	392.895,58	2,21	283.104,42
69	305 - Vigilância Epidemiológica	87.000,00	90.000,00	15.775,32	43.930,32	0,15	46.069,68	15.775,32	43.930,32	0,25	46.069,68
70	**12 - Educação**	**622.100,00**	**819.400,00**	**0,00**	**810.300,00**	**2,70**	**9.100,00**	**164.077,42**	**481.017,89**	**2,71**	**338.382,11**
71	361 - Ensino Fundamental	220.100,00	417.400,00	0,00	417.300,00	1,39	100,00	98.498,83	289.267,59	1,63	128.132,41
72	365 - Educação Infantil	402.000,00	402.000,00	0,00	393.000,00	1,31	9.000,00	65.578,59	191.750,30	1,08	210.249,70
73	**13 - Cultura**	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
74	392 - Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
75	**18 - Gestão Ambiental**	**4.000,00**	**5.178,29**	**(851,99)**	**3.148,01**	**0,01**	**2.030,28**	**669,72**	**3.148,01**	**0,02**	**2.030,28**
76	122 - Administração Geral	4.000,00	5.178,29	(851,99)	3.148,01	0,01	2.030,28	669,72	3.148,01	0,02	2.030,28
77	**26 - Transporte**	**3.000,00**	**19.000,00**	**0,00**	**19.000,00**	**0,06**	**0,00**	**10.355,16**	**19.000,00**	**0,11**	**0,00**
78	782 - Transporte Rodoviário	3.000,00	19.000,00	0,00	19.000,00	0,06	0,00	10.355,16	19.000,00	0,11	0,00
	Total	**39.000.000,00**	**40.591.107,23**	**2.704.463,04**	**29.958.975,03**	**100,01**	**10.632.132,20**	**6.517.349,81**	**17.773.295,62**	**100,02**	**22.817.811,61**

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

LRF, Art. 53, inciso I — R$ 1,00

Nº	ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total (últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
		Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020		
1	**RECEITAS CORRENTES (I)**	**3.414.147,24**	**2.796.521,95**	**2.635.339,24**	**3.017.064,95**	**3.063.366,38**	**4.499.640,41**	**2.732.530,14**	**3.650.596,53**	**2.910.417,31**	**3.995.828,35**	**2.653.981,85**	**3.278.453,14**	**38.647.887,49**	**39.437.800,00**
2	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**571.854,28**	**161.790,19**	**215.954,25**	**151.839,92**	**551.339,85**	**296.802,03**	**113.336,84**	**190.191,45**	**205.560,93**	**293.401,71**	**243.702,40**	**169.784,79**	**3.165.558,64**	**3.767.699,00**
3	IPTU	23.980,47	33.136,73	29.605,58	15.295,20	20.130,57	27.883,22	13.119,93	15.008,50	19.269,83	186.279,51	21.897,78	23.335,71	428.943,03	503.000,00
4	ISS	115.320,39	54.884,98	53.785,37	75.296,33	71.781,28	155.740,38	40.823,08	56.907,16	97.102,05	54.021,17	70.544,25	64.291,57	910.498,01	958.000,00
5	ITBI	247.842,43	7.521,91	62.655,80	12.976,82	430.225,06	4.610,35	30.425,13	18.763,69	12.865,71	4.955,12	63.178,57	23.238,92	919.259,51	1.480.467,00
6	IRRF	177.217,81	53.371,22	60.189,64	39.793,85	22.449,70	101.566,63	17.298,49	61.473,80	62.599,01	33.497,01	79.944,42	50.919,44	760.321,02	662.132,00
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.493,18	12.875,35	9.717,86	8.477,72	6.753,24	7.001,45	11.670,21	38.038,30	13.724,33	14.648,90	8.137,38	7.999,15	146.537,07	164.100,00
8	CONTRIBUIÇÕES	141.780,48	135.940,38	86.475,20	141.374,91	156.862,68	146.427,47	196.634,75	173.260,25	154.838,78	162.693,72	119.322,58	199.081,94	1.814.693,14	2.040.000,00
9	**RECEITA PATRIMONIAL**	**70.736,31**	**11.152,05**	**112.088,40**	**124.804,53**	**(51.469,59)**	**79.952,85**	**35.905,09**	**36.499,48**	**10.112,72**	**3.187,29**	**10.233,85**	**13.307,74**	**456.510,72**	**781.400,00**
10	Rendimentos de Aplicação Financeira	70.736,31	11.152,05	112.088,40	124.804,53	(51.469,59)	79.952,85	35.905,09	36.499,48	10.112,72	3.187,29	10.233,85	13.307,74	456.510,72	781.400,00
11	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
15	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**2.611.502,59**	**2.483.418,25**	**2.214.046,06**	**2.590.266,20**	**2.400.718,01**	**3.939.333,00**	**2.386.548,91**	**3.237.428,55**	**2.524.102,58**	**3.536.507,95**	**2.269.456,84**	**2.882.135,55**	**33.075.464,49**	**32.461.201,00**
16	Cota-Parte do FPM	935.580,72	682.910,12	607.890,73	559.642,36	759.514,78	1.294.847,28	764.514,44	1.104.689,23	645.942,36	633.166,52	661.515,66	538.509,24	9.188.723,44	10.280.000,00
17	Cota-Parte do ICMS	543.455,01	625.671,56	658.731,33	743.723,22	595.416,52	880.135,81	674.849,49	662.554,35	842.661,82	631.730,34	557.020,86	664.843,98	8.080.794,29	7.600.000,00
18	Cota-Parte do IPVA	29.029,98	28.986,63	36.339,89	28.523,57	11.820,22	18.636,79	52.582,51	464.711,51	66.778,16	66.717,41	54.650,85	51.764,48	910.542,00	940.000,00
19	Cota-Parte do ITR	178.399,80	20.577,97	94.109,20	428.938,90	181.481,41	143.927,96	119.134,61	39.081,17	17.966,31	2.533,86	2.942,49	7.783,43	1.236.877,11	1.600.000,00
20	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
21	Transferências da LC 61/1989	5.862,52	5.247,00	6.396,23	5.660,59	5.944,44	6.987,14	4.949,39	5.353,98	4.940,94	0,00	8.855,15	3.975,82	64.173,20	65.000,00
22	Transferências do FUNDEB	389.920,81	372.012,50	382.339,08	389.475,24	378.122,88	536.426,85	435.174,61	513.123,02	460.628,61	357.833,20	334.867,58	372.244,39	4.922.168,77	5.220.300,00
23	Outras Transferências Correntes	529.253,75	748.012,47	428.239,60	434.302,32	468.417,76	1.058.371,17	335.343,86	447.915,29	485.184,38	1.844.526,62	649.604,25	1.243.014,21	8.672.185,68	6.683.901,00
24	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.273,58	4.221,08	6.775,33	8.779,39	5.915,43	37.125,06	104,55	13.216,80	15.802,30	37,68	11.266,18	14.143,12	135.660,50	377.500,00
25	**DEDUÇÕES (II)**	**321.764,55**	**328.025,21**	**294.717,80**	**417.532,36**	**380.864,19**	**446.263,58**	**416.450,95**	**529.730,89**	**375.067,31**	**326.848,76**	**278.719,84**	**361.771,04**	**4.477.756,48**	**4.935.400,00**
26	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	59.048,80	56.396,00	15.303,66	65.366,83	71.217,65	56.192,36	94.234,80	75.523,69	60.397,61	60.019,18	23.493,92	109.190,89	746.385,39	980.000,00
27	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	262.715,75	271.629,21	279.414,14	352.165,53	309.646,54	390.071,22	322.216,15	454.207,20	314.669,70	266.829,58	255.225,92	252.580,15	3.731.371,09	3.955.400,00
29	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)**	**3.092.382,69**	**2.468.496,74**	**2.340.621,44**	**2.599.532,59**	**2.682.502,19**	**4.053.376,83**	**2.316.079,19**	**3.120.865,64**	**2.535.350,00**	**3.668.979,59**	**2.375.262,01**	**2.916.682,10**	**34.170.131,01**	**34.502.400,00**
30	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)**	**3.092.382,69**	**2.468.496,74**	**2.340.621,44**	**2.599.532,59**	**2.682.502,19**	**4.053.376,83**	**2.316.079,19**	**3.120.865,64**	**2.535.350,00**	**3.668.979,59**	**2.375.262,01**	**2.916.682,10**	**34.170.131,01**	**34.502.400,00**
32	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)**	**3.092.382,69**	**2.468.496,74**	**2.340.621,44**	**2.599.532,59**	**2.682.502,19**	**4.053.376,83**	**2.316.079,19**	**3.120.865,64**	**2.535.350,00**	**3.668.979,59**	**2.375.262,01**	**2.916.682,10**	**34.170.131,01**	**34.502.400,00**

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

LRF, Art. 53, inciso II — R$ 1,00

Nº	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
1	**RECEITAS CORRENTES (I)**	**3.418.000,00**	**3.418.000,00**	**1.809.376,72**	**1.646.014,14**
2	**Receita de Contribuições dos Segurados**	**980.000,00**	**980.000,00**	**422.860,09**	**339.307,65**
3	**Civil**	**980.000,00**	**980.000,00**	**422.860,09**	**339.307,65**
4	Ativo	980.000,00	980.000,00	422.860,09	339.307,65
5	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
7	**Militar**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
8	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
11	**Receita de Contribuições Patronais**	**2.064.600,00**	**2.064.600,00**	**1.299.582,86**	**905.491,79**
12	**Civil**	**2.064.600,00**	**2.064.600,00**	**1.299.582,86**	**905.491,79**
13	Ativo	2.064.600,00	2.064.600,00	1.299.582,86	905.491,79
14	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
16	**Militar**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
17	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
20	**Receita Patrimonial**	**363.400,00**	**363.400,00**	**86.933,77**	**396.519,10**
21	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Receitas de Valores Mobiliários	363.400,00	363.400,00	86.933,77	396.519,10
23	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
25	**Outras Receitas Correntes**	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**4.695,60**
26	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	4.695,60
29	**RECEITAS DE CAPITAL (III)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
33	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	3.418.000,00	3.418.000,00	1.809.376,72	1.646.014,14

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
34	**Benefícios - Civil**	**2.863.000,00**	**2.863.000,00**	**2.863.000,00**	**2.279.400,00**	**1.174.458,86**	**1.018.145,56**
35	Aposentadorias	2.770.000,00	2.770.000,00	2.770.000,00	2.200.000,00	1.138.533,41	985.940,36
36	Pensões	93.000,00	93.000,00	93.000,00	79.400,00	35.925,45	32.205,20
37	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	**Benefícios - Militar**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
39	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	**Outras Despesas Previdenciárias**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
43	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

45	**TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)**	**2.863.000,00**	**2.863.000,00**	**2.863.000,00**	**2.279.400,00**	**1.174.458,86**	**1.018.145,56**

Nº	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)²	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)2	555.000,00	555.000,00	(1.053.623,28)	(633.385,86)	634.917,86	627.868,58

Nº	RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
47	VALOR	0,00

Nº	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
48	VALOR	0,00

Nº	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
49	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
50	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00
52	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Nº	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO FINANCEIRO	Período de Referência	
		2020	2019
53	Caixa e Equivalentes de Caixa	312,15	6.741.074,46
54	Investimentos e Aplicações	6.663.621,76	0,00
55	Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO FINANCEIRO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
56	**RECEITAS CORRENTES (VII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
57	**Receita de Contribuições dos Segurados**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
58	**Civil**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
59	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
62	**Militar**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
63	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
66	**Receita de Contribuições Patronais**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
67	**Civil**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
68	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
71	**Militar**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
72	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
75	**Receita Patrimonial**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
76	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
80	**Outras Receitas Correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
81	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

83	**RECEITAS DE CAPITAL (VIII)**			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
84	Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00	0,00	0,00
85	Amortização de Empréstimos			0,00	0,00	0,00	0,00
86	Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00
87	**TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)**			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
88	**Benefícios - Civil**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
89	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	**Benefícios - Militar**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
93	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	**Outras Despesas Previdenciárias**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
97	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	**TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nº	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)²	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Liquidadas
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
100	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Aportes Realizados
101	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
102	Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nº	RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
103	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	9.060,66	0,00
104	**TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)**	**0,00**	**0,00**	**9.060,66**	**0,00**

Nº	DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
105	DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	320.000,00	172.214,56	0,00	71.484,08	0,00
106	DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	**TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)**	**0,00**	**320.000,00**	**172.214,56**	**0,00**	**71.484,08**	**0,00**

Nº	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
108	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	(320.000,00)	(163.153,90)	0,00	(62.423,42)	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal

Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

LRF, Art. 53, inciso III — R$ 1,00

Nº	RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2020
			Receitas Realizadas (a)
1	**RECEITAS CORRENTES (I)**	**35.482.400,00**	**17.356.078,62**
2	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**3.767.699,00**	**1.215.978,12**
3	IPTU	503.000,00	278.911,26
4	ISS	958.000,00	383.689,28
5	ITBI	1.480.467,00	153.427,14
6	IRRF	662.132,00	305.732,17
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	164.100,00	94.218,27
8	Contribuições	2.040.000,00	1.005.832,02
9	**Receita Patrimonial**	**781.400,00**	**109.246,17**
10	Aplicações Financeiras (II)	781.400,00	109.246,17
11	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
12	**Transferências Correntes**	**28.505.801,00**	**14.970.451,68**
13	Cota-Parte do FPM	8.380.000,00	3.478.670,09
14	Cota-Parte do ICMS	6.080.000,00	3.226.928,79
15	Cota-Parte do IPVA	752.000,00	605.763,95
16	Cota-Parte do ITR	1.280.000,00	151.553,55
17	Transferências da LC 87/1996	72.000,00	0,00
18	Transferências da LC 61/1989	52.000,00	28.075,28
19	Transferências do FUNDEB	5.220.300,00	2.473.871,41
20	Outras Transferências Correntes	6.669.501,00	5.005.588,61
21	**Demais Receitas Correntes**	**387.500,00**	**54.570,63**
22	Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
23	Receitas Correntes Restantes	387.500,00	54.570,63
24	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	34.701.000,00	17.246.832,45
25	**RECEITAS DE CAPITAL (V)**	**1.453.000,00**	**0,00**
26	Operações de Crédito (VI)	500.000,00	0,00
27	Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
28	**Alienação de Bens**	**20.000,00**	**0,00**
29	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
30	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
31	Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
32	**Transferências de Capital**	**933.000,00**	**0,00**
33	Convênios	833.000,00	0,00
34	Outras Transferências de Capital	100.000,00	0,00
35	**Outras Receitas de Capital**	**0,00**	**0,00**
36	Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
37	Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
38	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	953.000,00	0,00
39	**RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)**	**35.654.000,00**	**17.246.832,45**

Nº	DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2020					
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Restos a Pagar não Processados Pagos (c)
40	**DESPESAS CORRENTES (XIII)**	**34.011.337,83**	**25.989.349,50**	**15.806.351,04**	**15.035.331,84**	**491.108,70**	**13.067,64**	**5.667,64**
41	Pessoal e Encargos Sociais	18.938.233,34	14.585.441,60	9.489.500,31	9.276.715,49	95.718,88	0,00	0,00
42	Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

43	Outras Despesas Correntes	15.072.104,49	11.403.907,90	6.316.850,73	5.758.616,35	395.389,82	13.067,64	5.667,64
44	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.010.337,83	25.989.349,50	15.806.351,04	15.035.331,84	491.108,70	13.067,64	5.667,64
45	**DESPESAS DE CAPITAL (XVI)**	**3.597.196,11**	**1.884.681,15**	**363.933,43**	**326.103,72**	**207.524,18**	**0,00**	**0,00**
46	Investimentos	3.203.196,11	1.511.181,15	182.466,16	182.466,16	207.524,18	0,00	0,00
47	**Inversões Financeiras**	**20.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
48	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Demais Inversões Financeiras	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Amortização da Dívida (XX)	373.500,00	373.500,00	181.467,27	143.637,56	0,00	0,00	0,00
53	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.223.696,11	1.511.181,15	182.466,16	182.466,16	207.524,18	0,00	0,00
54	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	**DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)**	**37.234.033,94**	**27.500.530,65**	**15.988.817,20**	**15.217.798,00**	**698.632,88**	**13.067,64**	**5.667,64**

Nº	RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (XXIV) = [XIIA - (XXIIIA +XXIIIB + XXIIIC)]	Valor
56	RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.324.733,93

Nº	META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
57	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Nº	JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2020
		VALOR INCORRIDO
58	Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	692.218,10
59	Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

Nº	RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXVII) = (- XXIV - XXV + XXVI)	Até o Bimestre/ 2020
		VALOR INCORRIDO
60	RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII)= XXIV + (XXV – XXVI)	2.016.952,03

Nº	META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
61	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Nº	CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
		Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre (b)
62	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.056.838,98	11.518.033,99
63	**DEDUÇÕES (XXIX)**	**10.015.052,10**	**3.845.506,19**
64	**Disponibilidade de Caixa**	**10.015.052,10**	**3.845.506,19**
65	Disponibilidade de Caixa Bruta	10.038.238,22	3.871.622,56
66	(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	23.186,12	26.116,37
67	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
68	**DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)**	**1.041.786,88**	**7.672.527,80**

Nº	RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA (XXXII) = (XXXIA - XXXIB)	Valor
69	RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(6.630.740,92)

Nº	AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2020
70	VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(2.930,25)
71	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
72	PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
73	VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
74	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
75	AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00

76	OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
77	RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	(6.627.810,67)

Nº	RESULTADO PRIMÁRIO - ABAIXO DA LINHA (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	Até o Bimestre/ 2020
78	RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	(7.320.028,77)

Nº	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
79	**SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**712.192,57**
80	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
81	Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	712.192,57
82	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

LRF, Art. 53, inciso V R$ 1,00

Nº	PODER / ÓRGÃO	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						SALDO TOTAL L=(e+k)
		Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
1	**RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentários)(I)**	**15.786,12**	**701.563,13**	**698.632,88**	**0,00**	**18.716,37**	**34.395,95**	**8.685,30**	**13.067,64**	**5.667,64**	**2.400,00**	**35.013,61**	**53.729,98**
2	**EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)**	**15.786,12**	**701.563,13**	**698.632,88**	**0,00**	**18.716,37**	**34.395,95**	**8.685,30**	**13.067,64**	**5.667,64**	**2.400,00**	**35.013,61**	**53.729,98**
3	**Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)**	**15.786,12**	**701.563,13**	**698.632,88**	**0,00**	**18.716,37**	**34.395,95**	**8.685,30**	**13.067,64**	**5.667,64**	**2.400,00**	**35.013,61**	**53.729,98**
4	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.988,17	95.718,88	95.718,88	0,00	11.988,17	4.696,08	0,00	0,00	0,00	0,00	4.696,08	16.684,25
5	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.797,95	398.320,07	395.389,82	0,00	6.728,20	9.306,98	8.685,30	13.067,64	5.667,64	2.400,00	9.924,64	16.652,84
7	INVESTIMENTOS	0,00	207.524,18	207.524,18	0,00	0,00	20.392,89	0,00	0,00	0,00	0,00	20.392,89	20.392,89
8	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	**Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentário)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	**LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
18	**Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
19	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)	0,00	273.877,27	273.877,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	**TOTAL(III) = (I+II)**	**15.786,12**	**975.440,40**	**972.510,15**	**0,00**	**18.716,37**	**34.395,95**	**8.685,30**	**13.067,64**	**5.667,64**	**2.400,00**	**35.013,61**	**53.729,98**

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

Lei 9.394/96 Art. 72 — R$ 1,00

Nº	RESULTANTE DE IMPOSTOS (CAPUT DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
1	**1- RECEITA DE IMPOSTOS**	**3.603.599,00**	**3.603.599,00**	**1.121.759,85**	**31,13**
2	**1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU**	**503.000,00**	**503.000,00**	**278.911,26**	**55,45**
3	1.1.1- IPTU	350.000,00	350.000,00	211.228,39	60,35
4	1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	153.000,00	153.000,00	67.682,87	44,24
5	**1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI**	**1.480.467,00**	**1.480.467,00**	**153.427,14**	**10,36**
6	1.2.1- ITBI	1.480.467,00	1.480.467,00	153.427,14	10,36
7	1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
8	**1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**	**958.000,00**	**958.000,00**	**383.689,28**	**40,05**
9	1.3.1- ISS	950.000,00	950.000,00	371.781,71	39,13
10	1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.000,00	8.000,00	11.907,57	148,84
11	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	662.132,00	662.132,00	305.732,17	46,17
12	**2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**20.557.000,00**	**20.557.000,00**	**9.356.720,36**	**45,52**
13	**2.1- Cota-Parte FPM**	**10.280.000,00**	**10.280.000,00**	**4.348.337,45**	**42,30**
14	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.500.000,00	9.500.000,00	4.348.337,45	45,77
15	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00
16	2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00
17	2.2- Cota-Parte ICMS	7.600.000,00	7.600.000,00	4.033.660,84	53,07
18	2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00
19	2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	28.075,28	43,19
20	2.5- Cota-Parte ITR	1.600.000,00	1.600.000,00	189.441,87	11,84
21	2.6- Cota-Parte IPVA	940.000,00	940.000,00	757.204,92	80,55
22	2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
23	**3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)**	**24.160.599,00**	**24.160.599,00**	**10.478.480,21**	**43,37**

Nº	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
24	4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
25	**5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE**	**705.000,00**	**705.000,00**	**199.623,16**	**28,32**
26	5.1- Transferências do Salário-Educação	350.000,00	350.000,00	120.225,32	34,35
27	5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
28	5.3- Transferências Diretas – PNAE	145.000,00	145.000,00	55.426,00	38,22
29	5.4 - Transferências Diretas – PNATE	80.000,00	80.000,00	23.725,25	29,66
30	5.5- Outras Transferências do FNDE	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00
31	5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	15.000,00	15.000,00	246,59	1,64
32	**6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS**	**280.800,00**	**280.800,00**	**58.545,21**	**20,85**
33	6.1- Transferências de Convênios	280.800,00	280.800,00	58.503,28	20,83
34	6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	41,93	0,00
35	7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
36	8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
37	**9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)**	**997.800,00**	**997.800,00**	**258.168,37**	**25,87**

Nº	RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
38	**10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB**	**3.955.400,00**	**3.955.400,00**	**1.871.344,07**	**47,31**
39	10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.900.000,00	1.900.000,00	869.667,49	45,77
40	10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.520.000,00	1.520.000,00	806.732,17	53,07
41	10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00
42	10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	13.000,00	13.000,00	5.615,06	43,19

43	10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	320.000,00	320.000,00	37.888,37	11,84
44	10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	188.000,00	188.000,00	151.440,98	80,55
45	**11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB**	**5.227.300,00**	**5.227.300,00**	**2.475.765,52**	**47,36**
46	11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.220.300,00	5.220.300,00	2.473.871,41	47,39
47	11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
48	11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.000,00	7.000,00	1.894,11	27,06
49	12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.264.900,00	1.264.900,00	602.527,34	47,63

Nº	RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
50	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	602.527,34
51	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00

Nº	DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
52	**13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**	**3.668.000,00**	**3.778.189,57**	**2.827.841,27**	**74,85**	**1.801.299,97**	**47,68**
53	13.1- Com Educação Infantil	1.048.000,00	1.065.000,00	1.048.301,41	98,43	666.423,26	62,57
54	13.2- Com Ensino Fundamental	2.620.000,00	2.713.189,57	1.779.539,86	65,59	1.134.876,71	41,83
55	**14- OUTRAS DESPESAS**	**1.559.300,00**	**1.559.303,00**	**1.458.194,44**	**93,52**	**742.756,95**	**47,63**
56	14.1- Com Educação Infantil	905.000,00	915.000,00	857.295,10	93,69	512.349,31	55,99
57	14.2- Com Ensino Fundamental	654.300,00	644.303,00	600.899,34	93,26	230.407,64	35,76
58	**15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)**	**5.227.300,00**	**5.337.492,57**	**4.286.035,71**	**80,30**	**2.544.056,92**	**47,66**

Nº	DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
59	**16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB**	**0,00**
60	16.1 – FUNDEB 60%	0,00
61	16.2 – FUNDEB 40%	0,00
62	**17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB**	**0,00**
63	17.1 – FUNDEB 60%	0,00
64	17.2 – FUNDEB 40%	0,00
65	**18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)**	**0,00**

Nº	INDICADORES DO FUNDEB	Valor
66	19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.544.056,92
67	19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	72,76
68	19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	30,00
69	19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	(2,76)

Nº	CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
70	20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
71	21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ***2	0,00

Nº	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
72	**22 - EDUCAÇÃO INFANTIL**	**2.158.100,00**	**2.030.100,00**	**1.912.373,01**	**94,20**	**1.185.524,02**	**58,40**
73	**22.1 - Creche**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
74	22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	**22.2 - Pré-escola**	**2.158.100,00**	**2.030.100,00**	**1.912.373,01**	**94,20**	**1.185.524,02**	**58,40**
77	22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.953.000,00	1.980.000,00	1.905.596,51	96,24	1.178.772,57	59,53
78	22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	205.100,00	50.100,00	6.776,50	13,53	6.751,45	13,48
79	**23- ENSINO FUNDAMENTAL**	**6.201.750,00**	**7.443.849,36**	**5.593.823,38**	**75,15**	**2.448.863,80**	**32,90**
80	23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.274.300,00	3.357.492,57	2.380.439,20	70,90	1.365.284,35	40,66
81	23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.927.450,00	4.086.356,79	3.213.384,18	78,64	1.083.579,45	26,52
82	24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

84	26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	27- OUTRAS	60.200,00	40.200,00	34.872,76	86,75	33.111,77	82,37
86	**28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)**	**8.420.050,00**	**9.514.149,36**	**7.541.069,15**	**79,26**	**3.667.499,59**	**38,55**

Nº	DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
87	29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	602.527,34
88	30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
89	31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	110.192,57
90	32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	202.453,85
91	33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
92	34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	0,00
93	**35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)***6**	**915.173,76**
94	36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) ***6	2.719.214,06
95	37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	25,95

Nº	DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
96	38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	985.800,00	912.285,67	425.981,44	46,69	209.315,34	22,94
100	**42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)**	**985.800,00**	**912.285,67**	**425.981,44**	**46,69**	**209.315,34**	**22,94**
101	43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	9.405.850,00	10.426.435,03	7.967.050,59	76,41	3.876.814,93	37,18

Nº	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2020 (j)
102	**44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE**	**2.802,09**	**0,00**
103	44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.802,09	0,00
104	44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

Nº	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
105	45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	110.192,57	3.707,31
106	46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.473.871,41	120.225,32
107	**47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE**	**2.471.959,28**	**123.115,98**
108	47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.471.959,28	123.115,98
109	47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
110	48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.894,11	0,00
111	**49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE**	**113.998,81**	**816,65**
112	**50- (+) AJUSTES**	**35.214,00**	**0,00**
113	50.1 (+) Retenções	35.214,00	0,00
114	50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
115	50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
116	50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
117	**51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO**	**149.212,81**	**816,65**

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 12 - Demonstrativo Das Receitas E Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde

Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

Nº	RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	**RECEITA DE IMPOSTOS (I)**	**3.603.599,00**	**3.603.599,00**	**1.121.759,85**	**31,13**
2	**Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU**	**503.000,00**	**503.000,00**	**278.911,26**	**55,45**
3	IPTU	350.000,00	350.000,00	211.228,39	60,35
4	Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	153.000,00	153.000,00	67.682,87	44,24
5	**Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI**	**1.480.467,00**	**1.480.467,00**	**153.427,14**	**10,36**
6	ITBI	1.480.467,00	1.480.467,00	153.427,14	10,36
7	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
8	**Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**	**958.000,00**	**958.000,00**	**383.689,28**	**40,05**
9	ISS	950.000,00	950.000,00	371.781,71	39,13
10	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.000,00	8.000,00	11.907,57	148,84
11	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	662.132,00	662.132,00	305.732,17	46,17
12	**RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)**	**19.777.000,00**	**19.777.000,00**	**9.356.720,36**	**47,31**
13	Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	4.348.337,45	45,77
14	Cota-Parte ITR	1.600.000,00	1.600.000,00	189.441,87	11,84
15	Cota-Parte IPVA	940.000,00	940.000,00	757.204,92	80,55
16	Cota-Parte ICMS	7.600.000,00	7.600.000,00	4.033.660,84	53,07
17	Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	28.075,28	43,19
18	**Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais**	**72.000,00**	**72.000,00**	**0,00**	**0,00**
19	Desoneração ICMS (LC 87/96)	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00
20	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
21	**TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)**	**23.380.599,00**	**23.380.599,00**	**10.478.480,21**	**44,82**

Nº	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
22	**ATENÇÃO BÁSICA (IV)**	**3.860.600,00**	**3.939.694,49**	**2.950.907,29**	**74,90**	**2.281.260,09**	**57,90**	**2.056.679,28**	**52,20**
23	Despesas Correntes	3.826.600,00	3.935.974,49	2.950.907,29	74,97	2.281.260,09	57,96	2.056.679,28	52,25
24	Despesas de Capital	34.000,00	3.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)**	**1.602.500,00**	**1.545.539,88**	**1.480.639,92**	**95,80**	**753.090,46**	**48,73**	**753.090,46**	**48,73**
26	Despesas Correntes	1.602.000,00	1.545.039,88	1.480.639,92	95,83	753.090,46	48,74	753.090,46	48,74
27	Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	**SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)**	**180.000,00**	**122.000,00**	**100.568,10**	**82,43**	**60.522,27**	**49,61**	**57.966,54**	**47,51**
29	Despesas Correntes	180.000,00	122.000,00	100.568,10	82,43	60.522,27	49,61	57.966,54	47,51
30	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	**VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)**	**1.000,00**	**1.000,00**	**158,00**	**15,80**	**79,00**	**7,90**	**0,00**	**0,00**
32	Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	158,00	15,80	79,00	7,90	0,00	0,00
33	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)**	**100.000,00**	**130.000,00**	**118.972,54**	**91,52**	**118.643,26**	**91,26**	**103.881,39**	**79,91**
35	Despesas Correntes	100.000,00	130.000,00	118.972,54	91,52	118.643,26	91,26	103.881,39	79,91
36	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	**ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
38	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	**OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)**	**40.000,00**	**71.000,00**	**19.020,00**	**26,79**	**18.020,00**	**25,38**	**18.020,00**	**25,38**
41	Despesas Correntes	30.000,00	41.000,00	19.020,00	46,39	18.020,00	43,95	18.020,00	43,95
42	Despesas de Capital	10.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	**TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)**	**5.784.100,00**	**5.809.234,37**	**4.670.265,85**	**80,39**	**3.231.615,08**	**55,63**	**2.989.637,67**	**51,46**

Nº	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS

		EMPENHADAS (d)	LIQUIDADAS (e)	PAGAS (f)
44	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.670.265,85	3.231.615,08	2.989.637,67
45	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
46	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
47	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
48	**(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)**	**4.670.265,85**	**3.231.615,08**	**2.989.637,67**

Nº	DESPESAS MÍNIMAS ASPS	DESPESA REALIZADA
49	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.571.772,03
50	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00

Nº	DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
51	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.098.493,82	1.659.843,05	1.417.865,64

Nº	LIMITE NÃO CUMPRIDO	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO
52	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00

Nº	PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
53	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	44,57	30,84

Nº	CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
54	Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	**TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nº	EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
58	Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	UTILIZA O ANTERIOR	Valor
63	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
64	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
65	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

Nº	CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
66	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	**TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nº	RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
70	**RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)**	**4.443.800,00**	**4.443.800,00**	**3.475.871,93**	**78,22**
71	Proveniente da União	1.750.800,00	1.750.800,00	2.013.988,58	115,03
72	Proveniente dos Estados	2.693.000,00	2.693.000,00	1.461.883,35	54,28
73	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
74	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
75	OUTRAS RECEITAS (XXX)	131.000,00	131.000,00	6.156,67	4,70
76	**TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)**	**4.574.800,00**	**4.574.800,00**	**3.482.028,60**	**76,11**

Nº	DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
77	**ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)**	**1.704.000,00**	**2.042.650,54**	**1.297.244,94**	**63,51**	**1.085.682,07**	**53,15**	**1.039.846,77**	**50,91**
78	Despesas Correntes	1.675.000,00	1.821.713,04	1.293.044,94	70,98	1.081.482,07	59,37	1.035.646,77	56,85
79	Despesas de Capital	29.000,00	220.937,50	4.200,00	1,90	4.200,00	1,90	4.200,00	1,90
80	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)**	**449.000,00**	**525.460,12**	**323.867,92**	**61,64**	**177.445,60**	**33,77**	**77.445,60**	**14,74**
81	Despesas Correntes	449.000,00	525.460,12	323.867,92	61,64	177.445,60	33,77	77.445,60	14,74
82	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	**SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)**	**155.000,00**	**357.000,00**	**316.196,17**	**88,57**	**256.165,18**	**71,75**	**251.472,58**	**70,44**
84	Despesas Correntes	155.000,00	321.000,00	316.196,17	98,50	256.165,18	79,80	251.472,58	78,34
85	Despesas de Capital	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	**VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)**	**12.000,00**	**11.000,00**	**7.800,00**	**70,91**	**4.563,00**	**41,48**	**4.563,00**	**41,48**
87	Despesas Correntes	12.000,00	11.000,00	7.800,00	70,91	4.563,00	41,48	4.563,00	41,48
88	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)**	**349.000,00**	**262.280,00**	**135.028,47**	**51,48**	**134.712,47**	**51,36**	**126.377,19**	**48,18**
90	Despesas Correntes	348.000,00	262.280,00	135.028,47	51,48	134.712,47	51,36	126.377,19	48,18
91	Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	**ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
93	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	**OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)**	**60.000,00**	**429.464,12**	**297.806,22**	**69,34**	**239.250,52**	**55,71**	**232.994,27**	**54,25**
96	Despesas Correntes	45.000,00	273.264,12	192.084,22	70,29	133.528,52	48,86	127.272,27	46,57
97	Despesas de Capital	15.000,00	156.200,00	105.722,00	67,68	105.722,00	67,68	105.722,00	67,68
98	**TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)**	**2.729.000,00**	**3.627.854,78**	**2.377.943,72**	**65,55**	**1.897.818,84**	**52,31**	**1.732.699,41**	**47,76**

Nº	DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
99	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.564.600,00	5.982.345,03	4.248.152,23	71,01	3.366.942,16	56,28	3.096.526,05	51,76
100	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.051.500,00	2.071.000,00	1.804.507,84	87,13	930.536,06	44,93	830.536,06	40,10
101	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	335.000,00	479.000,00	416.764,27	87,01	316.687,45	66,11	309.439,12	64,60
102	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	13.000,00	12.000,00	7.958,00	66,32	4.642,00	38,68	4.563,00	38,02
103	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	449.000,00	392.280,00	254.001,01	64,75	253.355,73	64,59	230.258,58	58,70
104	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	100.000,00	500.464,12	316.826,22	63,31	257.270,52	51,41	251.014,27	50,16
106	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.513.100,00	9.437.089,15	7.048.209,57	74,69	5.129.433,92	54,35	4.722.337,08	50,04
107	(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	2.729.000,00	3.627.854,78	2.377.943,72	65,55	1.897.818,84	52,31	1.732.699,41	47,76
108	**TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)**	**5.784.100,00**	**5.809.234,37**	**4.670.265,85**	**80,39**	**3.231.615,08**	**55,63**	**2.989.637,67**	**51,46**

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Maio até Junho - 3º Bimestre/2020

LRF, Art. 48 — R$ 1,00

Nº	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
1	RECEITAS	0,00
2	Previsão Inicial	39.000.000,00
3	Previsão Atualizada	39.000.000,00
4	Receitas Realizadas	18.656.949,05
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	712.192,57
7	DESPESAS	0,00
8	Dotação Inicial	39.000.000,00
9	Dotação Atualizada	40.591.107,23
10	Despesas Empenhadas	29.958.975,03
11	Despesas Liquidadas	17.773.295,62
12	Despesas Pagas	16.427.021,24
13	Superávit Orçamentário	883.653,43

Nº	DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	29.958.975,03
15	Despesas Liquidadas	17.773.295,62

Nº	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	34.170.131,01
17	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.170.131,01
18	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.170.131,01

Nº	RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
19	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
20	Receitas Previdenciárias Realizadas	1.809.376,72
21	Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.863.000,00
22	Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.174.458,86
23	Resultado Previdenciário	634.917,86
24	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
25	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
26	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
27	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
28	Resultado Previdenciário	0,00

Nº	RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
29	Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.324.733,93	0,00
30	Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.016.952,03	0,00

Nº	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
31	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**	**991.226,52**	**0,00**	**972.510,15**	**18.716,37**
32	Poder Executivo	991.226,52	0,00	972.510,15	18.716,37
33	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	**RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS**	**43.081,25**	**2.400,00**	**5.667,64**	**35.013,61**
35	Poder Executivo	43.081,25	2.400,00	5.667,64	35.013,61
36	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

37	**TOTAL**	**1.034.307,77**	**2.400,00**	**978.177,79**	**53.729,98**

Nº	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
38	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.719.214,06	25,00	25,95
39	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.134.876,71	60,00	45,84
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	666.423,26	60,00	26,92
41	Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

Nº	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
42	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
43	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

Nº	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
44	Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
52	Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
53	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Nº	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
54	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.231.615,08	15,00	30,84

Nº	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
55	Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - Poder Executivo

Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Janeiro até Junho - 1º Semestre/2020

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" — R$ 1,00

Nº	DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
1	**DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)**	**1.480.288,85**	**1.486.646,13**	**1.488.242,73**	**1.912.863,66**	**997.456,97**	**2.135.291,47**	**1.760.581,17**	**1.527.096,59**	**1.567.820,08**	**1.708.790,19**	**1.689.475,42**	**2.324.135,24**	**20.078.688,50**	**4.696,08**
2	**Pessoal Ativo**	**1.260.695,13**	**1.267.056,95**	**1.263.893,83**	**1.667.003,49**	**771.527,54**	**1.716.933,87**	**1.574.942,85**	**1.341.439,25**	**1.379.880,11**	**1.503.881,84**	**1.484.246,82**	**2.119.048,96**	**17.350.550,64**	**4.696,08**
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.024.057,89	1.019.144,17	1.021.601,73	1.424.778,64	996.268,29	1.246.611,73	1.081.102,52	1.045.572,97	1.121.987,55	1.124.276,17	1.207.479,26	1.726.068,97	14.038.949,89	4.696,08
4	Obrigações Patronais	236.637,24	247.912,78	242.292,10	242.224,85	(224.740,75)	470.322,14	493.840,33	295.866,28	257.892,56	379.605,67	276.767,56	392.979,99	3.311.600,75	0,00
5	Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	**Pessoal Inativo e Pensionistas**	**219.593,72**	**219.589,18**	**224.348,90**	**245.860,17**	**225.929,43**	**418.357,60**	**185.638,32**	**185.657,34**	**187.939,97**	**204.908,35**	**205.228,60**	**205.086,28**	**2.728.137,86**	**0,00**
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	207.048,51	207.048,51	211.808,23	229.729,37	213.388,76	397.186,70	180.167,06	180.186,08	182.468,71	199.163,54	198.274,01	198.274,01	2.604.743,49	0,00
8	Pensões	12.545,21	12.540,67	12.540,67	16.130,80	12.540,67	21.170,90	5.471,26	5.471,26	5.471,26	5.744,81	6.954,59	6.812,27	123.394,37	0,00
9	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	**DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)**	**253.291,67**	**197.525,53**	**204.855,55**	**188.434,05**	**208.196,65**	**432.395,42**	**208.426,33**	**191.886,15**	**229.769,17**	**223.540,65**	**282.270,42**	**212.808,71**	**2.833.400,30**	**4.696,08**
12	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	75.615,87	19.849,73	22.420,03	5.469,67	25.232,27	74.953,79	18.883,17	6.228,81	41.829,20	18.632,30	77.041,82	7.722,43	393.879,09	4.696,08
13	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.904,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.904,84	0,00
14	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	177.675,80	177.675,80	182.435,52	182.964,38	182.964,38	357.441,63	185.638,32	185.657,34	187.939,97	204.908,35	205.228,60	205.086,28	2.435.616,37	0,00
16	**DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)**	**1.226.997,18**	**1.289.120,60**	**1.283.387,18**	**1.724.429,61**	**789.260,32**	**1.702.896,05**	**1.552.154,84**	**1.335.210,44**	**1.338.050,91**	**1.485.249,54**	**1.407.205,00**	**2.111.326,53**	**17.245.288,20**	**0,00**

Nº	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
17	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.170.131,01	100,00
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
19	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
20	**= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ***2**	**34.170.131,01**	**100,00**
21	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	17.245.288,20	50,47
22	LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% da RCL Ajustada (VII)	18.451.870,75	54,00
23	LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (0,95*IX)	17.529.277,21	51,30
24	LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)	16.606.683,67	48,60

Nº	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	2019 - 3º Quadrimestre			2020 - 1º Quadrimestre			2020 - 2º Quadrimestre		
		Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
25	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	(54,00)	(18,00)	18,00	50,47	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - Poder Executivo

Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Janeiro até Junho - 1º Semestre/2020

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" — R$ 1,00

Nº	DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2020	
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
1	**DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)**	**11.658.151,55**	**11.518.033,99**	**0,00**
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
3	**Dívida Contratual**	**11.658.151,55**	**11.518.033,99**	**0,00**
4	**Empréstimos**	**0,00**	**11.514.513,99**	**0,00**
5	Internos	0,00	11.514.513,99	0,00
6	Externos	0,00	0,00	0,00
7	Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
8	**Financiamentos**	**0,00**	**3.520,00**	**0,00**
9	Internos	0,00	3.520,00	0,00
10	Externos	0,00	0,00	0,00
11	**Parcelamento e Renegociação de Dívidas**	**11.658.151,55**	**0,00**	**0,00**
12	De Tributos	0,00	0,00	0,00
13	De Contribuições Previdenciárias	11.658.151,55	0,00	0,00
14	De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
15	Do FGTS	0,00	0,00	0,00
16	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
17	Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
18	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
19	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
20	**DEDUÇÕES (II)**	**2.914.007,04**	**3.845.506,19**	**0,00**
21	Disponibilidade de Caixa[1]	2.914.007,04	3.845.506,19	0,00
22	Disponibilidade de Caixa Bruta	2.937.193,16	3.871.622,56	0,00
23	(-) Restos a Pagar Processados	23.186,12	26.116,37	0,00
24	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
25	**DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)**	**8.744.144,51**	**7.672.527,80**	**0,00**
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.419.257,02	34.170.131,01	0,00
27	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
28	**= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)**	**32.419.257,02**	**34.170.131,01**	**0,00**
29	% DA DC SOBRE A RCL Ajustada (I/VI)	35,96	33,71	0,00
30	% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (III/VI)	26,97	22,45	0,00
31	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	38.903.108,42	41.004.157,21	0,00
32	LIMITE DE ALERTA - 108% - (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	35.012.797,58	36.903.741,49	0,00

Nº	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2020	
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
33	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
34	PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
35	PASSIVO ATUARIAL	6.010.014,92	6.010.014,92	0,00
36	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
37	DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	174.462,34	436.509,58	0,00
38	RP NÃO-PROCESSADOS	26.995,95	27.613,61	0,00
39	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
40	DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
41	APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Nº	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	2019 - 3º Quadrimestre			2020 - 1º Quadrimestre			2020 - 2º Quadrimestre			Terceiro período seguinte		
		Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c)=(b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
42	Trajetória de retorno ao Limite da DCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - Poder Executivo

Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Janeiro até Junho - 1º Semestre/2020

Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º — R$ 1,00

Nº	GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
1	**AOS ESTADOS (I)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
3	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
4	**AOS MUNICÍPIOS (II)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
5	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
6	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
7	**ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
8	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
9	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
10	POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
11	**TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	32.419.257,02	34.170.131,01	0,00
13	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
14	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)**	**32.419.257,02**	**34.170.131,01**	**0,00**
15	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	7.132.236,54	7.517.428,82	0,00
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - %	29.177.331,32	30.753.117,91	0,00

Nº	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
18	**DOS ESTADOS (VII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
19	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
20	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
21	**DOS MUNICÍPIOS (VIII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
22	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
23	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
24	**DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
25	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
26	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
27	EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
28	**TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nº	MEDIDAS CORRETIVAS	Descrição
29	MEDIDAS CORRETIVAS	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - Poder Executivo

Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito

Janeiro até Junho - 1º Semestre/2020

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" — R$ 1,00

Nº	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
1	**Mobiliária**	**0,00**	**0,00**
2	Interna	0,00	0,00
3	Externa	0,00	0,00
4	**Contratual**	**0,00**	**0,00**
5	**Interna**	**0,00**	**0,00**
6	Empréstimos	0,00	0,00
7	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
8	Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
9	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
10	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
11	**Externa**	**0,00**	**0,00**
12	Empréstimos	0,00	0,00
13	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14	Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
15	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
16	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
17	**TOTAL (III)**	**0,00**	**0,00**

Nº	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
18	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	34.170.131,01	100,00
19	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
20	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)**	**34.170.131,01**	**100,00**
21	OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
22	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	100,00
23	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.467.220,96	16,00
24	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	4.920.498,87	14,40
25	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
26	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.391.909,17	7,00

Nº	OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre/Semestre de Referência	Até o Quadrimestre/Semestre de Referência (a)
27	**Parcelamentos de Dívidas**	**0,00**	**0,00**
28	Tributos	0,00	0,00
29	Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
30	FGTS	0,00	0,00
31	Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - Poder Executivo

Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Janeiro até Junho - 1º Semestre/2020

LRF, Art. 48 R$ 1,00

Nº	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Quadrimestre/Semestre
1	Receita Corrente Líquida	34.170.131,01
2	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.170.131,01
3	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.170.131,01

Nº	DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
4	Despesa Total com Pessoal - DTP	17.245.288,20	50,47
5	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	18.451.870,75	54,00
6	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51.3%	17.529.277,21	51,30
7	Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,1%	16.606.683,68	48,60

Nº	DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor até o Semestre/Quadrimestre de referência	% Sobre a RCL
8	Dívida Consolidada Líquida	7.672.527,80	22,45
9	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.004.157,21	120,00

Nº	GARANTIAS DE VALORES	Valor até o Semestre/Quadrimestre de referência	% Sobre a RCL
10	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
11	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.517.428,82	22,00

Nº	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL
12	Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
13	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
14	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
15	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.391.909,17	7,00

Nº	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS DO EXERCÍCIO)
16	Valor Total	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 145/2020
Processo nº 0101/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa **WSL CONSTRUCOES EIRELI**
Objeto: O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada no ramo de locação de maquinas pesadas para a Secretaria de Obras, conforme quantidades e especificações descritas na PROPOSTA DE PREÇOS e TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes e inseparaveis deste Edital.
Dotação Orçamentária:

1 - 07.07.01-15.122.0900-2.010-3.3.90.39.00-0.1.00-000 - Ficha: 358
1 - 07.07.01-26.782.0903-2.042-3.3.90.39.00-0.1.80-501 - Ficha: 407
Valor: R$ 44.588,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais).
Vigência: 13/07/2020 à 31/12/2020.
Data da Assinatura: 13/07/2020.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e **WILMAR SCHMIDT LINDENMAYER,** pela contratada.

Matéria enviada por RAFAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA VILHALBA

Compras e Licitações

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Aquisição de sacarias de ráfia, conforme termo de referência e solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 053/2020.

Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 107/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 053/2020
FAVORECIDO (s): SBARAINI & SBARAINI- LTDA
VALOR: 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais).

Iguatemi/ MS, 22 de julho de 2020.

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 301, DE 22 DE JULHO DE 2020.

"Autoriza trabalho fora da sede do Município, institui o teletrabalho no Município de Japorã e dá outras providências."

PAULO CESAR FRANJOTTI,Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, enquanto o Município de Japorã não possuir Hospital, permitir que profissionais médicos, desempenhem suas atividades em local diverso da sede do Município ou Distritos de Japorã, desde que, não causem prejuízo aos usuários da saúde pública municipal e a distância não dificulte o acesso dos cidadãos de Japorã.

§1º São condições para a permissão tratada no caput:

I – Que o Servidor possua hospital ou uma estrutura fixa equivalente, a sua disposição.O local deverá ter o funcionamento devidamente autorizado por órgãos sanitários, a fim de que não represente risco a saúde do profissional e pacientes.

II - É imprescindível que o servidor cumpra integralmente sua jornada de trabalho, suportando os custos com estrutura e insumos utilizados no atendimento médico, não tendo direito a reembolso ou compensação por despesas necessárias ao desempenho das atividades.

III - Fica vedada a realização de horas extraordinárias por profissionais que desempenhem suas atividades na forma descrita no caput deste artigo.

Art. 2º Fica autorizado a realização de teletrabalho (home Office) para execução das tarefas desempenhadas por servidores da Prefeitura Municipal de Japorã, fora das dependências do Poder Executivo e Secretarias, nos moldes deste artigo.

§1º São estabelecidas as seguintes diretrizes para a realização de teletrabalho:

I - A execução de trabalhos por servidores na modalidade teletrabalho, assim entendida como aquela que pode ser desempenhada à distância, poderá ser exercida mediante solicitação voluntária do servidor que tenha interesse e possua perfil adequado para realização de teletrabalho, com concordância do Prefeito Municipal ou Secretário da Pasta;

II - Entende-se por servidor que detenha perfil adequado para realização de teletrabalho, aquele que desempenhe suas atividades de forma organizada, com autonomia, comprometimento, disciplina, capacidade de estabelecer prioridades em função de metas e objetivos traçados e visão integrada dos serviços prestados na sua unidade de lotação, notadamente reconhecidos por sua chefia ou pelo Chefe do Executivo Municipal;

III - A realização de teletrabalho ficará restrita a tarefas que possibilitem mensuração objetiva do desempenho do servidor;

IV - As atividades desempenhadas mediante teletrabalho deverão ser realizadas com eficiência, sem prejuízo dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal aos cidadãos;

V - O servidor deverá utilizar e-mail institucional, telefone próprio, aplicativos e sistemas informatizados determinados pela Prefeitura Municipal, durante o horário de Expediente, devendo permanecer integralmente disponível ao trabalho durante o período fixado para teletrabalho;

VI - O servidor participante do teletrabalho é responsável por viabilizar o espaço de trabalho e meios apropriados para a realização de suas atividades;

VII – A Prefeitura Municipal de Japorã-MS não reembolsará qualquer despesa relacionada à telefone, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática, entre outras, necessárias a realização de teletrabalho.

§ 2º - A participação de servidores na modalidade teletrabalho dependerá de prévia autorização do Prefeito Municipal ou Secretaria a qual o servidor seja subordinado, devendo ser prestadas informações sobre os trabalhos realizados, sempre que requisitado.

§ 3º - A inclusão na modalidade de teletrabalho não constitui direito e poderá ser revertido a qualquer tempo, por inadequação do servidor, desempenho inferior ao estabelecido ou necessidade presencial aos serviços.

§ 4º - A quantidade de servidores que poderá participar da execução de teletrabalho está limitada a 30% (trinta por cento) do total de servidores lotados na Prefeitura Municipal, arredondando-se as frações para o primeiro número inteiro imediatamente superior.

§ 5º - O dia de atividade de teletrabalho corresponderá a um dia normal de jornada de trabalho e será considerado para todos os fins de direito.

§ 6º - O teletrabalho poderá ser alternado ou combinado com prestação de serviços presenciais.

Art. 3ºÉ vedada a autorização para realização de teletrabalho:

I – Dos servidores que desempenham atividades em que seja imprescindível a realização de trabalho presencial nas dependências da Prefeitura Municipal ou Secretarias;

II – Dos servidores que executem atividades que, em razão da sua natureza, impossibilitem a sua realização e aferição via teletrabalho.

Art. 4º.O servidor será desligado do teletrabalho, nas seguintes hipóteses:

I - Pela não realização das tarefas fixadas pela Administração;

II - A pedido do servidor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japorã - MS, 22 de Julho de 2020.

Paulo Cesar Franjotti

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

Licitacao

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso I, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico constante no Processo Administrativo nº 037/2020 – Dispensa nº 006/2020, cujo objeto é a "Contratação de empresa para execução de serviços para Melhoria em Unidades de Ensino – Implantação de Calçada com Acessibilidade no CEI Ondina Gonçalves Franzoni no Município de Japorã/MS." **RATIFICO E HOMOLOGO** a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº 037/2020

Dispensa: 006/2020

Favorecido: BS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELLI – ME.

Valor Global: R$ 28.007,56 (VINTE E OITO MIL, SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). Japorã – MS, 22 de julho de 2020. PAULO CESAR FRANJOTTI - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS 006/2020,REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

RESOLUÇÃO CMAS Nº006/2020, Republicar por Incorreção.

"APROVAR PLANO DE TRABALHO 002/2020"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 044/96, Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 28 de Maio de 2020, ATA 208/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de Trabalho 002/2020 CRAS, referente ao Recurso Federal da portaria 378.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Japorã–MS 01 de Junho de 2020.

Sonia Nara Pestana

Matéria enviada por Madalena Cardoso

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO 008/2020,PUBLICAR POR INCORREÇÃO.

RESOLUÇÃO CMAS Nº008/2020 Republicar por Incorreção.

"APROVAR PLANO DE TRABALHO 008/2020"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 044/96, Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 28 de Maio de 2020, ATA 208/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de Trabalho 008/2020, CREAS referente ao Recurso Federal da portaria 378.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Japorã–MS 01 de Junho de 2020.

_____

Sonia Nara Pestana

Matéria enviada por Madalena Cardoso

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO DO CMAS,010/2020.

RESOLUÇÃO CMAS Nº010/2020

"APROVAR SEGUNDA PARCELA DE EPI, COVID19/ DO RECURSO FEDERAL/2020"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 044/96, Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião Extraordinária realizada no dia 13 de Julho de 2020, ATA 211/2020.

RESOLVE:

Art.1º- O conselho CMAS, resolve aprovar o Requerimento da segunda parcela de Recurso Federal para Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Japorã–MS 14 de Julho de 2020.

_____

Sonia Nara Pestana

Matéria enviada por Madalena Cardoso

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	38.342.561,00	18.496.853,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	650.215,00	435.127,46
IPTU	129.012,00	35.315,13
ISS	186.230,00	145.490,76
ITBI	47.739,00	32.371,66
IRRF	258.273,00	198.516,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.961,00	23.433,30
Contribuições	201.760,00	91.384,64
Receita Patrimonial	219.192,00	20.044,49
Aplicações Financeiras (II)	219.192,00	20.044,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.923.187,00	17.885.558,00
Cota Parte do FPM	8.976.513,00	3.478.670,09
Cota Parte do ICMS	6.988.800,00	2.646.921,74
Cota Parte do IPVA	208.000,00	180.623,57
Cota Parte do ITR	20.656,00	7.925,26
Transferências da LC 87/1996	18.590,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	83.200,00	22.990,47
Transferencias do FUNDEB	11.439.987,00	5.688.541,36
Outras Transferências Correntes	9.187.441,00	5.859.885,51
Demais Receitas Correntes	348.207,00	64.738,64
Outras Receitas Financeiras (III)	346.707,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.500,00	64.738,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	37.776.662,00	18.476.808,74
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.113.559,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.113.559,00	0,00
Convênios	1.113.559,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.113.559,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	38.890.221,00	18.476.808,74

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.425], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	38.039.494,62	19.617.429,35	13.877.610,52	13.548.384,44	37.133,38	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.351.842,37	7.513.061,75	7.513.061,75	7.465.506,47	37.133,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.687.652,25	12.104.367,60	6.364.548,77	6.082.877,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	38.039.494,62	19.617.429,35	13.877.610,52	13.548.384,44	37.133,38	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.585.421,28	4.288.293,58	2.090.080,28	2.048.197,85	110.860,00	74.105,27	74.105,27
Investimentos	6.503.250,28	4.206.293,58	2.060.229,55	2.018.347,12	110.860,00	74.105,27	74.105,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	82.171,00	82.000,00	29.850,73	29.850,73	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.503.250,28	4.206.293,58	2.060.229,55	2.018.347,12	110.860,00	74.105,27	74.105,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	547.773,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	45.090.517,90	23.823.722,93	15.937.840,07	15.566.731,56	147.993,38	74.105,27	74.105,27
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							2.687.978,53

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	757.933,44

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.687.978,53

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	105.685,47

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.425], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Jun/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	158.213,38	312.209,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-153.995,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	153.995,64
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	153.995,64

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.810.172,73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.810.172,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.425], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ATA DA 232ª REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA 232ª REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA 232ª REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA 232ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Republica-se por incorreção

DATA: 03 de JULHO DE 2020.

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH), localizada á Rua Gonçalves Luiz Martins, 390, Centro, Cep: 79440-000 Jaraguari/MS.

- **Abertura:**

A senhora Millena de Souza Martins (vice- presidente) iniciou a reunião com o pronunciamento de abertura dando as boas vindas aos presentes e declarou aberta a 232ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social. Estiveram presentes os seguintes membros: Millena de Souza Martins representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Ozana dos Anjos Santana representante da APM da Escola Municipal Francisco Antônio de Souza, Luciana Francisca da Silva Cunha representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rosa Maria da Silva representante da associação de moradores da sede, Vanir de Oliveira Rocha representante dos usuários da politica de assistência social e Maria pedra de Oliveira representante da associação de moradores de Bonfim.

Pauta:

- Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro FEAS 2019
- Aprovação do Plano de Ação de execução de ações Socioassistenciais –COVID 19
- Informes Gerais

1°Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro FEAS 2019:em seguida a senhora vice-presidente apresentou a prestação de contas do exercício de 2019 do recurso do FEAS, com as demonstrações financeiras em forma física, com as notas referentes a cada proteção fornecendo as informações pertinentes e esclarecendo as dúvidas levantadas. Assim sendo, após análise e explanação de todas as informações iniciou a votação com os membros presentes ao qual foram unanimes na aprovação do Demonstrativo físico financeiro do recurso do FEAS de 2019

2° Aprovação do Plano de Açao- Execução de Ações Socioassistenciais – COVID-19:o relatório do plano de ação foi apresentado, lido e discutido com as medidas de atendimento, o mesmo foi aprovado por unanimidade.

3° Sugestões e informes gerais:discutidos os assuntos da presente pauta, foi informado ao conselho que estamos atendendo as famílias que estão passando dificuldades devido a Pandemia aqueles que são trabalhadores autônomos que teve sua atividade prejudicada com cestas doadas pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul foram destinadas duzentas (200) cestas por três meses.

Encerramento:

Concluídos os informes e não havendo outros assuntos a tratar, a vice-presidente, nesta reunião agradeceu a presença de todos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e declarou encerrada a 232ª reunião ordinária.

Jaraguari, 03 de julho de 2020.

Millena de Souza Martins
Vice- presidente

Matéria enviada por DSandim

TERMO DE ENCERRAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 041/2018 – CONTRATO N°. 04/2019 - VALOR: R$ 100.369,35 (CEM MIL TREZENTOS E SESCENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

- A presente despesa firmada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 0100/2018**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 041/2018,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS** e a empresa: **COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE ,** na data de: **07/01/2018**, no valor total de **R$ 100.369,35 (CEM MIL TREZENTOS E SESCENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, dando-se as partes mútua quitação no mesmo valor supracitado, para nada mais reclamar com base na relação contratual hora encerrada e no processo de Pagamento relacionados abaixo no **Resumo da Execução Financeira**:

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

SUBANEXO I - EXECUÇÃO FINANCEIRA DE CONTRATOS												
CONTRATO: 04/2018						INICIO DA VIGÊNCIA: 07/01/2019						
						FIM DA VIGÊNCIA(COM ADITIVO): 08/04/2020						
N. E. / N.A.E.			ORDEM DE PAGAMENTO			NOTA FISCAL			RETENÇÕES			
Nº	DATA	VALOR	Nº	DATA	VALOR	Nº	DATA	VALOR	IR	IRRF	ISS	INSS
19	07/01/2019	10.614,05	133/27	10/07/2019	3.698,40	1136294	29/03/2019	3.698,40				
		-4.711,25	177/5	10/09/2019	316,00	1198357	22/08/2019	316,00				
			223/25	08/11/2019	305,00	1219762	16/10/2019	305,00				
			253/7	20/12/2019	461,00	1230612	14/11/2019	461,00				
			72/33	14/04/2020	1.122,40	1246696	08/01/2020	540,00				
						1255907	04/02/2020	582,40				
20	07/01/2019	89.755,30	133/25	10/07/2019	7.590,00	1139877	08/04/2019	7.590,00				
		-49.175,70	133/26	10/07/2019	858,00	1162707	30/05/2019	858,00				
			133/28	10/07/2019	975,00	1163874	31/05/2019	975,00				
			133/29	10/07/2019	81,00	1158754	22/05/2019	81,00				
			177/6	10/09/2019	172,00	1198723	22/08/2019	172,00				
			177/7	10/09/2019	9.403,00	1157068	17/05/2019	9.403,00				
			200/10	10/10/2019	5.000,00	1136590	30/03/2019	9.000,60				
			223/24	08/11/2019	793,00	1220105	17/10/2019	793,00				
			223/26	08/11/2019	4.000,60	1136590	30/03/2019					
			253/6	20/12/2019	92,00	1230722	18/11/2019	92,00				
			91/27	13/05/2020	11.615,00	1246734	08/01/2020	10.350,00				
						1270570	11/03/2020	510,00				
						1271286	12/03/2020	375,00				
						1280643	02/04/2020	380,00				
TOTAL		46.482,40	TOTAL		46.482,40	TOTAL		46.482,40			-	

TOTAL EMPENHADO	R$ 100.369,35
TOTAL ANULADO	R$ (- 53.886,95)
TOTAL LIQUIDADO	R$ 46.482,40
TOTAL PAGO	R$ 46.482,40
VALOR DO CONTRATO	R$ 100.369,35

Jaraguari – MS, 16 de julho de 2020.
EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N°. 021/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 824/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 059/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 021/2020.

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO IV DO ART. 24° DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constantes no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:

EMPRESA VENCEDORA: IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ:34.775.311/0001-44

PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

VALOR:R$9.936,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juti, por intermédio da Secretária de Municipal de Saúde o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 014/2020 do Pregão Presencial nº 020/2020, celebrada com a empresa **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP– CNPJ Nº 10.396.394/0001-00**, que tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para a Aquisição de Kit Teste Rápido COVID – 19, adequado para a detecção qualitativa de anticorpos Igm/IgC de proteína N de Coronavírus (SARS – Cov – 2/COVID – 19) para atender o fundo municipal de saúde. FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 21 do Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 18/06/2018. Elizângela Martins Biazotti dos Santos – Prefeita Municipal, Sirlei da Silva - Secretária de Saúde.

Elizângela Martins Biazotti dos Santos

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 086/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP 025/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE JUTI, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº003/2020, de seis de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município no dia 08 de Janeiro de 2020, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando formar o **Sistema de Registro de Preços** da Administração Pública Municipal para contratações futuras, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto: **Contratação de Empresa para a Aquisição de Kit Teste Rápido COVID – 19, adequado para a detecção qualitativa de anticorpos Igm/IgC de proteína N de Coronavírus (SARS – Cov – 2/COVID – 19) para atender o fundo municipal de saúde, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.**

Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **05 de Agosto de 2020, às 08h30min**, na Sala de Licitação, situada na **Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.**

Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti/MS, 23 de Julho de 2020.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

DECRETO Nº 057/2020

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade em grau máximo para os servidores e empregados públicos municipais, que estejamprestando serviços de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus.

Elizângela Martins Biazotti dos santos,Prefeita do Município de Juti,Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerandoo aumento de casos confirmados de Coronavírus (COVID-19) no Município de Juti, MS;

Considerandoa necessidade de se adotar medidas de ordem administrativa para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerandoque alguns servidores municipais da Secretaria da Saúde estão atendendo pacientessuspeitos ou portadores do Coronavíruse consequentemente estão expostos a esses agentes biológicos;

Considerandoo consenso internacional de que o Coronavírus é altamente contagioso, o qual requer um atendimento complexo e especializado;

Considerandoque o Estatuto do Servidor prevê o pagamento de adicional de insalubridade para os servidores que trabalhem com habitualidade em contato com agentes nocivos;

Considerandoo contido no Anexo XIV da Norma Regulamentadora NR-15, que dispõe acerca das atividades e operações insalubres;

Considerandoo Decreto Municipal nº 014/2020, que declarou estado de emergência no Município de Juti, MS, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), que foi reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Todos os servidores e empregados públicos, queprestarem serviços em locais de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do vírus COVID-19, farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo (40% quarenta por cento), conforme Art. 49, Inciso V da Lei Complementar Municipal n° 023/2017, enquanto perdurar a situação de emergência.

Art. 2ºA Secretaria Municipal da Saúde deverá informar a Secretaria de Administração e Planejamento – Gerência de Recursos Humanos, os servidores e empregados públicos que fazem jus ao adicional de insalubridade previsto neste Decreto, bem como sua respectiva lotação.

Parágrafo Único.O direito à percepção do adicional de insalubridade em grau máximo cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à decretação do estado de emergência.

Art. 3ºA Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Planejamento acompanhará e monitorará as concessões de adicional de insalubridade previstas no presente Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos ao dia 01 de Julho de 2.020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete da Prefeita, 21 de Julho de 2.020.
ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N°034/2020

Processo Licitatório nº 076/2019 – Pregão Presencial SRP nº 035/2019. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e a empresa HOTEL, RESTAURANTE E LANCHONETE NOVA GERAÇÃO LTDA – ME. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Marmitas e refeições para atender as secretarias do Município de Juti conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Valor Total: R$ 39.541,00 (trinta e nove mil quinhentos e quarenta e um reais). Dotações: 04.01.04.122.0300.2008.072 3.3.90.30.00 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; 03.01.04.122.0300.2004.052 3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 05.01.12.361.0500.2009.151 3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. Data da assinatura: 13/07/2020. Vigência: 31/12/2020. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal, ASTÉRIA FERREIRA DAVID- Representante.

EXTRATO DE CONTRATO Nº035/2020

Processo Licitatório nº 076/2019 – Pregão Presencial SRP nº 035/2019. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa HOTEL, RESTAURANTE E LANCHONETE NOVA GERAÇÃO LTDA – ME. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Marmitas e refeições para atender as secretarias do Município de Juti conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Valor Total R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Dotações: 06.02.10.301.0600.2020.306 3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades do FMS. Data da assinatura: 13/07/2020. Vigência: 31/12/2020. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal, SIRLEI DA SILVA – Secretaria de Saúde, ASTÉRIA FERREIRA DAVID - Representante.

EXTRATO DE CONTRATO Nº0362020

Processo Licitatório nº 076/2019 – Pregão Presencial SRP nº 035/2019. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa HOTEL, RESTAURANTE E LANCHONETE NOVA GERAÇÃO LTDA – ME. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Marmitas e refeições para atender as secretarias do Município de Juti conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Valor Total: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos e reais). Dotações: 07.01.08.244.0900.2049.521 3.3.90.30.00 – Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica; 07.01.08.244.0900.2047.511 3.3.90.30.00 – Operacionalização do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Data da assinatura: 13/07/2020. Vigência: 31/12/2020. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal, ALEXSANDRO DE SOUZA – Secretaria de Assistência Social, ASTÉRIA FERREIRA DAVID – Representante

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

EXTRATO DE CONTRATO N°037/2020

Processo Licitatório nº 078/2019 – Pregão Presencial SRP nº 037/2019. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e a empresa ROMAG PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva de caminhões, maquinas pesadas e implementos do setor de Infraestrutura do Município de Juti-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Valor Total: R$ 140.760,00 (cento e quarenta mil setecentos e sessenta reais). Dotações: 04.01.04.122.0300.2008.076 3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; 08.01.20.606.0700.2018.571 3.3.90.39.00 – Apoio ao Pequeno produtor. Data da assinatura: 17/07/2020. Vigência: 17/06/2020 a 31/12/2020. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal, RENATA DE OLIVEIRA LOURENÇ**Processo Licitatório nº 078/2019 – Pregão Presencial SRP nº 037/2019**. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e a empresa ROMAG PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva de caminhões, maquinas pesadas e implementos do setor de Infraestrutura do Município de Juti-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Valor Total: R$ 140.760,00 (cento e quarenta mil setecentos e sessenta reais). Dotações: 04.01.04.122.0300.2008.076 3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; 08.01.20.606.0700.2018.571 3.3.90.39.00 – Apoio ao Pequeno produtor. Data da assinatura: 17/07/2020. Vigência: 17/06/2020 a 31/12/2020. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal, RENATA DE OLIVEIRA LOURENÇO - Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

LEI MUNICIPAL N° 607

"Dispõe sobre a criação de Parque Ecológico Urbano Municipal".

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS,Prefeita do Município de Juti, MS**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Parque Ecológico Urbano Municipal, com a denominação **"PARQUE FÊNIX".**

Parágrafo único- O Parque Fênix será implantado em área total de 56.016,00 m², de posse e domínio do poder público municipal, localizada na zona urbana do Município de Juti, MS.

Art. 2º- O Parque Fênix será destinado para fins, ecológicos, culturais, educativos, recreativos e esportivos, constituindo-se em um bem público do Município, destinado ao uso comum da população.

Art. 3º - O Parque Fênix será implantado gradativamente e, contará com a seguinte estrutura: cercamento da área, calçamentos urbanos e passeios em geral, pórtico de entrada, arborização e vegetação paisagística,cortina verde com o plantio de espécies nativas, ciclovia, circuito de caminhada, lago artificial e iluminação pública.

Art. 4º - Cabe ao Poder Público Municipal fazer cumprir os objetivos de sua criação, bem como, responsabilizando-se, juntamente com a população usuária, pela conservação e manutenção dos elementos naturais do Parque.

Art. 5º -A supressão da cobertura vegetal não será permitida nas áreas cobertas por espécies nativas plantadas para formação de cortina verde.

Art. 6º- A área patrimonial do Parque Fênix fica sob a administração e jurisdição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e/ou Meio Ambiente ou correlata.

Art. 7º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com instituições públicas ou privadas, municipais, estaduais, federais ou internacionais, visando à efetiva implantação, preservação e manejo do Parque.

Parágrafo Único- Os recursos necessários à implantação do Parque Fênix serão oriundos de dotação orçamentária própria do Município, podendo receber doações de instituições conveniadas e de entidades públicas ou privadas.

Art. 8º- O Poder executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 120 dias, contados de sua publicação.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete da Prefeita, 21 de Julho de 2.020.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes

PORTARIA N° 186/2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido o servidor municipal **MARCOS MACENA DE LIMA - Matrícula 57396-1,**que exercia o cargo de provimento em comissão de**Assessor II – Símbolo DAS-7,**nomeado através da Portaria n° 258/2018.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete da Prefeita, 20 de Julho de 2.020.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes

PORTARIA N° 187/2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido o servidor municipal **CILAS LEMOS MADUREIRA - Matrícula 5223-6,**que exercia o cargo de provimento em comissão de**Superintendente Municipal de Agricultura e Pecuária – Símbolo DAS-4,**nomeado através da Portaria n° 068/2019.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete da Prefeita, 21 de Julho de 2.020.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes

RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº8.666/93 e Decreto nº9412/18, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição duas multifuncional laser Brother DCP L5652, para atender o CEIM – Marcy Brandão Fernandes e o CEI – Janelinha do Saber.

Submeto a ratificação da Exmª. Srª. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº085/2020

DISPENSA Nº049/2020

FAVORECIDO: **I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA**

CNPJ **nº 06.298.377/0001-55**

VALOR TOTAL: *R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).*

Autorizo e Ratifico nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Juti/MS, 21 de Julho de 2020.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

RATIFICAÇÃO Nº 087

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº8.666/93 e Decreto nº9412/18, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de TESTE PARA COVID – 19 IGG/IGM 2, para atender o fundo municipal de saúde.

Submeto a ratificação da Exmª. Srª. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº087/2020

DISPENSA Nº050/2020

FAVORECIDO: **M.S. DIAGNÓSTICA - LTDA**

CNPJ **nº 00.970.175/0001-21**

VALOR TOTAL: *R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)*

Autorizo e Ratifico nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Juti/MS, 22 de Julho de 2020

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 07/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Laguna Carapã/MS, no âmbito das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECLARA analisou e aprovou os Balancetes referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2020 do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.**

O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMDCA Nº 10/2020

Laguna Carapã, 06 de Julho de 2020.

VERA LUCIA LORENZONI BILIBIO

PRESIDENTE DO CMDCA

Matéria enviada por Roberto Arguelho Borja

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Núcleo de Licitações e Contratos

RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2020

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público o RESULTADO DA HABILITAÇÃO do Processo Licitatório nº. 144/2020 Tomada de Preços nº. 007/2020, cujo **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, DO PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA NATAL Nº 085, NAVIRAÍ-MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVES DA GERÊNCIA DE OBRAS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 657/2020**; aquém de direito e tiver interesse se manifeste nos termos do art. 109 § 1º. Lei nº. 8.666/1993, a ata estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí, 22 de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Conforme Portaria nº. 227/2020

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 048/2020

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preço nº **035/2020**, gerado através do PROCESSO nº 112/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2020. **OBJETO**: Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PRÓTESES DENTARIA, PARCIAIS E TOTAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O CENTRO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE COMPRA Nº 597/2020.** Empresas: **GYNARTE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA**, CNPJ: 22.670.260/0001-07 e **JOSE NOGUEIRA - PROTETICO – ME**, CNPJ: 13.218.190/0001-60. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar *a Ata de Registro de Preço 035/2020*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento. **Viviane Ribeiro Bogarim Capilé**, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 22 de julho de 2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020

PROCESSO Nº112/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2020

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PRÓTESES DENTARIA, PARCIAIS E TOTAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O CENTRO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE COMPRA Nº 597/2020.** Empresas Vencedoras:**GYNARTE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA,** com o item 002,totalizando o valor de R$56.000,00(cinquenta e seis mil reais)e**JOSÉ NOGUEIRA - PROTÉTICO - ME,** com o item 001,totalizando o valor de R$52.500,00(cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**ADJUDICO**o resultado proferido ao Processo nº**112/2020** referente ao Pregão Presencial nº**048/2020** –**Sâmia Aparecida Nunes**– Pregoeira Oficial/Portaria Nº 212/2020.**HOMOLOGO**o resultado proferido ao PROCESSO nº**112/2020** referente ao Pregão Presencial nº**048/2020** –**Welligton de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018. Naviraí – MS,22 de julho de 2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3095/2020

PROCESSO Nº76/2020– PREGÃO Nº36/2020– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.019/2020.FAVORECIDO: JS DOS SANTOS - SUPERMERCADO– OBJETO:AQUISIÇÃO DE PÃES,EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$2.502,00– DOTAÇÃO: 10.01.101220511.2.001.3390.30.00.00 - DATA:13/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTODIO - MATRICULA: 2296-9;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA - MATRICULA: 2380-9;

WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI– ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3033/2020

PROCESSO Nº52/2020– PREGÃO Nº18/2020– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/2020. FAVORECIDO:MSS DE ALMEIDA - ME– OBJETO: AQUISIÇÃOFUTURA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DEASSISTÊNCIA SOCIALDO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$7.060,05– DOTAÇÃO: 10.01 .081220505.2.100.3390.30.00.00 - DATA:09/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:ANA MARIA COELHO FONTES- MATRICULA:3208-5;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO:MARIA IZABEL S. FLORES– MATRÍCULA:8213-9;

MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS – ORDENADOR DE DESPESAS.

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3032/2020

PROCESSO Nº52/2020– PREGÃO Nº18/2020– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/2020. FAVORECIDO:MSS DE ALMEIDA - ME– OBJETO: AQUISIÇÃOFUTURA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DEASSISTÊNCIA SOCIALDO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$5.668,35– DOTAÇÃO: 10.01 .081220505.2.100.3390.30.00.00 - DATA:09/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:ANA MARIA COELHO FONTES- MATRICULA:3208-5;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO:MARIA IZABEL S. FLORES– MATRÍCULA:8213-9;

MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS – ORDENADOR DE DESPESAS.

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3031/2020

PROCESSO Nº52/2020– PREGÃO Nº18/2020– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/2020. FAVORECIDO:JS DOS SANTOS - SUPERMERCADO– OBJETO: AQUISIÇÃOFUTURA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DEASSISTÊNCIA SOCIALDO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$19.827,30– DOTAÇÃO: 10.01.081220505.2.100.3390.30.00.00 - DATA:09/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:ANA MARIA COELHO FONTES- MATRICULA:3208-5;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO:MARIA IZABEL S. FLORES– MATRÍCULA:8213-9;

MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS – ORDENADOR DE DESPESAS.

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3030/2020

PROCESSO Nº52/2020– PREGÃO Nº18/2020– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/2020. FAVORECIDO:JCHAGAS ALIMENTOS LTDA– OBJETO: AQUISIÇÃOFUTURA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS, EM ATENDIMENTO À SO-

LICITAÇÃO DA GERÊNCIA DEASSISTÊNCIA SOCIALDO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$37.293,45– DOTAÇÃO: 10.01.081220505.2.100.3390.30.00.00 - DATA:09/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:ANA MARIA COELHO FONTES- MATRICULA:3208-5;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO:MARIA IZABEL S. FLORES– MATRÍCULA:8213-9;

MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS – ORDENADOR DE DESPESAS.

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3096/2020

PROCESSO Nº76/2020– PREGÃO Nº36/2020– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.019/2020.FAVORECIDO: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA– OBJETO:AQUISIÇÃO DE FRIOS E PADARIAS,EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$1.832,70– DOTAÇÃO: 10.01.101220511.2.001.3390.30.00.00 - DATA:13/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTODIO - MATRICULA: 2296-9;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA - MATRICULA: 2380-9;

WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI– ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 04/2020

Partes: O **Município de Naviraí-MS**, como Concedente e o Conselho Comunitário de Segurança de Naviraí, como Proponente.

Objeto: Custear o pagamento de despesas de transporte, mão de obra em viaturas, aquisição de materiais, reparos, combustível e serviços de terceiros, para viabilizar e proporcionar ações de fiscalização e orientação, antes e após o "toque de recolher", visando a garantir o cumprimento das medidas protetivas e de enfrentamento ao COVID-19, bem como garantir a efetividade, mediante policiamento ativo, das barreiras sanitárias instaladas no Município, nos extados termos do Plano de Trabalho apresentado.

Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2020, ou seja, **até o final do exercício financeiro**, com base no artigo 30, inciso I da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.

Do Valor: total de R**$ R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),** a ser repassado em 04 (quatro) parcelas de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** cada, a partir da data de assinatura, mediante comprovação da prestação de contas mensal das parcelas anteriormente repassadas, e deverá ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

Do Foro: Comarca de Naviraí – MS.

Assinaturas: José Izauri de Macedo, pelo município de Naviraí; **Milena Cristina Feuser**, pela Interveniente; e **Odilo dos Santos Balta,** pelo Conselho Comunitário de Segurança de Naviraí.

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3093/2020

PROCESSO Nº64/2020– PREGÃO Nº26/2020– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.021/2020.FAVORECIDO: SMF PERDOMO - ME– OBJETO:AQUISIÇÃO FUTURA DE AVIAMENTOS,EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$3.517,20– DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035.3390.30.00.00 - DATA:10/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA - MATRICULA: 3497-5;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: DANILO DIAS PEREIRA - MATRICULA: 8342-9;

WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI– ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3034/2020

PROCESSO Nº52/2020– PREGÃO Nº18/2020– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/2020. FAVORECIDO:JCHAGAS ALIMENTOS LTDA– OBJETO: AQUISIÇÃOFUTURA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DEASSISTÊNCIA SOCIALDO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$18.278,70– DOTAÇÃO: 10.01.081220505.2.100.3390.30.00.00 - DATA:09/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:ANA MARIA COELHO FONTES- MATRICULA:3208-5;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO:MARIA IZABEL S. FLORES– MATRÍCULA:8213-9;

MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS – ORDENADOR DE DESPESAS.

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3040/2020

PROCESSO Nº210/2018– PREGÃO Nº110/2018– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.110/2018.FAVORECIDO: FG COPIADORAS EIRELI - ME– OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO,EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$427,00– DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035.3390.30.00.00 - DATA:09/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA - MATRICULA: 2380-9;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTODIO - MATRICULA: 2296-9;

WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI– ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3039/2020

PROCESSO Nº210/2018– PREGÃO Nº110/2018– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.110/2018.FAVORECIDO: FG COPIADORAS EIRELI - ME– OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO,EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$1.281,00– DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035.3390.30.00.00 - DATA:09/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA - MATRICULA: 2380-9;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTODIO - MATRICULA: 2296-9;

WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI– ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3038/2020

PROCESSO Nº210/2018– PREGÃO Nº110/2018– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.110/2018.FAVORECIDO: FG COPIADORAS EIRELI - ME– OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO,EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$427,00– DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035.3390.30.00.00 - DATA:09/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA - MATRICULA: 2380-9;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTODIO - MATRICULA: 2296-9;

WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI– ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3147/2020

PROCESSO Nº247/2019– PREGÃO Nº170/2019– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.103/2019.FAVORECIDO: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS - HOSPITALAR EIRELI - EPP– OBJETO: AQUISIÇÃOFUTURA DE INSUMOS

HOSPITALARES,EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$2.860,00– DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035.3390.30.00.00 - DATA:15/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS - MATRICULA: 2311-6;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA - MATRICULA: 8222-2;

WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI– ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3140/2020

PROCESSO Nº376/2019– PREGÃO Nº238/2019– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.004/2020.FAVORECIDO: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– OBJETO: AQUISIÇÃOFUTURA DE INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES,EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$2.055,00– DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035.3390.30.00.00 - DATA:14/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS - MATRICULA: 2311-6;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA - MATRICULA: 8222-2;

WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI– ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3041/2020

PROCESSO Nº210/2018– PREGÃO Nº110/2018– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.110/2018.FAVORECIDO: FG COPIADORAS EIRELI - ME– OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO,EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$1.575,00– DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035.3390.30.00.00 - DATA:09/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA - MATRICULA: 2380-9;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTODIO - MATRICULA: 2296-9;

WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI– ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3149/2020

PROCESSO Nº103/2020– PREGÃO Nº43/2020– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº024/2020. FAVORECIDO:MSS DE ALMEIDA - ME– OBJETO: AQUISIÇÃOFUTURA DE EMBALAGENS PLASTICAS PARA A MONTAGEM DE KITS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DEASSISTÊNCIA SOCIALDO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$1.565,00– DOTAÇÃO: 10.01.081220505.2.100.3390.30.00.00 - DATA:15/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:ANA MARIA COELHO FONTES- MATRICULA:3208-5;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO:MARIA IZABEL S. FLORES– MATRÍCULA:8213-9;

MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS – ORDENADOR DE DESPESAS.

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3035/2020

PROCESSO Nº52/2020– PREGÃO Nº18/2020– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/2020. FAVORECIDO:JS DOS SANTOS - SUPERMERCADO– OBJETO: AQUISIÇÃOFUTURA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DEASSISTÊNCIA SOCIALDO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$7.673,40– DOTAÇÃO: 10.01.081220505.2.100.3390.30.00.00 - DATA:09/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:ANA MARIA COELHO FONTES- MATRICULA:3208-5;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO:MARIA IZABEL S. FLORES– MATRÍCULA:8213-9;

MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS – ORDENADOR DE DESPESAS.

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3152/2020

PROCESSO Nº 334/2019 – PREGÃO Nº 214/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 130/2019. FAVORECIDO: SÃO JOSE COMERCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E FERRAGENS LTDA- EPP. – OBJETO: AQUISIÇÃOFUTURA DE FERRAMENTAS E CAIXAS TERMICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$10.728,00– DOTAÇÃO: 10.01.257510401.2.067.4490.52.00.00 - DATA:16/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS– MATRÍCULA:3259/2020;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO:FLAVIO WELTER DA ROCHA– MATRÍCULA:8272-4;

GESSE DA SILVA ANDRADE – ORDENADOR DE DESPESAS.

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato n° 274/2018.

Processo Licitatório nº 250/2018 - Inexigibilidade nº 024/2018.

Partes:Município de Naviraí e a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

Objeto: Alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e Cláusula Quinta – Do Prazo; Fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 8.169,24** (oito mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), correspondente ao valor inicial contratado, corrigido pelo índice IGP-M acumulado do período correspondente a 6,5103%, perfazendo o valor global do Contrato de **R$ 48.494,16** (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos); e o Prazo de Vigência do Contrato será acrescido em **12 (doze) meses**, a contar de **01/08/2020** a **01/08/2021.**

Fundamento Legal: Artigo 57, inciso IV e art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas conforme, Decreto nº 018/2018, pela contratante, e o Sr. Carlito Mello de Liz, pela Contratada.

Naviraí (MS), 10 de julho de 2020.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 274/2018. (Republica-se por incorreção)

Processo Licitatório nº 250/2018 - Inexigibilidade nº 024/2018.

Partes:Município de Naviraí e a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda – Do Valor e Cláusula Quinta – Do Prazo - Fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 7.669,92**(sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), correspondente ao valor inicial contratado, corrigido pelo índice IGP-M acumulado do período correspondente a 6,5279%, perfazendo o valor global do Contrato de R$ **40.324,92** (quarenta mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) e o Prazo de Vigência do Contrato será acrescido em **12 (doze) meses,** a contar de **31/07/2019** a **31/07/2020.**

Fundamento Legal: Artigo 57, inciso IV e art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 018/2018, pela contratante, e o Sr. Carlito Mello de Liz, pela Contratada.

Naviraí (MS), 16 de julho de 2019.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3092/2020

PROCESSO Nº355/2019– PREGÃO Nº229/2019– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.003/2020. FAVORECIDO:ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$1.305,00– DOTAÇÃO: 10.01.154520401.2.009.3390.30.00.00 - DATA:23/06/2020.

FISCAL DE CONTRATO:EMERSON SANTANA PENA VILA– MATRÍCULA:188-0;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO:ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS– MATRÍCULA:3259-0;

GESSE DA SILVA ANDRADE – ORDENADOR DE DESPESAS.

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3029/2020

PROCESSO Nº305/2019– PREGÃO Nº193/2019– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.122/2019. FAVORECIDO:POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. – OBJETO: AQUISIÇÃO DECOPO DESCARTAVEL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$486,00– DOTAÇÃO: 10.01.0412204 01.2.072.3390.30.00.00 - DATA:09/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:VANIA NELONI MACHIAVELLI– MATRÍCULA:3499-1;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO:ANDREIA ORTIZ CARDOSO– MATRÍCULA:7887-5;

GESSE DA SILVA ANDRADE – ORDENADOR DE DESPESAS.

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3160/202

PROCESSO Nº120/2019 – PREGÃO Nº92/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.087/2019. FAVORECIDO:NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI - EPP. – OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE DESPESAS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$17.000,00– DOTAÇÃO: 10.01.2678 20401.2.068.3390.30.00.00 - DATA:16/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:PAULO SERGIO DA SILVA– MATRÍCULA:577-0;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO:OSEIAS DA SILVA CAETANO– MATRÍCULA:6070-4;

GESSE DA SILVA ANDRADE – ORDENADOR DE DESPESAS.

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3153/2020

PROCESSO Nº 334/2019 – PREGÃO Nº 214/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 130/2019. FAVORECIDO:BRASFERMA LTDA. – OBJETO: AQUISIÇÃOFUTURA DE FERRAMENTAS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$2.280,00– DOTAÇÃO: 10.01.257510401.2.067.44 90.52.00.00 - DATA:16/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS– MATRÍCULA:3259/2020;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO:FLAVIO WELTER DA ROCHA– MATRÍCULA:8272-4;

GESSE DA SILVA ANDRADE – ORDENADOR DE DESPESAS.

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3161/2020

PROCESSO Nº230/2019– PREGÃO Nº162/2019– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.093/2019.FAVORECIDO: PIRATINI LTDA - EPP– OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, ELETRICOS E HIDRAULICOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DEOBRASDO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$190,00– DOTAÇÃO: 10.01.041220401.2.080.3390.30.00.00 - DATA:16/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS - MATRICULA: 3259-0;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: FLAVIO WELTER DA ROCHA - MATRICULA: 8272-4;

ANA PAULA K. S. ROCHA – ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3138/2020

PROCESSO Nº376/2019– PREGÃO Nº238/2019– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.004/2020.FAVORECIDO: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS - HOSPITALARES EIRELI - EPP– OBJETO: AQUISIÇÃOFUTURA DE INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES,EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$11.530,30– DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035.3390.30.00.00 - DATA:14/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS - MATRICULA: 2311-6;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA - MATRICULA: 8222-2;

WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI– ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3162/2020

PROCESSO Nº230/2019– PREGÃO Nº162/2019– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.093/2019.FAVORECIDO: SAO JOSE COMERCIO DE TINTAS, MATERIAS DE CONST. E FERRAGENS LTDA - EPP– OBJETO: AQUISIÇÃO FUTUR DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO E MANUNTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DEOBRASDO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$2.245,70– DOTAÇÃO: 10.01.041220401.2.080.3 390.30.00.00 - DATA:16/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS - MATRICULA: 3259-0;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: FLAVIO WELTER DA ROCHA - MATRICULA: 8272-4;

ANA PAULA K. S. ROCHA – ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3159/2020

PROCESSO Nº355/2019– PREGÃO Nº229/2019– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.003/2020.FAVORECIDO: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA– OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DEOBRASDO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$668,59– DOTAÇÃO: 10.01.041220401.2.080.3390.30.00.00 - DATA:16/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS - MATRICULA: 3259-0;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: MARCELO BATISTA - MATRICULA: 3461-4;

ANA PAULA K. S. ROCHA – ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3154/2020

PROCESSO Nº355/2019– PREGÃO Nº229/2019– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.003/2020.FAVORECIDO: SAO JOSE COMERCIO DE TINTAS, MATERIAS DE CONST. E FERRAGENS LTDA - EPP– OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DEOBRASDO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$2.212,40– DOTAÇÃO: 10.01.041220401.2.080.3390.30.00.00 - DATA:16/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS - MATRICULA: 3259-0;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ALTAMIR DE MATOS MASCARENHAS - MATRICULA: 2386-8;

ANA PAULA K. S. ROCHA – ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3091/2020

PROCESSO Nº355/2019– PREGÃO Nº229/2019– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.003/2020. FAVORECIDO:SAO JOSE

COMERCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONST. E FERRAGENS LTDA - EPP. – OBJETO: AQUISIÇÃOFUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DEEDUCAÇÃODO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$22.111,04– DOTAÇÃO: 10.01.123610502.2.080.3390.30.00.00 - DATA:10/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:VALDECI FRANCISCO DO COUTO– MATRÍCULA:1986-0;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS– MATRÍCULA:3259-0;

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER – ORDENADOR DE DESPESAS.

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3150/2020

PROCESSO Nº213/2019– PREGÃO Nº147/2019– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº078/2019. FAVORECIDO:JCHAGAS ALIMENTOS LTDA– OBJETO:AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DEADMINISTRAÇÃODO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$2.476,00– DOTAÇÃO: 10.01.041220301.2.080.3390.30.00.00 - DATA:15/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:ALESSANDRA MORALES FERNANDES- MATRICULA:21-3;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ELIZA VITURINO DE S. SAN MARTIN– MATRÍCULA:181-3;

MILENA CRISTINA FEUSER – ORDENADOR DE DESPESAS.

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3037/2020

PROCESSO Nº210/2018– PREGÃO Nº110/2018– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº110/2018. FAVORECIDO:FG COPIADORAS EIRELI - ME– OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DEADMINISTRAÇÃODO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$427,00– DOTAÇÃO: 10.01.041260301.2.004.3390.39.00.00 - DATA:09/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:CELSO BARBOSA DA SILVA- MATRICULA:1085-5;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO:ANTONIO SEDANO RIBEIRO– MATRÍCULA:3505-5;

MILENA CRISTINA FEUSER – ORDENADOR DE DESPESAS.

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3139/2020

PROCESSO Nº376/2019– PREGÃO Nº238/2019– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.004/2020.FAVORECIDO: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO - HOSPITALAR EIRELI– OBJETO: AQUISIÇÃOFUTURA DE INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES,EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$8.875,00– DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035.3390.30.00.00 - DATA:14/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS - MATRICULA: 2311-6;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA - MATRICULA: 8222-2;

WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI– ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3137/2020

PROCESSO Nº376/2019– PREGÃO Nº238/2019– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.004/2020.FAVORECIDO: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICMANETOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - ME– OBJETO: AQUISIÇÃOFUTURA DE INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES,EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$14.093,70– DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035.3390.30.00.00 - DATA:14/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS - MATRICULA: 2311-6;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA - MATRICULA: 8222-2;

WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI– ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 21º Termo Aditivo do Contrato n° 189/2014.

Processo nº. 314/2014 – Concorrência nº. 006/2014

Partes: **Município de Naviraí** e a empresa **D.C.A.Construtora Ltda-Epp.**

Objeto: Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos – O prazo de execução do contrato será acrescido em *120 (cento e vinte) dias,* a contar de *17/06/2020 até o dia 14/10/2020;* e o prazo de vigência do contrato será acrescido em *120 (cento e vinte) dias,* a contar de *12/07/2020 até o dia 08/11/2020.*

Fundamento Legal:no artigo 57, Inciso II, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra.Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 005/2017, pela contratante, e o Sr. Dorvalino de Jesus Pereira, pela contratada.

Naviraí – MS, 15 de junho de 2020.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 028/2017

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da CláusulaSegundado Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº028/2017.

Partes: Município de Naviraí – MS e**BEATRIZ BARBOSA DE ARAÚJO.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de**Médica plantonista** com lotação-no Hospital Municipal e vinculado à GerênciaMunicipal de Saúde.

Fica prorrogado para 06/07/2021 **Data da Assinatura**:03/07/2020.

Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal, Welligton de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **BEATRIZ BARBOSA DE ARAÚJO,** Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 166/2020.

Processo nº052/2020– Pregão Presencial nº018/2020.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor contratual – Fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 32.445,00** (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), correspondente ao *acréscimo de 25% dos itens 30 (trinta) e 45 (quarenta e cinco),* perfazendo o Valor Global do Contrato em **R$ 262.037,50** (duzentos e sessenta e dois mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Fundamento Legal:art. 65, Inciso I, alínea "b", Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificadas.

Assina unilateralmente: Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural, conforme Decreto nº 035/2017, pela contratante.

Naviraí (MS), 18 de junho de 2020.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 076/2020.

Processo nº 005/2020 – Chamada Pública nº 001/2020.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **AMAJU – ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO ASSENTAMENTO JUNCAL.**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor – Fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 20.490,00** (vinte mil, quatrocentos e noventa reais), correspondente ao acréscimo de 25% dos itens 08, 19 e 27 do presente contrato, perfazendo o Valor Global do Contrato em **R$ 115.341,92** (cento e quinze mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

Fundamento Legal:art. 65, Inciso I, alínea "b", Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificadas.

Assina unilateralmente: Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural, conforme Decreto nº 035/2017, pela contratante.

Naviraí (MS), 05 de junho de 2020.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 075/2020.

Processo nº 005/2020 – Chamada Pública nº 001/2020.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **ANTEP – ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ.**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor – Fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 15.150,00** (quinze mil, cento e cinquenta reais), correspondente ao acréscimo de 25% do saldo dos itens 08 e 27 do presente contrato, perfazendo o Valor Global do Contrato em **R$ 184.950,30** (cento oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e trinta centavos).

Fundamento Legal:art. 65, Inciso I, alínea "b", Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificadas.

Assina unilateralmente: Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural, conforme Decreto nº 035/2017, pela contratante.

Naviraí (MS), 05 de junho de 2020.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato n° 240/2019.

Processo nº 161/2018 – Pregão Presencial nº 085/2018.

Partes Município de Naviraí e a empresa **GOLIN & ALMEIDA LTDA – ME.**

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo;O prazo de Vigência do Contrato será acrescido em **156 (cento e cinquenta e seis) dias,** a contar de **06/06/2020** a **08/11/2020**.

Fundamento Legal:inciso II, § 1º, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr.Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018, pela contratante, e aSra. Dileusa Golin Pizzato, pela contratada.

Naviraí (MS), 02 de junho de 2020.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 240/2019. (Republica-se por incorreção)

Processo nº 161/2018 – Pregão Presencial nº 085/2018.

Partes Município de Naviraí e a empresa **GOLIN & ALMEIDA LTDA – ME.**

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo;O prazo de Vigência do Contrato será acrescido em *156 (cento e cinquenta e seis) dias,* a contar de *01/01/2020 à 05/06/2020.*

Fundamento Legal:inciso II, § 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr.Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018, pela contratante e aSra. Dileusa Golin Pizzato, pela contratada.

Naviraí (MS), 13 de dezembro de 2019.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato n° 161/2018.

Processo nº 159/2018 – Dispensa por Justificativa 042/2018.

Partes Município de Naviraí e a empresa **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/MS.**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Oitava - Da Vigência – Fica suspensoo prazo de vigência do contrato pelo período de *30 (trinta) dias,* a partir da data de assinatura deste termo, podendo tal suspensão ser revogada a qualquer momento ou, até mesmo, ser prorrogada.

Fundamento Legal:artigo 78, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações correlatas e justificadas.

Assina unilateralmente: Sra.Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 084/2018,pela contratante.

Naviraí – MS, de 27 de junho de 2020.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato n° 018/2018.

Processo nº 019/2018 – Dispensa por Justificativa nº 006/2018.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **VERA CATARINA FUZESSY MAYOR TEIXEIRA DE SÁ E CIA.**

Objeto:alteração das Cláusulas:Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e Sexta – Do Prazo; Fica acrescido ao contrato, o valor de **R$ 140.781,25** (cento e quarenta mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato de **R$ 561.334,75** (quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos); e o prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais **180** (cento e oitenta) dias, a contar de **30/06/2020** até o dia **26/12/2020.**

Fundamento Legal:artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018, pela contratante, e a Sra. Vera Catarina Fuzessy Mayor Teixeira de Sá, pela contratada.

Naviraí – MS, 18 de junho de 2020.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3136/2020

PROCESSO Nº376/2019– PREGÃO Nº238/2019– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.004/2020.FAVORECIDO: R. F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI– OBJETO: AQUISIÇÃOFUTURA DE INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES,EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$19.405,00– DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035.3390.30.00.00 - DATA:14/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS - MATRICULA: 2311-6;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA - MATRICULA: 8222-2;

WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI– ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato n° 254/2017

Processo nº 265/17 – Dispensa por Justificativa nº 090/17.

Partes Município de Naviraí e os **Senhores JOSÉ MANOEL MATEUS SANDIN FILHO E CARLOS EDUARDO MATEUS SANDIN.**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações do **Preâmbulo do Contrato e das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Quinta – Do Prazo.**

PREÂMBULO – Onde constava: 'INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A **SENHORA** MIDORI NAKASSUGUI,' passa a constar "INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E O **SENHOR JOSÉ MANOEL MATEUS SANDIN FILHO E SENHOR CARLOS EDUARDO MATEUS SANDIN."** Sendo os novos proprietários **José Manoel Mateus Sandin Filho,** brasileiro, portador do CPF 749.014.271-72 e Carteira de Identidade RG 2.281.864 e **Carlos Eduardo Mateus Sandin**, brasileiro, portador do CPF 049.127.411-40 e Carteira de Identidade RG 2.281.578, solteiros, *menores,* neste ato representados por sua genitora **Sra. Elaine Cristina Camacho Cavalcante**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF 820.348.691-68 e Carteira de Identidade RG 000.826.249-SSP/MS, residentes e domiciliados à Rua Joaquim das Neves Norte, 573, centro, nesta cidade, doravante denominada **LOCADORA**;

Cláusula Quarta – Do Valor: Fica acrescido ao contrato, o valor de **R$ 13.140,24** (treze mil, cento e quarenta reais e vinte e quatro centavos), correspondente ao valor inicial contratado, corrigido pelo índice IGP-M acumulado do período correspondente a 6.5103%, perfazendo o valor global do Contrato em **R$ 47.721,12** (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e doze centavos);e **Cláusula Quinta - Do Prazo:** O prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais **12 (doze)** meses, a contar de **14/07/2020** até o dia **14/07/2021**.

Fundamento Legal:O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 40, XI, artigo 57, Inciso II e Artigo 65, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, pela Contratante, e**Sra. Elaine Cristina Camacho Cavalcante**,pela Contratada.

Naviraí – MS,13 de julho de 2020.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato n° 253/2017.

Processo Licitatório nº 255/2017 – Inexigibilidade nº 019/2017.

Partes Município de Naviraí e a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.**

Objeto: Alteração da Cláusula Terceira – Do Valor e Sexta - Do Prazo - Fica acrescido ao contrato, o valor de **R$ 518.183,64 (quinhentos e dezoito mil cento e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, referente ao serviço de atualização mensal dos softwares e atualização anual de valores conforme índice IGP-M do período acumulado de 6,5103%, para continuidade dos serviços contratados, perfazendo o valor global do Contrato de **R$ 1.891.849,44** (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos); Sendo que os valores acrescidos correspondem à: Gerência de Administração **R$ 242.186,52** (duzentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); e à Gerência de Receita **R$ 275.997,12** (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e doze centavos); E o prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **06/07/2020** até o dia **06/07/2021.**

Fundamento Legal:artigo 57, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 018/2018 e a Sra. Claudia Ayako Taira Medeiros, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 021/2017, pela contratante, e o Sr. Silvio Luis Strozzi, pela contratada.

Naviraí – MS, 17 de junho de 2020.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato n° 240/2017.

Processo nº 241/2017 – Dispensa por Justificativa nº 082/2017.

Partes Município de Naviraí e o **Srª MARIA JOSE MOTA**.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e Quinta – Do Prazo; Fica acrescido ao contrato, o valor de **R$ 13.756,44** (treze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao valor inicial contratado, corrigido pelo índice IGP-M acumulado do período correspondente a 6.5103%, perfazendo o valor global do Contrato de **R$ 49.958,88** (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos); e o prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **30/06/2020** até o dia **30/06/2021**.

Fundamento Legal:artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, pela Contratante, oSr. João Marques da Silva,pela Contratada.

Naviraí – MS, 18 de junho de 2020.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato n° 239/2017.

Processo nº 239/2017 – Dispensa por Justificativa nº 081/2017.

Partes Município de Naviraí e a **Sra. PRISCILLA MEIKO MIYAZAKI SHINGU**.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e Quinta – Do Prazo; Fica acrescido ao contrato, o valor de **R$ 28.695,48(vinte e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, correspondente ao valor inicial contratado, corrigido pelo índice IGP-M acumulado do período correspondente a 6,5103%, perfazendo o valor global do Contrato de **R$ 104.662,08 (cento e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e oito centavos)**; E o prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar **de 30/06/2020** até o dia **30/06/2021.**

Fundamento Legal:artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr.Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 065/2018, pela Contratante, aSra. Euza Yassue Miyazaki Shingu,pela Contratada.

Naviraí – MS,18 de Junho de 2020.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato n° 191/2017.

Processo Licitatório nº 205/2017 – Inexigibilidade nº 015/2017.

Partes Município de Naviraí e a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda – Do Valor e Sexta - do Prazo - Fica acrescido ao contrato, o valor **de R$ 167.667,96** (cento e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), referente ao serviço de atualização mensal dos softwares, para continuidade dos serviços contratados, perfazendo o valor global do Contrato de **R$ 705.003,88** (setecentos e cinco mil e três reais e oitenta e oito centavos), sendo que os valores acrescidos correspondem à: Gerência de Administração **R$ 17.517,48** (dezessete mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos); e à Gerência de Saúde **R$ 150.150,48** (cento e cinquenta mil, cento e cinquenta reais e quarenta e oito centavos); e o prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais **12 (doze) meses,** a contar de **29/06/2020** até o dia **29/06/2021.**

Fundamento Legal:artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

Assinam: Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 018/2018 e o Sr. Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/18, pela contratante, e o Sr. Silvio Luis Strozzi, pela contratada.

Naviraí – MS, 18 de junho de 2020.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato n° 043/2016.

Processo nº 056/2016 – Dispensa por Justificativa nº 030/2016.

Partes Município de Naviraí e o **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/MS.**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Oitava - Da Vigência – Fica suspensoo prazo de vigência do contrato pelo período de *30 (trinta) dias,* a partir da data de assinatura deste termo, podendo tal suspensão ser revogada a qualquer momento ou, até mesmo, ser prorrogada.

Fundamento Legal:artigo 78, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações correlatas e justificadas.

Assina unilateralmente: Sra.Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 084/2018,pela contratante.

Naviraí – MS, de 27 de junho de 2020.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 023/2017

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da CláusulaSegundado Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº023/2017.

Partes: Município de Naviraí – MS e**MARCELO TADASHI MORIGAKI.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de**Médico plantonista** com lotação-no Hospital Municipal e vinculado à GerênciaMunicipal de Saúde.

Fica prorrogado para 07/07/2021 **Data da Assinatura**:03/07/2020.

Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal, Welligton de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **MARCELO TADASHI MORIGAKI,** Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 018/2017

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da CláusulaSegundado Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº018/2017.

Partes: Município de Naviraí – MS e**VITOR GILBERTO ESSI MONTICUCO.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de**Médico Oftalmologista** com lotaçãono Hospital Municipal e vinculado à GerênciaMunicipal de Saúde.

Fica prorrogado para 14/07/2021 **Data da Assinatura**:09/07/2020.

Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal, Welligton de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **VITOR GILBERTO ESSI MONTICUCO,** Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 281/2018.

Processo nº 210/2018 – Pregão Presencial nº 110/2018.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **FG COPIADORA EIRELI-ME.**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento – Fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 7.683,00** (sete mil e seiscentos e oitenta e três reais), correspondente ao acréscimo de quantitativos relativos aos saldos das Gerências de Saúde e Administração,perfazendo o Valor Global do Contrato em **R$ 1.946.981,40** (um milhão, novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

Fundamento Legal:art. 65, Parágrafo 1º, Inciso I, alínea "b", da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

Assina unilateralmente: Sr.José Izauri de Macedo,Prefeito Municipal, pela contratante.

Naviraí – MS,01 de julho de 2020.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 029/2017

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da CláusulaSegundado Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº029/2017.

Partes: Município de Naviraí – MS e**MARIA TEREZINHA CARVALHO FERREIRA.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de**Médica I 4 horas** com lotaçãona Rede Municipal de Saúde e vinculado à GerênciaMunicipal de Saúde.

Fica prorrogado para 02/08/2021 **Data da Assinatura**:20/07/2020.

Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal, Welligton de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **MARIA TEREZINHA CARVALHO FERREIRA,** Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3135/2020

PROCESSO Nº376/2019– PREGÃO Nº238/2019– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.004/2020.FAVORECIDO: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME– OBJETO: AQUISIÇÃOFUTURA DE INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES,EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$1.984,00– DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035.3390.30.00.00 - DATA:14/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS - MATRICULA: 2311-6;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA - MATRICULA: 8222-2;

WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI– ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3113/2020

PROCESSO Nº376/2019– PREGÃO Nº238/2019– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.004/2020.FAVORECIDO: ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME– OBJETO: AQUISIÇÃODE INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES,EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$13.099,00– DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035.3390.30.00.00 - DATA:13/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS - MATRICULA: 2311-6;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA - MATRICULA: 8222-2;

WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI– ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3112/2020

PROCESSO Nº376/2019– PREGÃO Nº238/2019– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.004/2020.FAVORECIDO: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODTOS PARA SAUDE EIRELI– OBJETO: AQUISIÇÃODE INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES,EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$56.264,65– DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035.3390.30.00.00 - DATA:13/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS - MATRICULA: 2311-6;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA - MATRICULA: 8222-2;

WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI– ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3110/2020

PROCESSO Nº376/2019– PREGÃO Nº238/2019– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.004/2020.FAVORECIDO: POLLO HOSPITALAR LTDA– OBJETO: AQUISIÇÃODE INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES,EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$7.356,38– DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035 .3390.30.00.00 - DATA:13/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS - MATRICULA: 2311-6;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA - MATRICULA: 8222-2;

WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI– ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3109/2020

PROCESSO Nº356/2019– PREGÃO Nº230/2019– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.001/2020.FAVORECIDO: DIMENSAO COMERCIO DE ART MED HOSPITALARES LTDA– OBJETO: AQUISIÇÃODE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL,EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$1.417,20– DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035.3390.30.00.00 - DATA:13/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS - MATRICULA: 2311-6;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA - MATRICULA: 8222-2;

WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI– ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3108/2020

PROCESSO Nº356/2019– PREGÃO Nº230/2019– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.001/2020.FAVORECIDO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA– OBJETO: AQUISIÇÃODE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL,EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$281,50– DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035.3390.30.00.00 - DATA:13/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS - MATRICULA: 2311-6;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA - MATRICULA: 8222-2;

WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI– ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3107/2020

PROCESSO Nº356/2019– PREGÃO Nº230/2019– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.001/2020.FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA– OBJETO: AQUISIÇÃODE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL,EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$45.045,00– DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035.3390.30.00.00 - DATA:13/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS - MATRICULA: 2311-6;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA - MATRICULA: 8222-2;

WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI– ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3106/2020

PROCESSO Nº356/2019– PREGÃO Nº230/2019– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.001/2020.FAVORECIDO: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA– OBJETO: AQUISIÇÃODE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL,EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$17.500,00– DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035.3390.30.00.00 - DATA:13/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS - MATRICULA: 2311-6;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA - MATRICULA: 8222-2;

WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI– ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3105/2020

PROCESSO Nº356/2019– PREGÃO Nº230/2019– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.001/2020.FAVORECIDO: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA– OBJETO: AQUISIÇÃODE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA,EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$2.200,00– DOTAÇÃO: 10.01.103010504.2.030.3390.30.00.00 - DATA:13/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:RODRIGO DOS SANTOS LIMA - MATRICULA: 8222-2;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS - MATRICULA: 2311-6;

WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI– ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3104/2020

PROCESSO Nº356/2019– PREGÃO Nº230/2019– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.001/2020.FAVORECIDO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– OBJETO: AQUISIÇÃODE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL,EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$6.641,50– DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035.3390.30.00.00 - DATA:13/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS - MATRICULA: 2311-6;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA - MATRICULA: 8222-2;

WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI– ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3103/2020

PROCESSO Nº356/2019– PREGÃO Nº230/2019– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.001/2020.FAVORECIDO: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA– OBJETO: AQUISIÇÃODE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL,EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$72,00– DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035.3390.30.00.00 - DATA:13/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS - MATRICULA: 2311-6;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA - MATRICULA: 8222-2;

WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI– ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3102/2020

PROCESSO Nº356/2019– PREGÃO Nº230/2019– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.001/2020.FAVORECIDO: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA– OBJETO: AQUISIÇÃODE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL,EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$74.691,40– DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035.3390.30.00.00 - DATA:13/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS - MATRICULA: 2311-6;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA - MATRICULA: 8222-2;

WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI– ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3101/2020

PROCESSO Nº356/2019– PREGÃO Nº230/2019– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.001/2020.FAVORECIDO: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA– OBJETO: AQUISIÇÃODE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL,EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$4.881,70– DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035.3390.30.00.00 - DATA:13/07/2020.

FISCAL DE CONTRATO:ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS - MATRICULA: 2311-6;
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA - MATRICULA: 8222-2;
WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI– ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI
Extrato do 1º Termo Aditivo do T. de Contrato n° 135/2020 – COVID-19 (LEI nº 13.979/20).

Processo Licitatório nº 051/2020 – Dispensa por Justificativa nº 015/2020.

Partes Município de Naviraí e a empresa **J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA.**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor contratual: - Fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 40.240,00** (quarenta mil e duzentos e quarenta reais), correspondente ao acréscimo de quantitativos dos itens: 02 (dois) e 09 (nove), "EPI – Equipamentos de Proteção Individual;" perfazendo o Valor Global do Contrato em **R$ 479.640,00** (quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais).

Fundamento Legal: artigo 4º - I, da Lei nº. 13.979/20, incluído pela Medida Provisória nº 926/2020; e alterações posteriores correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018, pela contratante, e o Sr. Jeferson Benites Cardoso, pela contratada.
Naviraí (MS), 03 de julho de 2020.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO N° 201/2020

CONTRATO:201/2020–**PROCESSO:**381/2019 –**CONCORRÊNCIA:**003/2019.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/PRÉ-ESCOLA, TIPO B, PADRONIZADA PELO FNDE-FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA PIÚNA S/N, ESQUINA COM A RUA GUAIÇARA – JARDIM IPÊ, NOMUNICÍPIODE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/07/2020a 16/01/2021

VALOR TOTAL: R$1.048.028,09 (um milhão, quarenta e oito mil e vinte e oito reais e nove centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO REPASSE 4.4.90.51.00.00.00 (R 134), GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONTRA PARTIDA 4.4.90.51.00.00.00 (R 133).

ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017,(pela contratante)e ALVARINO PIMENTEL(pela contratada),Rodrigo Angelo Zanin e Carlos Eduardo Batista da Silva(fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/07/2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos

RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2020

PROCESSO N. º 135/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 067/2020.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por meio de sua Pregoeira, torna público o resultado dalicitação do **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS VEICULARES MODELO MERCOSUL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS- PEDIDO DE COMPRA N° 003/2020.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.
Viviane Ribeiro Bogarim Capilé – Pregoeira / Portaria nº. 210/2020. Naviraí - MS, 22 de julho de 2020.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 54/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para *aquisição parcelada de medicamentos*, visando atender as necessidades da Farmácia Básica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

EMPRESA CLASSIFICADA:DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,classificada nos itens nºs 3, 5, 7, 8, 9, 14, 16, 20, 21, 24, 30, 37, 46, 51, 55, 57, 58, 62, 63, 73, 78, 83, 84, 86, 95, 96, 100, 102, 103, 109, 110, 113, 116, 120, 122, 131, 133, 138, 140, 141, 143, 146, 147, 149, com proposta no valor total de R$781.520,00 (setecentos e oitenta e um mil quinhentos e vinte reais); **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** classificada nos itens nºs 18, 22, 23, 26, 28, 29, 32, 33, 38, 50, 60, 61, 69, 72, 82, 85, 88, 98, 119, 121, 128 e 142, com proposta no valor de R$244.028,40 (duzentos e quarenta e quatro mil vinte e oito reais e quarenta centavos); **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** classificada nos itens nºs 17, 25, 31, 41, 42, 48, 52, 77, 92, 93, 94, 97, 104, 105, 111, 112, 126, 129, 137 e 145, com proposta no valor de R$421.968,00 (quatrocentos e vinte e um mil novecentos e sessenta e oito reais); **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, classificada nos itens nºs 15, 53, 70, 71, 79, 87 e 130, com proposta no valor total de R$111.680,00 (cento e onze mil seiscentos e oitenta reais); **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** classificada nos itens nºs 11, 13, 49, 56, 64, 66, 90, 91, 101, 107, 108, 134, 135 e 148, com proposta no valor total de R$183.835,40 (cento e oitenta e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) e **HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, classificada nos itens nºs 1, 2, 10, 12, 35, 36, 40, 54, 59, 65, 74, 76, 80, 115, 117, 124, 125, e 127, com proposta no valor total de R$ 202.451,00 (duzentos e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais), perfazendo valor global de R$1.945.482,80 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

OS ITENS NUMEROS 4, 6, 19, 27, 34, 39, 43, 44, 45, 47, 67, 68, 75, 81, 89, 99, 106, 114, 118, 123, 132, 136, 139 e 144 FORAM FRACASSADOS/DESERTOS.

Adjudicada pelo Pregoeiro.

MANOEL JOSE NUNES JUNIOR

E HOMOLOGOo resultado adjudicado pelo pregoeiro.

Paranaíba-MS, 22 de julho de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020 PREGÃO Nº 54/2020

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para *aquisição parcelada de medicamentos*, visando atender as necessidades da Farmácia Básica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

Fica a empresa abaixo relacionada convocada para no prazo máximo de 05(cinco) diasúteis, a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura do Contrato, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada naAvenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba–MS, no horário das8h às 11:00h, devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.

Empresas:

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP

Paranaíba-MS, 22 de julho de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Secretaria Municipal de Adminstração

PORTARIA N.º 482, DE 20 DE JULHO DE 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **KESIA CRISTINA SAVIO CARVALHO**, ocupante do cargo efetivo Professor, Nível II, Classe B, matrícula 3708-1,lotada junto à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2020.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de julho de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

*PUBLICADA E REGISTRADA*na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por VANESSA MORAIS AGI

Secretaria Municipal de Adminstração

PORTARIA N.º 483, DE 20 DE JULHO DE 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA,Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º.CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ELVIRA PINTO ALCALDE

Cuidador Feminino/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

LICENÇA DE 14 DIAS, no período de 09 a 22 de junho de 2020.

LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 23 de junho a 21 de agosto de 2020.

MAGNO JOAO BATISTA RODRIGUES

Responsável por Compras/ Ref. 08;

Lotado(a) junto a Secretaria de Governo;

LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 24 de junho a 22 de agosto de 2020.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de julho de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

*PUBLICADA E REGISTRADA*na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por VANESSA MORAIS AGI

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Secretaria Municipal de Adminstração

PORTARIA N.º 484, DE 21 DE JULHO DE 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA,Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES,conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ADRIANA BATISTA GARCIA JACINTO

Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Per. Aquisitivo de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020;

Retroagindo a 13 de julho de 2020.

ANA ALICE TIAGO DE FREITAS

Professor/ Nível III/ Classe D;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Per. Aquisitivo de 01 de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019;

Retroagindo a 20 de julho de 2020.

CLEVERSON BONFIM FERREIRA

Motorista Transporte Escolar/ Ref. 03;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2019 a 01 de maio de 2020;

Retroagindo a 05 de julho de 2019.

DUCIMAR APARECIDA DE SOUZA

Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020;

Retroagindo a 01 de julho de 2020.

Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020;

A partir de 17 de agosto de 2020.

ELISANGELA APARECIDA DE FREITAS

Vice Diretor;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020;

Retroagindo a 15 de junho de 2020.

FLAVIO MALHEIROS DA SILVEIRA

Motorista de Veículos Pesados/ Ref. 02;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;

Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019;

Retroagindo a 30 de junho de 2020.

JOSE HAMILTON CRUZ NEVES

Motorista Transporte Escolar/ Ref. 03;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2019 a 01 de maio de 2020;

Retroagindo a 05 de julho de 2019.

LEILA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA

Professor Coordenador;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 30 de junho de 2018 a 29 de junho de 2019;

Retroagindo a 08 de julho de 2019.

Per. Aquisitivo de 30 de junho de 2019 a 29 de junho de 2020;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

MARCOS DE PAULA LEAO

Chefe da Divisão Tecnologia/ Ref. 02;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2019 a 01 de maio de 2020;

Retroagindo a 20 de julho de 2020.

MARIA RITA ALVES DE FREITAS FEDERICI

Diretor de Escola;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 09 de junho de 2018 a 08 de junho de 2019;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

NAUBIA DE SOUZA MACHADO

Vice Diretor;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2019 a 01 de maio de 2020;

A partir de 06 de agosto de 2019.

Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2019 a 01 de maio de 2020;

Retroagindo a 16 de junho de 2020.

ROGERIO LEAL FRANCISCO

Vigia/ Ref. 02;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 25 de janeiro de 2019 a 24 de janeiro de 2020;

Retroagindo a 04 de maio de 2020.

SANDRA APARECIDA DUTRA

Agente Administrativo/ Ref. 04;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 12 de agosto de 2017 a 11 de agosto de 2018;

Retroagindo a 22 de janeiro de 2020.

Per. Aquisitivo de 12 de agosto de 2017 a 11 de agosto de 2018;

Retroagindo a 04 de maio de 2020.

SAULO ALVES DE FREITAS

Diretor de Departamento - Recursos Humanos/ Ref. 07;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;

Per. Aquisitivo de 21 de maio de 2018 a 20 de maio de 2019;

Retroagindo a 01 de julho de 2020.

TATIANA RODRIGUES VIEIRA REIS FREITAS

Tesoureiro/ Ref. 08;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

Per. Aquisitivo de 21 de maio de 2019 a 20 de maio de 2020;

A partir de 01 de agosto de 2020.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 21 dias do mês de julho de 2020

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

*PUBLICADA E REGISTRADA*na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por VANESSA MORAIS AGI

Secretaria Municipal de Adminstração

PORTARIA N.º 485, DE 21 DE JULHO DE 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA,Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES,conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ADRIANA PINHEIRO MALAGUTI

Cozinheiro/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Per. Aquisitivo de 24 de maio de 2017 a 23 de maio de 2018;

Retroagindo a 20 de julho de 2020.

ALDACY VERGINIA DOS SANTOS

Auxiliar de Creche/ Ref. 02;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 03 de julho de 2019 a 02 de julho de 2020;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

ANA CLAUDIA GARCIA

Cozinheiro/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 03 de abril de 2019 a 02 de abril de 2020;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

ANA MARIA FERREIRA DA SILVA

Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 21 de maio de 2019 a 20 de maio de 2020;

Retroagindo a 20 de julho de 2020.

ANA PAULA DOS REIS PEREIRA

Cozinheiro/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 18 de julho de 2019 a 17 de julho de 2020;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

ANA REGINA DE FREITAS

Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 18 de março de 2019 a 17 de março de 2020;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

ANA RITA FAUSTINO DE FREITAS DUARTE

Educador Social II/ Ref. 05;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

Per. Aquisitivo de 17 de maio de 2019 a 16 de maio de 2020;

Retroagindo a 13 de julho de 2020.

ANDREIA AUGUSTA MOREIRA PINTO

Professor/ Nível III/ Classe G;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

ANENIR ALVES DE OLIVEIRA SANTOS

Cozinheiro/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 09 de junho de 2019 a 08 de junho de 2020;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

ANGELITA FERREIRA DA ROCHA

Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 09 de julho de 2019 a 08 de julho de 2020;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA

Professor/ Nível III/ Classe G;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

ANTONIO JUNIOR DE SOUZA

Professor/ Nível II/ Classe A;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 08 de junho de 2019 a 07 de junho de 2020;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

APARECIDA MARIA DE FREITAS

Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 01 de junho de 2017 a 31 de maio de 2018;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

BRUNO MARQUES RIBEIRO

Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;

Per. Aquisitivo de 23 de maio de 2019 a 22 de maio de 2020;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

CLARICE PETROCELLI DE FREITAS

Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;

Per. Aquisitivo de 27 de julho de 2019 a 26 de julho de 2020;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

CRISTIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Cozinheiro/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS

Professor/ Nível II/ Classe B;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 11 de julho de 2019 a 10 de julho de 2020;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

CRISTHIANE APARECIDA ALVARENGA

Professor Coordenador Efetivo;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 27 de junho de 2019 a 26 de junho de 2020;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

DAGMAR SOUZA E SILVA PRADO

Professor/ Nível II/ Classe I;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 20 de julho de 2019 a 19 de julho de 2020;

Retroagindo a 15 de junho de 2020.

DEAIR PUQUER

Vigia/ Ref. 02;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;

Per. Aquisitivo de 08 de junho de 2018 a 07 de junho de 2019;

Retroagindo a 20 de julho de 2020.

DIONATAN EDUARDO SOUZA OLIVEIRA

Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 03 de maio de 2019 a 02 de maio de 2020;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

DORCELY MARQUES BERNARDO

Cozinheiro/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 28 de junho de 2019 a 27 de junho de 2020;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

ED CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA

Pintor/ Ref. 02;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;

Per. Aquisitivo de 02 de julho de 2019 a 01 de julho de 2020;

A partir de 21 de julho de 2020.

3205-1 EDNA PEREIRA DA SILVA

7652-4 EDNA PEREIRA DA SILVA

Professor/ Nível III/ Classe F;

Professor/ Nível II/ Classe B;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 09 de junho de 2019 a 08 de junho de 2020;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

ELAINE CRISTINA DE SOUZA

Professor/ Nível III/ Classe E;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 16 de julho de 2018 a 15 de julho de 2019;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

ELAINE LUIZA DE QUEIROZ

Professor/ Nível III/ Classe K;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 23 de maio de 2019 a 22 de maio de 2020;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

ELEIR APARECIDA DE SOUZA DORETO

Cozinheiro/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 09 de junho de 2018 a 08 de junho de 2019;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

ELEMIR ALVES COTA MOURA RAMOS

Auxiliar de Creche/ Ref. 02;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 06 de fevereiro de 2018 a 05 de fevereiro de 2019;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

ELIANA BATISTA GOMES RAMOS

Auxiliar de Creche/ Ref. 02;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 15 de fevereiro de 2019 a 14 de fevereiro de 2020;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

ELIENE MOREIRA SILVA

Professor/ Nível II/ Classe B;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA

Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 28 de julho de 2019 a 27 de julho de 2020;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

ELITON FRANCISCO NEVES

Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 21 de maio de 2018 a 20 de maio de 2019;

Retroagindo a 08 de junho de 2020.

ELIZABETE ALVES DA SILVA

Cozinheiro/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 09 de junho de 2019 a 08 de junho de 2020;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

ERICA CRISTINA PADUA CARNEIRO

Diretor de Departamento – Proteção Social Básica/ Ref. 07;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020;

Retroagindo a 20 de julho de 2020.

ERONIDES DA SILVA CORREA DA COSTA

Agente Administrativo/ Ref. 04;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Retroagindo a 08 de junho de 2020.

FABIANA SOARES

Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2019 a 01 de maio de 2020;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

FLAVIA FERREIRA DA SILVA

Professor/ Nível II/ Classe B;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

FRANCINE TIAGO DA SILVA

Fiscal de Obras e Posturas/ Ref. 04;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;

Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2019 a 01 de maio de 2020;

A partir de 03 de agosto de 2020.

GIANA ANTUNES RIBEIRO DE FREITAS

Cozinheiro/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Per. Aquisitivo de 09 de junho de 2019 a 08 de junho de 2020;

Retroagindo a 15 de junho de 2020.

HEBIA DIAS QUEIROZ

Auxiliar de Creche/ Ref. 02;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 18 de fevereiro de 2019 a 17 de fevereiro de 2020;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

IDALINA ROSA DE QUEIROZ

Professor/ Nível III/ Classe E;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 12 de agosto de 2017 a 11 de agosto de 2018;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

ILDA BATISTA DE SOUZA

Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

JANDER APARECIDO DE SOUZA FREITAS

Motorista de Veículos Pesados/ Ref. 02;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;

Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019;

Retroagindo a 01 de julho de 2020.

JANE MARIA ALVES SANTOS GARCIA LEAL

Professor Coordenador Efetivo;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 01 de junho de 2019 a 31 de maio de 2020;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

JAQUELINE SEVERINA DE QUEIROZ

Professor/ Nível II/ Classe F;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 09 de junho de 2018 a 08 de junho de 2019;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

JESSICA FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA

Professor/ Nível II/ Classe B;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

JOSE ARISTIDES DA SILVA

Professor/ Nível III/ Classe G;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 01 de junho de 2019 a 31 de maio de 2020;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

2953-1 JOSE ROBERTO DOS SANTOS

3359-1 JOSE ROBERTO DOS SANTOS

Professor/ Nível III/ Classe G;

Professor/ Nível III/ Classe E;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 05 de março de 2019 a 04 de março de 2020;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

Per. Aquisitivo de 21 de maio de 2019 a 20 de maio de 2020;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 21 dias do mês de julho de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

*PUBLICADA E REGISTRADA*na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por VANESSA MORAIS AGI

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 096/2020

Dispõe sobre a Aprovação do Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, referente ao mês de maio de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal nº. 2.036 de 06 de julho de 2015.

CONSIDERANDOa deliberação da plenária 039/2020ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 16 de julho de 2020;

Resolve:

Artigo 1º -Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, referente ao mês de maio de 2020.

Artigo 2º. -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba – MS, 22 de julho de 2020.

Raffaela de Aquino Raddi
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Paranaíba – MS.

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N.º 097/2020

Dispõe sobre a Aprovação do Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, referente ao mês de junho de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal nº. 2.036 de 06 de julho de 2015.

CONSIDERANDOa deliberação da plenária 039/2020ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 16 de julho de 2020;

Resolve:

Artigo 1º -Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, referente ao mês de junho de 2020.

Artigo 2º. -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba – MS, 22 de julho de 2020.

Raffaela de Aquino Raddi
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Paranaíba – MS.

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES

DECRETO "P" Nº 13 DE 21 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Nomear o senhor**Jose Carlos Teodoro Dias**,para exercer cargo em comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,** nesta Prefeitura Municipal,em vaga prevista no Art. 36, inciso I da Lei nº 757/03 de 13 de Janeiro de 2003.

Art.2º- Delegar competência ao senhor**Jose Carlos Teodoro Dias**para atuar como Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art.3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terão seus efeitos a contar de 21 de julho de 2020.

Pedro Gomes-MS, 21 de julho de 2020.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES

EDITAL Nº 06/43/2020/ SMAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA A CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA DE AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS (CUIDADOR SOCIAL)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Jackeline Figueiredo, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo para apresentar documentos e posteriormente assinar contrato por prazo determinado, em conformidade com o item 7.3 do Edital nº 043/2020/SMAS.

As candidatas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, Av Manoel Alves de Moraes, 117, Centro, no dia 24 de julho, das 7 horas às 11 horas, com a documentação constante do item 7.3 do Edital nº 043/2020/ SMAS, para apresentar documentação e posteriormente assinar contrato.

AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS (CUIDADOR SOCIAL)			
Ordem	Nº inscrição	Nome	CPF
1º	08	Ana Marcia Benevides de Souza	038.281.951-99
2º	05	Andreia de Souza Medeiros	047.512.351-41

Pedro Gomes – MS, 22 de julho de 2020.

JACKELINE FIGUEIREDO

Presidente da Comissão

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 73/2019 -– CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

RESCISÃO DO CONTRATO DE: JOSE CARLOS TEODOOR DIAS

CARGO/FUNÇÃO: Contratado para o cargo de Agente de Serviços Especializados II - Motorista

ULTIMO DIA DE TRABALHO:20/07/2020

ASSINADO EM:20/07/2020.

ASSINARAM: Vinicius de Mello Dassi - Contratante e Jose Carlos Teodoro Dias- Contratado

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES

EXTRATO DE TERMO DE POSSE

NOME DO EMPOSSADO:JOSE CARLOS TEODORO DIAS

CARGO COMISSIONADO:SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AMPARO LEGAL:LEI Nº 757/2003 DE 13/01/2003

CH: 40 HORAS

Nº E DATA DO DECRETO DE NOMEAÇÃO: DECRETO "P" Nº 13 DE 21 DE JULHO DE 2020

TERMO DE POSSE ASSINADO EM: 21/07/2020

ASSINARAM: WILLIAM LUIZ FONTOURA EJOSE CARLOS TEODORO DIAS

PEDRO GOMES-MS, 21 DE JULHO DE 2020

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES

PORTARIA Nº 370/2020

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerandoa Portaria Nº. 341/2020, de 16 de junho de 2020, na qual concedeu trinta (30) dias de férias ao servidor público municipal Everaldo Galiano Barbosa, matrícula 6565-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Gari.

Considerandoa necessidade de o servidor permanecer nos serviços.

RESOLVE:

Art.1º-Revogar as férias do servidor**Everaldo Galiano Barbosa**, matrícula 656-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Gari., lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, a qual foi concedida através da Portaria Nº 341/2020, de 16 de junho de 2020. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de junho de 2020.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 01/07/2020.

Pedro Gomes-MS, 21 de julhode 2020.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DECRETO Nº. 62, DE 15 DE Julho DE 2020

"**Estabelece no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo-MS, as normas e procedimentos para a modalidade licitatória de Pregão e dá outras providências."**

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA,Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, através deste Decreto, as normas e procedimentos para a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, tipo presencial, destinado as aquisições de bens e serviços comuns da Administração Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS.

§1° – Consideram-se bens e serviços comuns, para fins deste Decreto, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usais no mercado.

§2° – A licitação na modalidade Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 2°- Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados.

Art. 3°- A licitação na modalidade Pregão é, juridicamente, condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, eficiência, economicidade, motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único– As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4° -Todos quantos participem de licitação na modalidade Pregão, tem direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 5°- Cabe à autoridade competente:

I - designar o(s) pregoeiro(s) e os componentes da equipe de apoio.

II – autorizar a abertura do processo de pregão;

III – decidir sobre os recursos interpostos contra os atos do Pregoeiro, mediante apreciação de informações prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

IV – adjudicar o objeto, nos casos em que tenha havido interposição recursal;

V – homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 6°- A Fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto deverá constar no termo de referência, com descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificação que, por excessivas limitem ou frustem a competição;

II - efetuar, conjuntamente com o órgão solicitante, a previsão quantitativa do objeto da licitação;

III - acompanhar e controlar os processos licitatórios respectivos, com todos os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, com vista à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

IV - elaborar o Edital, devendo ser analisado pelo jurídico, o qual emitirá parecer;

V – valor estimado em planilhas, elaborado no mínimo pela coleta de duas ou três propostas de preços (média verificada na pesquisa);

VI – para julgamento será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Parágrafo único- O termo de referência é o documento que deverá contar elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pelo órgão ou entidade, a definição, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato.

Art. 7º- Cabe ao órgão solicitante da Administração Pública Municipal, efetuar os seguintes procedimentos:

I – planejar, antecipadamente, a necessidade do órgão, e estimar por grupo a quantidade de consumo por um período previamente determinado;

II – encaminhar a solicitação somente após verificada a disponibilidade orçamentária e financeira;

III - cumprir as datas limites fixadas pela Administração, para o encaminhamento das solicitações ao Setor de Compras;

IV –receber os materiais/produtos ou serviços, mediante nota fiscal ou recibo, quando for o caso, devidamente atestados por dois servidores que, de fato, receberam os produtos ou serviços;

Art. 8º- É também de responsabilidade da Secretaria solicitante acompanhar a execução de cada processo de sua pasta, ficando estritamente sob a sua responsabilidade providenciar novo pedido de compra ou de serviço, a ser encaminhado ao Setor de Compras, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes da conclusão da contratação. ;

Art. 9°– São atribuições do Pregoeiro:

I – a condução da sessão pública do pregão;

II – o credenciamento dos interessados, bem como o recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III – a recepção e abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou dos lances de menores preços;

V – a abertura e análise da documentação de habilitação do licitante vencedor;

VI – a coordenação dos trabalhos da equipe técnica;

VII – a adjudicação da proposta de menor preço, na hipótese em que não tenha sido interposto nenhum recurso;

VIII – a elaboração da ata de julgamento e do edital de resultado de julgamento;

IX recebimento e processamento dos recursos interpostos, baseando-se em posicionamento jurídico, e o respectivo encaminhamento à autoridade competente, para decisão final;

X – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

X – a prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

XI – a documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, com vista à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle;

Art. 10– Os procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada Pregão serão levados a efeito pelo Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio.

§1° - Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

§2° - A equipe de apoio poderá ser integrada por servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão do Poder Executivo, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

§3° - O(s) pregoeiro(s) e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para cada processo ou para todos os pregões realizados pela Municipalidade, a critério exclusivo da autoridade competente.

§4° - A investidura de membros das comissões permanentes não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade dos seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 11– A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso na imprensa, tendo em vista o valor estimado da contratação:

a. Valores até o limite de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais): publicação em diário oficial do município e facultativamente por, meios eletrônicos;

II – do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a integra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III – o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas;

IV – no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado, ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão;

V – aberta a sessão os interessados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais;

VI – o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta

de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

VII – quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII – o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

IX – os lances verbais serão apresentados pelos proponentes, nesta etapa de apresentação;

X - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

XI - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais do item ou lote, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

XIII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

XIV - em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor;

XV - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XVI - sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

XVII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVIII - se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XIX - nas situações previstas nos incisos XIII, XV e XVIII deste artigo, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XX - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XXI - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXII - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o resultado para determinar a contratação;

XXIII – a não manifestação do interesse em interpor recurso no final da sessão, implicará em desistência do prazo recursal, podendo o Pregoeiro encaminhar o processo imediatamente à autoridade superior, para homologação.

Art. 12 –Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, deve-se aplicar subsidiariamente o art 41, §§ 1º e 2°da Lei 8.666/03.

Art. 13- A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular de acordo com o art. 28 a 31 da Lei 8.666/93 obedecendo às exigências do edital;

§ 1º - O licitante deverá apresentar toda a documentação de habilitação, exigida no edital, em original ou cópia autenticada.

Art. 14- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único - O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 15- Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indi-

cação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital, quando for o caso;

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único - Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 16- O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores dos respectivos órgãos e entidades e no caso de suspensão para licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 17- É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta:

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica e da utilização de tecnologia de informação, quando for o caso.

Art. 18- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º - Anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, devidamente comprovados.

Art. 19– A contratação será formalizada pela emissão de nota de empenho ou instrumento de contrato, que será comunicado ao fornecedor para a retirada ou assinatura, respectivamente.

§1° - Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

§ 2º - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

§ 3º - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, deste Decreto.

Art. 20- O Município publicará na imprensa oficial o extrato dos contratos celebrados no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação do número da licitação em referência.

Parágrafo único - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável à sanção administrativa.

Art. 21- Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I – solicitação do material ou da prestação de serviço com a devida justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - pareceres jurídico ou técnico sobre a licitação;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicação do certame, conforme o caso.

Art. 22– Aplicam-se para a modalidade Pregão, as normas da Lei Federal n° 10.520/2002, bem como, subsidiariamente as normas da Lei Federal n° 8.666/93.

Art. 23– Caso necessidade o Município poderá expedir instruções complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 24 – Revoga-se o Decreto n°006, de 08 de Janeiro de 2013.

Art. 25 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, 15 de Julho de 2020.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Jéssica Santos Rodrigues

Departamento de Licitação

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2019 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019.

Ata de Registro de Preços N°046/2019 originada no ProcessoLicitatório n° 085/2019 - Pregão Presencial nº 066/2019. Objeto: Registro de preços de empresa especializada para futuras aquisições de **gêneros alimentícios**, atendendo às secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Vigência: 12 meses. Data da Ata de Registro dePreços: 23/10/2019.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado do Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2°, do art. 15, da lei n° 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores na ata de registro de preços supracitada, ficando MANTIDOS os preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram–se disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 22 de julho de 2020.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Matéria enviada por Volmir Sidinei Machado da Silveira

Departamento de Licitação

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2019 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019.

Ata de Registro de Preços N°047/2019 originada no ProcessoLicitatório n° 084/2019 - Pregão Presencial nº 065/2019. Objeto:Registro de preços de empresa especializada parafuturas **locações de escavadeira hidráulica, trator esteira e caminhão munck**, todos com operador/motorista, atendendo a Secretaria de Obras do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Vigência: 12 meses. Data da Ata de Registro dePreços: 23/10/2019.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado do Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2°, do art. 15, da lei n° 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores na ata de

registro de preços supracitada, ficando MANTIDOS os preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram–se disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 22 de julho de 2020.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Matéria enviada por Volmir Sidinei Machado da Silveira

Departamento de Licitação

AVISO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Licitação, torna pública a Ata de Registro de Preços n. 011/2020 originada da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 020/2020, Processo Licitatório Nº 027/2020.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata visa o registro de preços de empresa especializada para aquisição de**C.B.U.Q. - Concreto Betuminoso Usinado a Quente,**para aplicação a frio, atendendo a Secretaria de Obras do município de Ribas do Rio Pardo – MS,com execução parcelada, objetivando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal.

DO REGISTRO: Ficam assim registrados:

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:NACIONAL COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS LTDA. – ME

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor total Registrado
01	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,PARA APLICAÇÃO A FRIO	SC	40000	RIB PAV	29,80	1.192.000,00
	VALOR TOTAL				1.192.000,00	

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ATA: 09 de julho de 2020.

Ribas do Rio Pardo - MS, 22 de julhode 2020.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Matéria enviada por Volmir Sidinei Machado da Silveira

Departamento de Contratos

RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº053/2019.

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul–, ANO XII n.º 2614, Páginas n.º 230 e 231, publicado no dia 03 de junho de 2020, **REFERENTE AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº053/2019. ONDE SE LÊ: Ribas do Rio Pardo – MS, 26 de Maio de 2020. LEIA-SE: Ribas do Rio Pardo – MS, 22 de Maio de 2020.**

Data: 22/07/2020

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Celina de Moura

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Planejamento

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - APAE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32, § 1, c/c o Art. 31, Inciso II e Art. 30, VI daLei 13.019/2014,Decreto Municipalnº 014, de 13 de janeiro de 2017.

Entidade:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ILHA SOLTEIRA

OBJETO: Formalização de parceria entre o Município de Selvíria/MS, e a organização da sociedade civil acima nomeada, cuja finalidade é atender aos alunos/usuários/pacientes da cidade de Selvíria nas áreas Educacional, Assistência Social e Saúde. A APAE de Ilha Solteira atua a fim de promover a autonomia, inclusão social e melhoria na qualidade de vida das pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida, sendo elas: crianças, adolescentes, adultos e idosos.

PERIODO DE EXECUÇÃO: Exercício de 2020/2021

VALOR TOTAL DO REPASSE:R$ 92.064,00 (noventa e dois mil sessenta e quatro reais).

I. **DA JUSTIFICATIVA:**

Considerando que nossos alunos necessitam de apoio permanente ao longo do ano com a finalidade de desenvolver as potencialidades vitais e de sobrevivência indispensáveis para satisfazer de maneira efetiva as demandas do seu desenvolvimento pessoal

Considerando a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados e plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Considerando também que presente parceria dar-se-á por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público para a formalização do Termo de Colaboração entre o Município de Selvíria/MS e a Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 14, de 13 de janeiro de 2017, os quais estabelecem o seguinte:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

II– a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada na lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Importante destacar que em atendimento ao art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, a parceria e/ou a transferência de recursos encontra-se **devidamente autorizada através da Lei Municipal nº 1087 de 27/05/2019**, que Autoriza a Firmar Termo de Parceria e a Efetuar Repasse Financeiro a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ILHA SOLTEIRA, inscrita no CNPJ n° 44.446.268/0001-27.

Desta forma, justifica-se a realização da Inexigibilidade do chamamento público para celebração de parceria a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades que serão previamente demonstradas pelas OSCs nos respectivos Planos de Trabalho, que integrará o Acordo de Cooperação.

II. **DA IMPUGNAÇÃO:**

Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se a impugnação a esta justificativa, a ser apresentada no prazo de cinco dias a contar da publicação, no protocolo geral da Prefeitura de Selvíria/MS, sito a Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, Centro, no horário das 08h00min às 14h00m.

Selviria,MS,22dejulhode 2020.

JURACI BARCELOS DE MELLO

Secretária M. de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Rafael Alves de Souza

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 00545-20

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.° 00545/20

Ata de Registro de Preços n.° 27/2019.

Processo n.° 160/2019.

Pregão Presencial n.° 046/2019.

Objeto: Registros de Preços para eventual aquisição de PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAIS (REAGENTES), sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 02.02.13 – 10.302.0035.2300.0000 – 3.3.90.39.17 - Ficha 423.

Fornecedor: BECARI COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP.

CNPJ: 08.745.092/0001-40.

Valor: R$ 1.704,22 (um mil, setecentos e quatro reais, vinte e dois centavos).

Data de emissão: 06/07/2020.

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS, 15 de julho de 2020.

Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 78-DLC, FISCAL DO CONTRATO N°90.20 DE 10 DE JULHO DE 2020

PORTARIA N.º 78-DLC, FISCAL DE CONTRATO DE 10 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato de nº90/2020, e dá outras providencias.

Excelentíssimo SenhorJOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº78/2020.

Art.1º DESIGNAR o Sr.Carlos Sergio Araújo, portador do CPF n° 142.024.468.01, como fiscal do contrato de nº 90/2020, cujo o objeto é a "*Contratação de empresa para o fornecimento de tintas, solventes e materiais de pinturas, com entregas parceladas, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo***".**

Art. 2ºAo Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3ºO servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 22 de Julho de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 79-DLC, FISCAL DO CONTRATO N°92.20 DE 15 DE JULHO DE 2020

PORTARIA N.º 79-DLC, FISCAL DE CONTRATO DE 15 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato de nº92/2020, e dá outras providencias.

Excelentíssimo SenhorJOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº87/2020.

Art.1º DESIGNAR o Sr.Carlos Sergio Araújo, portador do CPF n° 142.024.468.01, como fiscal do contrato de nº 92/2020, cujo o objeto é a "*Contratação de empresa especializada em serviços de produção gráfica, para fornecimento de capas de processos e envelopes ofícios, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo***".**

Art. 2ºAo Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3ºO servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 22 de Julho de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 80-DLC, FISCAL DO CONTRATO N°91.20 DE 15 DE JULHO DE 2020

PORTARIA N.º 80-DLC, FISCAL DE CONTRATO DE 15 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato de nº91/2020, e dá outras providencias.

Excelentíssimo SenhorJOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº88/2020.

Art.1º DESIGNAR o Sr.Carlos Sergio Araújo, portador do CPF n° 142.024.468.01, como fiscal do contrato de nº 91/2020, cujo o objeto é a "*Contratação de empresa especializada em serviços de produção gráfica, para fornecimento de capas de processos e envelopes ofícios, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo.***".**

Art. 2ºAo Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312

de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3ºO servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 22 de Julho de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.600.000,00	70.600.000,00	17.057.969,56	17.057.969,56	100,00	53.542.030,44	7.741.826,77	7.741.826,77	100,00	62.858.173,23	0,00
Legislativa	4.300.000,00	4.300.000,00	422.835,54	422.835,54	2,48	3.877.164,46	378.377,53	378.377,53	4,89	3.921.622,47	0,00
Ação Legislativa	4.300.000,00	4.300.000,00	422.835,54	422.835,54	2,48	3.877.164,46	378.377,53	378.377,53	4,89	3.921.622,47	0,00
Administração	14.904.150,00	14.810.150,00	5.014.448,68	5.014.448,68	29,40	9.795.701,32	2.475.076,97	2.475.076,97	31,97	12.335.073,03	0,00
Administração Geral	12.344.150,00	12.123.150,00	3.961.129,41	3.961.129,41	23,22	8.162.020,59	2.115.278,05	2.115.278,05	27,32	10.007.871,95	0,00
Administração Financeira	2.210.000,00	2.308.500,00	927.368,41	927.368,41	5,44	1.381.131,59	339.848,06	339.848,06	4,39	1.968.651,94	0,00
Controle Interno	350.000,00	378.500,00	125.950,86	125.950,86	0,74	252.549,14	19.950,86	19.950,86	0,26	358.549,14	0,00
Assistência Social	5.195.000,00	5.401.750,00	1.014.455,34	1.014.455,34	5,95	4.387.294,66	508.454,21	508.454,21	6,57	4.893.295,79	0,00
Administração Geral	2.189.000,00	2.197.250,00	524.922,57	524.922,57	3,08	1.672.327,43	398.463,16	398.463,16	5,15	1.798.786,84	0,00
Assistência ao Idoso	125.000,00	127.000,00	45.470,11	45.470,11	0,27	81.529,89	1.446,75	1.446,75	0,02	125.553,25	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	626.000,00	642.500,00	12.600,00	12.600,00	0,07	629.900,00	0,00	0,00	0,00	642.500,00	0,00
Assistência Comunitária	2.235.000,00	2.435.000,00	431.462,66	431.462,66	2,53	2.003.537,34	108.544,30	108.544,30	1,40	2.326.455,70	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	190.000,00	190.000,00	25.599,42	25.599,42	0,15	164.400,58	25.599,42	25.599,42	0,33	164.400,58	0,00
Previdência do Regime Estatutário	190.000,00	190.000,00	25.599,42	25.599,42	0,15	164.400,58	25.599,42	25.599,42	0,33	164.400,58	0,00
Saúde	14.799.850,00	14.918.950,00	2.703.799,92	2.703.799,92	15,85	12.215.150,08	1.230.355,43	1.230.355,43	15,89	13.688.594,57	0,00
Administração Geral	4.422.000,00	4.477.500,00	938.075,31	938.075,31	5,50	3.539.424,69	493.837,46	493.837,46	6,38	3.983.662,54	0,00
Atenção Básica	5.504.000,00	5.504.000,00	1.431.971,14	1.431.971,14	8,39	4.072.028,86	572.550,56	572.550,56	7,40	4.931.449,44	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.690.000,00	3.753.600,00	230.566,74	230.566,74	1,35	3.523.033,26	103.621,41	103.621,41	1,34	3.649.978,59	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	300.850,00	300.850,00	16.515,18	16.515,18	0,10	284.334,82	0,00	0,00	0,00	300.850,00	0,00
Vigilância Sanitária	283.000,00	283.000,00	40.735,16	40.735,16	0,24	242.264,84	14.409,61	14.409,61	0,19	268.590,39	0,00
Vigilância Epidemiológica	600.000,00	600.000,00	45.936,39	45.936,39	0,27	554.063,61	45.936,39	45.936,39	0,59	554.063,61	0,00
Trabalho	160.000,00	160.000,00	18.832,84	18.832,84	0,11	141.167,16	18.832,84	18.832,84	0,24	141.167,16	0,00
Fomento ao Trabalho	160.000,00	160.000,00	18.832,84	18.832,84	0,11	141.167,16	18.832,84	18.832,84	0,24	141.167,16	0,00
Educação	17.303.000,00	17.287.100,00	3.888.993,49	3.888.993,49	22,80	13.398.106,51	2.085.345,92	2.085.345,92	26,94	15.201.754,08	0,00
Administração Geral	1.624.000,00	1.513.000,00	486.875,31	486.875,31	2,85	1.026.124,69	366.451,53	366.451,53	4,73	1.146.548,47	0,00
Ensino Fundamental	11.292.000,00	11.320.100,00	2.258.072,28	2.258.072,28	13,24	9.062.027,72	1.039.845,73	1.039.845,73	13,43	10.280.254,27	0,00
Ensino Superior	1.341.000,00	1.421.000,00	393.728,04	393.728,04	2,31	1.027.271,96	39.471,14	39.471,14	0,51	1.381.528,86	0,00
Educação Infantil	2.946.000,00	2.885.000,00	699.073,42	699.073,42	4,10	2.185.926,58	630.963,20	630.963,20	8,15	2.254.036,80	0,00
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Educação Especial	80.000,00	128.000,00	51.244,44	51.244,44	0,30	76.755,56	8.614,32	8.614,32	0,11	119.385,68	0,00
Cultura	897.000,00	953.000,00	487.497,93	487.497,93	2,86	465.502,07	391.216,63	391.216,63	5,05	561.783,37	0,00
Difusão Cultural	897.000,00	953.000,00	487.497,93	487.497,93	2,86	465.502,07	391.216,63	391.216,63	5,05	561.783,37	0,00
Urbanismo	5.125.000,00	5.775.550,00	2.588.810,58	2.588.810,58	15,18	3.186.739,42	143.078,78	143.078,78	1,85	5.632.471,22	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.100.000,00	3.808.050,00	1.739.347,71	1.739.347,71	10,20	2.068.702,29	0,00	0,00	0,00	3.808.050,00	0,00
Serviços Urbanos	2.025.000,00	1.967.500,00	849.462,87	849.462,87	4,98	1.118.037,13	143.078,78	143.078,78	1,85	1.824.421,22	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.428], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Habitação	1.435.000,00	935.000,00	0,00	0,00	0,00	935.000,00	0,00	0,00	0,00	935.000,00	0,00
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Habitação Urbana	1.375.000,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00
Saneamento	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
Gestão Ambiental	1.080.000,00	1.080.000,00	368.560,04	368.560,04	2,16	711.439,96	67.615,71	67.615,71	0,87	1.012.384,29	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.080.000,00	1.080.000,00	368.560,04	368.560,04	2,16	711.439,96	67.615,71	67.615,71	0,87	1.012.384,29	0,00
Agricultura	591.000,00	595.000,00	97.578,01	97.578,01	0,57	497.421,99	54.045,69	54.045,69	0,70	540.954,31	0,00
Administração Geral	315.000,00	329.000,00	74.400,63	74.400,63	0,44	254.599,37	30.868,31	30.868,31	0,40	298.131,69	0,00
Abastecimento	35.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Extensão Rural	241.000,00	236.000,00	23.177,38	23.177,38	0,14	212.822,62	23.177,38	23.177,38	0,30	212.822,62	0,00
Indústria	503.000,00	503.000,00	70.694,69	70.694,69	0,41	432.305,31	54.410,86	54.410,86	0,70	448.589,14	0,00
Administração Geral	453.000,00	453.000,00	69.074,44	69.074,44	0,40	383.925,56	52.790,61	52.790,61	0,68	400.209,39	0,00
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	1.620,25	1.620,25	0,01	48.379,75	1.620,25	1.620,25	0,02	48.379,75	0,00
Comércio e Serviços	149.000,00	149.000,00	0,00	0,00	0,00	149.000,00	0,00	0,00	0,00	149.000,00	0,00
Promoção Comercial	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Turismo	114.000,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00
Transporte	1.462.000,00	1.167.000,00	87.344,67	87.344,67	0,51	1.079.655,33	55.344,67	55.344,67	0,71	1.111.655,33	0,00
Transporte Rodoviário	1.462.000,00	1.167.000,00	87.344,67	87.344,67	0,51	1.079.655,33	55.344,67	55.344,67	0,71	1.111.655,33	0,00
Desporto e Lazer	766.000,00	634.500,00	71.201,87	71.201,87	0,42	563.298,13	56.755,57	56.755,57	0,73	577.744,43	0,00
Desporto Comunitário	766.000,00	634.500,00	71.201,87	71.201,87	0,42	563.298,13	56.755,57	56.755,57	0,73	577.744,43	0,00
Encargos Especiais	750.000,00	750.000,00	197.316,54	197.316,54	1,16	552.683,46	197.316,54	197.316,54	2,55	552.683,46	0,00
Serviço da Dívida Interna	750.000,00	750.000,00	197.316,54	197.316,54	1,16	552.683,46	197.316,54	197.316,54	2,55	552.683,46	0,00
Reserva de Contingência	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00
Reserva de Contingência	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	70.600.000,00	70.600.000,00	17.057.969,56	17.057.969,56	100,00	53.542.030,44	7.741.826,77	7.741.826,77	100,00	62.858.173,23	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.428], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 | Quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

JAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO DE BARRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA CRC/MS 8707/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.428], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA — Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

02.09 - SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
2 - ADELSO AUTO PECAS LTDA- ME	37.182.912/0001-31			

Endereço	Cidade	Telefone
RUA MONTEIRO LOBATO, 446	SETE QUEDAS/MS	67 3479-1526

Empenho

Tipo	Item da Despesa	Número	Folha
ORDINARIO	0004 - DESPESAS DIVERSAS	001426	1

Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
17/07/2020			DISPENSA		-/	

Local de Entrega :	Aplicação	Documento
	-	Contrato

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Red.	Classificação Funcional
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00178	15.452.006-2.022 - Des Mant do Sist Viario do Munic Const Manut Pont Est e Maq

Sub-Elemento da Despesa
3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos

Vinculo
180501 - Outras Trasnfêrencias do Estado (fundersul)

Crédito
ORCAMENTARIO

Valores

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
		2.902,00	

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS REF. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS COM PLACAS HTO-0052, HQH- 9580, ACG-6014, AEH-3846, HTO-0049, , COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2019, PROCESSO 0096/2019 E PREGÃO 0041/2019.	2.902,00	2.902,00
				Total	**2.902,00**

Por Extenso

*****(dois mil e novecentos e dois reais) *****

Autorização

FRANCISCO PIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Departamento de Contabilidade

decreto 077/2020 ASSIST. SOCIAL SETE QUEDAS/MS

DECRETO N.º 077/2020

"Dispõe sobre a abertura Crédito especial autorizado pela Lei nº 0853/20, com objetivo de adequação da execução orçamentária."

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Assistência Social de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 0853/20, um Crédito no valor de Cento e Oitenta e Quatro Mil e Oitenta reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.244.008.2.081 Enfrentamento da Situação de Emergência COVID-19

Fonte –129.336

Elementos de Despes: 33.50.43.00 Subvenções Sociais .....R$ 23.000,00

Fonte –129.336

Elementos de Despes: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo.....R$ 33.650,00

Fonte –129.336

Elementos de Despes: 3.3.90.32.00 Materiais de Distribuição Gratuita.....R$ 80.030,00

Fonte –129.336

Elementos de Despes: 3.3.90.36.00 Outros Serviços Pessoa Física.....R$ 12.500,00

Fonte –129.336

Elementos de Despes: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 14.900,00

Fonte –129.336

Elementos de Despes: 44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 20.000,00

Total das Suplementações.....R$ 184.080,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado no balanço patrimonial, conforme artigo 43, inciso II, Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 03 de Julho de 2020.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Setor de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

A PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA MS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Convite n.º 05/2020, que versa sobre a AQUISIÇÃO DE TELAS EM AÇO E POSTE DE CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, de acordo com as especificações constantes no edital de convocação e conforme relação constante no Anexo I do Convite n° 05/2020, realizada em 16/07/2020, com início às 14 horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar a proposta de menor valor, a licitante:

Item 1– valor total do item R$ 16.790,00 – PC MALLMANN SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS EPP

Item 2– Fracassado

Item 3– valor total do item R$ 11.544,00 – TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA ME

Sidrolândia MS, 22 de julho de 2020.

Ademilson Teixeira de Matos

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Procuradoria Geral

GABINETE DO PREFEITO

Republica-se por incorreção

DECRETO MUNICIPAL N° 175/2020, de 17 de Julho de 2020.

Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia;

CONSIDERANDO,a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO,as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO,as disposições contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO,que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Sidrolândia-MS,

CONSIDERANDO,a decisão proferida pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal Marco Aurélio proferida em Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341/DF;

CONSIDERANDOas recomendações do Centro de Operação de Emergência do Estado de Mato Grosso do Sul, e da Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia- MS;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.463, de 25 de junho de 2020, publicado em 26 de junho de 2020 que prorroga até 31 de julho de 2020 a suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, e orienta às Redes Públicas Municipais de Ensino e às Instituições Privadas de Educação Básica no território sul-mato-grossense, que observem o previsto no art. 2- G, e no seu Parágrafo único,

CONSIDERANDO o Programa de Saúde e Segurança na economia (PROSSEGUIR) desenvolvido pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, a partir de 19 de março de 2020, todos os eventos públicos agendados pelos órgãos ou entidades municipais, incluindo os de caráter esportivos, devendo os mesmos serem remarcados oportunamente após deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica suspensa por prazo indeterminado, a partir de 18 de março de 2020, todas as atividades Educacionais das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, abrangendo atividades festivas e/ou recreativas destas.

Art. 2º-A. Fica determinado a suspensão das aulas presenciais nas Escolas e CMEIs, pertencentes à Rede Municipal de

Ensino, no período de 19 de maio a 31 de julho de 2020.

Parágrafo único. Orienta-se às Instituições Privadas de Educação Básica do Município de Sidrolândia/MS, a observância do disposto no caput deste artigo." (NR).

§ 1º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a suspender os contratos administrativos que, no período indeterminado, não ocorrer prestação de serviços, nos termos do art. 78, XIV da Lei 8666/93.

§ 2º Fica suspenso, a partir de 19 de Março de 2020, o desembolso financeiro do programa municipal de Transporte Universitário.

Art. 3º Fica suspensa por prazo indeterminado, a partir de 18 de março de 2020, todas as atividades do Centro de Convivência de Idosos, Centro de Referência de Assistência Social e similares.

Parágrafo único. Os serviços referentes ao Cadastro Único – CADÚNICO – sofrerão redução e, dentro da conveniência e oportunidade, serão realizados por meio de Agendamento junto a SEAS.

Art. 4º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, a partir de 19 de março de 2020.

§ 1º Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas, para eventos programados para ocorrerem a partir da data a que se refere o caput deste artigo, envidando esforços para dar ciência aos particulares que requereram, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possíveis.

§ 2º Os eventos só poderão ser remarcados após deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, devem ocorrer com portões fechados, sem a participação do público.

§ 4ºA vedação para realizar eventos, ainda que com publico reduzido se estende para estabelecimentos privados, comerciais já licenciados, inclusive igrejas, bibliotecas, centros culturais e outros, os quais ficam impedidos de fazê-los, nos termos do caput deste artigo, sob pena de cassação do alvará de licença e funcionamento.

§ 5º Fica expressamente vedada à aglomeração de pessoas onde fique evidenciada a prática de comportamento de riscos que favoreçam a transmissão do vírus no Município de Sidrolândia/MS, de modo que o descumprimento da presente medida ocasionará a imputação dos crimes dispostos no art. 267 e 268 do Código Penal.

§ 6º Fica expressamente vedado o comércio de ambulantes de outros municípios nas vias de circulação, calçadas, praças, parques e congêneres.

Art. 5º Fica recomendado que os clientes bancários evitem comparecer às agências bancárias, instituições financeiras e lotéricas, para fugir de aglomerações, e utilizar os serviços e produtos dos bancos via celular e internet, evitando a disseminação de covid-19.

§ 1ºA recomendação para os clientes é para que os serviços bancários sejam feitos via internet e pelos aplicativos de celular, o qual os usuários podem fazer, com segurança, pagamento de contas, consulta de saldos e extratos, transferências financeiras, agendamento de pagamentos e contratação de serviços e empréstimos, entre outros.

§ 2º Nos aplicativos e Internet Banking, os clientes poderão encontrar ferramentas úteis para todas as necessidades, além de ter acesso a comunicados e canais de atendimento.

Art. 6º Os servidores municipais que necessitarem do serviço de perícia médica deverão entregar, na unidade de recursos humanos do respectivo órgão de lotação, a documentação comprobatória da necessidade de afastamento ou da prorrogação de licença já concedida.

Art. 7º Os funcionários públicos municipais, com mais de 60 (sessenta anos), portadores de comorbidades (diabetes, pressão alta, asmáticos, cardíacos), a partir de 17 de março e até 31 de julho de 2020, devem trabalhar em casa e seguir orientação do titular de cada pasta, com exceção dos servidores que atuam no sistema público de saúde.

Parágrafo Único: os idosos e os portadores de comorbidades da iniciativa privada deverão se afastar das atividades laborais e/ou trabalhar *home office*.

Art. 8º Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do município de Sidrolândia, para deslocamentos no território nacional bem como ao exterior, até ulterior deliberação.

§ 1º Em casos excepcionais, tais deslocamentos poderão ser expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, após justificativa formal da necessidade do deslocamento feita pelo Secretário da pasta interessada e entregue com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da viagem.

§ 2º Recomenda-se a suspensão das excursões intermunicipais, interestaduais e principalmente ao exterior.

Art. 9º Todo servidor municipal que retornar do exterior, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria de Saúde do Município de Sidrolândia e permanecer em isolamento domiciliar por 07 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações da referida pasta.

Art. 10. Ficam autorizadas, por até 30 (trinta) dias, a concessão e gozo de férias, Licenças por Interesse Particular

– LIPs e a realização e participação de cursos não relacionados a qualificação de combate ao COVID-19, de todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11. Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 12. As instituições de longa permanência para idosos e congêneres devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 13. Fica autorizado a desinfecção de vias públicas e/ou órgãos públicos por intermédio do Poder Público Municipal.

Art. 14. O funcionamento do comércio em geral será das 07h00min as 18h00min de segunda a sexta, das 17h00min as 20h00min será permitido apenas supermercados, mercearias, farmácias e restaurantes. Após as 20h00min será permitido apenas delivery.

I – Aos sábados funcionará o comércio em geral das 07h00min as 12h00min com devidas normas de biossegurança, exceto supermercados, mercados e mercearias que poderão funcionar até as 20h00min e aos domingos até as 12h00min.

II - Restaurantes, padarias, sorveterias e similares que servirem alimentos funcionarão sábados e domingos das 07h00min ás 20h00min.

III – Fica autorizado a venda de produtos em bares e conveniências das 07h00min as 20h00min de segunda a sexta.

IV – Fica vedado o consumo no local de bares e conveniências das 07h00min as 20h00min de segunda a sexta. Após as 20h00min, permitido apenas o delivery. Aos sábados e domingos apenas sistema de delivery.

V – Salão de beleza, Barbearias e afins apenas horário marcado das 07h00min as 20h00min de segunda a sábado.

VI –Boliche, sinuca e similares e jogos eletrônicos estão vedados durante a vigência da quarentena.

VII – O funcionamento das academias e igrejas só será permitido com no máximo 30% da capacidade de funcionamento, podendo desenvolver suas atividades até as 20h00min.

VIII –Cerealistas e revendas de agropecuárias funcionarão de segunda a sexta das 07h00min as 17h00min e aos sábados das 07h00min as 11h00min e em regime de plantão aos domingos e demais horários.

IX –Oficinas mecânicas e elétricas das 07h00min as 17h00min aos sábados das 07h00min as 11h00min e em regime de plantão aos domingos e demais horários.

X –Aos domingos todos os estabelecimentos públicos e privados permanecerão fechados, exceto unidades de saúde em geral, farmácias, postos de combustíveis para abastecimento, serviços de oficinas mecânicas e elétricas, borracharias e guinchos em sistema de plantão.

XI – Escola de Ballet, auto escola, cursos profissionalizantes, técnicos, poderão funcionar com até 30% da área local, podendo desenvolver suas atividades até as 20h00min.

XII -Feira Livre somente na quarta feira, até as 19h00min, na Praça Triângulo no Bairro Malvinas, com controle rigoroso de aglomerações, com a capacidade de 30% da área local. Sendo proibido o consumo no local.

Art. 15. Os serviços de alimentação como restaurante devem observar, por completo, a organização de suas mesas acerca da distancia mínima de um metro e meio entre elas, sem prejuízo da disponibilização de álcool em gel 70% na entrada, dispor de anteparo salivar nos equipamentos do bufê e manter higienização perene das superfícies.

Art. 16. Os serviços de alimentação como padarias, conveniências, lanchonetes e serviços ambulantes de alimentação ficam expressamente proibidos a AGLOMERAÇÃO de pessoas no local e redondezas, devendo informar seus clientes através de avisos e cartazes, bem como os órgãos fiscalizadores do Município (Policia Militar, Policia Civil, Setor de Fiscalização e Defesa Civil),

§ 1º Todos os estabelecimentos devem organizar a comercialização dos produtos, de modo a reduzir o risco de infecção e mantendo a distancia entre as pessoas.

§ 2º Impõe-se medida de isolamento para todas as atividades do Comércio, ficando permitida a entrada ao estabelecimento comercial de somente 02 (duas) pessoas da família e/ou 02 (duas) pessoas de grupo de amigos evitando a aglomeração de pessoas.

§ 3º Os serviços de alimentação como um todo devem priorizar, por tempo indeterminado, o sistema de entrega em domicílio (*delivery*).

§ 4º.O não cumprimento das orientações expostas acarretará em multa, interdição e cassação de alvará.

Art. 17.Fica expressamente proibida a entrada de crianças (faixa etária estipulada pelo estatuto da Criança e Adolescente/ECA) em qualquer tipo de comércio atacadista ou varejista.

Art. 18.Para pessoas do grupo de risco, fica estabelecido o horário de compra e outros afazeres, sendo das 08:00 às 10:00 da manhã e das 14:00 às 16:00 da tarde.

Art. 19.Para fins de fiscalização, irá prevalecer a atividade preponderante, ou seja, CNAE principal da empresa.

Art. 20. Fica determinado a obrigação de, na entrada de todos os estabelecimentos comerciais de PEQUENO PORTE E ACIMA, disponibilizar **UMA PESSOA aplicando o uso do álcool em gel 70% para fins de higienização, nos demais casos deve-se disponibilizar o álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para todos os clientes.**

Art. 21. Todas as empresas e/ou indústrias, sejam de pequeno, médio ou grande porte devem adotar medidas rigorosas de isolamento ou afastamento social, obedecendo a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas, dentro dos locais de trabalho, nos veículos de transporte.

Parágrafo Primeiro: As medidas do *caput* também devem ser adotadas na entrada e saída da empresa, no refeitório, nas diversas áreas de trabalho, técnico, administrativo, de logística ou comercial, estabelecendo alterações de fluxo, número de colaboradores por turno e demais medidas cabíveis.

Parágrafo Segundo: As grandes empresas sediadas no Município de Sidrolândia/MS devem, no prazo de 05 (cinco), apresentar plano de contingência, com previsão de escalonamento do trabalho, organização da planta industrial, horários e transporte.

Art. 22. Para o enfrentamento da presente Pandemia do Coronavírus, fica decretada a quarentena no Município de Sidrolândia/MS, de **24 de Março de 2020 a 31 de julho de 2020.**

Art. 23. Ficam estabelecidas normas para notificação, fechamento e reabertura de estabelecimentos nos casos de constatação de contágio por COVID-19:

I – As empresas e estabelecimentos INDUSTRIAIS, COMERCIAIS e de SERVIÇOS EM GERAL, localizadas no município de Sidrolândia, deverão obrigatoriamente afastar das funções laborais, os proprietários e os funcionários que forem testados como caso positivo para COVID-19, respeitando as orientações do isolamento domiciliar determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

II – No caso de contágio por COVID-19, com constatação de proprietários, funcionários ou colaboradores testados como positivo em uma empresa ou estabelecimento e relação de causalidade entre os casos, este deverá ser imediatamente fechado, ficando sua reabertura condicionada a:

a) Higienização da empresa ou estabelecimento, realizada por empresa especializada, com emissão de responsabilidade técnica.

III - O não cumprimento das medidas e orientações estabelecidas Pela Secretaria Municipal de Saúde poderá acarretar de IMEDIATO na INTERDIÇÃO e SUSPENSÃO do alvará de funcionamento da empresa ou estabelecimento, pela vigilância Sanitária e outros órgãos competentes do Munícipio de Sidrolândia.

Art. 24. Fica permitida a realização de atividades religiosas (missas, cultos, sessão espírita e outros eventos religiosos), mediante autorização prévia da Defesa Civil do Município conforme requerimento em anexo.

Art. 25.O uso de bebedouros de pressão deve observar os seguintes critérios:

I -lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;

II -garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;

III -caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

IV -caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;

V -higienizar frequentemente os bebedouros.

Art. 26. As empresas de transporte coletivo público que transitam pelas áreas Urbana e Rural, incluindo Distrito e Aldeias Indígenas devem redobrar os cuidados com limpeza, ventilação e higienização dos veículos, bem como disponibilizar álcool gel 70% aos seus colaboradores e usuários deste meio de transporte, sob pena de suspensão dos serviços.

Art. 27. Os Serviços de Táxi e Moto táxi devem observar rigorosamente os cuidados de higienização e limpeza, sob pena de suspensão dos serviços.

Art. 28. Ficam restrito o embarque e desembarque na Rodoviária Municipal de Sidrolândia/MS, devendo o acesso se dar de modo escalonado no local.

Parágrafo Único:A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo controle do embarque e desembarque, promovendo triagem rápida dos usuários do transporte viário e por realizar a desinfecção do prédio.

Art. 29. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor.

Parágrafo único.A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 30. Fica a SEFATE, por meio do Setor de Posturas e a SEGOV, por meio da Defesa Civil, obrigado a fiscalizar o cumprimento do presente ato administrativo, podendo para tanto instaurar o respectivo expediente policial.

Art. 31. Diante da grave ameaça do novo Coronavirus fica, desde já, vedado a circulação de pessoas no Município de Sidrolândia/MS, entre as 20:00hrs às 04:00hrs, salvo em caráter excepcional e inadiável.

Art. 32. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais Secretariais editar atos normativos suplementares.

Art. 33. Os procedimentos para realização de velórios e sepultamentos devem observar, por completo, as orientações técnicas do Sindicato das Empresas do Segmento Funerário, conforme nota técnica em anexo**.**

Art.34. Fica autorizada a Criação do Comitê de Enfrentamento para atuar junto ao Poder Público Municipal visando medidas de prevenção e combate ao COVID-19.

Art. 35. Fica obrigado a todos os estabelecimentos públicos e privados o uso de máscara de proteção pelos funcionários que estarão prestando atendimento ao público, sendo de responsabilidade do estabelecimento o fornecimento de máscaras.

Parágrafo único. Fica recomendado à população em geral o uso de máscara de proteção em vias públicas, assim como no interior dos estabelecimentos supracitados.

Art. 36. Fica obrigado aos munícipes que se deslocarem para Países, Estados e Munícipios de grande circulação do vírus, comuniquem a Secretaria de Saúde do município para que sejam feitas as devidas orientações sobre os cuidados e medidas de controle a serem tomadas, bem como para que sejam feitos a vigilância e o monitoramento das suas condições de saúde, a partir do seu retorno, sob pena de instauração do respectivo expediente policial.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogando todas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 156/2020.

Sidrolândia-MS, 22 de julho de 2020.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Anexo Decreto Municipal n. 175/2020, de 15 de Julho de 2020.

SETOR DE DEFESA CIVIL - SEDEC

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TEMPLOS RELIGIOSOS

Ao

Setor de Defesa Civil Municipal

O (a) _____ regularmente inscrito no CNPJ/CPF _____._____._____/_____-____, situado na rua_____ _____Bairro:_____ número: _____,vem respeitosamente solicitar a visita dos órgãos competentes para análise e determinação da quantidade de público para liberação das atividades eclesiásticas seguindo o Decreto Municipal em vigor obedecendo as normativas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

Telefone pra Contato: ( ) _____

Sem mais a acrescentar, peço deferimento.

Sidrolândia – MS, _____ de _____ de 2020.

_____

Representante Legal

ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE VELÓRIOS E SEPULTAMENTOS DURANTE O COVID-19

O Presidente do Sindicato das Empresas do Segmento Funerário do Estamos de Mato Grosso do Sul – SINDEF/MS, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30.1.2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações contidas na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 e atualizações posterio-

res;

CONSIDERANDO o Guia para o Manejo de Corpos no Contexto do Novo Coronavírus - COVID-19 do Ministério da Saúde de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Para Manejo de Cadáveres da Secretaria Municipal de Campo Grande 01/2020/SEFIS/CVS/SVS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.480 de 23 de março de 2020 do Município de Dourados/MS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 34 de 27 de março de 2020 do Município de Naviraí;

CONSIDERANDO o Decreto nº 133 de 27 de março de 2020 do Município de Amambai;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.140 de 31 de março de 2020 do Município de Brasilândia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 769 de 31 de março de 2020 do Município de Sonora;

CONSIDERANDO o Decreto nº 609 de 1º de abril de 2020 do Município de Paranaíba;

CONSIDERANDO o Decreto 24 de 31 de março de 2020 do Município de Batayporã;

CONSIDERANDO o Decreto 5.326 de 1º de abril de 2020 do Município de Terenos;

CONSIDERANDO o Decreto 042 de 31 de Março de 2020 do Município de Maracaju;

CONSIDERANDO o Decreto 2.153/2020 do Município de São Gabriel do Oeste;

CONSIDERANDO o Decreto 042 de 11 de maio de 2020 do Município de Ribas do Rio Pardo;

CONSIDERANDO o Decreto 3.259 de 30 de março de 2020 do Município de Chapadão do Sul;

CONSIDERANDO o Decreto 1.755 de 23 de março de 2020 do Município de Iguatemi;

CONSIDERANDO o Decreto 332 de 21 de março de 2020 do Município de Selvíria;

CONSIDERANDO o Decreto 55 de 20 de março de 2020 do Município de Três Lagoas;

CONSIDERANDO o Decreto 46 de 24 de abril de 2020 do Município de Eldorado;

CONSIDERANDO a Resolução CMPEC nº 11 de 23 de março de 2020 do Município de Costa Rica;

CONSIDERANDO o Decreto 48 de 15 maio de 2020 do Município de Coronel Sapucaia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 16 de 23 de março de 2020 do Município de Paranhos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24 de 23 de março de 2020 do Município de Tacuru;

CONSIDERANDO o Decreto nº 87 de 06 de abril de 2020 do Município de Sidrolândia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 86 de 02 de abril de 2020 do Município de Dois Irmãos do Buriti;

CONSIDERANDO o Decreto 26 de 23 de março de 2020 do Município de Sete Quedas;

CONSIDERANDO o Decreto 25 de 4 de maio de 2020 do Município de Guia Lopes da Laguna;

CONSIDERANDO o Decreto 64 de 22 de março de 2020 do Município de Bodoquena;

CONSIDERANDO o Decreto nº 80 de 23 de março de 2020 do Município de Laguna Carapã;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14 de 23 de março de 2020 do Município de Douradinha;

CONSIDERANDO o Decreto nº 40 de 24 de março de 2020 do Município de Taquarussu;

CONSIDERANDO o Decreto nº 348 de 27 de março de 2020 do Município de Figueirão;

As recomendações previstas nessa Nota são relacionadas aos procedimentos para realização de velório e sepultamento, como medida de prevenção e combate ao novo coronavírus (COVID-19), conforme exposto a seguir:

1. Considerando o impedimento de aglomerações, recomenda-se que os velórios não tenham mais que 10(dez) pessoas participando ao mesmo tempo;

2. A urna deverá permanecer fechada para impedir contato físico com o falecido em qualquer momento post-mortem;

3. Disponibilizar a urna em local aberto ou ventilado;

4. O velório não poderá exceder o tempo máximo de 2 (duas)horas de duração;

5. Durante o velório, os participantes deverão respeitar o distanciamento de aproximadamente 1,5m de entre as outras pessoas;

6. Aos entes e familiares que participarem do evento fúnebre, recomenda-se o uso de mascaras, e que evitem contatos físicos como abraços, apertos de mãos e beijo no rosto, para evitar a propagação ou possível contaminação do vírus;

7. As pessoas que fazem parte de um dos grupos mais vulneráveis à doença (acima de 60 anos; portadores de doenças crônicas, como câncer, diabetes e hipertensão; gestantes; cardiopatas; imunodeprimidos), recomenda-se que, por segurança, não compareçam aos velórios e enterros;

8. Não permitir a presença de pessoas com sintomas respiratórios, observando a legislação referente a quarentena e internação compulsória no âmbito da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pela COVID-19;

9. As pessoas que apresentem sintomas da COVID-19, ou tenha tido contato com alguém com sintomas similares, pedimos igualmente, que, por segurança, não compareça aos velórios e enterros. Em sendo imprescindível, elas devem usar máscara cirúrgica comum, permanecer o mínimo possível no locar e evitar contato com os demais;

10. Quando o óbito for decorrente do COVID-19, o corpo será levado diretamente para o sepultamento, ficando proibida a realização do velório;

11. Recomenda-se a não disponibilização de alimentos; e para bebidas, devem-se observas s medidas de não compartilhamento de copos;

12. Os ambientes serão equipamentos com materiais de higiene, pelo qual pedimos que realizem a constante higienização das mãos com água e sabão, finalizando com álcool em gel 70%.

13. A cerimônia de sepultamento não deve contar com aglomerado de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, 1,5m entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória;

Campo Grande/MS, 18 de maio de 2020.

_____

GILVAN PAES DA SILVA

Presidente do SINDEF/MS

Matéria enviada por Júlio Dejair Vilhalba

Divisão de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2020 SIDROLÂNDIA-MS.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI, Prefeito Municipal de Sidrolândia - MS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA, considerando que se trata de interesse público, com ênfase na área da saúde,** os candidatos relacionados, observada a ordem de classificação, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Sidrolândia - MS, realizado nos dias 29 e 30 de setembro 2018, cujo Resultado foi homologado em 06 de março de 2019, pelo Edital nº 003/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de março de 2019, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomarem posse nos seus respectivos cargos e lhes darem exercício.

1. **RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

- Fotocópia da célula de identidade;

- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física;

- Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;

- Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir), com nº do CPF;

- Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

- Fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

- Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

- Declaração de não acumulo de cargos e/ou emprego público;

- Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretária da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos Termos da Lei nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;

- Fotocópia do Cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Fotocópia da carteira de registro no Órgão de Classe;

- Comprovante de curso técnico profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe especifico para o cargo exigido;

- Comprovante de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de acordo com a categoria exigida para o respectivo cargo;

- Comprovante de endereço atualizado;

- 01 fotografia 3x4, recente;

- Certidão Negativa Cível;

- Certidão Negativa Criminal.

- Verificação do E-social;

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml

- Nº de telefone/celular para contato.

O documento já autenticado em Cartório dispensa a apresentação do respectivo original. Caso contrário, é necessária a apresentação do respectivo original de cada documento para conferência e a autenticação pela Administração, sem ônus para o candidato.

Não serão aceitos documentação enviada via postal (sedex, carta registrada, etc...).

A não entrega dos documentos no prazo estipulado, acarretará a exclusão do candidato e convocação do concorrente seguinte da lista dos aprovados.

2- OS CANDIDATOS APROVADOS DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTES EXAMES GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

2.1- RADIOGRAFIA DO TORAX EM PA E PERFIL (Laudo e assinatura do Profissional Responsável);

2.2- ELETROCARDIOGRAMA (Laudo e Assinatura do Profissional Responsável);

2.3- HEMOGRAMA COMPLETO;

2.4- EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF);

2.5- TIPAGEM SANGUINEA;

2.6- URANÁLISE;

2.7- GLICEMIA;

2.8- UREIA;

2.9- CREATININA;

2.10-VDRL;

2.11- ATESTADO DE SANIDADE MENTAL ASSINADO POR UM MÉDICO COM CRM.

2.12- LAUDO MÉDICO FORNECIDO POR UM MÉDICO DO TRABALHO.

*Para obtenção do referido laudo será necessário à apresentação dos exames acima relacionados. De posse dos exames, será necessário agendamento com um Médico do Trabalho para obtenção do Laudo:

As consultas e demais exames, se solicitado pelo médico, deverão ser realizados à custa do convocado e entregues no prazo definido na presente convocação.

3 – CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS:

Data da Posse: 06 de agosto de 2020.

Horário: Das 7h00min às 10h30min

CARGO: Psicólogo / Saúde 30h

Nome	Nº Inscrição	Classificação Final
BRUNA DE SOUZA	361662	1º

CARGO: Médico Clínico Geral

Nome	Nº Inscrição	Classificação Final
IGOR DIORGENIS SOARES DE SOUZA	370356	6º
LORENE MAIRA VASQUES	375764	7º

ALESSANDRA MARQUES BACCIOTTI	361478	8º

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

Nome	Nº Inscrição	Classificação Final
JOELMA RAFAEL CANDIDO	383580	92º
ELIETE VEIGA LIMA	390855	93º
MARIA ANGELA APARECIDA PIRES DE OLIVEIRA	362602	94º

4 –Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

4.1 –Não se apresentar no dia, local e horário fixado neste Edital de Convocação;

4.2 –Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;

4.3 –Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

4.4 –Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo;

4.5 –Não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação.

Sidrolândia - MS, 21 de julho de 2020.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 671/2020

NomeiaAuxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado (a)**MAIKELLI DIANDRA PETRY,**para ocupar o cargo de**Auxiliar de Serviços Gerais**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,21dejulhode 2020.

Marcelo de Araujo Ascoli
Prefeito Municipal
Tributação e Gestão Estratégica

Renato da Silva Santos
Secretário Municipal de Fazenda,

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 672/2020

NomeiaAssistente Social 30h.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado (a)**MAYARA APARECIDA MACIEL GOMES,**para ocupar o cargo de**Assistente Social 30h**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,21dejulhode 2020.

Marcelo de Araujo Ascoli
Prefeito Municipal

Renato da Silva Santos
Secretário Municipal de Fazenda,

Tributação e Gestão Estratégica

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 66/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2748/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2020

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE SIDROLÂNDIA

Contratado: **WC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada pararefoma e adequação comercial do Terminal Rodoviário de Sidrolândia, referente ao programa FINISA – operação SIAPF n°528.340-90, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, parte integrante e vinculados ao presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:O objeto deste contrato será administrado por Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:Dá-se a este contrato o valor global de R$ 598.601,22 (quinhentos e noventa e oito mil e seiscentos e um reais e vinte e dois centavos), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:O prazo de vigência do presente contrato será de 180 dias, a partir da emissão da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo de recursos de parcerias entre o Município e a União, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas seguem:

Funcional: 04 122 5000 1014

Obras e Instalações: 4.4.90.51.00

Ficha: 113

ASSINANTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS

Contratada **WC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI**

Sidrolândia-MS, 17 de Julho de 2020.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3985/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2020

TOMADA DE PREÇOSNº 09/2020

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, tornapublico que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 154/2020 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO:O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública,objetivando "Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de uma unidade escolar no Distrito do Quebra Coco (Escola Municipal Domingos Alves Nantes) com recursos oriundos do Ministério da Economia na mo-

dalidade de transferência especial operacionalizados na plataforma +Brasil e Emenda Parlamentar n° 202041810014 Programa 0903004564,de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do presente processo"

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

HORARIO DA ABERTURA:08h00min

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues no dia **11 de agosto de 2020**, na RuaSão Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS.

RETIRADA DO EDITAL:O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações".

Sidrolândia/MS, 22 de julho de 2020.

Ademilson T. de Matos

Presidente da Comissão Permanentede Licitações

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2020, agendado para 22 de julho de 2020 as 08:00hs, tendo como objeto:AQUISIÇÃO DE PISO EM CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,FOI DECLARADA DESERTA, uma vez que não acudiu interessados a presente licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO – TERCEIRA SESSÃO

OBJETO:O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o "Registro de Preços para futuras e eventuaisaquisições de piso em concreto usinado para atender as demandas da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer e da Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital".

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 05 de agosto de 2020 as 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Recebimento das Propostas: a partir das 08:00 horas do dia 24/07/2020 até as 08:00 horas do dia 05/08/2020.

*Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL:O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações" bem como no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Sidrolândia - MS, 22 de julho de 2020.

Ademilson T. de Matos

Pregoeiro

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 06/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2705/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Convite, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 647/2020 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE FIBRA ÓTICA ENTRE OS PONTOS DO PROJETO CIDADE DIGITAL NA PRAÇA MORADA DA SERRA E INSTALA-**

ÇÃO DE 01 ANTENA WIFI PÚBLICA, INSTALAÇÃO DE EXTENÇÃO DE 01 ANTENA WIFI PÚBLICA NO GINÁGIO LEONEL BRIZOLA, INTALAÇÃO DE EXTENÇÃO DE 01 ANTENA WIFI NA PRAÇÃ DO LAGO DO VACARIA, INSTALAÇÃO DE EXTENÇÃO DO PONTO DE WIFI PÚBLICA NO DISTRITO DO QUEBRA COCO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

HORARIO DA ABERTURA: 08:00 horas

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues no **dia 30 de julho de 2020, às 08:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS.

Outrossim, comunica que as empresas devidamente cadastradas, que manifestarem interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para apresentação das propostas, poderão participar da presente licitação. Comunica ainda que ao presente aviso encontra-se cópia fiel do Convite acima citada.

Sidrolândia/MS, 22 de maio de 2020.

ADEMILSON T. DE MATOS

PRESIDENTE DA CPL

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 08/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2693/2020

O Município de Sidrolândia – MS, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que a licitação referente a Tomada de Preços n° 08/2020, que tem por objeto a"Contratação de empresa especializada para implantação de rede de iluminação ornamental no prolongamento da Avenida Antero Lemes da Silva, no Bairro Vival dos Ipês com o fornecimento de materiais", agendado para dia 24 de julho de 2020, **está suspenso devido as impugnações apresentadas**. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente reabrindo o prazo para recebimento nos termos do art. 21, § 4° da Lei Federal nº 8666/93.

Informações complementares acerca dos motivos que se fizeram a suspensão poderão ser obtidas nos termos do item 14.1 do edital.

Sidrolândia, 22 de julho de 2020.

Ademilson Teixeira de Matos

Presidente da CPL

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2020 SIDROLÂNDIA-MS.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI, Prefeito Municipal de Sidrolândia - MS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA, considerando que trata-se de interesse público,** os candidatos relacionados, observada a ordem de classificação, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Sidrolândia - MS, realizado nos dias 29 e 30 de setembro 2018, cujo Resultado foi homologado em 06 de março de 2019, pelo Edital nº 003/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de março de 2019, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomarem posse nos seus respectivos cargos e lhes darem exercício.

1. **RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

- Fotocópia da célula de identidade;

- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física;

- Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;

- Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir), com nº do CPF;

- Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

- Fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

- Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

- Declaração de não acumulo de cargos e/ou emprego público;

- Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretária da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos Termos da Lei nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;

- Fotocópia do Cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Fotocópia da carteira de registro no Órgão de Classe;

- Comprovante de curso técnico profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe especifico para o cargo exigido;

- Comprovante de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de acordo com a categoria exigida para o respectivo cargo;

- Comprovante de endereço atualizado;

- 01 fotografia 3x4, recente;

- Certidão Negativa Cível;

- Certidão Negativa Criminal.

- Verificação do E-social;

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml

- Nº de telefone/celular para contato.

O documento já autenticado em Cartório dispensa a apresentação do respectivo original. Caso contrário, é necessária a apresentação do respectivo original de cada documento para conferência e a autenticação pela Administração, sem ônus para o candidato.

Não serão aceitos documentação enviada via postal (sedex, carta registrada, etc...).

A não entrega dos documentos no prazo estipulado, acarretará a exclusão do candidato e convocação do concorrente seguinte da lista dos aprovados.

2- OS CANDIDATOS APROVADOS DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTES EXAMES GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

2.1- RADIOGRAFIA DO TORAX EM PA E PERFIL (Laudo e assinatura do Profissional Responsável);

2.2- ELETROCARDIOGRAMA (Laudo e Assinatura do Profissional Responsável);

2.3- HEMOGRAMA COMPLETO;

2.4- EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF);

2.5- TIPAGEM SANGUINEA;

2.6- URANÁLISE;

2.7- GLICEMIA;

2.8- UREIA;

2.9- CREATININA;

2.10-VDRL;

2.11- ATESTADO DE SANIDADE MENTAL ASSINADO POR UM MÉDICO COM CRM.

2.12- LAUDO MÉDICO FORNECIDO POR UM MÉDICO DO TRABALHO.

*Para obtenção do referido laudo será necessário à apresentação dos exames acima relacionados. De posse dos exames, será necessário agendamento com um Médico do Trabalho para obtenção do Laudo:

As consultas e demais exames, se solicitado pelo médico, deverão ser realizados à custa do convocado e entregues no prazo definido na presente convocação.

3 – CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS:

Data da Posse: 07 de agosto de 2020.

Horário: Das 7h00min às 10h30min

CARGO: Motorista de Veículo Pesado

Nome	Nº Inscrição	Classificação Final
ANDERSON DA SILVA EVARISTO	390004	3º
MÁRIO MARCIO DE SOUZA	373715	4º
FLAVIO TRAJANO AQUINO DOS SANTOS	374392	5º

4 –Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

4.1 –Não se apresentar no dia, local e horário fixado neste Edital de Convocação;

4.2 –Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;

4.3 –Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

4.4 –Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo;

4.5 –Não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação.

Sidrolândia - MS, 21 de julho de 2020.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Setor de Licitação

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3786/2020

O MUNICIPIO DE SIDROLÃNDIA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na São Paulo, nº 964, centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, Nº 181, Centro, Sidrolândia-MS, Resolve:

RATIFICARaaquisição de termômetro digital para atender a demanda da Secretaria de Saúde para combate ao COVID-19, por Dispensa de licitação nos termos do art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

O valor da contratação é deR$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Sidrolândia, 22 de julho de 2020.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA

Decreto nº 2.189 de 22 de Julho de 2020

DECRETO n° 2.189/2020 PMSGO/GAB 22 de Julho de 2020.

ALTERA E DA NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º, 2º E REVOGA O ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 2.188 QUE "DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS EXCEPCIONAIS E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DAS MEDIDAS ANTERIORES JÁ IMPLANTADAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

*Considerando*a situação de emergência causada pela pandemia do Coronavírus COVID-19 e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

*Considerando*o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

*Considerando*o aumento de casos confirmados na última semana no estado de Mato Grosso do Sul em aproximadamente 88% (oitenta e oito) por cento e 77% (setenta e sete) por cento de óbitos oriundos da doença COVID-19;

*Considerando*o aumento exponencial de casos da doença Coronavírus (COVID-19) na última semana especificamente no Município de São Gabriel do Oeste em aproximadamente 24% (vinte e quatro) por cento, sendo que até a data de 21 de Julho de 2020 conta com 383 (trezentos e oitenta e três) casos confirmados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo 209 curados;

*Considerando*que o Município de São Gabriel do Oeste MS encontra-se atualmente com a taxa de ocupação de leitos clínicos adulto disponíveis para atendimento de pacientes de COVID-19 no percentual de 60% (sessenta por cento);

*Considerando*que o Estado de Mato Grosso do Sul encontra-se atualmente com a taxa de ocupação de leitos clínicos adulto disponíveis para atendimento de pacientes de COVID-19 no percentual de 94% (noventa e quatro);

*Considerando*que o Município de São Gabriel do Oeste MS até a data de 21 de julho de 2020 está com aumento exponencial de 100% (cem por cento) do número de mortes;

Considerando as deliberações do **Comitê Municipal de Contingência para Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19),** instituído por meio do Decreto nº 2.113/2020, de 20 de março de 2020 e com alterações introduzidas por meio do Decreto nº 2.131/2020, de 15 de abril de 2020;

Considerando o art. 3º, § 6º e § 9º, inciso II do Decreto Federal nº 10.282/2020 alterado pelo Decreto Federal nº 10.329/2020 que autoriza excepcionalmente a adoção de medidas restritivas no combate à COVID-19;

*Considerando*a evolução do contágio do Novo Coronavírus e necessidade de intensificação das medidas de prevenção do contágio da doença e as recomendações do Centro de Operações de Emergência do Governo de Estado de Mato Grosso do Sul;

*Considerando o*comprometimento da Administração Pública Municipal com a vida de toda a população são-gabrielense, bem como o atendimento das necessidades essenciais indispensáveis ao ser humano;

*Considerando*que a situação demanda de medidas suplementares na prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São Gabriel do Oeste,

Decreta:

Art. 1ºO art. 1º do Decreto Municipal nº 2.188/2020 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do *coronavírus*, (COVID-19), fica determinada a paralisação de todas as atividades econômicas e sociais no âmbito do Município de São Gabriel do Oeste-MS, no período das 13:00 horas de 25 de julho de 2020 às 05:00 horas de 27 de julho de 2020, com exceção de:

I - farmácias;

II – serviços de fornecimento de energia elétrica, água e gás;

III – serviço de saneamento e coleta de resíduos sólidos;

IV – serviços de segurança privada;

V - postos de combustível, devendo permanecer fechados os serviços de lanchonete, restaurante e conveniência;

VI - serviços funerários;

VII - serviços de saúde;

VIII – hotéis, desde que apresentem o plano de biossegurança até as 13:00 horas do dia 24 de julho de 2020, perante a Secretaria Municipal de Saúde.

IX - outros que vierem a ser definidos em ato conjunto expedido pelo Gabinete do Prefeito e pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º Durante o período mencionado no *caput* deste artigo fica permitido o *delivery* de gêneros alimentícios das 13h as 00h do dia 25 e das 10h até as 00h do dia 26, sendo proibido o fornecimento e transporte de bebidas alcóolicas.

§2º Os entregadores e trabalhadores do setor alimentício deverão efetuar um cadastro prévio junto a ACISGA até as 13h do dia 24 de julho de 2020, que fornecerá ao Município a lista contendo os estabelecimentos e trabalhadores cadastrados".

Art. 2ºO art. 2º do Decreto Municipal nº 2.188/2020 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º Excepcionalmente no período das 13:00 horas de 25 de julho de 2020 às 05:00 horas de 27 de julho de 2020 fica restrita a circulação de pessoas no Município de São Gabriel do Oeste MS, que somente poderão sair de casa para cumprir alguma necessidade primária, relacionada as atividades elencadas no art. 1º deste Decreto, portando, obrigatoriamente, documento de identificação com foto".

Art. 3º Fica revogado o artigo 6º Decreto Municipal nº 2.188/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, em 22 de Julho de 2020.

_____

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

PREFEITURA

Republicado por Incorreção - Edital n.º 007/2020/SEMAS – Convocação de Aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 22/07/2020. Número da edição: 2647

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, a **Convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020**, na função de Psicólogo, para comparecer a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste/MS, sito à Rua Martimiano Alves Dias, 1211, Primo Maffissoni, São Gabriel do Oeste/MS, munida de todos os documentos especificados no Edital nº 001/2020, e conforme anexo, até a data de 24 de julho de 2020.

Candidata convocada Função: Psicólogo		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
42	Marisa Garbrecht de Justi	1º

O não comparecimento da candidata no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

São Gabriel do Oeste, 22 de julho de 2020.

Rosane Moccelin de Arruda

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto "P" 024/2017

ANEXO

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação.

O candidato deverá comparecer portando o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

a. Cédula de Identidade /RG;

b. CPF (regularizado);

c. título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste,

d. comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição

e. CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

f. PIS/PASEP;

g. certidão de nascimento ou casamento;

h. certidão de nascimento do(s) filho(s);

i. cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

j. declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);

k. comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

l. 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

m. certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

n. comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

o. comprovante do tipo sanguíneo;

p. número de conta bancária no banco determinado pela Prefeitura Municipal;

q. exame admissional;

r. telefone para contato;

s. e-mail;

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

PREFEITURA

extrato do Termo Aditivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº002/2020

Ata de Registro de Preçosnº001/2020

Processo Administrativo nº 13269/2019

Administração: Município de São Gabriel do Oestee Funsaúde.

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Fornecedora: ComercialCirúrgica RioclarenseLtda

Objeto: O objeto deste termo aditivo é o **realinhamento de preço** do item 0075 – Enoxaparina sódica 60mg/0,6ml – sol. Injetável

Fundamentação legal: Cláusula segunda da Ata de Registro de Preço ora aditivada, art. 65, inciso II, alínea *d*, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 15, do Decreto Municipal nº 073/2009 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal), e Cláusula Segunda da referida Ata.

Valor do Realinhamento:

Item - Descrição	Valores registrados	Valores reajustados
Item 0075 – Enoxaparina sódica 60mg/0,6ml – sol. Injetável	R$ 23,00	R$ 27,00

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Paupério/Dulcineia Aparecida Munhoz, Walter Prochnow Junior**.**

Data da assinatura:15 de julho de 2020.

Matéria enviada por Romilda Pereira da Silva

PREFEITURA

extrato de contrato

Republicação por incorreção- publicado originariamente no Diario Ofical do Município nº 2632 de 01/07/2020 p. 191-192.

Contrato Administrativo nº131/2020

Processo Administrativo nº3463/2020

Processo Licitatório nº 081/2020

Pregão Presencial nº054/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado: Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de materiais asfálticos - emulsão RL 1C e asfalto diluído CM30, para serem utilizados em áreas danificadas e buracos na pavimentação asfáltica, bem como em recortes de asfalto para manutenção de rede de água e esgoto – Tapa Buraco em ruas e avenidas da cidade, pelo período do exercício financeiro de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 054/2020, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Dotação Orçamentária:

020104	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito
15.452.0005.2015.0000	Conservação de vias urbanas, Praças, Áreas de Laser
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 1.448.914,50 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo período de até 31 de dezembro de 2020 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 054/2020, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Benedito Sabino de Araujo.

Data da assinatura: 19 de junho de 2020.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

PREFEITURA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº106/2020

Processo Administrativo nº 2449/2019

Processo Licitatório nº 070/2019

Pregão Presencial nº 048/2019

Contratante:Município de São Gabriel do Oeste – MS

Interveniente:Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Odontomed Canaã LTDA - ME

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades da Atenção Básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste, (Itens 449, 489, 490, 493, 503 e 507).

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 17.572,80 (dezessete mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição

Prazo de vigência:O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 03 (três) meses ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes:Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Pauperio/ Flavio Casarin Moreti/Cleodimar Donizete Moreti.

Data da assinatura:28 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº108/2020

Processo Administrativo nº 2449/2019

Processo Licitatório nº 070/2019

Pregão Presencial nº 048/2019

Contratante:Município de São Gabriel do Oeste – MS

Interveniente:Fundo Municipal de Saúde

Contratado:CIRUGICA MS LTDA

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades da Atenção Básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste (itens 418, 433, 444, 464, 468, 469, 488, 560 e 597).

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 30.210,00 (trinta mil duzentos e dez reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição

Prazo de vigência:O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 03 (três) meses ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes:Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Pauperio/Gustavo Rogerio Girelli

Data da assinatura:28 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº109/2020

Processo Administrativo nº 2449/2019

Processo Licitatório nº 070/2019

Pregão Presencial nº 048/2019

Contratante:Município de São Gabriel do Oeste – MS

Interveniente:Fundo Municipal de Saúde

Contratado:NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades da Atenção Básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste (itens 442, 528, 574 a 577, 582, 283 e 594).

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 26.170,60 (vinte e seis mil cento e setenta reais e sessenta centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição

Prazo de vigência:O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 03 (três) meses ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes:Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Pauperio/Leonardo Souza Chermont

Data da assinatura:28 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº110/2020

Processo Administrativo nº 2449/2019

Processo Licitatório nº 070/2019

Pregão Presencial nº 048/2019

Contratante:Município de São Gabriel do Oeste – MS

Interveniente:Fundo Municipal de Saúde

Contratado:Briato Comercio Medico Hospitalar e Serviços Eireli - EPP

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades da Atenção Básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste (itens 420, 504 e 595).

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 3.332,20 (três mil trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição

Prazo de vigência:O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 03 (três) meses ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes:Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Pauperio/ Felipe Ferreira Rocha Linard

Data da assinatura:28 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº111/2020

Processo Administrativo nº 2449/2019

Processo Licitatório nº 070/2019

Pregão Presencial nº 048/2019

Contratante:Município de São Gabriel do Oeste – MS

Interveniente:Fundo Municipal de Saúde

Contratado:ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades da Atenção Básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste (itens 497, 505, 531, 580 e 603).

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 86.115,40 (oitenta e seis mil cento e quinze reais e quarenta centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição

Prazo de vigência:O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 03 (três) meses ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes:Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Pauperio/ Eduardo Moreira Corrêa

Data da assinatura:28 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº112/2020

Processo Administrativo nº 2449/2019

Processo Licitatório nº 070/2019

Pregão Presencial nº 048/2019

Contratante:Município de São Gabriel do Oeste – MS

Interveniente:Fundo Municipal de Saúde

Contratado:MS Saúde Distribuidora De Material Hospitalar LTDA–ME.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades da Atenção Básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste (itens 423 e 443).

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 20.002,00 (vinte mil e dois reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição

Prazo de vigência:O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 03 (três) meses ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes:Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Pauperio/ Johnny Limade Oliveira

Data da assinatura:28 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº113/2020

Processo Administrativo nº 2449/2019

Processo Licitatório nº 070/2019

Pregão Presencial nº 048/2019

Contratante:Município de São Gabriel do Oeste – MS

Interveniente:Fundo Municipal de Saúde

Contratado:C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades da Atenção Básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste (itens 423 e 443).

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 838,38 (oitocentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição

Prazo de vigência:O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 03 (três) meses ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes:Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Pauperio/ José Antônioda Silva Pereira

Data da assinatura:28 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº114/2020

Processo Administrativo nº 2449/2019

Processo Licitatório nº 070/2019

Pregão Presencial nº 048/2019

Contratante:Município de São Gabriel do Oeste – MS

Interveniente:Fundo Municipal de Saúde

Contratado:COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades da Atenção Básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste (387, 388, 408,409, 445, 500, 540, 559 e 607).

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 5.878,93 (cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição

Prazo de vigência:O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 03 (três) meses ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes:Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Pauperio/ Adão da Silva Leite

Data da assinatura:28 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 028/2020

Processo Administrativo nº2449/2019

Processo Licitatório nº 070/2019

Pregão Presencial nº 048/2019

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE

Contratado: Odontomed Canaã LTDA - ME

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de aquisição de materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste- FUNSAÚDE, (Itens 18, 19, 34, 35, 47, 109, 213 e 230).

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 4.077,39 (quatro mil setenta e sete reais e trinta e nove centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição

Prazo de vigência:O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 03 (três) meses ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes:Dulcineia Aparecida Munhoz Vaz/ Flavio Casarin Moreti e Cleodimar Donizete Moreti.

Data da assinatura:28 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 029/2020

Processo Administrativo nº2449/2019

Processo Licitatório nº 070/2019

Pregão Presencial nº 048/2019

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE

Contratado:POLLO HOSPITALAR LTDA

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de aquisição de materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste- FUNSAÚDE, (Itens 106, 110, 147, 149, 150, 199 e 220).

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 5.432,40 (cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição

Prazo de vigência:O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 03 (três) meses ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes:Dulcineia Aparecida Munhoz Vaz/ Lenir Greganini.

Data da assinatura:28 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 030/2020

Processo Administrativo nº2449/2019

Processo Licitatório nº 070/2019

Pregão Presencial nº 048/2019

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE

Contratado:CIRUGICA MS LTDA

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de aquisição de materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste- FUNSAÚDE, (Itens 10, 13, 17, 20, 26, 27, 28, 36, 40, 51, 89, 93, 154 a 159, 163, 167 a 169, 179, 180, 182, 184 a 188, 209, 210, 215, 233, 241, 259, 260, 273, 300 a 305, 314, 315, 317, 321, 333, 366 e 375).

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 37.574,81 (trinta e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição

Prazo de vigência:O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 03 (três) meses ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes:Dulcineia Aparecida Munhoz Vaz/ Gustavo Rogerio Girelli

Data da assinatura:28 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 031/2020

Processo Administrativo nº2449/2019

Processo Licitatório nº 070/2019

Pregão Presencial nº 048/2019

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE

Contratado:NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de aquisição de materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste- FUNSAÚDE, (Itens 43, 102, 240, 265, 310, 312, 313, 316, 318, 319 e 324).

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 2.925,46 (dois mil novecentose vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição

Prazo de vigência:O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 03 (três) meses ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes:Dulcineia Aparecida Munhoz Vaz/ Leonardo Souza Chermont

Data da assinatura:28 de maio de 2020.

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 032/2020

Processo Administrativo nº2449/2019

Processo Licitatório nº 070/2019

Pregão Presencial nº 048/2019

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE

Contratado:BRIATO COM. MED. HOSP. E SERV. EIRELI – EPP

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de aquisição de materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste- FUNSAÚDE, (Itens 249, 250 e 56).

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 534,24 (quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos),devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição

Prazo de vigência:O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 03 (três) meses ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes:Dulcineia Aparecida Munhoz Vaz/ Felipe Ferreira Rocha Linard

Data da assinatura:28 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 032/2020

Processo Administrativo nº2449/2019

Processo Licitatório nº 070/2019

Pregão Presencial nº 048/2019

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE

Contratado:BRIATO COM. MED. HOSP. E SERV. EIRELI – EPP

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de aquisição de materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste- FUNSAÚDE, (Itens 249, 250 e 56).

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 534,24 (quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos),devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição

Prazo de vigência:O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 03 (três) meses ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes:Dulcineia Aparecida Munhoz Vaz/ Felipe Ferreira Rocha Linard

Data da assinatura:28 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 033/2020

Processo Administrativo nº2449/2019

Processo Licitatório nº 070/2019

Pregão Presencial nº 048/2019

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE

Contratado:Ágil Produtos para Saúde EIRELI ME

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de aquisição de materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste- FUNSAÚDE, (Itens 266, 278, 298 e 370).

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 3.451,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e um reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição

Prazo de vigência:O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 03 (três) meses ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes:Dulcineia Aparecida Munhoz Vaz/ Eduardo Moreira Corrêa

Data da assinatura:28 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 035/2020

Processo Administrativo nº2449/2019

Processo Licitatório nº 070/2019

Pregão Presencial nº 048/2019

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE

Contratado:MS Saúde Distribuidora De Material Hospitalar LTDA - ME

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de aquisição de materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste- FUNSAÚDE, (Itens 09, 11, 75, 77, 103, 111, 207, 292, 306 e 307).

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 12.008,11 (doze mil, oito reais e onze centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição

Prazo de vigência:O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 03 (três) meses ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes:Dulcineia Aparecida Munhoz Vaz/ Johnny Limade Oliveira

Data da assinatura:28 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 036/2020

Processo Administrativo nº2449/2019

Processo Licitatório nº 070/2019

Pregão Presencial nº 048/2019

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE

Contratado: Comercial Mark Atacadista Eireli - ME

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de aquisição de materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste- FUNSAÚDE, (Itens 03 a 08, 33, 37, 38 e 104).

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 3.340,20 (três mil trezentos e quarenta reais e vinte centavos),devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição

Prazo de vigência:O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 03 (três) meses ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes:Dulcineia Aparecida Munhoz Vaz/ Adão da Silva Leite

Data da assinatura:28 de maio de 2020.

*Ficam republicados por incorreção: Aonde constou PP 048/2020, passa a constar PP 048/2019.

Publicados anteriormente no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul n.2629, páginas 251 a 258.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO- SEM EFEITO

Torna sem efeito a seguinte publicação:

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 034/2020

Processo Administrativo nº 2449/2019

Processo Licitatório nº 070/2019

Pregão Presencial nº 048/2020

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE

Contratado: Miranda & Giorgini LTDA

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de aquisição de materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste- FUNSAÚDE, (Itens 231, 232, 268 e 295).

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 15.558,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta e oito reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição

Prazo de vigência:O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 03 (três) meses ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes:Dulcineia Aparecida Munhoz Vaz/ Fabiano José dos Santos

Data da assinatura:28 de maio de 2020.

Publicado anteriormente no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul n. 2629, página 257.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

Diretor geral de compras

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 069/2020

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 069/2020, que tem por objeto a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública 100% web com acessos ilimitados de usuários. Incluindo suporte técnico e manutenção, implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Pública Municipal, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no Termo de Referência**, sagrou-seVencedora a empresa **RCM Informática Ltda**, com o valor R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de julho de 2.020.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

SAAE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 567

Processo Administrativo nº 5792/2020

Pregão Presencial nº 067/2020

Processo Licitatório nº 116/2020

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO

Contratado: CRN Multi Peças Ltda - EPP

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os Servidores do Departamento de Coleta de Resíduos e Setor Operacional de Água e Esgoto em atendimento ao SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE
3.3.90.30.28	Material de Consumo

Valor: R$ 7.460,80 (sete mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Ordenador de Despesas: Fábio Júnior Pinto – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 20 de julho de 2020.

Extrato de Nota de Empenho - SAAE

Nota de Empenho nº 568

Processo Administrativo nº 5792/2020

Pregão Presencial nº 067/2020

Processo Licitatório nº 116/2020

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO

Contratado: LOPEZ & FILHOS Comercio e Serviços Ltda

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os Servidores do Departamento de Coleta de Resíduos e Setor Operacional de Água e Esgoto em atendimento ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE
3.3.90.30.28	Material de Consumo

Valor: R$ 1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais).

Ordenador de Despesas: Fábio Júnior Pinto – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 20 de julho de 2020.

Extrato de Nota de Empenho - SAAE

Nota de Empenho nº 569

Processo Administrativo nº 5792/2020

Pregão Presencial nº 067/2020

Processo Licitatório nº 116/2020

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO

Contratado: BERNARDI EIRELI EPP

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os Servidores do Departamento de Coleta de Resíduos e Setor Operacional de Água e Esgoto em atendimento ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE
3.3.90.30.28	Material de Consumo

Valor: R$ 28.495,00 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Ordenador de Despesas: Fábio Júnior Pinto – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 20 de julho de 2020.

Extrato de Nota de Empenho - SAAE

Nota de Empenho nº 570

Processo Administrativo nº 5792/2020

Pregão Presencial nº 067/2020

Processo Licitatório nº 116/2020

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO

Contratado: Fabio Equipamentos e Suprimentos de Informática Eireli

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os Servidores do Departamento de Coleta de Resíduos e Setor Operacional de Água e Esgoto em atendimento ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE
3.3.90.30.28	Material de Consumo

Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Ordenador de Despesas: Fábio Júnior Pinto – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 20 de julho de 2020.

Matéria enviada por Neida Lurdes Balzan

HOSPITAL MUNICIPAL

PORTARIA nº: 022/2020/FUNSAÚDE São Gabriel do Oeste, 22 de Julho de 2020

PORTARIA nº: 022/2020/FUNSAÚDESão Gabriel do Oeste, 22 de Julho de 2020

O*Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste*, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º *Nomear o Senhor,* **THIAGO BOECHAT***do cargo de***DIRETOR TÉCNICO** *da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNSAÚDE.*

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo ao dia 07 de Julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL

Presidente da FUNSAÚDE

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

PREFEITURA

Ratificação e Autorização de Dispensa de Licitação

Processo administrativo nº 3193/2020

Processo Licitatório nº 128/2020

Dispensa 024/2020

Ratificação e Autorização de Dispensa de Licitação

Assunto: Aquisição de baterias para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de exercício do ano de 2020 conforme termo de referência constante nos autos.

1. Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24 e incisos da Lei Federal 8.666/93 e Medida Provisória nº 96 de 06 de maio de 2020.

2. **Objeto**: Aquisição de baterias para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de exercício do ano de 020 conforme termo de referência constante nos autos.

3. **Contratada:** Auto Peças Rodrigues Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 04.500.746/0001-15, no valor de R$ 15.942,00 (quinze mil novecentos e quarenta e dois reais).

4. Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

5. À procuradoria Jurídica para formalização do Contrato e ao Departamento de Contabilidade para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de julho de 2020.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA

Designa Servidora para atuar como Fiscal de Contrato da Dispensa de Licitação nº 020/2020

Resolução SEMAS n° 011/2020

22 de julho de 2020

Designa Servidor para atuar como fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei N° 8.666/1993 e Decreto Municipal N° 1.364/2017.

A **Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a Servidora **Roberta Bobadilha Insfran** para atuar como **Fiscal de Contratos originados do Processo Licitatório N° 119/2020, do Processo Administrativo nº 2372/2020 e Dispensa de Licitação 020/2020, referente à aquisição de gás e vasilhames.**

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de julho de 2020.

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Silvie Cristina de Oliveira Barreto

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RERRATIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2020.

ONDE LÊ-SE: Fornecimento de Material para Instalação de uma Trincheira no Aterro Sanitário do Município de Taquarussu – MS.

LEIA-SE: Fornecimento de Material e Serviço para Instalação de uma Trincheira no Aterro Sanitário do Município de Taquarussu – MS.

Dessa forma o texto correto fica descrito conforme abaixo, não sofrendo alterações de data e horário do julgamento.

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço global", tendo por objeto a "Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para o Fornecimento de Material e Serviço para Instalação de uma Trincheira no Aterro Sanitário do Município de Taquarussu – MS, em conformidade com o edital e seus anexos".

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DATA:05/08/2020

HORÁRIO:08h30min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL:no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: http://taquarussu.ms.gov.br/site/ transparência.

TELEFONE:(0xx67) 3444-1522 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 21 de julho de 2020.

Marilda Carvalho

Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°009/16 EM CARÁTER EXCEPCIONAL (PANDEMIA COVID 19).

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS - RERRATIFICAÇÃO DOEXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°009/16 EM CARATER EXCEPCIONAL (PANDEMIA COVID 19).

A Câmara Municipal de Taquarussu - MS, através de seu Presidente, Sr. Roberto dos Santos Neves, torna público a RERRATIFICAÇÃO do Extrato do Contrato nº 009/2016.

Onde se lê: R$ 3.397,41 (Três mil trezentos e noventa e sete reais quarenta e um centavos) mensal, totalizando no prazo de 05 (cinco) meses o montante em**R$ 40.768,92 (Quarenta Mil Setecentos e Sessenta e Oito Reais, e Noventa e Dois Centavos)**em 12 (doze) meses.

Leia-se: R$ 3.618,59 (Três mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos) mensal, totalizando o montante em **R$ 43.423,08 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte e três reais e oito centavos)** no prazo de 12 (doze) meses**.**

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Taquarussu — MS, 10 de Julho de 2020.

Roberto dos Santos Neves

Presidente do Legislativo Municipal

Gestão – 2019/2020

Matéria enviada por ADRIANO MARTINS DOS SANTOS

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Local de realização da sessão: Av. Dr. Antonio José Paniago, nº119, centro, CEP 79.190-000, Terenos – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e dois dias do mês de Julho de dois mil e vinte, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Egídio Zambelli, 50, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 15.481.320/0001-88, neste ato representado pelo Diretor do Fundo Municipal de Assistência Social, Sr. **RODRIGO DA SILVA BEZERRA**, brasileiro, portador do RG n.º 1596231 SSP/MS e CPF n.º 036.743.761-99, residente e domiciliado na Rua Juvenal Cândida de Rezende, nº. 218; Terenos/MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada **SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º30.391.752/0001-91, com estabelecimento na Avenida Europa, n°.775, Bairro Jardim Jacy, na cidade Campo Grande/MS, representada neste ato por Luiz Alberto Sanches Lescano, portador da CI sob o RG nº 105485, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 294.494.801-68**,** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.°3.545/2014 e n.º 4.430/2020, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 180/2020** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n° 021/2020**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preçosparakits gestante, que serão utilizados para atendimento dos programas desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de12(doze) meses, segundo as quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dosprodutosnas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº. 021/2020e seusAnexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer osprodutospelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O(A)Pregoeiro(a)convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03(três)dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a)Pregoeiro(a)convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de12(doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Fundo Municipal de Assistência Socialdo Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá aUsuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o

caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma desteAnexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios pararegistrode item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pararegistrodo respectivo objetoa ser utilizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Municípiode Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada peloFundo Municipal de Assistência Social, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dosprodutosocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Oskits deverãoser entregues nos locais informados peloFundo Municipal de Assistência Socialno prazo máximo de05(cinco) diascorridos, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

*4.4.1.***O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar03 (três)dias corridosda data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.**

*4.4.2.***Serão recusadosprodutosimprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para o usoe/ou com a validade mínima exigida.**

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03(três) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Osprodutos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega doskitscorrerão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento doskitsconstantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmen-

te o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA –DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação parao registrodo produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo doskis, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação dascomprovações de regularidade junto àsfazendas públicas, federal, estadual e municipal, bem como aregularidade junto aoCRF-FGTS e a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, e atendidos os requisitos previstos no item 4.7.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no incisoIII, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo doFundo Municipal de Assistência Social, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço global, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrado:

2559	SKS COMERCIO DE MOVEIS DE EQUIPAMENTOS EIRELI					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/14	41484	BANHEIRA: PRODUTO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, DURÁVEL, LEVE, PRÁTICO, VÁLVULA DE PVC COM LACRE, FACILITANDO O ESCOAMENTO DA ÁGUA, COM PORTA-SABONETEIRA E PORTA--SHAMPOO, VÁLVULA DE PVC LIVRE DE FITALATOS. COMPRIMENTO 71 CM, LARGURA39CM, ALTURA21CM, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	84	R$ 49,00	R$ 4.116,00	ADOLETA
2/14	41485	KIT PENTE ESCOVA: ESCOVA DE CERDAS MACIAS DE NYLON, MEDINDO 15X4X2X, 5 CM (AXLXC) E PENTE DE DENTES COM PONTAS ARREDONDADAS, MEDINDO 15X3,5X0,5CM (AXLXC).	84	R$ 13,80	R$ 1.159,20	CEFISA
3/14	41486	KIT MEIAS: PACOTE COM 03(TRÊS) UNIDADES, TAMANHO DE 0 A 6 MESES, COM 75% POLIAMIDA E 25% POLIÉSTER.	84	R$ 11,60	R$ 974,40	YASMIN
4/14	41487	PAGÃO: CONTENDO 03 (TRÊS) PEÇAS, SENDO UMA CALÇA (COM PÉ),UMA BLUSA DE MANGA COMPRIDA E UM COLETE, TAMANHO RECÉM NASCIDO,100% ALGODÃO, COLETE DE POPELINE .	84	R$ 18,50	R$ 1.554,00	YASMIN
5/14	41488	MACACÃO: COM MANGAS COMPRIDAS E A CALÇA COM PÉS, 100%ALGODÃO.	84	R$ 24,60	R$ 2.066,40	YASMIN
6/14	41489	TOALHA DE BANHO: COM CAPUZ, ESPONJADA, 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER, TAMANHO 70 CM X 70 CM.	84	R$ 23,00	R$ 1.932,00	YASMIN
7/14	41490	CAMISETA COM MANGA BABY: TAMANHO P OU RECÉM NASCIDO, 100% ALGODÃO PODENDO SER LISA, BORDADA OU ESTAMPADA.	168	R$ 13,00	R$ 2.184,00	YASMIN
8/14	41491	MANTA BB: 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICA, 90X70CM, PODENDO SER ESTAMPADO OU LISO.	84	R$ 42,00	R$ 3.528,00	YASMIN
9/14	41492	PACOTE DE FRALDAS: FRALDA CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO, 100% ALGODÃO, CONTENDO 5 UNIDADES, MEDINDO 65CM X 65CM, SENDO DE COR BRANCA.	84	R$ 20,00	R$ 1.680,00	YASMIN
10/14	41493	BOLSA MAMÃE: SACOLA DE CORINO COM VERNIZ NAS CORES AMARELA E VERDE ÁGUA, MEDINDO 40CMX 30 CM, BOLSOS LATERAIS, TRASEIROS E UM FRONTAL, COM ZÍPER, ALÇAS LONGAS E SEM DIVISÓRIAS INTERIORES.	84	R$ 68,00	R$ 5.712,00	BABY LÉO
11/14	41494	TRAVESSEIRO: LISO 100% ALGODÃO, ENCHIMENTO POLIVRETANO, MEDINDO 29CMX19CMX-3CM.	84	R$ 15,00	R$ 1.260,00	PAPI
12/14	41495	SHAMPOO INFANTIL BABY: EMBALAGEM COM 120 ML, FÓRMULA SUAVE QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, CONTEM PH NEUTRO, COM GLICERINA PROPORCIONA BRILHO E MACIES NATURAL DOS CABELOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA. FRAGRÂNCIA NEUTRA, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE EM TODOS OS TIPOS DE CABELO.	84	R$ 12,30	R$ 1.033,20	GRION KIDS
13/14	41496	SABONETES BABY: PARA BEBÊ COMPOSIÇÃO SODIUM TOLLOWTE/SODIUM COCATE. PERFUM, TITANIUM DIOXIDE, EXTRACT OF ALOE VERA,PESO 80GR.	168	R$ 8,00	R$ 1.344,00	BABY 123
14/14	41497	BASTONETES: HASTES FLEXÍVEIS DE POLIPROPENO, ALGODÃO HIDRÓFILO, CARBOXIMETILCELULOSE, BACTERICIDA E ANTI-GERME COM 75 UNIDADES.	84	R$ 2,10	R$ 176,40	COTTON
				Valor Total.....:		R$ 28.719,60

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e nº. 4.430/2020, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Terenos/MS, 22 de Julho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

RODRIGO DA SILVA BEZERRA

Diretor do Fundo Municipal de Assistência Social

DETENTORA DA ATA

SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Luiz Alberto Sanches Lescano

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 241/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Local de realização da sessão: Av.Dr.Antonio José Paniago, n.º119, Centro, CEP 79.190-000, Terenos – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2019

Aos 05 dias do mês de Novembro de 2019, **MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3287838 SSP/PR e CPF nº 468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº 41, COAHB, Terenos/MS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Egídio Zambelli, 50, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 15.481.320/0001-88, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Assistência Social, Sr. **Marcelo Marques Perez**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1058583 SSP/MS e CPF n.º 907.800.271-91, residente e domiciliado na Rua Isaac Cardoso, nº. 177, na cidade de Terenos/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada**, S.E OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.880.880/0001-26, com estabelecimento na R. 14 de Julho, nº 5002, Jardim São Paulo, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Filipe Pinheiro Avila, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 36529, DRT/MS, e do CPF n.013.277.071-79, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n.º 241/2019** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n.º 028/2019**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para aquisição de cesta básica para atender a demanda dos usuários dos programas desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, segundo as quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial n.º 028/2019 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O(A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para registro do respectivo objeto a ser utilizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Municípiode Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada peloFundo Municipal de Assistência Social, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os produtos devem ser entregues nos locais informados peloFundo Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05(cinco) dias corridos da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2.Os produtos no ato da entrega deverão tervalidade mínima de 6 (seis) meses contados da data deentrega,conforme item 12.3.2 do Edital.

4.4.3. Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes noEdital e/ou que não estejam adequados para o uso e/ou com a validade mínima exigida.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços,

o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 3 (três) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA –DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS, e atendidos os requisitos previstos no item 4.7.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornece-

dora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 5 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos - MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo doFundo Municipal de Assistência Social, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

S.E OLIVEIRA ÁVILA & CIA LTDA ME							
Código	Item	Descrição	Quant.	Unid	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19665	01	CESTA BÁSICA	600	UNID.	S.E OLIVEIRA	R$ 131,09	R$ 78.654,00

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos Municipais n.º 3.545/14 e n.º 4.430/17, da Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos, 07 de Novembro de 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARCELO MARQUES PEREZ
Diretor do Departamento de Assistência Social

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

S.E OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA-ME

Filipe Pinheiro Avila
Representante Legal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2020

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Av. Dr. Antonio José Paniago, nº119, centro, CEP 79.190-000, Terenos – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois e vinte, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, n.º 119, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.501.582/0001-88, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.287.838 SESP/PR e CPF n.º 468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, n.º 41, COHAB, Terenos-MS, juntamente com: o Sr. **HERMES DA SILVA**, portador do RG n.º 788885 SSP/MS e CPF n.º 639.585.111-04, diretor do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, a Sra. **KARINA NAVARRO RAVAZIO**, portadora do RG nº 001558751 SSP/MS e CPF nº 020.973.151-60, Diretora do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, o Sr. **EWERTON FORTUNA SANT ANA**, portador do RG nº 1.402.230 SSP/MS e CPF nº 021.009.871-60 Diretor do DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE, Sr. **NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA,** portador do RG nº 001584312 SSP/MS e CPF nº 014.885.361-71 Diretor do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO e o Sr. **JOSÉ CARLOS DE MORAES** Diretor do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, portador do RG nº 2117408 SSP/MS e CPF nº 201.662.061-72, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 11.161.074/0001-26, neste ato representado pelo Diretora do Departamento de Saúde, Sra. **LUCIENE ANTÔNIO FERREIRA**, brasileira, portadora do RG n.º 972286, SSP/MS e CPF n.º 713.310.772-68, residente e domiciliado na Rua José Martins de Almeida, 65, Vila Ferreira, na cidade de Terenos/MS, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Egídio Zambelli, 50, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 15.481.320/0001-88, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Assistência Social, Sr. **MARCELO MARQUES PEREZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1058583 SSP/MS e CPF n.º 907.800.271-91, residente e domiciliado na Rua Isaac Cardoso, nº. 177; Terenos/MS, doravante denominados **CONTRATANTES**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **SILVANA DE JESUS COUTINHO - ME,**inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.677.711/0001-11**, com estabelecimento na Rua Dr. Ary Coelho de Oliveira, 43, na cidade Terenos/MS, representada neste ato por Edson Alves Bittencourt, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 100.810, emitida pela SSP/MT, e do CPF n.º 200.642.841-15**,** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.°3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 082/2020** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n° 012/2020**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é registro de preços para fornecimento de Refeições (tipo marmitex e *Self Service***), quantitativo previsto para 12 (doze) meses, segundo a composição, quantidade e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº. 012/2020 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O(A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos Departamentos da Prefeitura Municipal de Terenos, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para registro do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelos Departamentos solicitantes e pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

4.4. O fornecimento deverá ser iniciado no prazo máximo de 02 (dois) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que as entregas dos marmitex deverão ser realizadas diariamente nos seguintes horários: almoço das 11:00 as 12:00 horas e janta das 18:30 as 19:30 horas, sendo entregues diretamente nos Departamentos e Fundos do Município de Terenos , nos ESF'S urbanos, na Unidade Básica de Saúde – UBS e no Centro de Reabilitação, nas seguintes localidades: **ESF - Vila Jamil**, Rua Arnaldo Gonçalves Glaglau, n°. 203, na Vila Bodoquena I; **ESF - Vila Ferreira**, Rua Joaquim W. Farias Albernas, n°. 57, na Vila Ferreira; **ESF – Jamic**, na BR 262 Km398 - Estação Pedro Celestino, Colônia Jamic, **Centro de Reabilitação**, localizado na Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, n°. 182, **Centro de Especialidade Médica de Terenos,** localizado na Avenida Dr. Ary Coelho de Oliveira, 63, Centro**, Prefeitura Municipal,** na Avenida Antônio José Paniago, 119, Centro e no **Departamento de Promoção Social**, na rua João Egidio Zambelli, 50 centro**,** fornecimento de segunda-feira a sexta-feira, na **Unidade Básica de Saúde – UBS**, localizado na Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, n°. 239, Centro; na **Casa Abrigo de Trenos**, localizada na Rua Pedro Cesco, n°. 304, Jardim Garcia Leal, o fornecimento será de segunda-feira a sexta-feira, sábados, domingos e feriados, conforme solicitação do representante dos Departamentos e Fundos do Município de Terenos, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades, podendo ser em outras localidades sempre dentro do município de Terenos, área rural ou urbana.

4.5**.** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer as refeições a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com a referidacomposição:

4.5.1. Fornecimento de Refeições (tipo *Self Service*):

a) Os cardápios a serem oferecidos no almoço e no jantar deverão ser previamente submetidos à contratante e deverão conter, no mínimo:

- Vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos, frutas da estação;
- Salada de legumes cozidos;
- Duas qualidades de grãos/cereais (arroz, feijão, milho, lentilha, etc.);
- Duas qualidades de carnes, sendo pelo menos uma delas branca (peixe, frutos do mar);
- Guarnições sortidas (p. ex.: batata assada, legumes *sauté*, legumes cozidos);
- Opção de prato vegetariano;
- Sobremesa (salada de frutas, gelatina, doce de leite, etc.).

b) O cardápio deverá variar de uma refeição para outra;

c) Todos os insumos necessários ao fornecimento das refeições (alimentos, guardanapos, palitos, saleiros, etc.) deverão ser providenciados pela contratada e os custos deverão estar inclusos nos preços;

d) Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos.

4.5.2. Fornecimento de Refeições em embalagens (tipo *Marmitex*):

a) Os cardápios a serem oferecidos no almoço e no jantar deverão ser previamente submetidos à contratante e deverão conter, no mínimo:

- **MARMITEX TAMANHO 08:**composição do marmitex: aproximadamente 250 gramas de arroz, 90 gramas de feijão, 20 gramas de mandioca, 20 gramas de farofa; no mínimo 02 (dois) tipos variados de carne (carne bovina (assada, bife ou carne de panela), frango (frito ou grelhado), linguiça assada ou filé de peixe (frito ou grelhado)) com aproximadamente 180 gramas; no mínimo 01 (um) tipo de acompanhamento alternado diariamente (macarrão, lasanha, bobó de galinha, estrogonofe de carne, escondidinho de frango, polenta ao molho de frango, panqueca, purê de batata, salpicão de frango, maionese, batata palha, ovo frito) com aproximadamente 130 gramas; no mínimo 01 (um) tipo de acompanhamento alternado diariamente de cozidos (suflé de couve-flor; cozido de couve-flor; refogado de vagem e cenoura; creme de milho; refogado de chuchu com milho verde; refogado de cenoura com brócolis; refogado de repolho; abobrinha refogada; quiabo refogado; cozido de chuchu, cenoura e beterraba) com aproximadamente 70 gramas e, no mínimo 02 (dois) tipos de salada com verduras ou legumes cru (alface, tomate, cenoura, repolho, beterraba, couve, acelga, rúcula), que deverá ser acondicionada separadamente em pote plástico de aproximadamente 200ml, com tampa. O peso total da marmita incluindo a salada deverá ser de 800 gramas acondicionadas em embalagens de isopor descartáveis próprio para marmitex. As refeições deverão ser preparadas de acordo com as normas da vigilância sanitária e o cardápio deverá variar durante os dias da semana no fornecimento entre verduras, legumes e carnes, estas intercaladas entre carnes bovinas, frango e peixe.

- **MARMITEX ESPECÍFICO UBS: <u>PASTOSA:</u> Arroz papa/ou polenta/ou purê de batata inglesa ou doce ou mandioca - 150g. Feijão carioca ou preto - apenas caldo ou liquidificado - 100g. Frango ao molho desfiado e sem pele/ ou carne moída ao molho/ ou peixe ao molho desfiado sem espinho - 100g. Legumes cozido (2 variedades) ex: cenoura, chuchu, beterraba, abóbora - 100g. Sobremesa (fruta - 1 variedade) ex: mamão - 100g. <u>SEMI-LÍQUIDA E LÍQUIDA:</u> Sopa liquidificada, com: Frango desfiado sem pele - 100g. Feijão carioca ou preto caldo - 50g e grão - 120ml (mais caldo p/ liquidificar), Mandioca ou batata - 80g. Legumes cozidos (2 variedades) ex: chuchu e abóbora - 120g. Água filtrada ou fervida 300ml. Duplicar a quantidade para 2 porções. <u>VITAMINA DE FRUTAS:</u> Leite integral -300ml, Leite em pó integral - 20g.Farinha - 30g. Fruta (1 variedade), Óleo vegetal - 8 ml. <u>HIPOSSÓDICA:</u> Arroz sem sal - 150g. Feijão carioca ou preto - caldo e grão sem sal - 120g. Frango cozido ou assado sem pele/ ou almôndega/ ou carne moída/ou ovo/ ou peixe cozido ou assado sem espinho sem sal - 100g. Purê de abóbora sem sal (qualquer variedade) - 80g. Folhas (2 variedades) ex: alface, almeirão, chicória, rúcula - 60g. Tomate ou repolho, Beterraba ou cenoura cozida, Fruta (1 variedade) ex: melancia, melão, laranja - 100g. <u>HIPOSSÓDICA E HIPOGLICÍDICA:</u> Arroz - 150g. Feijão carioca ou preto - caldo e grão - 120g. Frango cozido ou assado sem pele/ ou almôndega/ ou carne moída/ ou ovo/ ou peixe cozido ou assado sem espinho - 100g. Legumes refogado (1 variedade) ex: vagem, berinjela, couve folha - 60g. Folhas (2 variedades) ex: alface, almeirão, chicória, rúcula - 60g. Tomate ou repolho - 60g. Beterraba ou cenoura cozida - 50g. Fruta (1 variedade) ex: melancia, melão, laranja - 100g.**

4.6. O recebimento das refeições se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.7**.** Recebidos as refeições, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a adequação e substituição do mesmo, a partir da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

4.8**.** Serão recusadas as refeições que não atender às especificações constantes neste Edital e seus Anexos e/ou que

não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder a substituição e adequação na forma dos subitens 4.2 e 4.3, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da comunicação.

4.9**.** As refeições, objeto desta licitação deve-se fazer acompanhado da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação de sua entrega.

4.10**.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão autorização de compras ou documento equivalente distinto, formalizada pela Usuária da Ata, dela constando: a data, a quantidade pretendida, período e o local onde serão entregues as refeições;

4.11. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n. º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.12. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

4.13**.** O transporte dos marmitex, deverá ser realizado com veículo apropriado.

4.14. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.15. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi- elaborados considerados essenciais ao processo.

4.16. O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

4.17. Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou alimento equivalente, para a assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.

4.18. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

4.19. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas à Prefeitura Municipal de Terenos (MS).

4.20. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes.

4.21. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a Prefeitura Municipal de Terenos (MS), as providências cabíveis.

4.22. A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida.

4.23. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável.

4.24. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso.

4.25. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

4.26. A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.

4.27. Os produtos deverão ser entregues de acordo com solicitação/requisição do Departamento competente, devidamente embalados (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) nos locais informado pela Administração;

4.28. Transportados e acondicionados em recipientes higienizados;

4.29. Confeccionados em ambientes higienizados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às FAZENDAS PÚBLICAS, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO A REGULARIDADE JUNTO AO CRF-FGTS E A JUSTIÇA DO TRABALHO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, e atendidos os requisitos previstos no item 4.7.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargoda Prefeitura Municipal de Terenos e do Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Assistência Social, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

DETENTORA DA ATA:SILVANA DE JESUS COUTINHO – ME, CNPJ:11.677.711/0001-11					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Unitário	Total
1	MARMITEX TAMANHO 08(conforme composição constante noAnexo ITermo de Referência)	42050	UN	R$ 9,40	R$ 395.270,00
2	Self service	1076	UN	R$ 17,00	R$ 18.292,00
3	MARMITEX ESPECÍFICO UBS: PASTOSA (conforme composição constante noAnexo ITermo de Referência)	1.080	UN	R$ 12,45	R$ 13.446,00
TOTAL R$: 427.008,00(quatrocentos e vinte e sete mil e oito reais)					

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e nº. 4.430/2017, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 31 de Março de 2020.

MUNICIPIO DE TERENOS/MS

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ED. CULTURA E ESPORTES

HERMES DA SILVA

Diretor do Departamento de Educação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

KARINA NAVARRO RAVAZIO

Diretora de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

JOSÉ CARLOS DE MORAES

Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem

DEPARTAMENTO DE DES. ECONOMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

EWERTON FORTUNA SANT ANA

Diretor do Departamento de Des. Econômico, Agrário e Meio Ambiente

---

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA

Diretor do Departamento Municipal de Trânsito

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS

LUCIENE ANTÔNIO FERREIRA

Diretora do Departamento de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

MARCELO MARQUES PEREZ

Diretor do Departamento de Assistência Social

SILVANA DE JESUS COUTINHO – ME

EDSON ALVES BITTENCOURT

Representante Legal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Av. Dr. Antônio José Paniago, n.º 119, centro, Terenos/MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e dois dias do mês de Abril de dois mil e vinte, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, n.º 119, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.287.838 SESP/PR e CPF n.º 468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, n.º 41, COHAB, Terenos-MS, juntamente com: o Sr. **HERMES DA SILVA**, portador do RG n.º 788885 SSP/MS e CPF n.º 639.585.111-04, diretor do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, a Sra **KARINA NAVARRO RAVAZIO**, portadora do RG nº 001558751 SSP/MS e CPF nº 020.973.151-60, Diretora do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**,** o Sr. **WAILEY RODRIGUES PEREIRA**, portador do RG nº 134.639 SSP/MS e CPF nº 107.606.951-72, Diretor do DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, o Sr. **MARCELO MARQUES PEREZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1058583 SSP/MS e CPF n.º 907.800.271-91, residente e domiciliado na Rua Isaac Cardoso, nº. 177; Terenos/MS Diretor do DEPARTAMNETO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE e o Sr. **JOSÉ CARLOS DE MORAES** Diretor do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, portador do RG nº 2117408 SSP/MS e CPF nº 201.662.061-72 e o Sr. **NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, brasileiro, portador do RG n.º 001584312 SSP/MS e CPF n.º 014.885.361-71 SSP/MS, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito

no C.N.P.J. sob o Nº. 11.161.074/0001-26, neste ato representado pelo Diretora do Departamento de Saúde, Sra. **LUCIENE ANTÔNIO FERREIRA**, brasileira, portadora do RG n.º 972286, SSP/MS e CPF n.º 713.310.772-68, residente e domiciliado na Rua José Martins de Almeida, 65, Vila Ferreira, na cidade de Terenos/MS, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Egídio Zambelli, 50, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 15.481.320/0001-88, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Assistência Social, Sr. **RODRIGO DA SILVA BEZERRA**, brasileiro, portador do RG n.º 1596231 SSP/MS e CPF n.º 036.743.761-99, residente e domiciliado na Rua Juvenal Cândida de Rezende, nº. 218; Terenos/MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **GILMAR PEREIRA GLAGLAU - ME**Inscrita no CNPJ sob o Nr. 15420252000147,localizada na Rua Pedro Celestino, nº 239, Centro, na cidade de Terenos/MS, neste ato representado por GILMAR PEREIRA GLAGAU inscrito (a) no CPF sob o Nº 730.150.671-68, RG Nº 9115396 Órgão Emissor MTE MS, **RR NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME** Inscrita no CNPJ sob o Nr. 73765877000147 localizada na TV Vianopolis, nº 20, Vila Rosa Pires, na cidade de Campo Grande/MS representada por RENATO APARECIDO DA SILVA inscrito(a) no CPF sob o Nº 638.634.301-82, RG Nº 489831 Órgão Emissor SSP MS, **CASA 10 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** Inscrita no CNPJ sob o Nr. 14992591000135, localizada na Rua Bahia, nº 1769, Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS representada por FABIANO LOPES DA SILVA inscrito(a) no CPF sob o Nº 836.971.601-68, RG Nº 739866 Órgão Emissor SSP/MS, **DIVANIR MARCONDES** Inscrita no CNPJ sob o Nr. 36804979000106, localizada na Rua Coronel Zozimo, nº 42, Bairro Coronel Antonino, na cidade de Campo Grande/MS representada por LUIZ GUSTAVO JUSTINIANO MARCONDES inscrito(a) no CPF sob o Nº 866.092.541-68, RG Nº 993880 Órgão Emissor SSP/MS, **JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES LTDA** Inscrita no CNPJ sob o Nr. 33749589000184, localizada na Rua Spipe Calarge, nº 1186, Vila Carlota, na cidade de Campo Grande/MS representada por LUCIANO RUFINO DA SILVA inscrito(a) no CPF sob o Nº 929.506.391-00, RG Nº 001209460 Órgão Emissor SSP/MS, **P C MALLMANN SOLUCOES EM NEGOCIOS** Inscrita no CNPJ sob o Nr. 33609580000178, localizada na Av. Dorvalino dos Santos, nº 1580, Sala 01, Centro, na cidade de Sidrolândia/MSrepresentada por RICARDO JOSE ROCAMORA ALVES inscrito(a) no CPF sob o Nº 653.385.021-00, RG Nº 420045 Órgão Emissor SSP MS, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.º 4.430/2017 e 3.545/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 084/2020 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n.º 013/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto da presente ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para aquisição de material de construção para uso em reparos, segundo quantidade e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos Departamentos e Fundos do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VIII, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para fornecimento de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA -DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelos Departamentos e Fundos do Município Terenos/MS, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. O local da entrega dos materiais será estabelecido na Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Terenos.

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de fornecimento será imediato, conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 12 (doze) horas, do recebimento da nota de empenho ou da Ordem de Materiais emitida pelo Setor de Compras, conforme Termo de Referência.

4.3.1. O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com o art.. 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.7. As despesas relativas ao fornecimento dos materiais correrão por conta exclusivas da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá os Departamentos e Fundos do Município Terenos/MS, solicitar nova licitação para o fornecimento dos materiais, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2.É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com as FAZENDASPÚBLICAS, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO A REGULARIDADE JUNTO AO CRF-FGTS E A JUSTIÇA DO TRABALHO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá ao Órgão Gerenciador da Ata, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Departamentos e Fundos do Município Terenos/MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Departamento Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Terenos, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA– Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1. Fornecer os materiais, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na Nota Fiscal o número do item correspondente ao prestado;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Terenos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelos Departamentos e Fundos do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela administração;

11.7. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente Registro de preço, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9. A entrega dos materiais deverá ser de acordo com o informado na proposta de preço.

11.10. O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

11.11. O licitante vencedor, ficará obrigada à trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, os materiais, que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

11.12. O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Departamento da Pasta, os materiais serão submetidos à verificação por servidor competente, devidamente designado. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, dos materiais, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações e pesagens estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

11.13. A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

11.15. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

11.16. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos materiais, que será realizada exclusivamente pelo FISCAL DO CONTRATO, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2. Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA– DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

924		GILMAR PEREIRA GLAGLAU - ME									
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário			Valor Total			Marca	
9/104	16985	FITA ISOLANTE 19 MM X 10 M	50,00	R$	1,700		R$	85,00		3M SLIM	
10/104	16990	ASSENTO SANIT. ALMOFADADO	20,00	R$	20,550		R$	411,00		ASTRA	
32/104	17193	CADEADO 30MM	30,00	R$	10,000		R$	300,00		SOPRANO	
33/104	17197	CADEADO 40MM	30,00	R$	12,500		R$	375,00		SOPRANO	
39/104	17211	PORTA LAMINADA 210X80	15,00	R$	111,500		R$	1.672,50		NÁPOLES	
48/104	17283	SIFÃO SANFONADO DUPLO	30,00	R$	3,990		R$	119,70		TIGRE	
52/104	17327	MANG. JARDIM VERDE 1/2 ROLO 30 MTS	10,00	R$	36,000		R$	360,00		TRAMONTINA	
58/104	17428	FECHADURA INOX EXT 2500/01	20,00	R$	37,000		R$	740,00		PADO	
59/104	17439	BOTINA SEGURANÇA	30,00	R$	20,900		R$	627,00		BRAVO	
60/104	17450	PÁ JARDINEIRA C/ CABO	20,00	R$	22,000		R$	440,00		TRAMONTINA	
61/104	17444	CAIXA DE GORDURA 100MM	20,00	R$	60,250		R$	1.205,00		TIGRE	
64/104	17367	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	20,00	R$	22,800		R$	456,00		SOPRANO	
73/104	40507	FITA VEDA ROSCA 18X50M	30,00	R$	2,500		R$	75,00		TIGRE	
74/104	40508	TUBO SOLD PVC 50MM 6M.	20,00	R$	35,700		R$	714,00		KRONA	
77/104	40511	FIO FLEX PRETO 4,00M.	400,00	R$	0,990		R$	396,00		SIL	
78/104	40512	FIO FLEX VERMELHO 6,00MM.	300,00	R$	1,950		R$	585,00		SIL	
80/104	41601	CORRENTE MOTOSERRA	30,00	R$	35,000		R$	1.050,00		OREGON	
87/104	41652	TINTA VIARIA AZUL 18L	12,00	R$	213,000		R$	2.556,00		RIOCRIL	
88/104	41653	TINTA VIARIA BRANCA 18L	12,00	R$	213,000		R$	2.556,00		RIOCRIL	
89/104	41654	TINTA VIARIA AMARELA 18L	12,00	R$	213,000		R$	2.556,00		RIOCRIL	
90/104	41655	TINTA VIARIA PRETA 18L	12,00	R$	213,000		R$	2.556,00		RIOCRIL	
		Quantidades de Itens Vencedores.....:						21,00			
		Valor Total.....:					R$			19.835,20	

1513	RR NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME									
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário			Valor Total			Marca
62/104	17460	CARRINHO DE MÃO 90L	10,00	R$	210,000		R$	2.100,00		PARABONI
66/104	40498	LAMPADA 46W 127V	50,00	R$	25,000		R$	1.250,00		FOXLUX
		Quantidades de Itens Vencedores.....:						2,00		

			Valor Total.....:							R$		3.350,00		

1917	CASA 10 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA								
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário		Valor Total		Marca	
11/104	16993	ASSENTO SANIT. BRANCO	20,00	R$	15,550	R$	311,00	ALUMASA	
14/104	16998	BALDE PEDREIRO 10L	20,00	R$	4,300	R$	86,00	MAX	
29/104	17157	MAÇANETA ALAVANCA CROMADA	30,00	R$	11,250	R$	337,50	SORPRANO	
31/104	17190	CADEADO 20MM	30,00	R$	6,100	R$	183,00	SOPRANO	
37/104	17206	CAL P/ PINTURA 8KG	30,00	R$	6,550	R$	196,50	CALCEM	
38/104	17207	CAL VIRGEM 20KG	20,00	R$	7,750	R$	155,00	CALCEM	
44/104	17257	REGISTRO ESFERA VC 25 MM	20,00	R$	4,600	R$	92,00	HERC	
53/104	17343	THINNER 5000 5LT	30,00	R$	51,600	R$	1.548,00	ITAQUÁ	
65/104	40497	SILICONE INCOLOR 270 ML	30,00	R$	9,050	R$	271,50	TITAN	
69/104	40501	PLAFON C. SOQUETE PORCELANA.	30,00	R$	2,200	R$	66,00	INTERNEED	
71/104	40505	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR C020A	30,00	R$	7,150	R$	214,50	SOPRANO	
72/104	40506	ESCADA EXT 2X7D	5,00	R$	287,000	R$	1.435,00	MOR	
92/104	41657	DILUENTE P/ TINTA DE SINALIZAÇÃO VIARIA	20,00	R$	255,000	R$	5.100,00	ITAQUÁ	
94/104	41867	TORNEIRA DE PLASTICO 1/2 P	30,00	R$	6,850	R$	205,50	HERC	
96/104	41869	SERRA DE FERRO MANUAL	30,00	R$	4,750	R$	142,50	MTX	
97/104	17246	DUCHA 127V	20,00	R$	34,800	R$	696,00	ZAGONEL	
98/104	17249	CILINDRO FECHADURA	20,00	R$	16,350	R$	327,00	SOPRANO	
102/104	42129	BARRA CANO DE 1/2 X 6M	20,00	R$	10,800	R$	216,00	CIMFLEX	

	Quantidades de Itens Vencedores.....:				18,00
	Valor Total.....:		R$		11.583,00

2884	DIVANIR MARCONDES								
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário		Valor Total		Marca	
8/104	16951	ARCO DE SERRA FIXO	5,00	R$	12,500	R$	62,50	JOMARCA	
86/104	41650	TINTA CINZA 18L	12,00	R$	109,000	R$	1.308,00	RIOMAR	
99/104	24561	RASTELO C/ CABO	20,00	R$	12,600	R$	252,00	DRAGAO	
100/104	16952	AREIA LAVADA M3	100,00	R$	74,000	R$	7.400,00	OCAMPOS	
101/104	42128	BARRA CANO 100MM X 6M	20,00	R$	43,800	R$	876,00	MULTILIT	
103/104	42130	BARRA CANO DE 3/4 X 6M	20,00	R$	13,000	R$	260,00	MULTILIT	

	Quantidades de Itens Vencedores.....:				6,00
	Valor Total.....:		R$		10.158,50

3076	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES LTDA							
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário		Valor Total		Marca
1/104	16899	TESOURA DE PODA	15,00	R$	19,700	R$	295,50	R$ 954,00
5/104	16936	ADESIVO PLASTICO 175G.	20,00	R$	7,350	R$	147,00	SILOC
16/104	17019	BICO TORNEIRA METAL 3/4X1/2	20,00	R$	2,480	R$	49,60	ZAMAK
20/104	17085	LIXA DISCO 7” GR 100	30,00	R$	3,870	R$	116,10	VONDER
25/104	17094	LIXA DISCO 7” GR 50	30,00	R$	3,550	R$	106,50	VONDER
26/104	17095	LIXA DISCO 7” GR 60	30,00	R$	3,750	R$	112,50	VONDER
28/104	17135	BROXA RETANGULAR	10,00	R$	3,450	R$	34,50	VONDER
30/104	17187	PÁ CORAÇÃO Nº 3 COM CABO	30,00	R$	22,200	R$	666,00	R$ 954,00
35/104	17200	CADEADO 50MM	30,00	R$	23,900	R$	717,00	VONDER
56/104	17422	EXTENSAO 2 METROS	20,00	R$	4,520	R$	90,40	INTERNEED
57/104	17424	EXTENSAO ELETRICA 5M	20,00	R$	6,060	R$	121,20	INTERNEED
63/104	17474	FITA VEDA ROSCA	30,00	R$	1,250	R$	37,50	R$ 954,00
79/104	40514	GARFO TIPO GAIOLA SEM ROSCA 23CM	10,00	R$	5,600	R$	56,00	COMPEL
85/104	41646	ADAPTADOR C/ FLANGE 20MM X 1/2	30,00	R$	3,120	R$	93,60	MULTILIT
91/104	41656	MICROESFERA DE VIDRO 25KG	20,00	R$	165,970	R$	3.319,40	SUPRIVIAS

95/104	41868	LONA PRETA 4X110	10,00	R$	175,000	R$	1.750,00	VONDER	
104/104	42131	CURVA 100MM 90 GRAUS	20,00	R$	5,560	R$	111,20	MULTILIT	

Quantidades de Itens Vencedores.....: 17,00

Valor Total.....: R$ 7.824,00

3077 P C MALLMANN SOLUCOES EM NEGOCIOS

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário		Valor Total		Marca
2/104	16902	TRENA 5M	20,00	R$	5,900	R$	118,00	JOMARCA
3/104	16933	COLA CONTATO 195G	20,00	R$	7,800	R$	156,00	BRASCOLA
4/104	16934	ADESIVO INSTANTANEO 100G.	20,00	R$	12,300	R$	246,00	TEKBOND
6/104	16948	ARAME GALVANIZADO 18 BWG	20,00	R$	6,850	R$	137,00	JOMARCA
7/104	16950	ARAME RECOZIDO 18 BWG	20,00	R$	5,400	R$	108,00	JOMARCA
12/104	16994	FOICE C/ CABO	20,00	R$	20,500	R$	410,00	TRAMONTINA
13/104	16995	BACIA SANIT.	10,00	R$	77,900	R$	779,00	SANTA MARINA
15/104	17011	BARRA ROSCADA 1/4"	20,00	R$	1,600	R$	32,00	JOMARCA
17/104	17029	BOIA CX D'AGUA 3/4"	20,00	R$	5,700	R$	114,00	MULTLIT
18/104	17077	BROCA DE AÇO 10MM	30,00	R$	4,850	R$	145,50	JOMARCA
19/104	17078	BROCA DE AÇO 11MM	30,00	R$	6,300	R$	189,00	JOMARCA
21/104	17087	LIXA DISCO 7" GR 120	30,00	R$	4,390	R$	131,70	NORTON
22/104	17089	LIXA DISCO 7" GR 16	30,00	R$	3,500	R$	105,00	NORTON
23/104	17090	LIXA DISCO 7" GR 24	30,00	R$	3,390	R$	101,70	NORTON
24/104	17092	LIXA DISCO 7" GR 36	30,00	R$	3,390	R$	101,70	NORTON
27/104	17097	LIXA DISCO 7" GR 80	30,00	R$	4,300	R$	129,00	NORTON
34/104	17199	PICARETA ESTREITA	20,00	R$	32,850	R$	657,00	ALPE
36/104	17201	PICARETA / CHIBANCA	30,00	R$	47,200	R$	1.416,00	ALPE
40/104	17218	PREGO 15 X 15 PCTE 01 KG	20,00	R$	10,500	R$	210,00	METALGRAMPO
41/104	17223	PREGO 18 X 24 PCTE 01 KG	20,00	R$	9,250	R$	185,00	METALGRAMPO
42/104	17254	REGADOR PLÁSTICO 10LT	30,00	R$	12,500	R$	375,00	ARQPLAST
43/104	17256	COLHER PEDREIRO 8"	10,00	R$	8,800	R$	88,00	ALPE
45/104	17260	REGISTRO ESFERA VC 32 MM	20,00	R$	7,400	R$	148,00	MULTILIT
46/104	17262	REGISTRO ESFERA VC 50 MM	20,00	R$	10,300	R$	206,00	MULTILIT
47/104	17282	SERROTE PROFISSIONAL 24"	15,00	R$	30,400	R$	456,00	RAMADA
49/104	17293	ALICATE UNIVERSAL 7"	30,00	R$	12,650	R$	379,50	JOMARCA
50/104	17316	MARRETA 1.0KG C/ CABO	10,00	R$	25,000	R$	250,00	MONFORT
51/104	17324	MARRETA 2.0KG C/ CABO	10,00	R$	43,000	R$	430,00	MONFORT
54/104	17395	SIFÃO SANFONADO BRANCO	30,00	R$	3,450	R$	103,50	CENSI
55/104	17414	ENXADA 2.0L C/ CABO	20,00	R$	27,800	R$	556,00	ALPE
67/104	40499	ROLO ESPUMA 15CM	20,00	R$	2,400	R$	48,00	COMPEL
68/104	40500	ROLO LA 23CM	20,00	R$	7,200	R$	144,00	COMPEL
70/104	40502	DISJUNTOR DIN BIPOLAR C032A	30,00	R$	26,900	R$	807,00	SOPRANO
75/104	40509	TUBO SOLD PVC 25MM 6M	20,00	R$	10,500	R$	210,00	MULTILIT
76/104	40510	FIO FLEX AZUL 2,5MM.	400,00	R$	0,760	R$	304,00	SULFLEX
81/104	41610	PLUG ELÉTRICO FÊMEA	30,00	R$	1,880	R$	56,40	WALMA
82/104	41612	PLUG ELÉTRICO MACHO	30,00	R$	1,880	R$	56,40	WALMA
83/104	40392	FITA CREPE USO GERAL 24X50	30,00	R$	3,480	R$	104,40	ADERE
84/104	41618	ESPATULA AÇO CARBONO 12 CM	30,00	R$	3,550	R$	106,50	COMPEL
93/104	32838	FITA ZEBRADA 200MT	10,00	R$	12,000	R$	120,00	ADERE

Quantidades de Itens Vencedores.....: 40,00

Valor Total.....: R$ 10.420,30

TOTAL GERAL DA ATA R$ 63.171,00(SESSENTA E TRÊS MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n. 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. º 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Ternos/MS, 22 de Abril de 2020.

MUNICIPIO DE TERENOS/MS
SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ED. CULTURA E ESPORTES
HERMES DA SILVA
Diretor do Departamento de Educação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
KARINA NAVARRO RAVAZIO
Diretora de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
JOSÉ CARLOS DE MORAES
Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem

DEPARTAMENTO DE DES. ECONOMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
MARCELO MARQUES PEREZ
Diretor do Departamento de Des. Econômico, Agrário e Meio Ambiente

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
WAILEY RODRIGUES PEREIRA
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS
LUCIENE ANTÔNIO FERREIRA
Diretora do Departamento de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

RODRIGO DA SILVA BEZERRA

Diretor do Departamento de Assistência Social

_____

RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME

Renato Aparecido da Silva

_____

CASA 10 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

Fabiano Lopes da Silva

_____

DIVANIR MARCONDES

Luiz Gustavo Justiniano Marcondes

_____

JLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E UTILIDADES LTDA

Luciano Rufino da Silva

_____

_____

P C MALLMANN SOLUCOES EM NEGOCIOS

Ricardo Jose Rocamora Alves

_____

GILMAR PEREIRA GLAGLAU – ME

Gilmar Pereira Glaglau

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 190/2020

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa:**

TECLA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI,inscrita no CNPJ: 22.859.370/0001-11, com o valor total de R$ 175.000,00 (sento e setenta e cinco mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de adaptação de veículo tipo ônibus de passageiros para unidade móvel médico-ginecológico e odontológico para atender a realização de campanhas de atendimento do Município de Terenos MS, conforme descrições constantes no Anexo IX – Termo de Referência do Edital e seus Anexos e Resultado Final da Ata do Pregão.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.430/2017, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Terenos/MS, 23 de Julho de 2020.

_____

MÁRCIA FERREIRA DA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2020

DATA DE ASSINATURA:03 de Junho de 2020.

PARTES: O MUNICIPIO DE TERENOS/MSe a empresa **DARIO CANTEIRO DOS REIS ME**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de fabricação de conjunto escolar infantil e juvenil em MDF para as escolas municipais: Rosa Idalina Braga Barbosa e Álvaro Lopes, conforme Anexo VI - Termo de Referencia, que constituem parte integrante e complementar do Edital do Convite N°. 006/2020.

VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, com termo inicial a contar da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.

VALOR TOTAL:R$ 41.840,00 (quarenta e um mil e oitocentos e quarenta reais), para a prestação dos serviços do objeto previsto na cláusula primeira.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Código Reduzido: 13 e 37 – no Elemento de Despesa: 03.016.12.361.0113.2076 e 12.365.0117.2112 - 4.4.90.52.00. – Fonte de Recurso: 119 – Desdobramento: 0.

BASE LEGAL:nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

DARIO CANTEIRO DOS REIS

Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2020

DATA DE ASSINATURA:03 de Junho de 2020.

PARTES: O MUNICIPIO DE TERENOS/MSe a empresa **NOVAENG ENGENHARIA LTDA EPP**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de uma ampla assessoria técnica continuada na área de consultoria ambiental para o Departamento de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Meio Ambiente do Município de Terenos – MS, em conformidade com Anexo I – Termo de Referencia, Edital e seus Anexos, que constituem parte integrante e complementar do Edital do Convite N°. 005/2020.

VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da ordem de inicio de serviços.

VALOR TOTAL:R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a prestação dos serviços do objeto previsto na cláusula primeira.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Código Reduzido: 312 – 03.009-04.122.0112.2034-3.3.90.39.99. – Fonte de Recursos: 100

BASE LEGAL:nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

DIEGO LANZA LIMA

Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2020

DATA DE ASSINATURA:04 de Junho de 2020.

PARTES:O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa **MÁRCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME**

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme o Anexo I - Termo de Referência do Edital.

VIGÊNCIA:O prazo de vigência do presente Contrato é de 04(quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL:R$ 679,46 (seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Código Reduzido: 3 e 39 – no Elemento de Despesa: 03.015-08.244.0109-2124-3.3.90.30.00; 03.015-08.244.0111.2123-3.3.90.30.00. – Recurso: 129 – Desdobramento: 16.

BASE LEGAL:nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

RODRIGO DA SILVA BEZERRA

Diretor do Departamento de Assistência Social

LUIZ ROBERTO DA SILVA FELIX

Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2020

DATA DE ASSINATURA:04 de Junho de 2020.

PARTES:O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa **COMERCIAL K&D LTDA - EPP**

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme o Anexo I - Termo de Referência do Edital.

VIGÊNCIA:O prazo de vigência do presente Contrato é de 04(quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL:R$ 14.908,02 (quatorze mil novecentos e oito reais e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Código Reduzido: 202-3-39-199 – Elemento de Despesa: 03.015-08.244.0109-2130-3.3.90.30.00; 03.015-08.244.0111.2123-3.3.90.30.00. – Recurso: 129 – Desdobramento: 16; 03.015-08.244.0109.2128-3.3.90.30.00. – Recurso: 182 – Desdobramento: 16.

BASE LEGAL:nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

RODRIGO DA SILVA BEZERRA

Diretor do Departamento de Assistência Social

GILSON DE OLIVEIRA DOMINGOS

Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2020

DATA DE ASSINATURA:04 de Junho de 2020.

PARTES:O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa **BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI-ME**

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme o Anexo I - Termo de Referência do Edital.

VIGÊNCIA:O prazo de vigência do presente Contrato é de 04(quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL:R$ 713,20 (setecentos e treze reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Código Reduzido: 214– no Elemento de Despesa: 03.015-08.244.0122-2133-3.3.90.30.00 – Recurso: 129 – Desdobramento: 16.

BASE LEGAL:nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

RODRIGO DA SILVA BEZERRA

Diretor do Departamento de Assistência Social

ROSANA RODRIGUES SERPA

Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2020

DATA DE ASSINATURA:04 de Junho de 2020.

PARTES:O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa **MISSÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO-EIRELI**

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme o Anexo I - Termo de Referência do Edital.

VIGÊNCIA:O prazo de vigência do presente Contrato é de 04(quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL:R$ 3.225,42 (três mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Código Reduzido: 39-3-199– no Elemento de Despesa: 03.015-08.244.0111-2123-3.3.90.30.00 – 03.015-08.244.0109-2124-3.3.90.30.00- Recurso: 129 – Desdobramento: 16. 03.015-08.244.0109-2128-3.3.90.30.00 Recurso: 182 – Desdobramento: 16.

BASE LEGAL:nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

RODRIGO DA SILVA BEZERRA

Diretor do Departamento de Assistência Social

CLENIR HAMMACHER RIEGER

Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2020

DATA DE ASSINATURA:22 de Junho de 2020.

PARTES:O MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL-SAD**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

VIGÊNCIA:O prazo de vigência do presente Contrato é de 60(sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O Valor gasto pela Contratante, sendo retido do valor devido quando do repasse efetuado pelo Estado para o Município das transferências do ICMS (Imposto sobre Operações relativas á Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação), descontando o montante devido da transferência da cota-parte relativa á terceira semana de cada mês, conforme permissão prevista na Constituição Federal, artigo 160, parágrafo único.

BASE LEGAL:nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS

Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2020

DATA DE ASSINATURA:25 de Junho de 2020.

PARTES: O MUNICIPIO DE TERENOS/MSe a empresa **AGPOWER ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia de reforma de pontes de madeira em vigamento simples, dividido em 02 (dois) lotes: LOTE 01 – Sobre o Córrego – Belquior, dimensão de 12m, Trecho Fazenda Retiro – Assentamento Nova Querência, LOTE 02 - Sobre o Córrego – Água Fria, dimensão de 12m, Trecho Fazenda Nazaré – Fazenda Ursa Maior, com extensão de 07,00m, conforme Planilha Orçamentária Básica, Memorial Descritivo e Projeto, que constituem parte integrante e complementar do Edital do Convite N°. 008/2020.

VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, com termo inicial a contar da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, e o prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias para cada LOTE, conforme cronograma físico financeiro.

VALOR TOTAL:R$ 117.105,88(cento e dezessete mil, cento e cinco reais e oitenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Código Reduzido: 623 – no Elemento de Despesa: 03.008.26.782.0115.2030-3.3.90.39.00. – Fonte de Recurso: 180 – Desdobramento: 501

BASE LEGAL:nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

ARNALDO GODOY CARDOSO GLAGAU

Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2020

DATA DE ASSINATURA:29 de Junho de 2020.

PARTES:O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **DANIEL OLI-**

VEIRA FERRO- ME

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ESPECÍFICO HOSPITALAR DO HPP (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE) PARA O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, e a execução de 01 (um) mês, ambos a contar da ordem de inicio de serviços.

VALOR TOTAL:R$ 64.575,00(sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Código Reduzido: 1 – 03.013.10.301.0107.1006-3.3.90.30.39. – Fonte de Recursos: 102

BASE LEGAL:nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

LUCIENE ANTONIO FERREIRA

Diretora Departamento de Saúde

DANIEL OLIVEIRA FERRO

Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO N° 082/2020

DATA DE ASSINATURA:29 de Junho de 2020.

PARTES:O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **PROLAUDOS ENGENHARIA LTDA ME**

OBJETO: SELEÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA MECÂNICA COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÀSICOS E EXECUTIVOS DOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA MECÂNICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA A CONSTRUIR SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E GASES MEDICINAIS ESPECÍFICOS HOSPITALAR DO CEM (CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS) PARA O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA..

VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, e a execução de 01 (um) mês, ambos a contar da ordem de inicio de serviços.

VALOR TOTAL:R$ 63.409,58(sessenta e três mil, quatrocentos e nove reais e cinqüenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Código Reduzido: 1 – 03.013.10.301.0107.1006-3.3.90.30.39. – Fonte de Recursos: 102

BASE LEGAL:nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

LUCIENE ANTONIO FERREIRA

Diretora Departamento de Saúde

MARCELO AUGUSTO GIBIM

Representante Legal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020

DATA DE ASSINATURA:19 de Junho de 2020

PARTES:O MUNICÍPIO DE TERENOS através doDEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, e a empresa**SANTI-COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no contrato no valor de **R$ 15.431,60 (quinze mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**, relativo ao objeto do Contrato nº 038/2020, conforme pedido do Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATADO

Face o Acréscimo o valor o valor inicial do Contrato Administrativo que era **R$ 161.442,30 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)**, passa a ser **R$ 176.873,90 (cento e setenta e seis mil oitocentos e setenta e três reais e noventa centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, que não foram alcançadas por este instrumen-

to, permanecem vigentes e inalteradas.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

HERMES DA SILVA

Diretor Departamento Educação, Cultura e Esporte

GIOVANNI BARBIERI CATHARINELLI

Representante Legal

EXTRATOTERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020

DATA DE ASSINATURA:19 de Junho de 2020

PARTES:O MUNICÍPIO DE TERENOS através doDEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, e a empresa**I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no contrato no valor de **R$ 11.383,77 (onze mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos)**, relativo ao objeto do Contrato nº 032/2020, conforme pedido do Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATADO

Face o Acréscimo o valor o valor inicial do Contrato Administrativo que era **R$ 82.701,24 (oitenta e dois mil setecentos e um reais e vinte e quatro centavos)**, passa a ser **R$ 94.085,01 (noventa e quatro mil oitenta e cinco reais e um centavo)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, que não foram alcançadas por este instrumento, permanecem vigentes e inalteradas.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

HERMES DA SILVA

Diretor Departamento Educação, Cultura e Esporte

IZOLITO AMADOR CAMPAGNA JUNIOR

Representante Legal

EXTRATOTERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020

DATA DE ASSINATURA:19 de Junho de 2020

PARTES:O MUNICÍPIO DE TERENOS através doDEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, e a empresa**MAURO MARCIO NARCIZO FIALHO EPP**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no contrato no valor de **R$ 22.037,37 (vinte e dois mil trinta e sete reais e trinta e sete centavos)**, relativo ao objeto do Contrato nº 036/2020, conforme pedido do Departamento de Educação, Cultura e Esportes

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATADO

Face o Acréscimo o valor o valor inicial do Contrato Administrativo que era **R$ 53.188,64 (cinqüenta e três mil cento e oitenta e oito reais sessenta e quatro centavos)**, passa a ser **R$ 75.226,01 (setenta e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e um centavo)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, que não foram alcançadas por este instrumento, permanecem vigentes e inalteradas.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

HERMES DA SILVA

Diretor Departamento Educação, Cultura e Esporte

MAURO MARCIO NARCIZO FIALHO

Representante Legal

EXTRATOTERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2019

DATA DE ASSINATURA:01 de Junho de 2020

PARTES:O MUNICÍPIO DE TERENOS e a empresa**LEONÍDIA ALVES CARDOSO-ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a revisão dos preços inicialmente pactuados visando promover o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, em face ao aumento do custo dos produtos objeto do contrato acima mencionado, conforme Processo Administrativo n°. 041/2019 deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REVISÃO

Face a revisão o valor unitário dos produtos na forma que segue abaixo:

Item	Descrição	Praticado	Valor realinhado
01	Gasolina Comum	R$ 4,09	R$ 4,39
02	Diesel Comum	R$ 3,19	R$ 3,29
03	Álcool (etanol)	R$ 2,99	R$ 3,19
04	Diesel S10	R$ 3,29	R$ 3,39

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Face o acréscimo o valor deste Termo Aditivo é de **R$ 27.991,55 (vinte e sete mil novecentos e noventa e um reais e cinqüenta e cinco centavos)**, aumentando o valor do Contrato Administrativo de **R$ 2.488.831,13 (dois milhões quatrocentos e oitenta e oito mil oitocentos e trinta e um reais e treze centavos)** para **R$ 2.516.822,68 (dois milhões quinhentos e dezesseis mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

CLAUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 047/2019.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

ISAAC CARDOSO NETO

Representante Legal

EXTRATOTERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2019

DATA DE ASSINATURA:01 de Junho de 2020

PARTES:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS e a empresa**LEONÍDIA ALVES CARDOSO-ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a revisão dos preços inicialmente pactuados visando promover o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, em face ao aumento do custo dos produtos objeto do contrato acima mencionado, conforme Processo Administrativo n°. 041/2019 deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REVISÃO

Face a revisão o valor unitário dos produtos na forma que segue abaixo:

Item	Descrição	Praticado	Valor realinhado
01	Gasolina Comum	R$ 4,09	R$ 4,39
02	Diesel Comum	R$ 3,19	R$ 3,29

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Face o acréscimo o valor deste Termo Aditivo é de **R$ 4.785,26 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, aumentando o valor do Contrato Administrativo de **R$ 382.087,39 (trezentos e oitenta e dois mil oitenta e sete reais e trinta e nove centavos)** para **R$ 386.872,65 (trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**.

CLAUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 048/2019.

Assinam:

LUCIENE ANTONIO FERREIRA

Diretora Departamento de Saúde

ISAAC CARDOSO NETO

Representante Legal

EXTRATOTERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2019

DATA DE ASSINATURA:01 de Junho de 2020

PARTES:O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TERENOS-MS**e a empresa**LEONÍDIA ALVES CARDOSO-ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a revisão dos preços inicialmente pactuados visando promover o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, em face ao aumento do custo dos produtos objeto do contrato acima mencionado, conforme Processo Administrativo n°. 041/2019 deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REVISÃO

Face a revisão o valor unitário dos produtos na forma que segue abaixo:

Item	Descrição	Praticado	Valor realinhado
01	Gasolina Comum	R$ 4,09	R$ 4,39
02	Diesel Comum	R$ 3,19	R$ 3,29

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Face o acréscimo o valor deste Termo Aditivo é de **R$ 314,43 (trezentos e quatorze reais e quarenta e três centavos)**, aumentando o valor do Contrato Administrativo de **R$ 28.469,24 (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)** para **R$ 28.783,67 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos)**.

CLAUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 049/2019.

Assinam:

RODRIGO DA SILVA BEZERRA

Diretor Departamento de Assistência Social

ISAAC CARDOSO NETO

Representante Legal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO N° 170/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 307/2019

DATA DE ASSINATURA:05 de Junho de 2020

PARTES:MUNICIPIO DE TERENOS –MS e a empresa**MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo nº 170/2019, empresa especializada para prestação dos serviços contínuos de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área urbana do município de Terenos/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 01 (um) mês o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 170/2019, a contar de 06/06/2020 à 06/07/2020

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor do presente Termo é de **R$ 50.251,68 (Cinqüenta mil, duzentos e cinqüenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, face à prorrogação, o valor final do contrato passa a ser **R$ 301.510,08 (trezentos e um mil quinhentos e dez reais e oito centavos).**

CLAUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 170/2019.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

SERGIO GARCIA

Representante Legal

EXTRATO*TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017

DATA DE ASSINATURA:09 de Junho de 2020

PARTES:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS/MSe a pessoa física**ISADORA MUSSI CARDOSO GLAGAU**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de nº 025/2018, o qual tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo contratante, através do Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 025/2018, a contar de 09/06/2020 à 09/11/2020.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Face á prorrogação o valor do presente termo é de **R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**, conforme medições de serviços realizados pelo período previsto na clausula segunda do presente termo aditivo elevando o valor final do contrato para **R$ 75.900,00 (setenta e cinco mil, e novecentos reais)**

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 025/2018.

Assinam:

LUCIENE ANTÔNO FERREIRA

Diretora do Departamento de Saúde

ISADORA MUSSI CARDOSO GLAGAU

Representante Legal

EXTRATO*TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017

DATA DE ASSINATURA:09 de Junho de 2020

PARTES:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS/MSe a pessoa física**RAFAELA RIZZO DE MEDEIROS**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de nº 020/2018, o qual tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo contratante, através do Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 020/2018, a contar de 09/06/2020 à 09/11/2020.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Face á prorrogação o valor do presente termo é de **R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**, conforme medições de serviços realizados pelo período previsto na clausula segunda do presente termo aditivo elevando o valor final do contrato para **R$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais).**

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 020/2018.

Assinam:

LUCIENE ANTÔNO FERREIRA

Diretora do Departamento de Saúde

RAFAELA RIZZO MEDEIROS

Representante Legal

EXTRATO*TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017

DATA DE ASSINATURA:09 de Junho de 2020

PARTES:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS/MSe a pessoa física**SONIA KOZUE SUZUKI**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de nº 026/2018, o qual tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo contratante, através do Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 026/2018, a contar de 09/06/2020 à 09/11/2020.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Face á prorrogação o valor do presente termo é de **R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**, conforme medições de serviços realizados pelo período previsto na clausula segunda do presente termo aditivo elevando o valor final do contrato para **R$ 75.900,00(setenta e cinco mil, e novecentos reais)**.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 026/2018.

Assinam:

LUCIENE ANTÔNO FERREIRA

Diretora do Departamento de Saúde

SONIA KOZUE SUZUKI

Representante Legal

EXTRATO*TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017

DATA DE ASSINATURA:09 de Junho de 2020

PARTES:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS/MSe a pessoa física**LETICIA NAVARRO RAVAZIO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de nº 030/2018, o qual tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo contratante, através do Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 030/2018, a contar de 09/06/2020 à 09/11/2020.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Face á prorrogação o valor do presente termo é de R$ **11.500,00 (onze mil e quinhentos reais**), conforme medições de serviços realizados pelo período previsto na clausula segunda do presente termo aditivo elevando o valor final do contrato para **R$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais)**.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 030/2018.

Assinam:

LUCIENE ANTÔNO FERREIRA

Diretora do Departamento de Saúde

LETICIA NAVARRO RAVAZIO

Representante Legal

EXTRATO*TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017

DATA DE ASSINATURA:26 de Junho de 2020

PARTES:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS/MSe a pessoa física**JERRY & MARQUES – ASSISTÊNCIA MEDICA E ENFERMAGEM S/S LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo de nº 070/2017, o qual tem por objeto á execução de serviços médicos complementares a serem prestados dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo contratante, através do Departamento Municipal de Saúde deste Município, visando á continuidade da execução do objeto contratual

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº -070/2017, a contar de 28/06/2020 à 28/11/2020.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Face á prorrogação o valor do presente termo é de R$ **30.000,00(trinta mil reais**), conforme medições de serviços realizados pelo período previsto na clausula segunda do presente termo aditivo, elevando o valor final do contrato para **R$ 300.000,00(trezentos mil reais).**

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 070/2017.

Assinam:

LUCIENE ANTÔNO FERREIRA

Diretora do Departamento de Saúde

MICHEL JERRY ANDREW SALDANHA ARAOZ

Representante Legal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 911

DATA DO EMPENHO: 08 de Junho de 2020

CREDOR: VALDIR AUTO PEÇAS LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a aquisição de peças para a manutenção da Motoniveladora 120BII, deste Departamento, Processo da Licitação nº 167/2020 e Dispensa de nº 125/2020/RECURSO FUNDERSUL=

VALOR TOTAL: R$ 1.686,70 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta Centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Cód. Reduzido: 622 – 03.008 – Departamento de Estradas de Rodagem, no Elemento de Despesa26.782.0115.2033-3.3.90.30.00.39 Fonte de Recurso:180 Desdob 501

Assinam:

*SEBASTIÃO DONI***ZETE BARRACO**

Prefeito Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA

CRC/MS 003147/0-9

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 912

DATA DO EMPENHO: 08 de Junho de 2020

CREDOR: VALDIR AUTO PEÇAS LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a aquisição de peças para a manutenção da Retroescavadeira 406, deste Departamento, Processo da Licitação 167/2020 e Dispensa de nº 125/2020/RECURSO FUNDERSUL=

VALOR TOTAL: R$ 490,70 (Quatrocentos e Noventa Reais e Setenta Centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Cód. Reduzido: 796 – 03.009 – Departamento de Desenv.Econômico, Agrário e Meio Ambiente, no Elemento de Despesa04.122.0112.2148-3.3.90.30.00.39 Fonte de Recurso:180 Desdob 501

Assinam:

*SEBASTIÃO DONI***ZETE BARRACO**

Prefeito Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA

CRC/MS 003147/0-9

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 913

DATA DO EMPENHO: 08 de Junho de 2020

CREDOR: VALDIR AUTO PEÇAS LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a aquisição de peças para a manutenção do veículo de placa LYL 0156, deste Departamento, Processo da Licitação 167/2020 e Dispensa de nº 125/2020/RECURSO FUNDERSUL=

VALOR TOTAL: R$ 1.710,00 (Um Mil, Setecentos e Dez Reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Cód. Reduzido: 796 – 03.009 – Departamento de Desenv.Econômico, Agrário e Meio Ambiente, no Elemento de Despesa04.122.0112.2148-3.3.90.30.00.39 Fonte de Recurso:180 Desdob 501

Assinam:

*SEBASTIÃO DONI***ZETE BARRACO**

Prefeito Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA

CRC/MS 003147/0-9

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 914

DATA DO EMPENHO: 08 de Junho de 2020

CREDOR: VALDIR AUTO PEÇAS LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a aquisição de peças para a manutenção do veículo de placa HQH 2773, deste Departamento, Processo da Licitação 167/2020 e Dispensa de nº 125/2020/RECURSO FUNDERSUL=

VALOR TOTAL: R$ 5.187,12 (Cinco Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Doze Centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Cód. Reduzido: 622 – 03.008 – Departamento de Estradas de Rodagem, no Elemento de

Despesa26.782.0115.2033-3.3.90.30.00.39 Fonte de Recurso:180 Desdob 501

Assinam:

*SEBASTIÃO DONI***ZETE BARRACO**

Prefeito Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA

CRC/MS 003147/0-9

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 915

DATA DO EMPENHO: 08 de Junho de 2020

CREDOR: VALDIR AUTO PEÇAS LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a aquisição de peças para a manutenção do veículo de placa HSH 3506, deste Departamento, Processo da Licitação nº 167/2020 e Dispensa de nº 125/2020/RECURSO FUNDERSUL=

VALOR TOTAL: R$ 2.615,00 (Dois Mil, Seiscentos e Quinze Reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Cód. Reduzido: 622 – 03.008 – Departamento de Estradas de Rodagem, no Elemento de Despesa26.782.0115.2033-3.3.90.30.00.39 Fonte de Recurso:180 Desdob 501

Assinam:

*SEBASTIÃO DONI***ZETE BARRACO**

Prefeito Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA

CRC/MS 003147/0-9

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 916

DATA DO EMPENHO: 08 de Junho de 2020

CREDOR: VALDIR AUTO PEÇAS LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a aquisição de peças para a manutenção do veículo de placa HQH 1257, deste Departamento, Processo da Licitação nº 167/2020 e Dispensa de nº 125/2020/RECURSO FUNDERSUL

VALOR TOTAL: R$ 4.529,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Cód. Reduzido: 622 – 03.008 – Departamento de Estradas de Rodagem, no Elemento de Despesa26.782.0115.2033-3.3.90.30.00.39 Fonte de Recurso:180 Desdob 501

Assinam:

*SEBASTIÃO DONI***ZETE BARRACO**

Prefeito Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA

CRC/MS 003147/0-9

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 917

DATA DO EMPENHO: 08 de Junho de 2020

CREDOR: VALDIR AUTO PEÇAS LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a aquisição de peças para a manutenção da Pá Carregadeira, deste Departamento, Processo da Licitação nº 167/2020 e Dispensa de nº 125/2020/RECURSO FUNDERSUL=

VALOR TOTAL: R$ 1.044,00 (Um Mil, Quarenta e Quatro Reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Cód. Reduzido: 622 – 03.008 – Departamento de Estradas de Rodagem, no Elemento de Despesa26.782.0115.2033-3.3.90.30.00.39 Fonte de Recurso:180 Desdob 501

Assinam:

*SEBASTIÃO DONI***ZETE BARRACO**

Prefeito Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA

CRC/MS 003147/0-9

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 622

DATA DO EMPENHO: 01 de Junho de 2020

CREDOR: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha ref. a aquisição de medicamentos de uso hospitalar, não pactuados pelo elenco básico da Assistência Farmacêutica, p/atender a Rede Municipal de Saúde, deste Município, conforme autoriza o Processo Adm.nº 007/2020, Pregão Presencial nº 004/2020 e Ata nº 001/2020 = O.C Nº 830/2020. (Superávit Financeiro Incremento da Atenção Básica)

VALOR TOTAL: R$ 9.324,00 (Nove Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Cód. Reduzido: 425 – 03.013 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa10.301.0107.2105-3.3.90.30.00.09 Fonte de Recurso:114 Desdob 009

Assinam:

LUCIENE ANTONIO FERREIRA

Diretora Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA

CRC/MS 003147/0-9

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 646

DATA DO EMPENHO: 15 de Junho de 2020

CREDOR: SILVANA DE JESUS COUTINHO - ME

HISTORICO: Valor que se empenha por Estimativa destinado a fornecimento de marmitex para atender o Fundo Municipal de Saúde, conforme autoriza o Pregão Presencial nº 012/2020, Processo Adm. nº 082/2020 e Ata nº 004/2020=

VALOR TOTAL: R$ 10.965,00 (Dez Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Cód. Reduzido: 358 – 03.013 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa10.301.0107.2147-3.3.90.39.00.41 Fonte de Recurso:131 Desdob 009

Assinam:

LUCIENE ANTONIO FERREIRA

Diretora Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA

CRC/MS 003147/0-9

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 635

DATA DO EMPENHO: 05 de Junho de 2020

CREDOR: CLARO MED - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a aquisição de Equipamentos Hospitalar destinado a Unidade Básica de Saúde p/ o Enfrentamento da Pandemia Coronavírus - COVID 19= MEMORANDO 14825, conforme autoriza o Processo de Licitação nº 164/2020 e Dispensa nº 123/2020=

VALOR TOTAL: R$ 33.500,00 (Trinta e Tres Mil, Quinhentos Reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Cód. Reduzido: 456 – 03.013 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa10.122.0107.2180-4.4.90.52.00.08 Fonte de Recurso:114 Desdob 332

Assinam:

LUCIENE ANTONIO FERREIRA

Diretora Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA

CRC/MS 003147/0-9

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 662

DATA DO EMPENHO: 23 de Junho de 2020

CREDOR: KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA=

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a aquisição de pneus p/manutenção dos veículos que atendem a frota da Atenção Primária do Fundo Municipal de Saúde, conforme autoriza o Processo de Licitação nº 179/2020 e Dispensa

nº 135/2020=

VALOR TOTAL: R$ 20.933,64 (Vinte Mil, Novecentos e Trinta e Tres Reais e Sessenta e Quatro Centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Cód. Reduzido: 139 – 03.013 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa10.301.0107.2106-3.3.90.30.00.39 Fonte de Recurso:114 Desdob 008

Assinam:

LUCIENE ANTONIO FERREIRA

Diretora Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA

CRC/MS 003147/0-9

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 709

DATA DO EMPENHO: 30 de Junho de 2020

CREDOR: SILVANA DE JESUS COUTINHO – ME

HISTORICO: Valor que se empenha para complementação da NE 646 por estimativa destinado a fornecimento de marmitex para atender o Fundo Municipal de Saúde, conforme autoriza o Pregão Presencial nº 012/2020, Processo Adm. nº 082/2020 e Ata nº 004/2020=

VALOR TOTAL: R$ 1.175,45 (Um Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Cód. Reduzido: 358 – 03.013 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa10.301.0107.2147-3.3.90.39.00.41 Fonte de Recurso:131 Desdob 009

Assinam:

LUCIENE ANTONIO FERREIRA

Diretora Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA

CRC/MS 003147/0-9

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 653

DATA DO EMPENHO: 18 de Junho de 2020

CREDOR: CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a aquisição de materiais e insumos hospitalares p/atender as necessidades da UBS (Unidade Básica de Saúde), no Setor de Emergência e ESF's deste Município, conforme autoriza o Processo de Licitação nº 171/2020 e Dispensa nº 128/2020= Memorando nº 14876

VALOR TOTAL: R$ 13.274,00 (Treze Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Cód. Reduzido: 129 – 03.013 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa10.301.0107.2105-3.3.90.30.00.36 Fonte de Recurso:102 Desdob 000

Assinam:

LUCIENE ANTONIO FERREIRA

Diretora Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA

CRC/MS 003147/0-9

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 654

DATA DO EMPENHO: 18 de Junho de 2020

CREDOR: CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a aquisição de materiais e insumos hospitalares p/atender as necessidades da UBS (Unidade Básica de Saúde), no Setor de Emergência e ESF's deste Município, conforme autoriza o Processo de Licitação nº 171/2020 e Dispensa nº 128/2020= Memorando nº 14876.

VALOR TOTAL: R$ 13.274,00 (Treze Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Cód. Reduzido: 139 – 03.013 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa10.301.0107.2106-3.3.90.30.00.36 Fonte de Recurso:114 Desdob 008

Assinam:

LUCIENE ANTONIO FERREIRA

Diretora Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA

CRC/MS 003147/0-9

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 636

DATA DO EMPENHO: 05 de Junho de 2020

CREDOR: ALMEIDA & DIAS MAT. ORTOPEDICOS LTDA ME

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a aquisição de Materiais Hospitalar destinado a Unidade Básica de Saúde p/ o Enfrentamento da Pandemia Coronavírus - COVID 19= MEMORANDO 14826, conforme autoriza o Processo de Licitação nº 164/2020 e Dispensa nº 123/2020=

VALOR TOTAL: R$ 7.900,00 (Sete Mil, Novecentos Reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Cód. Reduzido: 451 – 03.013 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa10.122.0107.2180-3.3.90.30.00.36 Fonte de Recurso:114 Desdob 331

Assinam:

LUCIENE ANTONIO FERREIRA

Diretora Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA

CRC/MS 003147/0-9

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 634

DATA DO EMPENHO: 05 de Junho de 2020

CREDOR: ALMEIDA & DIAS MAT. ORTOPEDICOS LTDA ME

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a aquisição de Equipamentos Hospitalar destinado a Unidade Básica de Saúde p/ o Enfrentamento da Pandemia Coronavírus - COVID 19= MEMORANDO 14825, conforme autoriza o Processo de Licitação nº 164/2020 e Dispensa nº 123/2020=

VALOR TOTAL: R$ 6.975,00 (Seis Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Cód. Reduzido: 456 – 03.013 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa10.122.0107.2180-3.3.90.52.00.08 Fonte de Recurso:114 Desdob 332

Assinam:

LUCIENE ANTONIO FERREIRA

Diretora Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA

CRC/MS 003147/0-9

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 633

DATA DO EMPENHO: 05 de Junho de 2020

CREDOR: SUPRIMED COM. MAT. MED. HOSP. LABORATORIAL LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a aquisição de Equipamentos Hospitalar destinado a Unidade Básica de Saúde p/ o Enfrentamento da Pandemia Coronavírus - COVID 19= MEMORANDO 14825, conforme autoriza o Processo de Licitação nº 164/2020 e Dispensa nº 123/2020=

VALOR TOTAL: R$ 1.230,00 (Um Mil, Duzentos e Trinta Reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Cód. Reduzido: 456 – 03.013 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa10.122.0107.2180-3.3.90.52.00.08 Fonte de Recurso:114 Desdob 332

Assinam:

LUCIENE ANTONIO FERREIRA

Diretora Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA

CRC/MS 003147/0-9

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 515

DATA DO EMPENHO: 14 de Maio de 2020

CREDOR: C.O.M COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA ME

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a aquisição de Aparelho Hospitalar - Ventilador Eletrônico Microprocessado (Adulto, Pediatrico e Neonatal - Intra e Extra Hospitalar), acompanhado de circuito ventilatório compatível, para equipar a Unidade Básica de Saúde Dr. Samuel Chaia Jacob, conforme autoriza o Decreto Municipal nº 5310, que declara situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas de enfrentamento da Pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19)= O.C nº 756/2020.

VALOR TOTAL: R$ 86.606,00 (Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Seis Reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Cód. Reduzido: 464 – 03.013 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa10.122.0107.2180-4.4.90.52.00.08 Fonte de Recurso:131 Desdob 332

Assinam:

LUCIENE ANTONIO FERREIRA

Diretora Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA

CRC/MS 003147/0-9

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 637

DATA DO EMPENHO: 08 de Junho de 2020

CREDOR: VALDIR AUTO PEÇAS LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a aquisição de peças p/manutenção do veículo de placa QAB4469, do Fundo Municipal de Saúde, conforme autoriza o Processo de Licitação nº 167/2020 e Dispensa nº 125/2020=

VALOR TOTAL: R$ 8.067,80 (Oito Mil, Sessenta e Sete Reais e Oitenta Centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Cód. Reduzido: 139 – 03.013 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa10.301.0107.2106-3.3.90.30.00.39 Fonte de Recurso:114 Desdob 008

Assinam:

LUCIENE ANTONIO FERREIRA

Diretora Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA

CRC/MS 003147/0-9

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA nº 1.309/2020

DISPÕESOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º -São estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2°, do art. 165 da Constituição Federal, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Terenos, para 2021, compreendendo:

I – As propriedades e metas da administração pública.

II – a estrutura e organização dos orçamentos:

III – a diretriz especifica para o Poder Legislativo:

IV – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações:

V – as diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social:

VI – os limites e condições para expansão das despesas obrigatória de caráter continuado:

VII – disposições relacionadas ás despesas com pessoal e encargos sociais:

VIII – a disposição sobre alterações na Legislação Tributaria do Município;

IX – as disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos:

X – As regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;

XI – As limitações de empenho;

XII - As transferências de recursos;

XIII – As disposições gerais.

§ 1º-O Anexo I - Metas Fiscais e o Anexo II - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal para o exercício financeiro de 2021, serão compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 2º-O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e do art. 44 da Lei Federal nº. 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º -Constituem prioridades e metas da Administração Municipal, a serem contempladas na sua programação orçamentária:

I – a modernização da administração pública municipal através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar nº 101/00;

II – o estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;

III – uma programação social efetiva, priorizando sobre tudo a população de baixa renda no acesso a serviços básicos de educação, saúde, habitação e transporte, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;

IV – a implantação de uma infra-estrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, transporte urbano, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares, priorizando-se a pavimentação asfáltica dos trechos que atendem ao transporte coletivo;

V – o incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas;

VI – construção, manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal.

VII – o desenvolvimento prático de ações no sentido de fomentar as escolas do Município, através de laboratórios de informática, com ênfase a melhoria do ensino e a preparação do aluno tendo em vista as necessidades atuais provocadas pela modernização e massificação desta atividade, que se tornou uma exigência para a conquista de uma vaga no mercado de trabalho.

VIII – desenvolvimento de ações na área do esporte, massificando a participação dos jovens, complementando a educação formal e contribuindo para que busquem uma vida mais saudável, evitando-se as drogas, oferecendo o verdadeiro sentido da cidadania e revelando talento.

IX – Priorizar a implantação de pavimentação nos bairros que já possuem as obras de canalização de águas pluviais, protegendo, desta forma, investimentos públicos já realizados e de alto custo;

X – A implantação efetiva de programas no sentido de garantir aos cidadãos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, acesso aos medicamentos prescritos pelos médicos da rede pública.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º -As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, em conformidade com a Portaria nº. 42 de 14.02.99 do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 1° Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Subfunção representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor

público;

III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto e operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 2° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3° Cada atividade e projeto identificará a função, a subfunção e o programa aos quais se vinculam.

Art. 4º -Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, referentes aos poderes do Município, seus Fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei n° 4.320/64.

Art. 5º -Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

.

§1º- As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

I – Função, Subfunção e Programa;

II – Grupos de Despesa;

III – Elemento de Despesa.

§2º- Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II, do § 1º, são os seguintes:

I – Pessoal e Encargos Sociais;

II – Juros e Encargos da Dívida;

III – Outras Despesas Correntes;

IV – Investimentos;

V – Inversões Financeiras;

VI – Amortização da Dívida;

§3º- Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

§4º- Cada atividade e projeto identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§5º- As fontes e destinação de recursos para o Orçamento Programa de 2021 será classificada de acordo com normas legais estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e as receitas serão previstas conforme ementário da receita orçamentária da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

§6º- Se houver alteração nas fontes e suas destinações, categorias econômicas e nos grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pela finança pública ou por ato legal do Tribunal de Contas – MS fica o Poder Executivo autorizado adequá-las, mediantes decreto de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art.5º-O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei; e

III – Quadros Orçamentário consolidado conforme estabelece a Lei 4.320/64 em conjunto com as normas legais estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art.7º-O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art.8º-As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

Art.9°-Constará da Lei Orçamentária Anual a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais no limite de 15% (Quinze por cento) para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa,

que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar e criar elementos de despesas das dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita.

§1º- Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista no orçamento.

§2º- Não computa do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I – Insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

II – Insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida;

III – suplementações para atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;

IV – Suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

V – Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos.

§3º- Fica o Poder Executivo autorizado após aprovação do Orçamento Programa a inclusão de novos elementos de despesas com uma nova fonte de recurso, desde que, já exista na funcional programática (função, subfunção, programa, projeto/atividade/operação especial) o respectivo elemento da despesa, conforme preconiza o Subanexo XII da Resolução TC/MS nº 88/2018.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art.10-O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, é de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5° do Art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal arrecadadas do exercício anterior.

Art.11-O valor do Orçamento do Poder Legislativo Municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 §1º, incisos I à III da Lei nº. 4.320/64.

§1º- O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2° do art. 29-A da Constituição Federal.

§2º- A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1° do art. 29-A da Constituição Federal.

Art.12 -O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.13-A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art.14-Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração do orçamento de 2021 do Poder Executivo, por meio de Audiências Públicas, a serem realizadas, especialmente para esse fim, conforme dispõe o Artigo 44 do Estatuto da Cidade e o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.15-A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art.16 -É obrigatória a inclusão no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, conforme determinam o § 1º do Art. 100 da Constituição Federal.

Art.17 -As dotações orçamentárias para atender as despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, e de campanhas de natureza educativa e preventiva, inclusive as despesas com a publicação de editais e outras legalmente permitidas, como a publicação de atos públicos e campanhas para esclarecer os contribuintes sobre o calendário fiscal do Município.

Art.18 -Na programação da despesa serão observados os seguintes procedimentos:

I – é vedado o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;

II - É vedado consignar na Lei Orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

III – é vedada a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art.19 -Além das prioridades referidas no artigo 2º, a Lei Orçamentária somente se admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada no orçamento, se:

I - Tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;

II - Tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

III - Tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - Tiverem sido alteradas por Emendas Legislativas propostas pela Câmara Municipal, sempre preservando o valor total do Orçamento.

§1º- A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira, exceto as Emendas Legislativas.

Art.20 -A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art.21 -As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2020 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2021 e demais alterações conforme elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2018-2021.

Art.22 -A Lei Orçamentária destinará:

I – Para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

II – Em Ações e Serviços Públicos de Saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º do Art. 198 da Constituição Federal.

Art.23 -Os estudos para definição da previsão da receita para o exercício de 2021 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e vegetativo, sua evolução nos exercícios anteriores e a arrecadação até o mês de agosto de 2020.

Art.24 -Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar, as entidades assistenciais de natureza educacionais, saúde e assistência social.

II – Pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

Art.25 -É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art.26 -É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal observado os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Parágrafo Único - Somente serão incluídas no projeto de Lei Orçamentária dotações relativas às operações de créditos aprovadas por Lei.

Art.27 -É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de Assistência Social, Cultura, Saúde ou Educação, e estejam registradas no Órgão Municipal de Assistência Social;

II - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.

§1º- Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos (2019/2020), emitida no exercício de 2021 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º- As entidades privadas beneficiadas, a qualquer titulo, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Art.28 -É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, quando autorizadas por Lei específica e desde que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, esporte amadores e incentivos à cultura e ao turismo;

II - Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

§1º- Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art.29- Fica autorizada, a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos membros de Poder e dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo cujo percentual será definido em lei específica.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art.30 -Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Parágrafo único – Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do artigo 2° desta Lei.

Art.31 -O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de Saúde, Previdência e Assistência Social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – Das contribuições sociais previstas na Constituição;

II – Das receitas diretamente arrecadadas pelos Órgãos, Entidades e Fundos que integram o Orçamento de que trata este artigo;

III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art.32- Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, fiscais imprevistos.

§1º- Aplica-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber;

§2º- Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício, conforme artigo 8º da Portaria interministerial STN-MF/SOF-MP nº 163 de 04 de maio de 2001.

Art.33 - Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art. 37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

I – Atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

II – Sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Art.34 -No Orçamento para o exercício de 2021 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial.

CAPÍTULO VI

LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art.35 -A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário- financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Art.36 -Para efeito do disposto no § 3º art. 16, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizadas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art.37 -A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas Receitas Correntes Líquidas (RCL), na forma do

disposto na alínea "b" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/00.

Art.38 -A proposta Orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

§1º- Entende-se por Receita Corrente Líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:

I – Contribuições dos Servidores para o custeio de seu Plano de Previdência e Assistência Social;

II – Compensação Financeira entre Regimes de Previdência;

III – Dedução de Receitas para formação do FUNDEB.

§2º- A Receita Corrente Líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art.39 -A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 33 será realizada ao final de cada quadrimestre ou semestre, conforme determinações da Secretaria do Tesouro Nacional requerer.

Art.40 -Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 33 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art.41 -Em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do art. 169 da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, a realização de concursos, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, serão realizadas mediante lei específica, obedecidos os limites constantes desta Lei e da Lei Complementar n.º101/00.

Art.42 -No corrente exercício, a realização de serviços extraordinários, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 36 desta Lei, somente poderá ocorrer quanto ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único – A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.43 -Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, em consequência de projeto de lei encaminhado ao Legislativo Municipal, e aprovado até o término deste exercício e que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art.44 -A concessão ou ampliação de quaisquer incentivos, isenções ou benefícios, de natureza tributária ou financeira, somente poderão ser aprovados caso indiquem a estimativa de receita e as despesas, em idêntico valor, que serão anuladas, inclusive as transferências e vinculações constitucionais.

Art.45 -Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização de Lei, não se constituindo como renúncia de Receita para efeito do disposto no artigo 14, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art.46- O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I – A revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II – Ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III – a reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV – Ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V - As amostragens populacionais periódicas, visando a obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados;

VI – A recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;

VII – a cobrança, através de tarifas e taxas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral,

localizados no município;

VIII – a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art.47- O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art.48 -A proposta Orçamentária do Município para 2021 será encaminhada a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 30 de outubro de 2020.

Art.49 -O Poder Executivo fará incluir na sua proposta de Lei Orçamentária para 2021, percentual da despesa para abertura de créditos adicional suplementar destinado ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades.

Art.50 -Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual ou através de percentuais.

Art.51 -As alterações orçamentárias dentro de cada grupo de despesa que não ensejarem mudança de valor poderão ser realizadas mediante decreto, desde que não ultrapassem o limite estabelecido em Lei que constará do Orçamento Anual.

Art.52 -É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art.53 -Os recursos da Reserva de Contingência, previsto no Artigo 30 desta Lei, poderão, também, ser utilizados para suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes no correr do exercício, conforme Artigo 8º da Portaria nº163 de 04/05/2001, do Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional STN.

CAPÍTULO X

DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art.54 -Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar n.º 101/00.

CAPÍTULO XI

DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS

Art.55 -Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00, ficando o Poder Executivo, por ato próprio, responsável pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receita, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

CAPÍTULO XII

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art.56 -O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam conveniências do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art.57 -As transferências de recursos financeiros destinados a auxílios e subvenções, no que couber, obedecerão às regras estipuladas nos capítulos V e VI da Lei Complementar n.º 101/00, e artigos 20 e 21 desta Lei.

Art.58 -As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a quaisquer títulos submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam recursos.

Art.59 -Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme dispõe o Art. 62 da Lei Complementar nº101/00 – LRF.

Art.60 -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.61 -Das prioridades e metas da Administração Municipal, serão selecionadas as que irão compor a programação de governo para 2021, conforme assim o permitir a disponibilidade de recursos financeiros.

Art.62 -As propostas de modificações ao Projeto de Lei Orçamentária serão apresentadas, no que couberem, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, por ocasião da aprovação do referido Orçamento.

Art.63- Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar ou especial no limite de 15% (Quinze por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art.64- Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2020, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art.65 -O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, na abertura da sessão legislativa, relatório detalhado sobre a Execução Orçamentária do Município.

Art.66 -No prazo de até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, o Executivo estabelecerá o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art.67– Integram-se a esta Lei os anexos elencados no rol do manual de demonstrativos fiscais editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art.68 -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Terenos-MS, 13 de Julho de 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO o resultado apresentado pela Pregoeira que ADJUDICOU como vencedora no *Pregão Presencial nº. 021/2020 - Registro de Preços* de 06/07/2020, a empresa:

SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI,inscrita no CNPJ: 30.391.752/0001-91, com o valor total de R$ 28.719,60 (vinte e oito mil setecentos e dezenove reais e sessenta centavos).

OBJETO: Registro de preços para kits gestante, que serão utilizados para atendimento dos programas desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, segundo as quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital e Resultado Final da Ata do Pregão.

Terenos/MS, 22 de Julho de 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Câmara Municipal de Três Lagoas

AVISO -RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 47/2020- PROCESSO Nº 74/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 74/2020, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.

OBJETO: Contratação de Emp. especializada na aquisição e substituição de óleo lubrificante, filtro de óleo, filtro de ar, filtro ar condicionado dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Três Lagoas

EMPRESA: STOP CAR PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LT

RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT

VALOR: 777,00 (setecentos e setenta e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.00 CAMARA MUNICIPAL

01.01 Câmara Municipal

01.010003100012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

EMPENHO: DATA 22/07/2020 / Nº 240 / VALOR (R$) 777,00

NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro

NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 22 de julho de 2020.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

Câmara Municipal de Três Lagoas

AVISO -RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 48/2020- PROCESSO Nº 75/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 75/2020, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Termômetro infravermelho Digital sem contato para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS

EMPRESA: DROGARIA ODEON LTDA

RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT

VALOR: 630,00 (seiscentos e trinta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.00 CAMARA MUNICIPAL

01.01 Câmara Municipal

01.010003100012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

33903000 Material de Consumo

EMPENHO: DATA 22/07/2020 / Nº 242 / VALOR (R$) 630,00

NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro

NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 22 de julho de 2020.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2648 Quinta-feira, 23 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – DESERTA

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a licitação acima qualificada, foi declarada **DESERTA.**

Três Lagoas-MS, 22 de julho de 2020.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Kelly Carla Ferreira Abonízio

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2018/CMTLS, DE 20 DE JULHO DE 2018.

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2018/CMTLS, DE 20 DE JULHO DE 2018.

PARTES:CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

UNIDAS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, nos períodos diurno e noturno, nas dependências da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo II deste edital.

RATIFICAÇÃO: Prorrogar o prazo de duração do contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, com data inicial em 23/07/2020 e final em 22/07/2021.

O valor desse termo aditivo é de R$ 482.938,66 (quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e oito e sessenta e seis centavos).

AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e

Aderaldo Geroncio de Medeiros (Representante Legal).

Três Lagoas/MS, 22 de julho de 2020.

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

PORTARIA Nº 033/SEINTRA/2020

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato 175/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO,Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Processo Licitatório nº 52/2020 Pregão Presencial nº 35/2020

Contrato: 175/2020 –Firmado junto com a empresa **MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES**.

Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios (café da manhã), para atender as necessidades do Departamento de Serviços públicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, do Município de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º -Designar; o servidor Osmar Dias Pereira, portador da cédula de identidade RG nº 29556546-9 SSP SP, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Serviços Públicos como Fiscal Titular e o servidor Anderson Ferreira Campos, portador da cédula de identidade RG nº. 001.576.997 SSP MS, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo de Operação e Assistência, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 20 de julho de 2020.

_____

Adriano Kawahata Barreto

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Osmar Dias Pereira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Anderson Ferreira Campos, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 13865/SEMAD/2020

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da Dispensa Licitação nº 20215/2020

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da Dispensa Licitação:

Dispensa Licitação nº 20215/2020 – Firmado junto com a empresa LC TENDAS EIRELI

Objeto: Aquisição de tendas piramidais em atendimento ás demandas da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS. C.I 239/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como **Gestor**; o servidor Tarsis Antônio Muniz Corrêa portador da cédula de identidade RG nº 45.198.341-5 SSP/SP, ocupante do cargo Diretor de Serv. Patrimônio e TI como **Fiscal Titular** e o servidor Fernando Tavares Luz, portador da cédula de identidade RG nº 52.372.230-8 SSP/SP, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Dispensa Licitação acima descrita, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento da ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 17 de Julho de 2020.

Secretaria Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gilmar Araújo Tabone, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Tarsis Antônio Muniz Corrêa, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fernando Tavares Luz, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 13831/SEMAD/2020

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Empenho nº 1749/2020

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 47/2020 Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2020

Empenho nº 1749/2020 – Firmado junto com a empresa NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA

Objeto: Aquisição de veículos novos e zero quilômetro (0km) tipo PICAPE DE MÉDIO PORTE 4x2 com giroflex e sinalizadores, para compor a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como **Gestor**; o servidor Mário Alves Vilela Junior, portador da cédula de identidade RG nº 270654 SSP/RO, ocupante do cargo Coordenador Gestão de Políticas Públicas como **Fiscal Titular** e o servidor Flávio Milanez Thomé, portador da cédula de identidade RG nº 617803 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretor como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do empenho acima descrita, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento da ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 17 de Julho de 2020.

Secretaria Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gilmar Araújo Tabone, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Mário Alves Vilela Junior, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Flávio Milanez Thomé, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA nº 034/SEINTRA/2020.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente do objeto do contrato nº 172/2020:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 166/2019, Concorrência Pública nº 008/2019, Contrato administrativo nº 172/2020, firmado junto com M.R CONSTRUTORA LTDA-ME.

Objeto: Implantação, melhoria e modernização do SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em diversos logradouros e rotatórias, com instalação de postes, braços longos e ornamentais, equipados com luminária LED, nos Distritos e no Município de Três Lagoas/MS.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Augusto César Petinati Rodrigues, portador da cédula de identidade RG nº 1180399 SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo Financeiro Operacional, como Fiscal Titular e o servidor Luís Carlos de Queiroz Spíndola, portador da cédula de identidade RG nº 00875.353 SSP/MS, cargo de Assessor Serviços de Políticas Públicas, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 07 de julho de 2020.

Adriano Kawahata Barreto

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Augusto César Petinati Rodrigues, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luís Carlos de Queiroz Spíndola, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Portaria nº 166/SMS/TL/2019, de 20 de setembro de 2019.

"Constitui e nomeia Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 007/201 entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Sociedade Beneficente Hospital Nossa Senhora Auxiliadora em observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Instrução Normativa 001/2017".

Maria Angelina da Silva Zuque, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 082/2017 de 20 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias

voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a definição trazida pelo art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, acerca da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2017, trazendo a necessidade de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como as normas e procedimentos inerentes.

CONSIDERANDO oestabelecimento do Termo de Fomento nº 007/2019,que entre si celebram o Município de Três Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 007/2019 do Hospital Auxiliadora.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica constituída a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento, firmada entre a Prefeitura Municipal de Três Lagoas por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Sociedade Beneficente Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de acordo com o Termo de Fomento nº 007/2019, para acompanhar a execução do presente instrumento.

Art. 2º Será atribuição desta Comissão o acompanhamento do cumprimento de itens estabelecidas no Termo de Fomento, a partir do Plano de Trabalho (PT) emitido pelo Hospital, bem como o relatório de execução do objeto que contém extratos bancários, processos de compra e a prestação de contas em si e de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2017.

Parágrafo Único: O relatório e a prestação de contas emitidos pela Sociedade Beneficente Nossa Senhora Auxiliadora poderá, após parecer da Comissão de Acompanhamento, ser acatado ou não.

Art. 3º A Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora deverá fornecer à Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 007/2019, todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento de suas finalidades;

Art. 4º Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento reunir-se-á em caráter excepcional para aprovar ou não as contas apresentadas pelo Hospital e será dissolvida logo que cumprida os objetivos estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo Único: A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento poderá solicitar, se assim entender, avaliação de contador (a) , para auxílio na emissão de relatório final .

Art. 5º Os membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 007/2019 não serão remunerados;

Art. 6º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros da Secretaria de Saúde.

Alexandra Pereira de Souza

Rosalba Maria do Nascimento

Paula Cristina Tormena

Art. 7º - A prestação de contas final, quando não aceita, ensejará em devolução de recursos por parte do Hospital, em conta específica a ser designada pela Secretaria de Saúde.

Art. 8º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se.

Três Lagoas/MS, 20 de setembro de 2019.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE

Secretária Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

RESOLUÇÃO N. 09/CMAS/TRES LAGOAS MS/2020

APROVAR O PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI – 2020 E; REPROGRAMAÇÃO DO SALDO DE RESCURSO FEDERAL.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Em reunião ordinária do dia 16/07/2020 aprovou o Plano de Ação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI – 2020 e; Reprogramação do Saldo de Recurso Federal no valor de R$ 23.361,81 (vinte e tres mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos.)

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 20 de julho de 2020.

Priscila Pereira Dias

Presidente do CMAS/TL/MS

Biênio 2018/2020

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

RESOLUÇÃO N. 08/CMAS/TRES LAGOAS MS/2020

APROVA 2º PARCELA RECURSO EPI/COVID -19.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Em reunião extraordinária do dia 20/07/2020, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou por unanimidade a **2ª Parcela Recurso EPI/COVID-19 no valor de R$ 133.408,74 (cento e trinta e tres mil, quatrocentos e oito reais e setenta e quatro centavos.**

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 20 de julho de 2020.

Priscila Pereira Dias

Presidente do CMAS/TL/MS

Biênio 2018/2020

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias